



PROCESSO : AIRR-628.150/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CNEC ENGENHARIA S.A
ADVOGADA : DRA. HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA
AGRAVADO : ADRIANA DE LURDES MISSIO
ADVOGADO : DR. PAULO CELSO POLI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Inexistência. Horas extras. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. **Compensação e ônus da prova.** Ausência de prequestionamento. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-628.206/2000.3 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO : WALDIRLENE PINHEIRO GOUVEIA
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-628.207/2000.7 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO MACÊDO COUTO
AGRAVADO : FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA COIMBRA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-628.208/2000.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO : TEOTÔNIA FERREIRA
ADVOGADO : DR. ARACY LOBO PEREIRA DE SOUSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-628.210/2000.6 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO : PATRIOLINA SANTOS GARRETO
ADVOGADO : DR. ARACY LOBO PEREIRA DE SOUSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo quando o respectivo instrumento carece de peça essencial à sua formação.

PROCESSO : AIRR-628.211/2000.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO : PEDRO MACHADO DE AGUIAR
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-628.212/2000.3 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO : ANTONIO MENDES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. DELMAR CARNEIRO PESSOA JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-628.215/2000.4 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO : MARIA DO CARMO ALMEIDA CANTANHEDE
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-628.219/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADA : DRA. SANDRA M. DIAS FERREIRA
AGRAVADO : ANTONIO MARQUES DOS REIS E OUTRAS
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ DA SILVA MIO-RIM

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o Recurso de Revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente Acórdão e exaurido in albis o prazo para Embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ante a configuração de possível afronta a dispositivo constitucional, merece provimento o Agravo, a fim de ser processado o Recurso de Revista. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-628.245/2000.8 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MARGARIDA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ SOARES
AGRAVADO : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORA : DRA. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-628.265/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO : ALVINÉIA MARIA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE PARAHYM BANDEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ENUNCIADO 164/TST E PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL 149 DA SDI. Não se conhece do Recurso de Revista quando ausentes as formalidades legais (tempestividade, partes representadas regularmente e preparo no prazo). O despacho agravado encontra-se em consonância com a iterativa e notória jurisprudência consignada no Enunciado 164 desta Corte e Precedente 149 da SDI. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-628.268/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE BARROS
ADVOGADO : DR. VANCIRILIO MARQUES TÔRRES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O que autoriza a interposição do Recurso de Revista contra decisões proferidas em execução de sentença é a demonstração direta e literal de violação a preceito da Constituição, ficando totalmente afastadas as hipóteses de ofensa aos dispositivos de lei federal ou de dissenso pretoriano.

PROCESSO : AIRR-628.273/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
AGRAVADO : ISMAEL FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Ocorre deserção, que obsta o trânsito do Recurso de Revista, quando o Recorrente não realiza a complementação do depósito recursal até o limite do valor da condenação ou não efetua novo depósito no valor legal, considerando-se a orientação jurisprudencial do Precedente nº 139 da Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal. Inviável o processamento do Recurso de Revista, a teor do disposto no artigo 896, parágrafo 5º, CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-628.274/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BR BANCO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO : DR. EUDES ZOMAR SILVA
AGRAVADO : WALTER BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. OSÍRIS ALVES MOREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. É cristalinamente probatória a matéria relativa à equiparação salarial, sendo que posicionamento diverso do Regional importa em revolvimento de fatos e provas, o que é coibido através do meio processual utilizado - Recurso de Revista -, considerando-se a interpretação jurisprudencial do Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-628.278/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ROMILDO CHAVES DE MELO
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
AGRAVADO : VALDETE DE OLIVEIRA CAVALCANTI (INSTITUTO SANTIAGO)

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Decisão embasada em matéria fática não enseja reexame na via do recurso de revista, conforme orientação traçada pelo Enunciado 126 do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-628.281/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : JACONIAS FERREIRA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO DE SÚMULA. TURNOS ININTERRUPTOS. Estando a decisão regional em consonância com Enunciado de Súmula deste tribunal, verbete 360, não prospera o recurso de revista em face do óbice intransponível do art. 896, § 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-628.282/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FINASA - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : CLÁUDIA LOPES LORA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Contra decisão regional em sede de agravo de petição, não cabe recurso de revista fundado em hipótese de violação indireta de preceito constitucional, consoante se infere do disposto no artigo 896, parágrafo 2º, da CLT e da orientação jurisprudencial sedimentada no Enunciado 266/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-628.330/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
AGRAVADO : ADÃO JOSÉ SOBREIRA E OUTROS



DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-628.335/2000.9 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADOR : DR. FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO : GILSON MENDONÇA COSTA
ADVOGADO : DR. ÉRICO DE LIMA NÓBREGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-628.336/2000.2 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADOR : DR. FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO : CÉLIA MARIA RODRIGUES RANGEL
ADVOGADO : DR. JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-628.345/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ALICE GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOACI DE SOUSA CUNHA
AGRAVADO : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR. RUY SÉRGIO DEIRÓ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-630.002/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MIDORI INDÚSTRIA DE CHÁ LTDA.
ADVOGADO : DR. EMERSON JESUS R. AVELAR
AGRAVADO : JOÃO MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. ISMAEL DA SILVA MATOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Acordo de compensação - invalidade. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.004/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : IVANETE APARECIDA BUSNARDI
ADVOGADA : DRA. ADRIANE PIECHNIK BARROS
AGRAVADO : CHAVES, BECCHI & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Cerceamento de defesa - indeferimento de prova pericial e desentranhamento de documentos juntados após o encerramento da instrução. Diferenças de férias. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.012/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : ARILDO DA PENHA ONÓRIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Gratificação mensal no cômputo das horas extras. Honorários. Violações, contrariedade e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.014/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SHIRO UCHINO
ADVOGADO : DR. KIYOSHI ISHITANI
AGRAVADO : NATALINA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. EDILÂNIO ROGÉRIO DE ABREU

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Cozinha de granja - condição de rústica. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.015/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : DURACELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DRA. IDELANIR ERNESTI
AGRAVADO : ANTÔNIO SAMULEWSKI
ADVOGADO : DR. ARIONE PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Alteração na forma de pagamento dos salários - ausência de prejuízo ao trabalhador não demonstrada - inversão do ônus da prova. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.016/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ERNESTO CARDOSO FILHO
ADVOGADO : DR. GERALDO HASSAN
AGRAVADO : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Cerceamento de defesa e julgamento extra petita. Inexistência. Vínculo de emprego - não configuração. Nulidade contratual - ausência de concurso público. Matéria fática. Violação não demonstrada. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.019/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : HIPÓLITO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO : DR. FERNANDO BRANDÃO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS. Não se conhece de agravo, quanto o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-630.021/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CONSTRUTORA RIBEIRO LIMA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MESSIAS NUNES AMARAL
AGRAVADO : FRANCISCO ASSIS DE ABREU
ADVOGADO : DR. JOÃO ÁLVARO DE CARVALHO SOBRINHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Processo de execução. Violação direta de dispositivo constitutivo não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.025/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO : NELSON SEIXAS DE MOURA
ADVOGADO : DR. JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Prescrição. Decisão em consonância com Enunciado desta Corte. Descontos fiscais. Ausência de prequestionamento. Equiparação salarial. Matéria fática. Ausência de prequestionamento. Violações e divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.029/2000.9 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO SOARES C. DA SILVA
AGRAVADO : PAULO JERÔNIMO DE JESUS BANDEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ SOARES DE MORAIS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Eficácia liberatória do TRCT. Violações, contrariedade e divergência jurisprudencial não demonstradas. Horas extraordinárias - ônus da prova. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.090/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : AILTON DIAS FONTES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ARMANDO SILVA DE SOUZA
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE MAGÉ
ADVOGADO : DR. LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando não demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no art. 896 da CLT para autorizar o processamento do recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-630.096/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ANABELA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LEONARDO GARCIA DE MALTOS
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
PROCURADOR : DR. THELIO DE ARAÚJO PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. CONTRATO NULO. Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais - Enunciado nº 333/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.123/2000.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
AGRAVADO : LAURENI BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-630.144/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JAYNI PEREIRA VEIGA
ADVOGADO : DR. GILSON DE BARROS MARTINS
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL
ADVOGADO : DR. EDUARDO LANGONI DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CUSTAS. DESERÇÃO. Em havendo inversão do ônus da sucumbência na segunda instância, é devido o recolhimento das custas para interposição do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.183/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYNS
AGRAVADO : JANE KATIA VIVAS TAVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. Deve ser mantido o despacho regional que denegou seguimento ao recurso de revista por ausência de instrumento de mandato do subscriber da peça de recurso. Aplicação dos PJ 110 e 149 da SDI/TST.

PROCESSO : AIRR-630.186/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : HOECHST ROUSSEL VET S.A.
ADVOGADO : DR. ENIO SOUZA LEÃO ARAÚJO
AGRAVADO : JOAQUINA MACHADO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. Confirma-se a deserção do recurso decretada pelo despacho de admissibilidade, quando o recorrente efetua pagamento a menor, tanto das custas processuais, quanto do depósito recursal.

PROCESSO : AIRR-630.193/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : LUIZ CARLOS SATAIN FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ARMANDO DOS PRAZERES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LIMITAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA (26,06%) À DATA-BASE DA CATEGORIA. ENUNCIADO 322 DO TST. Configurado o aparente dissenso pretoriano, impõe-se o trânsito do Recurso de Revista obstaculizado na Instância a quo, porquanto preenchido o requisito a que alude o artigo 896, "a" da CLT. Concede-se provimento ao Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-630.198/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : CLOVIS CAMPOS PIRES
ADVOGADO : DR. RICARDO DE PAIVA VIRZI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Se não evidenciados os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, nos moldes do artigo 896, alíneas "a" e "c" da CLT, descabe abrir trânsito ao processamento do Recurso corretamente trancado no juízo primeiro de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.204/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - IPRAJ
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA GORDILHO OTT
AGRAVADO : LOURIVAL PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADA : DRA. LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-630.205/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EMPRESA DE TRANSPORTE SANTANA E SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO : DR. ABDENÁCULO GABRIEL DE SOUZA FILHO
AGRAVADO : MÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTONIVAL AUGUSTO JATOBA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS. Matérias relativas à jornada de trabalho e à existência, ou não, de labor extraordinário revestem-se de natureza probatória. Desse modo, posicionamento diverso do Regional importa em reapreciação de fatos e provas, o que é vedado através do veículo processual utilizado - Recurso de Revista -, à luz da orientação contida no Enunciado 126 desta Corte. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.209/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EUFRASIO ALIRIO DE SANTANA
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Se não evidenciados os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, nos moldes do artigo 896, alíneas "a" e "c" da CLT, descabe abrir trânsito ao processamento do Recurso corretamente trancado no juízo primeiro de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.211/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JOSÉ MATOS MARTINS
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO : DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA
PROCURADOR : DR. LUIZ DE SOUZA CUNHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NULDADE CONTRATUAL - EFEITOS - AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.355/2000.4 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO : MARIA JOSÉ MENDES ARAÚJO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-630.258/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
AGRAVADO : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Inexistência. Reajuste salarial automático - plano econômico. Recurso desfundamentado. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.259/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JÚLIO QUADROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR. EDUARDO SURIAN MATIAS
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Inexistência. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.359/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JOSÉ FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PORECATU
ADVOGADO : DR. ALFREDO NICOLINO RODINI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-630.365/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORA : DRA. IVETE DIAS DOS SANTOS
AGRAVADO : MARIA GISELMA SOUZA PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : DR. CARLOS XAVIER BRASILEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Ausência de prequestionamento. Violação de dispositivos constitucionais não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.267/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : MARÍLIA CÉLIA DA SILVA E FÁRIA E OUTRA
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, da em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Plano Bresser - acordo coletivo de trabalho que reconhece perdas - inexistência de direito adquirido. Divergência jurisprudencial aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-630.379/2000.8 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : OLGA DA COSTA SILVA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Relação de emprego. Ente público. Contratação anterior a CF/88. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.380/2000.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
ADVOGADO : DR. GILMAR GOMES DE NEGREIROS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Relação de emprego. Ente público. Contratação anterior a CF/88. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.381/2000.3 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : AURELIANO NERI SANTIAGO
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, da em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade contratual - efeitos - ausência de concurso público. Divergência jurisprudencial aparentemente demonstrada. Decisão em dissonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-630.286/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADA : DRA. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO : DAIL CÂNDIDO DE BARROS
ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Equiparação salarial. Matéria fática. Violação e divergência jurisprudencial não demonstrada. Prescrição total. Reclassificação de empregado na administração indireta em cargo de carreira distinto. Ausência de prequestionamento. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-630.350/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PROCURADOR : DR. ARMANDO PAULO DOS SANTOS FILHO
AGRAVADO : LÚCIA MARIA BARBOSA ROMEU E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO BOECHAT RANGEL

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. URP's de abril e maio de 1988. Inexistência de direito adquirido. Violação constitucional aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-630.384/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO NELSON CAIRES
AGRAVADO : VITÓRIO AGOSTINHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. DIONÉZIO APRÍGIO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-630.418/2000.2 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : OSANA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Relação de emprego. Ente público. Contratação anterior a CF/88. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.419/2000.6 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : ELICINEIDE DE MACEDO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade contratual - efeitos - ausência de concurso público. Divergência jurisprudencial aparentemente demonstrada. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-630.420/2000.8 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : ELIZABETE MESQUITA CABEDO
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade contratual - efeitos - ausência de concurso público. Divergência jurisprudencial aparentemente demonstrada. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-630.421/2000.1 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : MARIA LUZIMAR DA ROCHA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade contratual - efeitos - ausência de concurso público. Divergência jurisprudencial aparentemente demonstrada. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-630.422/2000.5 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : JOSAFAH PIAULINO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Relação de emprego. Ente público. Contratação anterior a CF/88. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.423/2000.9 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : ANTÔNIO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Relação de emprego. Ente público. Contratação anterior a CF/88. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.426/2000.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
PROCURADOR : DR. ALBERTO BEZERRA DE MELO
AGRAVADO : ELIZA MARIA LIMA VALENTE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-630.463/2000.7 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ALTOS
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO : REGINALDO MARIANO DE SOUSA
ADVOGADO : DR. ROSIMAR SENA CASTELO BRANCO LIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-630.510/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
AGRAVADO : ROGÉRIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO SIQUEIRA DONULA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. ELEVAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO. INCISO IV, ALÍNEA "C" DA IN 03/93. DESERÇÃO. Tendo sido fixada expressamente, no julgamento do agravo de petição, a elevação do valor da condenação, não acobertado este pela penhora ou depósito judicial, era dever do recorrente garantir integralmente a execução com o depósito da importância correspondente, para efeito da interposição do recurso de revista, no respectivo valor do acréscimo do débito. Exigência constante do inciso IV, da alínea "c" da IN 03/93. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-630.593/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA
ADVOGADO : DR. MARCOS OLIVEIRA GURGEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE AUTÔNOMA. Decisão que tenha natureza interlocutória, por não terminativa, não desafia reexame imediato através do Recurso de Revista, o que somente será possível quando da sua interposição contra decisão final de mérito, consoante Enunciado 214/TST, com a nova redação dada pela Resolução nº 43/95, do TST. Decisão Regional que afasta a prescrição acolhida na primeira instância, determinando o retorno dos autos à origem para o proferimento de nova decisão adequada ao mérito, não faz, em relação ao tema da prescrição, coisa julgada, podendo a matéria ser reativada em novo recurso que se destine a atacar a nova decisão a final proferida, não se aplicando à hipótese, de forma radical, a regra inserida no artigo 471, caput, do CPC, comportando, nesse caso, considerar-se a decisão da matéria sob efeito suspensivo, para ser revista no âmbito do recurso dirigido à instância extraordinária.

PROCESSO : AIRR-630.620/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EDSON DIAS MATTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO : EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
ADVOGADO : DR. EDUARDO CUNHA ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio TST, obstaculada a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-631.528/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FROTA AMAZÔNICA S.A.
ADVOGADA : DRA. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
AGRAVADO : RAIMUNDO DOS SANTOS LEAL
ADVOGADO : DR. MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS SERRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Se não evidenciados os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, nos moldes do artigo 896, alíneas "a" e "c" da CLT, descabe abrir trânsito ao processamento do Recurso corretamente trancado no juízo primeiro de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-631.529/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADA : DRA. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
AGRAVADO : LUIZ GUILHERME MOTA FROTA LIMA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar as preliminares de não conhecimento do Agravo e de nulidade por cerceamento de defesa e negativa de prestação jurisdicional e, quanto ao mérito, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-631.531/2000.8 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO : EVANDRO DINIZ SOARES
ADVOGADO : DR. EVANDRO DINIZ SOARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS. A trajetória do recurso de revista está condicionada à demonstração de ofensa à literalidade de disposições legais e ou/à presença do dissenso pretoriano específico. Agravo desprovido.



PROCESSO : AIRR-631.532/2000.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
AGRAVADO : JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO. Para que possa permitir o processamento do recurso de revista, o pressuposto de violação de literal dispositivo de lei federal deve estar demonstrado de forma inequívoca, sem o que deve ser mantido o despacho denegatório do seu seguimento. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-631.536/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN
PROCURADORA : DRA. CHRISTIANNE PENEDO DANIN
AGRAVADO : RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA
ADVOGADO : DR. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. FGTS. PRESCRIÇÃO. A mudança do regime jurídico de celetista para estatutário implica na extinção do contrato de trabalho (Precedente Jurisprudencial nº 128 da SDI/TST). É Trintenária, na vigência do pacto laboral, a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS (Enunciado 95/TST e artigo 23, parágrafo 5º, da Lei nº 8.036/90), sendo, porém, bial a partir da sua extinção (Enunciado 362/TST). Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-631.538/2000.3 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : JOSÉ ABÍLIO ROSA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA. Média fixada. Coisa julgada. Violação constitucional não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-631.541/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
ADVOGADO : DR. RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
AGRAVADO : ELEYSON BENJAMIN MONTEIRO
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-631.584/2000.1 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : ADEMIR BATISTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Sem a cabal demonstração dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, pertinentes à divergência e à violação, segundo exige o artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT, sua viabilidade resta comprometida. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-631.587/2000.2 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FREITAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. Matéria relativa à existência, ou não, de labor extraordinário reveste-se de natureza probatória. Desse modo, posicionamento divergente do Regional importa em revolvimento do quadro fático-probatório, o que é vedado através do veículo processual utilizado - Recurso de Revista -, à luz da orientação consignada no Enunciado 126 desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-631.588/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. CÉLIA ROSÁRIO LAGE MEDINA CAVALCANTE

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEGITIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGENÊOS. CONFIGURAÇÃO. HIPÓTESE DE CONCREÇÃO EM TORNO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER - A PARCELA DE EMPREGADOS DE DETERMINADA EMPRESA. A possibilidade de violação do alcance e transcendência da norma consubstanciada no art. 83, III, da Lei complementar nº 75 e o art. 8º, III, da CF/88, autorizam o processamento do recurso de revista, para melhor exame desta Corte. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-631.644/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. EMERSON SEABRA DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-631.652/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. SHIGUER SASAHARA
AGRAVADO : NAELSON DO CARMO
ADVOGADA : DRA. MARIA BARBOZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Violação direta e frontal de dispositivo constitucional demonstrada. agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-631.657/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
AGRAVADO : ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ANÁLIA GONÇALVES MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-631.665/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
ADVOGADA : DRA. HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA
AGRAVADO : MIGUEL FRANCISCO DO CARMO
ADVOGADO : DR. BENTO LUIZ CARNAZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-631.667/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BOAVISTA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : JOSILDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANDERSON SANTOS DA CUNHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-631.674/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C. LTDA.
ADVOGADO : DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO : JOAQUIM SOARES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ELISABETE DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. Demonstrada possível violação constitucional, impõe-se dar provimento ao Agravo, para determinar-se o processamento do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-631.697/2000.2 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : CLÉVERSON RICARDO DIAS
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Ante uma possível violação de dispositivo constitucional, merece provimento o agravo de instrumento para ser processado o recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-631.845/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS RIZOLLI
AGRAVADO : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. NEUSA APARECIDA MARTINHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPRESA PÚBLICA. ARTIGO 37, INCISO II, DA CF/88. ENUNCIADO 331, ITEM II, DO EG. TST. Constatado que a prestação de serviço em prol da empresa pública, via interposição de empresa privada, deu-se já na vigência da atual Carta Magna, há impedimento constitucional (artigo 37, inciso II, da CF/88) do reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a tomadora dos serviços, consoante orientação traçada pelo Enunciado nº 331, item II, do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-631.905/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO
AGRAVADO : ADEMIR BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. EURÍDICE BARJUD C. DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Configurado o aparente dissenso pretoriano, impõe-se o trânsito do Recurso de Revista obstaculizado na Instância *a quo*, porquanto preenchido o requisito a que alude o artigo 896, alínea "a" da CLT, em sua redação anterior à Lei 9.756/98. Concede-se provimento ao Agravo de Instrumento

PROCESSO : AIRR-631.911/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CREUZA MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
AGRAVADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA ACOSTA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDI-CIONAL. DESCARACTERIZAÇÃO. Havendo o r. acórdão regional observado a regra consubstanciada no artigo 131 do CPC, no tocante a formar sua convicção livremente e em conformidade com os fatos e circunstâncias dos autos, além de indicar os motivos de seu convencimento, afasta-se a possibilidade de negativa de prestação jurisdicional. Não há *error in procedendo* a justificar a pretensão de nulidade deduzida na instância extraordinária, na qual o prequestionamento é exigido. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-631.915/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA : DRA. GIOVANNA DE LIMA GRANGEIRO
AGRAVADO : JOSÉ AMÉRICO DA FONSECA
ADVOGADO : DR. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PROVIMENTO. Demonstrada a especificidade do dissenso jurisprudencial, e desde que obedecidas as exigências do art. 896, a, da CLT e En. 337/TST, o agravo deve ser provido, eis que preenchido um dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-631.916/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOSÉ VALTER PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO : DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
AGRAVADO : TRANSPORTADORA COMETA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ DURVALINO ROMÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. É destituído de fundamentação o apelo que não aponta violação, nem traz arestos ao confronto, pressupostos elencados no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT, para dar suporte ao recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-631.918/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. VANCIRILIO MARQUES TORRES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O que autoriza a interposição do Recurso de Revista contra decisões proferidas em execução de sentença é a demonstração direta e literal de violação a preceito da Constituição, ficando totalmente afastadas as hipóteses de ofensa aos dispositivos de lei federal ou de dissenso pretoriano.

PROCESSO : AIRR-631.919/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : MÁRCIA LEAL FRAGOSO
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Nega-se provimento ao agravo de instrumento, quando o recurso de revista não preenche os pressupostos do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-631.920/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO : LENIRA GOMES DE SÁ FERRAZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. Não demonstrada a ofensa direta e literal à Constituição Federal, o recurso de revista não se viabiliza. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-631.924/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : ONÉZIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO : DR. EDSON LUIZ GOZO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. HORAS *in itinere*. PRECEDENTE Nº 50 DA SDI. ENUNCIADO 90 DO TST. Estando o Acórdão Regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao Recurso de Revista, a teor do artigo 896, § 4º da CLT e entendimento consignado no Enunciado 333/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-631.926/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. CLAYTON CÉZAR MURARI
AGRAVADO : EDSON CRUSCA
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARCHIONI TOSETTI KRUTZFELDT

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PROVIMENTO. Demonstrada a especificidade do dissenso jurisprudencial, e desde que obedecidas as exigências do art. 896, a, da CLT e En. 337/TST, o agravo deve ser provido, eis que preenchido um dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-631.931/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : PIRELLI CABOS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : FLÁVIO LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADA : DRA. MAGALI CRISTINA FURLAN DAMIANO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Não se conhece do recurso quando o recorrente não efetua o recolhimento do depósito legal, integralmente, sendo o valor da condenação mais expressivo, conforme iterativa jurisprudência da SDI desta Corte, consubstanciada no Precedente de nº 139 e Ato TST. GDGCJ - GP 311/98.

PROCESSO : AIRR-631.933/2000.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TRANSPORTADORA APIL LTDA.
ADVOGADO : DR. GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
AGRAVADO : CLÁUDIO HENRIQUE MELO BERBARY
ADVOGADO : DR. MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DESERÇÃO. Consoante o disposto no artigo 8º, da Lei nº 8542/92, que deu nova redação ao artigo 40, da Lei nº 8.177/91 e a interpretação a ele conferida pela IN.03/93/TST, constante de seu inciso II, alínea "b", para recorrer de revista a parte deve efetuar o depósito recursal no limite legal para ele estipulado ou complementar o depósito anterior efetuado para veicular o recurso ordinário até o valor arbitrado à condenação, quando ele fica aquém da soma dos dois depósitos. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.006/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MARIA DE LURDES SANTOS
ADVOGADA : DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
AGRAVADO : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ABEL LUIZ MARTINS DA HORA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.010/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ELIZABETH S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADA : DRA. CRISTINA KARSOKAS
AGRAVADO : EMÍLIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDUARDO MÁRCIO CAMPOS FURTADO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não configurada divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.011/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
AGRAVADO : SEVERINO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO REGASSI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.025/2000.3 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : DR. NORIVAL FURLAN
AGRAVADO : LUIS GONÇALVES
ADVOGADO : DR. LUIZ FRANCISCO A. NASCIMENTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Divergência jurisprudencial não caracterizada (Enunciado 296 do TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.033/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : ACHILLES FRÓES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JUVENAL CAMPOS AZEVEDO CANTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. (Enunciado 218 da Súmula do TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.034/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO : MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO : DR. WILSON PEDRO MONTEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstruídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.037/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO : LUIS ANTÔNIO MELOCRO
ADVOGADO : DR. DARCI APARECIDO HONÓRIO



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. "É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento." Enunciado n. 218 do TST.

PROCESSO : AIRR-633.038/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO : AGNALDO MARIUSSO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.046/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
AGRAVADO : JOSÉ DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO REGASSI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Matéria vinculada ao reexame de fatos e provas. Incidência da orientação normativa contida no Enunciado nº 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.056/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : EDMAR CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO : ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A.
ADVOGADO : DR. HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.108/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
AGRAVADO : LUIZ CARLOS ALBERNÁS CARVALHEIRO
ADVOGADA : DRA. ÉRIKA AZEVEDO SIQUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. REVISTA CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGA AGRAVO DE PETIÇÃO. "A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal". (Enunciado nº 266 do TST).

PROCESSO : AIRR-633.115/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DRA. NADIA TEREZINHA D. LACERDA DA SILVA
AGRAVADO : JÚLIO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DOS ANJOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.124/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CARLOS EUGÊNIO QUINTEIRO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : AMERICAN OPTICAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO CALZA DE S. FREIRE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.137/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS SALARO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : OS MESMOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento a ambos os agravos.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO: Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento aos agravos do reclamante e do reclamado.

PROCESSO : AIRR-633.141/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : WÁLTER HÉLIO DE MATTOS
ADVOGADO : DR. MARCELO PENTEADO DE MOURA
AGRAVADO : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.145/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
AGRAVADO : MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO : DR. CUSTÓDIO SABINO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.206/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : MARY ANNE JAQUES GONÇALVES
ADVOGADO : DR. WALTER MARTINS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Unanimemente, determinar a retificação de autuação para que também conste como agravado o BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL); unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.219/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA DO CARMO GARMES PIRES
AGRAVADO : JANETE MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE QUEIROZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não demonstrada a afronta direta e literal de preceito constitucional, a teor do artigo 896, parágrafo 2º, da CLT e da orientação traçada no Enunciado 266 do Eg. TST, o recurso de revista não se viabiliza. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.223/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : WINTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : DR. NILTON TADEU BERALDO
AGRAVADO : ANTÔNIO DO FUNDO COSTA
ADVOGADO : DR. ELVIS CLEBER NARCIZO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência uniforme consagrada no Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-633.226/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUTAIF
AGRAVADO : MARCO LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. RAMON MARIN

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Ocorre deserção, que obsta o trânsito do Recurso de Revista, quando o Recorrente não efetua o depósito recursal integralmente, sendo o valor da condenação expressivo, conforme se depreende da orientação jurisprudencial do Precedente Nº 139 da Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal. Inviável o processamento do Recurso de Revista, a teor do disposto no artigo 896, parágrafo 5º, CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.227/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : RITA CECÍLIA NUNES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. Se a parte não vela pela regularidade do ato que pratica, no tocante a representação processual, notadamente em se tratando de interposição de recurso, ele se mostra inexistente. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.230/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : JOÃO ORIDES NOGUEIRA
ADVOGADO : DR. ROMEU TERTULIANO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Recurso de revista, cuja pretensão não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 896 da CLT, tem o seu cabimento obstaculizado. Não preenchidos os requisitos de admissibilidade da revista, a consequência é o desprovimento do agravo de instrumento aviado.

PROCESSO : AIRR-633.231/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : ALCEU JOSÉ MACHADO
ADVOGADA : DRA. LÚCIA DE LIMA FERREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO. A decisão regional que se coaduna com enunciado de súmula de jurisprudência desta Corte não comporta o seu reexame por via de recurso de revista, a teor do que dispõem o art. 896, a e seu § 5º da CLT.

PROCESSO : AIRR-633.236/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
AGRAVADO : LOURENÇO RAIMUNDO DE BELÉM GUIMARÃES
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126/TST. Inviabilidade da revista que conduz ao desprovimento do agravo.



PROCESSO : AIRR-633.237/2000.6 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : FABIANO MARTINS ROLA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. O deferimento de honorários advocatícios no processo do trabalho não se ampara apenas no princípio da sucumbência (artigo 20, do CPC), nem leva em consideração somente a indispensabilidade do advogado à administração da justiça (artigo 133, da CF). O diploma legal que disciplina a assistência judiciária na Justiça do Trabalho (Lei nº 5.584/70), não obstante se reporte à Lei nº 1060/50, prevê o atendimento de requisitos indispensáveis (assistência sindical), percepção salarial até dois salários mínimos ou, quando superior, a prova da miserabilidade econômica, como expresso no seu artigo 14 e parágrafos. Decisão concessiva da verba honorária escudada apenas na norma processual civil e no preceito constitucional colide, em tese, com o regramento legal específico. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-633.238/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOSÉ CLÁUDIO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PONTES FURTADO
AGRAVADO : MECÂNICA BONFANTI S.A.
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO DE MORI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Não tendo a agravante transcrito, nas razões recursais, a ementa e/ou trecho do acórdão trazido à configuração do dissídio, ou juntado cópia autenticada do acórdão paradigma, mencionando as teses que identificam os casos confrontados, fica inviabilizada a revista, conforme orientação contida no Enunciado 337 desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.239/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : GERALDO CARPI E OUTRO
ADVOGADO : DR. GASPAR VENDRAMIM
AGRAVADO : LECRI FRANGOLÂNDIA E PISCICULTURA LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO. A demonstração precisa de virtual afronta direta e literal de dispositivo da Constituição Federal atende ao pressuposto estabelecido no artigo 896, parágrafo 2º, da CLT, para liberar o trânsito do recurso de revista. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-633.240/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : MARINALVA DA SILVA MIRANDA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. NILDA LEIDE DOURADOR
AGRAVADO : ACÁCIO SOARES MARCONDES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BENSABATH
AGRAVADO : INDÚSTRIA DE ÓCULOS VISION LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. VIOLAÇÃO. A demonstração precisa de virtual afronta direta e literal de dispositivo da Constituição Federal atende ao pressuposto estabelecido no artigo 896, parágrafo 2º, da CLT, para liberar o trânsito do recurso de revista. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-633.243/2000.6 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MARCOS CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CRISTOVAM LAGES CANELA
AGRAVADO : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do Agravo cujo instrumento se apresenta deficiente, em face do irregular traslado de peças que se lhe reputam essenciais - art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.756, de 17 de dezembro, de 1998.

PROCESSO : AIRR-633.244/2000.0 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : AGUINALDO JOAQUIM MARIA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARTA DO CARMO TAQUES
AGRAVADO : EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO MATO GROSSO DO SUL - EMPAER
ADVOGADA : DRA. MARTA DO CARMO TAQUES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Recurso de revista, cuja pretensão não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 896 da CLT, tem o seu cabimento obstaculizado. Não preenchidos os requisitos de admissibilidade da revista, a consequência é o desprovimento do agravo de instrumento aviado.

PROCESSO : AIRR-633.246/2000.7 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : MELCHIOR GOULART MERIDA MONTEIRO
ADVOGADO : DR. IVO RIBEIRO DE MELLO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. Processando-se a execução na linha de comando da *res judicata*, interpretada à luz do preceito ordinário aplicável ao caso, não há espaço para a veiculação do recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.245/2000.3 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : EMERSON PAULO BARBOSA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO COSTA CORCIOLI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.247/2000.0 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : NEI LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO : DR. ARTUR GOMES PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.250/2000.0 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : NORMA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS EDILSON DA CRUZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.253/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL
AGRAVADO : PAULO FRANCO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Insurgência que importa o revolvimento e reexame do quadro fático probatório. Enunciado 126 do TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.255/2000.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
AGRAVADO : MARIA YANDIRA LUCENA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. ALDENS DA COSTA MONTEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. Apenas a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Constituição Federal autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na execução do processo trabalhista (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Mera hipótese de ofensa a texto infraconstitucional e mesmo dissenso pretoriano não são suportes à admissibilidade do citado recurso. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.256/2000.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
AGRAVADO : ABDORAL AURÉLIO LEITÃO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. RENILDE TEREZINHA DE RESENDE ÁVILA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. Não demonstrada a afronta direta e literal de norma da Constituição Federal, o recurso de revista interposto contra decisão proferida em sede de agravo de petição não prospera, a teor do artigo 896, parágrafo 2º, da CLT e Enunciado 266/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.257/2000.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA
AGRAVADO : SHEILA PEREIRA MUNOZ DA SILVA
ADVOGADA : DRA. RENILDE TEREZINHA DE RESENDE ÁVILA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. EXECUÇÃO. Divergência jurisprudencial não dá suporte ao recurso de revista (artigo 896, parágrafo 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.258/2000.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
AGRAVADO : MARIA DO SOCORRO PIRES DE DEUS ROCHA
ADVOGADA : DRA. ÉRIKA AZEVEDO SIQUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.318/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOÃO PAULO LEITÃO DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
AGRAVADO : ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADOR : DR. IRAPOAN JOSÉ SOARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.



EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Apenas demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase de execução do processo trabalhista. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-633.351/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : AMARO ABDIAS DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO : DR. FREDERICO BENEVIDES ROSENDO
AGRAVADO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADOR : DR. EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. URP DE FEVEREIRO/89. A jurisprudência notória, atual e iterativa desta Corte, é pela inexistência de direito adquirido pelo empregado quanto ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajustamento salarial emergente dos índices expurgados, pelos chamados planos econômicos. Inviabilidade da revista em face do contido no artigo 896, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9756/98. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.382/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : WILSON BAHIA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : DR. LEOGÊNIO GONÇALVES GOMES
AGRAVADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCURADORA : DRA. MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.391/2000.7 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : AUGUSTO CÉSAR CAROLINO
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO
AGRAVADO : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR. RUBENS MUSIELLO
AGRAVADO : SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. ABNAGO PIRES DE QUEIROZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.401/2000.1 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCURADOR : DR. RICARDO MARCELO RAMALHO DA SILVA
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO : RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EMÍDIO GERMANO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças essenciais à perfeita compreensão da controvérsia e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do Enunciado 272/TST e item X da Instrução Normativa 16/99-TST e parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.418/2000.1 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA
ADVOGADO : DR. SERGIO ROBERTO RONCADOR
AGRAVADO : JOSÉ DO NASCIMENTO BARROS
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126/TST.

PROCESSO : AIRR-633.419/2000.5 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : ÉLIO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.422/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MARCOS JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. LUIS CARLOS GALLO
AGRAVADO : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. LUÍS RÉGIS ROMÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Matéria vinculada ao reexame de fatos e provas. Incidência da orientação normativa contida no Enunciado nº 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.423/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ADELINO ROBERTO FRUCTUOSO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. HUMBERTO FRANCISCO FABRIS
AGRAVADO : ENGEMASA - ENGENHARIA E MATERIAS LTDA.
ADVOGADO : DR. LUECI A. DOLOSIC

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Recurso em que se não impugnaram os fundamentos do despacho agravado. Improvimento.

PROCESSO : AIRR-633.424/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
AGRAVADO : VALMIR MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE A. E SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.425/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO RIGHI

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. OCORRÊNCIA. Demonstrada a divergência jurisprudencial ensejadora do recurso de revista, impõe-se dar provimento ao agravo de instrumento para que seja determinado o processamento do recurso trancado.

PROCESSO : AIRR-633.426/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : IRINEU PONCE MARTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.427/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ANÉSIO MANOEL
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE A. E SILVA
AGRAVADO : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. AIRES PAES BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.431/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO : JOSÉ EDILSON DA SILVA MENDONÇA
ADVOGADO : DR. CLEBER MAURÍCIO NAYLOR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.432/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : VALÉRIA KALE PIMENTEL
ADVOGADO : DR. SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANCKLIN JÚNIOR
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.433/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : DJALMA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Por não atendidos os pressupostos do artigo 896 da CLT, nega-se provimento ao Agravo.



PROCESSO : AIRR-633.434/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : ANA MARIA DA SILVA CRUZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça essencial obrigatória a sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.436/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : RIO COP - COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCURADORA : DRA. ANA TEREZA DE OLIVEIRA GAMA PALMIERI
AGRAVADO : JOSÉ NELSON CARDOSO
ADVOGADO : DR. JOELSON WILLIAM SILVA SOARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.437/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA
ADVOGADO : DR. EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : LINEU AGUIAR JÚNIOR
ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.438/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA : DRA. VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
AGRAVADO : KLEBER JOSÉ CORREIA
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.439/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU
ADVOGADA : DRA. LUCIENE FÁTIMA MIQUELOTI
AGRAVADO : MAURÍCIO MOYSÉS JORGE
ADVOGADO : DR. VITOR J. BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.440/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MAURÍCIO MOYSÉS JORGE
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO : COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL - FÁBRICA BANGU
ADVOGADA : DRA. LUCIENE FÁTIMA MIQUELOTI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.441/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : HAMILTON GUTEMBERG BASTOS GUERRA
ADVOGADO : DR. PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.443/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : ARMANDO FERREIRA VEIGA
ADVOGADO : DR. ADILSON DE PAULA MACHADO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.444/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVADO : MARCELO DE OLIVEIRA IGNEZ
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO ELIAS CANELLAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.445/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CARLOS ALBERTO DE AZEREDO
ADVOGADO : DR. REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS
AGRAVADO : CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE
ADVOGADO : DR. JORGE CAMPOS GONSALES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Decisão não terminativa do feito. Obice no Enunciado 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.446/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : MARY ANNE JAQUES GONÇALVES
ADVOGADO : DR. WALTER MARTINS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : BANCO BANDEIRANTES S. A.

DECISÃO: Unanimemente, determinar a retificação de autuação para também constar como agravado o BANCO BANDEIRANTES S.A.; unânime, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUROS DE MORA. REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. SUCESSÃO CARACTERIZADA. ENUNCIADO 304 DO TST. Descabe caracterizar ofensa a texto constitucional - artigo 46 do ADCT -, assim como dissenso pretoriano - Enunciado 304/TST -, quando a decisão recorrida conclui ter recaído a condenação sobre o patrimônio do sucessor e não do sucedido (empresa em liquidação extrajudicial), de molde a que o trânsito do Recurso de Revista obstaculizado na Instância a quo se imponha, porquanto não preenchidos os requisitos a que alude o artigo 896, "a" e "c", CLT. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. QUITAÇÃO. RESSALVA. Afasta-se contrariedade ao Enunciado 330/TST, quando delimitado no julgado a ressalva constante do termo de Rescisão Contratual em torno das pretensões deduzidas em juízo em reclamação trabalhista. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.447/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
AGRAVADO : DENILSON AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA PESSOA BRUM

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.537/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADOR : DR. MARCELO BARROSO LIMA BRITO DE CAMPOS
AGRAVADO : ARLINDO AFONSO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELO AROEIRA BRAGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças essenciais à perfeita compreensão da controvérsia e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do Enunciado 272/TST e item X da Instrução Normativa 16/99-TST e parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.450/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
AGRAVADO : MAURÍCIO JOSÉ FONSECA ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. ROSANA PEREIRA RODRIGUES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça essencial obrigatória a sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.465/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. ESPER CHACUR FILHO
AGRAVADO : CHEILA CORTEZ RAPCHAN
ADVOGADO : DR. LEANDRO MELONI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Depósito recursal. Deserção. É devida a complementação do depósito recursal, por ocasião da interposição do recurso de revista, consoante o disciplinado no item II, alínea 'b', da Instrução Normativa nº 3/93 deste Tribunal e art. 8º, da Lei nº 8.542/92.

PROCESSO : AIRR-633.466/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : METRO DADOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO : CHEILA CORTEZ RAPCHAN
ADVOGADO : DR. LEANDRO MELONI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.494/2000.3 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : DILVANEY DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO : DR. ARTUR GOMES PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do Agravo cujo instrumento se apresenta deficiente, em face do irregular traslado de peças que se lhe reputam essenciais - art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.756, de 17 de dezembro, de 1998.

PROCESSO : AIRR-633.583/2000.0 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : MARIA LUIZA CRUZ CAVALCANTE
ADVOGADO : DR. JOSÉ VENTURA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Inexistência. Horas extras. Matéria fática. Dispositivo legal tido como violado não expressamente indicado. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-633.585/2000.8 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BELO MONTE
ADVOGADO : DR. WILLIAMS PACÍFICO ARAÚJO DOS SANTOS
AGRAVADO : MANOEL PEREIRA FILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO APRATTO PINHEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.712/2000.6 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO VICTOR TAMER
AGRAVADO : MARIA EUFRÁSIA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.713/2000.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE COROATÁ
ADVOGADO : DR. SAMIR JORGE MURAD
AGRAVADO : ANTÔNIA MARIA OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO : DR. JOSÉ NILSON PEREIRA MOURA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.719/2000.1 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
PROCURADOR : DR. ROBERTO PIRES
AGRAVADO : MARIOLINA AGUIAR PIRES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.726/2000.5 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA BARROS DA COSTA
AGRAVADO : EDNA FERREIRA BARROS
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.730/2000.8 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES
ADVOGADO : DR. CLAUDIONOR VITAL PEREIRA
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE AREIAL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.758/2000.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MARISTELA DÉDE FREIRE
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DRA. YARA FERNANDES VALLADARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Irregularidade de representação do recurso de agravo. Configuração. Decisão em consonância com a Orientação Jurisprudencial 149 da eg. SDI e, por conseguinte, com o Enunciado 333/TST. Incidência do art. 896, § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.759/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SEBASTIANA GONÇALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Decisão regional em harmonia com Precedente Jurisprudencial da SDI desta Corte. Inviabilidade do recurso de revista, em face do Enunciado 333/TST e artigo 896, § 4º, da Lei nº 9756/98. Tema 128 da SDI. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.762/2000.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP
ADVOGADO : DR. JOANIL VIEIRA DA CUNHA
AGRAVADO : DEJAIR AMORIM RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.764/2000.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : ARTHUR TEIXEIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.766/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : YARA GOMES PORDEUS
ADVOGADO : DR. RICARDO MAGALHÃES LÊDO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.767/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO : GISELDA ALCÂNTARA DINIZ
ADVOGADO : DR. VANCRLIO MARQUES TÔRRES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Processo de execução. Violação direta e frontal de dispositivo constitucional não demonstrada. Óbice do Enunciado 266, desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.768/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BMC S.A.
ADVOGADO : DR. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO : LUCY DA SILVA CABRAL
ADVOGADO : DR. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.769/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : LUCY DA SILVA CABRAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACE DO
AGRAVADO : BANCO BMC S.A.
ADVOGADO : DR. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-633.773/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE
ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
AGRAVADO : JUSTINO MORATO DA SILVA
ADVOGADO : DR. RIVALDO MOREIRA CAVALCANTI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-633.775/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO : LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS BUARQUE
ADVOGADO : DR. DUVAL RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-633.809/2000.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
AGRAVADO : LYGIA DE ANDRADE LACHINI
ADVOGADO : DR. JEFFERSON PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.



PROCESSO : AIRR-633.850/2000.2 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
PROCURADOR : DR. ANTONIO MARCILIO MIRANDA BARROSO
AGRAVADO : CARLOS GERMANO DE MELO PONTES E OUTROS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO EDUARDO MOREIRA BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento. Execução. OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXIGÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE MATÉRIAS E VALORES PARA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO. A exigência da decisão regional, para o conhecimento do agravo de petição, no sentido da delimitação das matérias e valores impugnados, somente tem pertinência quando se trata de discussão em execução de obrigação de dar, atendendo-se à teleologia de norma infraconstitucional. Todavia, a extensão desse requisito às execuções em que se controverte obrigação de fazer, indiscriminadamente, de molde a obstaculizar o manejo de recursos legalmente previstos, importa em possibilidade de infringência direta e literal ao inciso LV do art. 5º da CF/88. Agravo de instrumento ao qual se dá provimento para o trânsito do recurso de revista para melhor exame desta Corte.

PROCESSO : AIRR-633.851/2000.6 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA
PROCURADOR : DR. MOACIR N. MARTINS
AGRAVADO : MARIA IRENE NOBRE E OUTROS
ADVOGADO : DR. FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. PRESSUPOSTO. PREQUESTIONAMENTO. Pressuposto indeclinável à admissibilidade do recurso de revista interposto contra decisão proferida em sede de agravo de petição é a demonstração de afronta direta e literal de preceito constitucional. Matéria não examinada na decisão recorrida, sofre os efeitos da preclusão, à míngua de prequestionamento, com atração do Enunciado 297/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.853/2000.3 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DRA. VANESSA MIRNA B. G. TAVA
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS FONSECA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE JOSÉ CASSOL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Sem a demonstração de afronta direta e literal a dispositivo da Carta Magna, o recurso de revista interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de petição não se viabiliza. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.862/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE
ADVOGADO : DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO : SEVERINA BERNARDINA DA SILVA
ADVOGADO : DR. FERNANDO TEIXEIRA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126/TST. Inviabilidade da revista que conduz ao desprovimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.863/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SOLANGE MARIA LINS NEVES BAPTISTA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
AGRAVADO : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
ADVOGADO : DR. CICERO FRANCISCO SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NULIDADE. MATÉRIA FÁTICA. Decisão fundamentada, com pronunciamento sobre as questões relevantes ao deslinde da controvérsia, não padece de qualquer nulidade. Estando ela, ainda, assentada no contexto fático-probatório dos autos, o recurso de revista esbarra no óbice em que se erige o Enunciado 126 do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.870/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ALDENÍSIA OILK COELHO DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO : DR. ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
AGRAVADO : GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.
ADVOGADO : DR. WALFRIDO GOUVEIA DE GUSMÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIOLAÇÃO À LITERALIDADE DE DISPOSITIVO DE LEI. ENUNCIADO 221 DO TST. A violação de dispositivo de lei para ensejar a admissibilidade do Recurso de Revista há que se mostrar relacionada à literalidade do preceito indigitado, o que não resta configurado quando constatada a sua interpretação de forma razoável, inclusive, em harmonia com os princípios gerais do Direito do Trabalho. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.871/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : USINA PEDROZA S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO : JOSÉ JORGE DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. Se, ao tempo da interposição do recurso de revista, o valor do débito exequendo, já definido e com inequívoca ciência do devedor, se elevou, ocorre a deserção do apelo, se não complementada a garantia da execução representada pela penhora de bens realizada, com seus valores avaliados aquém do montante da dívida, por desatender, assim, a lei e a instrução normativa pertinentes à matéria. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.872/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO : WALTER HENRIQUE DA SILVA,
ADVOGADO : DR. LÁSARO DE CARVALHO MENDES FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. Matéria relativa à existência, ou não, de labor extraordinário reveste-se de natureza probatória. Desse modo, posicionamento divergente do Regional importa em revolvimento do quadro fático-probatório, o que é vedado através do veículo processual utilizado - Recurso de Revista -, à luz da orientação consignada no Enunciado 126 desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.873/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO : GENILDA SOARES SILVA TEIXEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Não demonstrada a ofensa direta e literal à Constituição Federal, o recurso de revista não se viabiliza. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.874/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO : JANE CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Execução. Decisão proferida em Agravo de Petição. Ofensa à Constituição não evidenciada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.878/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : OLÍVIA ÚRSULA MIRANDA LEAL E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão sintonizada com entendimento cristalizado em Orientação Jurisprudencial emanada da SDI/TST, o recurso de revista esbarra no óbice em que se erige o Enunciado 333/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.880/2000.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADORA : DRA. ANA CLÁUDIA FERREIRA PASTORE
AGRAVADO : JOSÉ DA ROCHA MAGALHÃES
ADVOGADA : DRA. MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.884/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DRA. YARA FERNANDES VALLADARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão sintonizada com entendimento cristalizado em Orientação Jurisprudencial emanada da SDI/TST, o recurso de revista esbarra no óbice em que se erige o Enunciado 333/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.885/2000.4 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MARISTELA FERREIRA DOS REIS VALENÇA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Decisão regional em harmonia com Precedente Jurisprudencial da SDI desta Corte. Inviabilidade do recurso de revista, em face do Enunciado 333/TST e artigo 896, § 4º, da Lei nº 9756/98. Tema 128 da SDI. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.886/2000.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MARISA MONTEIRO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Decisão regional em harmonia com Precedente Jurisprudencial da SDI desta Corte. Inviabilidade do recurso de revista, em face do Enunciado 333/TST e artigo 896, § 4º, da Lei nº 9756/98. Tema 128 da SDI. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-633.894/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : REGINALDO RAMOS DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO HENTGES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.019/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO : JOSÉ EGLANTINO FREITAS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. EVANDRO DINIZ SOARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não configurada divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.020/2000.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADA : DRA. SIMONE CRUZ VIEIRA
AGRAVADO : MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.021/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PEDRO CARNEIRO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
AGRAVADO : MARIA TEIXEIRA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.024/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
AGRAVADO : WALMIR DA COSTA NEPOMUCENO
ADVOGADO : DR. NILSON RICARDO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.025/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : TRANSPORTES MARÍTIMOS SAGRES LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
AGRAVADO : NISOMAR DA SILVA DUTRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MIRANDA DA FONSECA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.026/2000.3 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : F. PIO & CIA. LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
AGRAVADO : MARIA CÉLIA DE LIMA SENA
ADVOGADO : DR. JADER KAHWAGE DAVID

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.027/2000.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MANOEL SANTOS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FERNANDO M. C. DA ROCHA
AGRAVADO : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.028/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CARVALHO & GUILHERME LTDA.
ADVOGADA : DRA. LUIZA DE MARILAC CAMPELO
AGRAVADO : ANA BATISTA SOEIRA
ADVOGADO : DR. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.029/2000.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA : DRA. KAREN PONTES RICHARDSON
AGRAVADO : ANTONIEL BOLHÕES DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.039/2000.9 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WALDIR TEIXEIRA DE LARA
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. ESTAGIÁRIO. ADVOGADO. PRESCRIÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA-CONDENATÓRIA. ENQUADRAMENTO. ATO ÚNICO. ENUNCIADO 294/TST. O fato de ser estagiário de direito quando recebeu a outorga para propor e acompanhar a lide trabalhista, conjuntamente com outro advogado inscrito perante a OAB, não perpetua a incapacidade da representação processual autônoma, se, no curso da demanda, se dá a conclusão do curso jurídico e é obtida a inserção definitiva perante a entidade de classe, circunstância que afasta a incapacidade, conferindo validade aos atos praticados isoladamente após alcançada essa maioria profissional. Recurso de Revista firmado pelo ex-estagiário merece ser examinado quanto à presença dos demais pressupostos extrínsecos, bem como os intrínsecos de admissibilidade, visando a aferição de sua viabilidade. Incidência do Verbete 221/TST. Toda ação traz em si um conteúdo declaratório, ainda que colime uma pretensão final constitutiva ou condenatória. Só se reputam imprescritíveis as meramente declaratórias, não usufruindo desse privilégio aquelas que englobam pretensão declaratória-constitutiva ou declaratória-condenatória. O pleito de correção de enquadramento, com repercussões pecuniárias, não se classifica como ação declaratória pura, mas, tecnicamente, como constitutiva e condenatória, que são, em suma, os efeitos imediato e mediato perseguidos, a despeito do conteúdo declaratório de que ela também se reveste.

PROCESSO : AIRR-634.060/2000.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BURITI
ADVOGADA : DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
AGRAVADO : REGINA LÚCIA SANTOS DA COSTA
ADVOGADO : DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.061/2000.3 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BURITI
ADVOGADA : DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
AGRAVADO : LINETE MARIA LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.062/2000.7 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BURITI
ADVOGADA : DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
AGRAVADO : ROSA RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO : DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.063/2000.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BURITI
ADVOGADA : DRA. LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
AGRAVADO : MARIA IRACEMA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Por não atendidos os pressupostos do artigo 896 da CLT, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-634.066/2000.1 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA
AGRAVADO : VALDIR PINHEIRO GOUVEIA
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.067/2000.5 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
ADVOGADO : DR. INÁCIO ABÍLIO SANTOS DE LIMA
AGRAVADO : OSMAR CABRAL DAS CHAGAS
ADVOGADO : DR. EMANUEL CARLOS BARROS DOS REIS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando intempestivamente interposto.

PROCESSO : AIRR-634.068/2000.9 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO : MARIA JOSÉ PIRES CARDOSO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando intempestivamente interposto.

PROCESSO : AIRR-634.069/2000.2 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO : MILTON SOUSA FERREIRA
ADVOGADO : DR. ARACY LOBO PEREIRA DE SOUSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando intempestivamente interposto.



PROCESSO : AIRR-634.070/2000.4 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE COROATÁ
ADVOGADO : DR. SAMIR JORGE MURAD
AGRAVADO : JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADA : DRA. ÁUREA DE LOURDES TEIXEIRA BRINGEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Agravo de instrumento contra decisão proferida em agravo de petição. Inexistência de recurso de revista. Decisão não suscetível de ser agravada de instrumento. Descabimento. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-634.071/2000.8 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
ADVOGADO : DR. SALOMÃO PIRES DE CARVALHO
AGRAVADO : JESONITA DA CRUZ SIQUEIRA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO COELHO MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo Instrumento carece de peça necessária para a comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do Recurso principal.

PROCESSO : AIRR-634.087/2000.4 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
ADVOGADO : DR. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
AGRAVADO : CÍCERO BISPO ATANÁZIO
ADVOGADA : DRA. MARIA JOVINA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.089/2000.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
AGRAVADO : DJALVA CYPRIANO ATTANÁZIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o Recurso de Revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente Acórdão e exaurido "in albis" o prazo para Embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. Por vislumbrar possível dissenso de interpretação e afronta aos dispositivos legais apontados como vulnerados, dá-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-634.145/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MARCO ANTÔNIO VILAS BOAS E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Se não evidenciados os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, nos moldes do artigo 896, alíneas "a" e "c" da CLT, descabe abrir trânsito ao processamento do Recurso corretamente trancado no juízo primeiro de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.174/2000.4 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : RONNY VON PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.175/2000.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ELAINE VIEIRA PASSOS ARRUSSEL E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não configurada divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.176/2000.1 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : NEIDE BORGES LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA : DRA. YARA FERNANDES VALLADARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não configurada divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.179/2000.2 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO DANTAS
AGRAVADO : VALDETE BARROS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS. Violação legal, contrariedade a enunciado do TST e divergência jurisprudencial aparentemente demonstradas. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-634.180/2000.4 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO DANTAS
AGRAVADO : ANTÔNIA MARIA DOS ANJOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS. Violação legal, contrariedade a enunciado do TST e divergência jurisprudencial aparentemente demonstradas. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-634.182/2000.1 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO : MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.184/2000.9 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : MANOEL LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.185/2000.2 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : AGENOR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.186/2000.6 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO : MARIA ALVES DE LIMA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade contratual - efeitos - ausência de concurso público. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.192/2000.6 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : RENATA MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA
ADVOGADO : DR. PEDRO VADSON RODRIGUES
AGRAVADO : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : DR. ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.211/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CONSULADO GERAL DO CHILE NO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR. HENRIQUE CZAMARKA
AGRAVADO : MARCELA CECÍLIA LEAL GONZALES
ADVOGADO : DR. FRANCISCO PEIXOTO LINS NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Decisão não terminativa do feito. Óbice do Enunciado n. 214 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.243/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO MACHADO FLORES PEREIRA
AGRAVADO : RICHARD GUEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ELENA DE MAGALHÃES LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: EMENTA. Agravo de instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇAS. Não se conhece de agravo, quanto o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.



PROCESSO : AIRR-634.254/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FÁBIO AMBRÓSIO CAMPOS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. NUMMILA RENATA BAIÓCO RIBEIRO
AGRAVADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. WALDIR MAGNAGO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.255/2000.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JANETE DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. WALDIR MAGNAGO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.256/2000.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOÃO ROMÂNIA SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. WALDIR MAGNAGO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.257/2000.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO : ROBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : DR. ERILDO PINTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. EXECUÇÃO. Só mediante demonstração de inequívoca afronta direta e literal da Constituição Federal o recurso ordinário interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de petição se viabiliza. Inteligência e aplicação do artigo 896, parágrafo 2º, da CLT e do Enunciado 266 do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.258/2000.5 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO : JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.261/2000.4 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALBERTO DE ARAÚJO
AGRAVADO : ABÍLIO RIBEIRO NETO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ATAÍDE DE MELO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.262/2000.8 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : MARCOS SOUTO SOARES
ADVOGADO : DR. JÚLIO SEVERINO DE FRANÇA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. MATÉRIA FÁTICA. Se o exame do recurso implica no revolvimento de matéria fática, sua viabilidade resta comprometida, segundo a orientação traçada pelo Enunciado 126 do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.264/2000.5 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERREIRA MARQUES
AGRAVADO : LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ATAÍDE DE MELO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. O recurso de revista fundado em violação de lei federal deve observar, precipuamente, a exegese que nega vigência ou ofende a literalidade do dispositivo, segundo a sistemática processual trabalhista, artigo 896, "c", da CLT. Assim, ainda que não se traduza na melhor técnica para positivar e uniformizar a legislação federal, e em consonância com os princípios de Direito do Trabalho, não autoriza o processamento do recurso porque não se configura literal e por isso encontra o óbice do Enunciado 221/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.265/2000.9 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : LUIZ PORFÍRIO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO FREIRE MADRUGA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. MATÉRIA FÁTICA. No âmbito do recurso de revista não se admite o reexame de matéria fático-probatória, a teor do Enunciado 126 do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.266/2000.2 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CLODOSVALTER LUCENA LIMEIRA
ADVOGADA : DRA. MARIA DA PENHA GONÇALVES DOS SANTOS
AGRAVADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCURADOR : DR. OCTAVIO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO. A decisão regional que se coaduna com enunciado de súmula de jurisprudência desta Corte não comporta o seu reexame por via de recurso de revista, a teor do que dispõe o art. 896, a, e seu § 5º, da CLT. Inadmissibilidade da revista que leva ao desprovidamento do agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-634.268/2000.0 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERREIRA MARQUES
AGRAVADO : LUÍS PAULINO DE MELO PINHEIRO
ADVOGADO : DR. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista. Depósito recursal. A Lei exige um depósito para cada recurso. O depósito integral a cada novo recurso só não será exigido se já depositada a quantia total da condenação estimada ou se a soma dos limites previstos para os recursos for superior à condenação arbitrada, exigindo-se, neste último caso, a complementação até atingir o total da condenação. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.269/2000.3 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SEVERINA DOS RAMOS PIRES DA SILVA
ADVOGADO : DR. HILDEBRANDO COSTA ANDRADE
AGRAVADO : AGRÍCOLA VALE DO MANGEREBA LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.279/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA : DRA. FERNANDA FERNANDES PISCANÇO
AGRAVADO : IVANA BENITES CORREIA
ADVOGADO : DR. GUARACI F GONCALVES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Violação de preceito legal não revelada, porquanto a matéria não foi dirimida, pela Corte recorrida, à luz da norma citada no recurso de revista. Ausência de prequestionamento. Incidência do Enunciado 297/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.281/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GERALDO MAGELA VIEIRA
ADVOGADO : DR. ALCINÉSIO BARCELLOS JÚNIOR
AGRAVADO : BANCO NACIONAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCULA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DOCUMENTOS DISTINTOS. AUTENTICAÇÃO. INCISO IX DA IN 16/99. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Em se tratando de documentos distintos, ainda que em uma mesma folha, quando do traslado das peças e para o efeito de autenticá-las, deverá ser observada a existência destes documentos, que deverão ser formalizados separadamente, sob pena de serem acoimados de inautênticos, nos termos do inciso IX da IN 16/99 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.282/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA SANTA GENOVEVA LTDA.
ADVOGADO : DR. HERALDO MOTTA PACCA
AGRAVADO : MARCELO DA SILVA BARROS
ADVOGADO : DR. AMELI DA SILVA NOGUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.283/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
AGRAVADO : CÉSAR CARNEIRO RAMOS
ADVOGADO : DR. BEATRIZ SCALZER SAROLDI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISITA. Insurgência que importa o revolvimento e reexame do quadro fático probatório. Incidência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-634.284/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
AGRAVADO : UBIRAJARA TENORIO DE SANT'ANNA
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO PIRES CORREIA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.289/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GIRASSOL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ HUMBERTO ALVES DE LIMA
AGRAVADO : MARIA RUTE GOMES POROROCA
ADVOGADO : DR. JADER KAHWAGE DAVID

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.290/2000.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CARLOS ANTÔNIO ANDRADE BERRY
ADVOGADA : DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
AGRAVADO : EDUARDO GAMA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MULTA DO § 8º DO ARTIGO 477 DA CLT. RECONHECIMENTO JUDICIAL DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. Apoiando-se o recurso de revista em possível infringência do § 8º do art. 477 da CLT, norma de interpretação restrita, tendo em vista a cominação da multa pelo atraso no pagamento das parcelas decorrentes da rescisão contratual originada em vínculo empregatício somente reconhecido em juízo, mister se faz a superação do óbice em torno do trancamento do recurso na instância a quo, para, provendo o agravo de instrumento por aparente ofensa à literalidade da aludida norma, determinar o processamento do recurso neste ponto, para melhor exame.

PROCESSO : AIRR-634.293/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
AGRAVADO : JOSÉ AMÉRICO TOLOSA VAZ
ADVOGADO : DR. VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Sem a precisa demonstração de infringência da Constituição Federal e/ou do plano da legislação ordinária, nem tampouco, do dissenso pretoriano específico, o recurso de revista não viabiliza. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.294/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
AGRAVADO : CARLOS SANTANA PANTOJA
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Quando a decisão regional está em conformidade com Enunciado do TST, impede a admissibilidade do recurso de revista o disposto no parágrafo 4º do artigo 896 da CLT, com redação dada pela Lei nº 9756/98.

PROCESSO : AIRR-634.295/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
AGRAVADO : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LEDO E OUTROS
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. NÃO COMPROVAÇÃO. Não se efetivando a precisa e inequívoca demonstração de violação literal do dispositivo legal indigitado no recurso de revista, deve ser confirmado o despacho que determinou o seu trancamento. Agravo de instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.296/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EICO SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
AGRAVADO : ALÍRIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.301/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
AGRAVADO : JOSÉ DE RIBAMAR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. BRUNO MOTA VASCONCELOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.309/2000.1 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.310/2000.3 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : MARIA DE JESUS OLIVEIRA AGUIAR
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Nulidade contratual - efeitos - ausência de concurso público. Divergência jurisprudencial aparentemente demonstrada. Decisão em dissonância com a jurisprudência da SDI desta Corte. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-634.316/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : SIDNEI ROGÉRIO SILVA
ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO HENTGES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.362/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : JAYME APARECIDO GARCIA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Adicional de periculosidade - explosivos e inflamáveis - exposição intermitente. Matéria fática. Decisão em consonância com a jurisprudência desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.370/2000.0 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : JAIRO KAKU
ADVOGADO : DR. AQUILES PAULUS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. execução. Violação direta e frontal de dispositivo constitucional não demonstrada. Óbice no Enunciado 266, desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.389/2000.8 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO : JOÃO GUALBERTO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS. Violação legal, contrariedade a enunciado do TST e divergência jurisprudencial aparentemente demonstradas. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-634.442/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR. HUGO GUEIROS BERNARDES FILHO
AGRAVADO : MARIO DE GRANDE
ADVOGADO : DR. EURÍDICE BARJUD C. DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Horas extras. Cargo de confiança. Tempo gasto para registro de jornada. Horas in itinere. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.444/2000.7 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
AGRAVADO : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. WASHINGTON DE ÁVILA FILHO
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.



EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.446/2000.4 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ERASTO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.447/2000.8 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOSÉ LUIZ GODINHO DA COSTA
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.448/2000.1 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ADAUTO CELESTINO DE FREITAS
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.449/2000.5 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA
ADVOGADA : DRA. NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA
AGRAVADO : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.450/2000.7 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SÉRGIO OSSAMU ISHIDA
ADVOGADO : DR. EDSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO : SONY DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.451/2000.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : RÁDIO TV DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : DR. AFONSO NEGREIROS DA SILVA
AGRAVADO : ESDRAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : DR. BENEDITO CARLOS VALENTIM

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.452/2000.4 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : M & A COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : DRA. NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA
AGRAVADO : ROSANA RAIMUNDA FERREIRA MARTINS
ADVOGADO : DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.454/2000.1 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : HUMBERTO BRAGA DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA
AGRAVADO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.458/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. CLAYTON CÉZAR MURARI
AGRAVADO : WALTER DIAS LIBERT
ADVOGADA : DRA. LUZIA PIACENTI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Deserção. Depósito inferior ao valor remanescente da condenação e ao LIMITE LEGAL. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.460/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ELIZABETH S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADA : DRA. CRISTINA KARSOKAS
AGRAVADO : EDNEIA BONALUME MACHADO
ADVOGADO : DR. EDUARDO MÁRCIO CAMPOS FURTADO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.461/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SIFCO S.A.
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA CUSTÓDIO DA SILVA
AGRAVADO : JOÃO CAVALCANTI DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.486/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : GALLIPOLI OPERADORA HOTELEIRA LTDA
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO CORDEIRO
AGRAVADO : MARIA SALETE GODINHO MEIRELLES
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS FERNANDES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Horas extras. Cargo de confiança. Litigância de má-fé. Matéria fática. divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.487/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO : VALTER MANFREDINI
ADVOGADA : DRA. ENEIDA RUTE MANFREDINI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.488/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ TADEU D'AVANZO
AGRAVADO : CRISTIANE PUCCI OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ MAURO DE REBELLO CALIGIURI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Deserção. Depósito inferior ao valor remanescente da condenação e ao LIMITE LEGAL. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.489/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ABC - TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAÍBA LTDA.
ADVOGADO : DR. UMBERTO PASSARELLI FILHO
AGRAVADO : LUIZ GONZAGA BARBOSA
ADVOGADA : DRA. KATIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.490/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ZF DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARTINEZ NUNEZ
AGRAVADO : WALDIR JERONYMO DE ANDRADE
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nulidade por ausência de fundamentação. Inexistência. Nulidade de CCT - julgamento além do pedido - incompetência da Justiça do Trabalho. Ausência de prequestionamento. Redução do intervalo intrajornada. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.492/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO ANDRADE
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS MENDES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.493/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : LUCIRLEI APARECIDA TAMBARUSSI MANIERI
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Horas extras. Matéria fática. Violações e divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-634.494/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA GILA PIEDADE
AGRAVADO : RINALDO GONÇALVES LEITE
ADVOGADO : DR. IVAN DE ARAÚJO BEZERRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não configurada divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.495/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : ANTÔNIO ARISTOTENES GOMES DE SÁ
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do Agravo cujo instrumento se apresenta deficiente, em face do irregular traslado de peças que se lhe reputam essenciais - art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.756, de 17 de dezembro, de 1998.

PROCESSO : AIRR-634.498/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : ROSEMARY APARECIDA MARIANO DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.500/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : DOMINGOS TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS P. DE C. E SILVA
AGRAVADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-634.501/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : RUI DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO : DR. LUIZ DONATO SILVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.502/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ELIZABETH S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADA : DRA. CRISTINA KARSOKAS
AGRAVADO : ANTÔNIA APARECIDA LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. EDUARDO MÁRCIO CAMPOS FURTADO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não configurada divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.503/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : INDÚSTRIA DE CALÇADOS KARLITOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORA : DRA. ANA LÚCIA RIBAS SACCANI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de revista. Deserção. Depósito inferior ao valor remanescente da condenação e ao LIMITE LEGAL. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI do TST. Agravo a que se nega provimento.
.Processo : AIRR-634.504/2000.4 - TRT da 13ª Região - (Ac. 1a. Turma)

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : RINALDO PÉRICLES LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ARIEL DE FARIAS FILHO
AGRAVADO : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Necessário o prequestionamento de tese jurídica apresentada no Recurso de Revista, com expressa apreciação da matéria pelo v. Acórdão Regional, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, à luz da interpretação jurisprudencial contida no Enunciado 297/TST.

PROCESSO : AIRR-634.506/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ZILDA SANCHEZ MAYORAL DE FREITAS
AGRAVADO : ISRAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. LUSIA D. RODRIGUES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do Agravo cujo instrumento se apresenta deficiente, em face do irregular traslado das peças que se lhe reputam essenciais. Exegese do inciso III, da IN/TST nº 16/99. Enunciado/TST nº 272.

PROCESSO : AIRR-634.507/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
AGRAVADO : AFONSO SILVIO GARCIA E OUTRO
ADVOGADA : DRA. ZAIRA ALVES CABRAL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-634.508/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : JOSÉ LUIS ENDRICE
ADVOGADO : DR. RENATO MATOS GARCIA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. Por vislumbrar possível divergência jurisprudencial, dá-se provimento ao agravo para que seja processada a revista.

PROCESSO : AIRR-634.509/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PAULO ALVES DE MOURA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do Agravo cujo instrumento se apresenta deficiente, em face do irregular traslado das peças que se lhe reputam essenciais. Exegese do inciso III, da IN/TST nº 16/99. Enunciado/TST nº 272.

PROCESSO : AIRR-634.555/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ROSÂNGELA MARIA JUSTINO DE SANTANA
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
AGRAVADO : EDUCANDÁRIO DESENVOLVER
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDSON DE A. SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. PROVIMENTO. Demonstrada a especificidade do dissenso jurisprudencial, e desde que obedecidas as exigências do art. 896, a, da CLT e En. 337/TST, o agravo deve ser provido, eis que preenchido um dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-634.594/2000.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MARIA DA CRUZ MARREIROS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUIS BORGES DE RESENDE
AGRAVADO : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRICTO FEDERAL - FHDF
PROCURADORA : DRA. DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA

DECISÃO: unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais - Enunciado nº 333/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.600/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. J. MAURO MONTEIRO
AGRAVADO : VIRGÍNIA DO CARMO PIRES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Processo de execução. Violação direta e frontal de dispositivo constitucional não demonstrada. Óbice no Enunciado 266, desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.616/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
AGRAVADO : THEREZA TORRES CORRÊA
ADVOGADO : DR. MÁRIO PINTO SAMPAIO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-634.630/2000.9 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADA : DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS
AGRAVADO : ELIZOMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA FERREIRA GOBATO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.632/2000.6 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : HUGO CÉSAR FRAGA PRETO
ADVOGADO : DR. IRON FERREIRA DE MENDONÇA



DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.633/2000.0 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : SANDOVAL SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO ADMISSIBILIDADE. O que autoriza a interposição do Recurso de Revista contra decisões proferidas em execução de sentença é a demonstração direta e literal de violação a preceito da Constituição, ficando totalmente afastadas as hipóteses de ofensa aos dispositivos de lei federal ou de dissenso pretoriano.

PROCESSO : AIRR-634.634/2000.3 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CARLOS ROBERTO ALVES CANUTO
ADVOGADO : DR. IRON MESSIAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : SERVEL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MAURA MARIA DE FARIA
AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO : DR. THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Aparente vulneração de dispositivo de lei federal, autoriza a admissibilidade do recurso de revista para melhor exame da matéria.

PROCESSO : AIRR-634.635/2000.7 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : LUIZ FERNANDO DIB
ADVOGADO : DR. ELBES MENDONÇA DE ABREU
AGRAVADO : RÁDIO MUSICAL DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MOREIRA DO NASCIMENTO
AGRAVADO : RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO : DR. NELSON GOMES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.636/2000.0 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : LUIS ROBERTO DIAS
ADVOGADA : DRA. VIVIANE DE PAIVA MELO
AGRAVADO : SOCIEDADE HOSPITALAR DE GOIÂNIA (SISTEMA GOIANO DE HOSPITAIS - SGH)
ADVOGADA : DRA. MARIÂNGELA J. GONÇALVES GODOY

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126/TST. Inviabilidade da revista que conduz ao desprovimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-634.638/2000.8 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : QUITANDINHA DA VOVÓ LTDA.
ADVOGADO : DR. GETÚLIO VARGAS DE CASTRO
AGRAVADO : DEUCIMAR FRANCISCO SANTOS
ADVOGADA : DRA. ARLETE MESQUITA
AGRAVADO : COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CARNEIRO LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO Nº 218 DO TST. INCABÍVEL RECURSO DE REVISTA CONTRA ACÓRDÃO REGIONAL PROLATADO EM AGRADO DE INSTRUMENTO. APLICAÇÃO DO caput do ARTIGO 896 da CLT. Incidência DO Enunciado nº 218 DO TST.

PROCESSO : AIRR-634.639/2000.1 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. EURICO DE SOUZA
AGRAVADO : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.640/2000.3 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ERIZON JACINTO ARRAES
ADVOGADO : DR. WOLMY BARBOSA DE FREITAS
AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO : DR. MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.641/2000.7 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JACIRENE BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. LUCIANO CARLOS FERREIRA
AGRAVADO : ILMAR ROMERO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.642/2000.0 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : DÉCIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JACI JURACI DE CASTRO
AGRAVADO : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. JAIRO BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126 do TST. Inviabilidade da revista que conduz ao desprovimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-634.643/2000.4 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : NASA ANÁPOLIS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
AGRAVADO : APARECIDO LOPES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. O recurso de revista fundado em violação de lei federal deve observar, precipuamente, a exegese que contraria ou ofende a literalidade do dispositivo, segundo a sistemática processual trabalhista, artigo 896, "c", da CLT. Assim, não observada esta hipótese, haja vista que a questão discutida não emerge contemplada no diploma legal que se disse vulnerado, e estando a decisão em conformidade com os princípios de Direito do Trabalho, não se autoriza o processamento do recurso, porque não se configura a literal violação de lei e, por isso, encontra óbice a revista na ausência da configuração de um de seus pressupostos de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.645/2000.1 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COLÉGIO EMBRÁS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : EUZICLEI VALÉRIA DE ALVARENGA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.646/2000.5 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : EDEILDES MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. BATISTA BALSANULFO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças essenciais à perfeita compreensão da controvérsia e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do Enunciado 272/TST e item X da Instrução Normativa 16/99-TST e parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.647/2000.9 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : REDE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : EZIR DE ABREU PEREIRA SOUZA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
AGRAVADO : COLÉGIO EMBRAS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Decisão proferida em Agravo de Petição. Ofensa direta à Constituição da República não demonstrada. Incidência do En. 266/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.648/2000.2 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : DALMYR PIREZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS SOBRINHO
AGRAVADO : ENTERPA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADA : DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.649/2000.6 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOAQUIM FRANCISCO DE ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO : DR. WOLMY BARBOSA DE FREITAS
AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADA : DRA. MARIA XAVIER DE ALMEIDA E SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como, as necessárias para a perfeita compreensão da controvérsia e também para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.650/2000.8 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÉRCEIA ARYCE DA COSTA
AGRAVADO : NOELI BIANCA NASCIMENTO TRONCHA DE RESENDE
ADVOGADA : DRA. LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.



PROCESSO : AIRR-634.651/2000.1 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ALMY ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. IRON MESSIAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.652/2000.5 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : REDE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO : ROSANA KELLE DA SILVA
ADVOGADA : DRª. CÁCIA ROSA DE PAIVA
AGRAVADO : COLÉGIO EMBRÁS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.653/2000.9 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : IVANILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. AGNA RÔMULA SOUSA
AGRAVADO : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Insurgência que importa o revolvimento do quadro fático probatório. Incidência do Enunciado 126/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-635.232/2000.0 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADA : DRA. REJANE ALVES DA SILVA
AGRAVADO : OSMAR FERREIRA NEVES
ADVOGADA : DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.235/2000.1 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : OLÍMPIA PRATA NEIVA PARRODE
ADVOGADO : DR. EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
AGRAVADO : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO : DR. HELON VIANA MONTEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PROCESSO DO TRABALHO. IRRECORRIBILIDADE. Decisão regional que não exaure a prestação jurisdicional na instância ordinária não admite ataque imediato através do recurso de revista. Enunciado nº 214/TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-635.236/2000.5 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : WILDES REGIS DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ALDETH LIMA COELHO FILIS
AGRAVADO : CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA S.C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. LUZIA ÂNGELA AMORIM MENDES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.237/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO : ROSÂNGELA ROLEMBERG DE SOUSA
ADVOGADO : DR. ANÍSIO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.239/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GERTRUDES VAZ TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. UBALDINO DE SOUZA PINTO
AGRAVADO : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Recurso de revista, cuja pretensão não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 896 da CLT, tem o seu cabimento obstaculizado. Não preenchidos os requisitos de admissibilidade da revista, a consequência é o desprovimento do agravo de instrumento aviado.

PROCESSO : AIRR-635.383/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ADILSON ALMEIDA GONÇALVES JOAQUIM
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR. CÉSAR MORAES BARRETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-635.384/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : HOECHST DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. JOELMA OLÍMPIA MACHADO
AGRAVADO : ELIAS JOSÉ CAVALCANTI FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR. RINALDO TADEU PIEDADE DE FARIA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Matéria vinculada ao reexame de fatos e provas. Incidência da orientação normativa contida no Enunciado n. 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-635.385/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SUPERTINTAS LITOVERTI S.A.
ADVOGADO : DR. NORTON VILLAS BÔAS
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS CRUZ
ADVOGADO : DR. LAERTE TELLES DE ABREU

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.386/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : IZALTINO DE LIMA
ADVOGADO : DR. EDUARDO WATANABE MATHEUCCI
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. ROSICLEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-635.387/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : OSVALDI SCAVELLI BARROS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO FRANCISCO RAMOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.388/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : NILSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : MARCOS GUILHERME DE LIMA BARBOSA CONSTRUÇÃO CIVIL
ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO TACITO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.389/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : DURVAL MUNIZ BARRETO E OUTROS
ADVOGADO : DR. OSWALDO PIZARDO
AGRAVADO : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.392/2000.3 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : FRANCISCO ROSA DE MENEZES
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO BENIGNO MARTINS
AGRAVADO : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADA : DRA. ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-635.411/2000.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : FRANCISCA ARAGÃO CATUNDA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDILBERTO MOURÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-635.412/2000.2 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COOPERCONCI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO : DR. NIXON FERNANDO RODRIGUES
AGRAVADO : MILTON FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.413/2000.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO : MARCO ANTÔNIO DO COUTO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de revista. Deserção. Depósito inferior ao valor remanescente da condenação e ao LIMITE LEGAL. Decisão em consonância com a jurisprudência da SDI do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-635.414/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COOPERCONCI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS
ADVOGADO : DR. NIXON FERNANDO RODRIGUES
AGRAVADO : LUIZ PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.415/2000.3 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MARIA JAIME CUNHA PRADO
ADVOGADO : DR. ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista. Sétima e oitava horas como extras - bancário cedido a Órgão Público. Violação legal aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-635.417/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : VENERANDO ARANTES FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento da tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo r. acórdão regional, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, a teor do En. 297/TST.

PROCESSO : AIRR-635.418/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : LAÉRCIO LEITE DA SILVA
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SALVIANO TEIXEIRA
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.419/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA MARQUES
AGRAVADO : CLÁUDIO SANTANA LIMA
ADVOGADO : DR. WAGNER BELOTTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126/TST. Inviabilidade da revista que conduz ao desprovimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-635.420/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : AMAZÍLIO MACHADO VIEIRA
ADVOGADO : DR. EDSON MORENO LUCILLO
AGRAVADO : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADA : DRA. VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-635.421/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
AGRAVADO : MAURO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. NILSON MARTINS DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Inviável a trajetória do recurso de revista que envolve revolvimento de matéria fática. Incidência do Enunciado 126/TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-635.422/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : VALISÈRE INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA
AGRAVADO : RICARDO DE BARROS TORRES
ADVOGADA : DRA. DANIELLE GALHARDO DE B. CORRÊA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-635.423/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO : ALARESIVINO NOBREGA DE MELO
ADVOGADO : DR. JOSÉ AMAURY OLIVEIRA MACE-DO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-635.424/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ALARESIVINO NOBREGA DE MELO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.425/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.
ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
AGRAVADO : MARCOS ANTÔNIO DE LEMOS
ADVOGADA : DRA. SANDRA M. SILVA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. Configurada divergência jurisprudencial, impõe-se dar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-635.426/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : GUSTAVO ADOLFO LEÃO DE LIRA
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NOBREGA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.428/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS

AGRAVADO : ALUÍSIO PEREIRA VIEGAS E OUTROS
ADVOGADO : DR. RICARDO ESTÊVÃO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como, as necessárias para a perfeita compreensão da controvérsia e também para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.429/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : DR. ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
AGRAVADO : MAURÍCIO SOARES DE LIMA
ADVOGADO : DR. EVALDO NOGUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.430/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : FRIGORÍFICO IBÉRICO LTDA.
ADVOGADO : DR. ARMANDO MELLO
AGRAVADO : JOÃO CORREIA DA MOTTA
ADVOGADO : DR. DJAIR DE SOUSA FARIAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.431/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : GERALDO JOSÉ SPINELLI RABELO
ADVOGADO : DR. GENIVALDO ROSAS
AGRAVADO : ADAIAS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.433/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO : FRANCISCO AILTON BARBOSA
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-635.434/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO SOARES C. DA SILVA
AGRAVADO : EUDES INÁCIO DE LIMA
ADVOGADO : DR. SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada a divergência jurisprudencial alegada, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-635.436/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. RÉGIS RAFAEL FLORES
AGRAVADO : JOSÉ EDSON NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. TADEU LIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.



PROCESSO : AIRR-635.441/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. LILIAN GOMES DE MORAES
AGRAVANTE : DEVAIR DE PAULA BRANDÃO
ADVOGADO : DR. TOSHIO NAGAI

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Horas extras - ausência de determinação de juntada dos cartões de ponto - inversão do ônus da sucumbência. Violações legais e contrariedade com enunciado do TST aparentemente demonstradas. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-635.432/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SADIÁ CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : JOEL GOMES FERREIRA
ADVOGADO : DR. NEY RODRIGUES ARAÚJO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-635.443/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : NILTON APARECIDO PIRES
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA
AGRAVADO : YPÊ ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. AFONSO NEMÉSIO VIANA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo de que não se conhece.

PROCESSO : AIRR-635.444/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MAXION MOTORES LTDA.
ADVOGADO : DR. RUDOLF ERBERT
AGRAVADO : MAURO PETRONILHO
ADVOGADO : DR. EDISON DI PAOLA DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Adicional de periculosidade - obrigatoriedade de prova pericial. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Adicional de periculosidade - exposição intermitente. Decisão em consonância com a jurisprudência do TST. Aplicabilidade da Lei nº 8.923/94 Ausência de prequestionamento. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-635.525/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EMTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. CIRLEY ALIAS PADILHA
AGRAVADO : ZÉLIA IMACULADA DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. MEIRE LÚCIA RODRIGUES CAZUMBÁ
AGRAVADO : METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA : DRA. MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTACHADO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo quando intempestivamente interposto. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.526/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EMTEL - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO : DR. EDGAR DE VASCONCELOS
AGRAVADO : CARLOS LUIZ ANDRELINO
ADVOGADO : DR. JULIO CESAR DE ANCHIETA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.527/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : REGINA PEDROZA
ADVOGADA : DRA. ERCÍLIA MONTEIRO DOS REIS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo quando intempestivamente

PROCESSO : AIRR-635.528/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO : ROGER ALBERTO RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO : DR. LUÍS PICCININ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.529/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : EMTEL - RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO : DR. EDGAR DE VASCONCELOS
AGRAVADO : MARILENE DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. EDSON SIDNEY TRITAPEPE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA. CONVERGÊNCIA. Não prospera recurso de revista que, de um lado, não demonstra divergência válida e, de outro, ataca questão já pacificada através de enunciado de súmula do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-635.531/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GYLSON REIBNITZ VIDIGAL E OUTRA
ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO GOMES
AGRAVADO : IOLANDA ALBUQUERQUE CELESTINO
ADVOGADO : DR. AMILTON PESSINA
AGRAVADO : ELECTRA PRODUTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Decisão proferida em Agravo de Petição. Ofensa direta à Constituição da República não demonstrada. Incidência do En. 266/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-635.534/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SUELI SOARES CAZETTA CUBA
ADVOGADO : DR. DANILO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : DURATEX S.A.
ADVOGADO : DR. CASSIUS M ZOMIGNANI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.535/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SUELI NUNES SILVA SCHINAGI
ADVOGADO : DR. GILBERTO BERTONCELLO
AGRAVADO : PANAMBRA INDUSTRIAL E TÉCNICA S.A.
ADVOGADA : DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.536/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JORGE LUIZ DE JESUS
ADVOGADA : DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Recurso de revista, cuja pretensão não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 896 da CLT, tem o seu cabimento obstaculizado. Não preenchidos os requisitos de admissibilidade da revista, a consequência é o desprovimento do agravo de instrumento aviado.

PROCESSO : AIRR-635.537/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MARCELO OLIVEIRA DE RESENDE
ADVOGADO : DR. WALDENI MARIA F DE CARVALHO
AGRAVADO : CENTRO COMERCIAL BONET LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.538/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BERNADETE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BARTILOTTI
AGRAVADO : CHEIM TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : DR. MARIALVO SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nega-se provimento ao agravo de instrumento, quando o recurso de revista não preenche os pressupostos do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-635.581/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO : DR. FÁBIO ZINGER GONZALEZ
AGRAVADO : JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES AMARAL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.583/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO : ROBSON LUIS DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO : DR. SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as



peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido. **Agravo de instrumento. DOCUMENTOS DISTINTOS. AUTENTICAÇÃO. INCISO XI DA IN 06/96.** Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Em se tratando de documentos distintos, ainda que em uma mesma folha, quando do traslado das peças e para o efeito de autenticá-las, deverá ser observada a existência destes documentos, que deverão ser formalizados separadamente, sob pena de serem acionados de inautênticos, nos termos do inciso XI da IN 06/96 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.584/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ACADEMIA DE GINÁSTICA MONTEIRO AVILA LTDA.
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO : REJANE MACHADO CAPISTRANO
ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.585/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELOS
AGRAVADO : ADEMIR JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO : DR. CELESTINO DA SILVA NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nega-se provimento ao agravo de instrumento, quando o recurso de revista não preenche os pressupostos do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-635.586/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BOZANO SIMONSEN S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : HUMBERTO VIANA DE AMORIM
ADVOGADA : DRA. ELCY SILVA SOARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PROCESSO DO TRABALHO. IRRECORRIBILIDADE.** Decisão regional que não exaure a prestação jurisdicional na instância ordinária não admite ataque imediato através do recurso de revista. Enunciado nº 214/TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-635.588/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO : NELSON PORTELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Apenas demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na execução do processo trabalhista (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-635.589/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO : SONIA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DRA. SELMA S. ANDRADE R. AZEVEDO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista. Depósito recursal. A Lei exige um depósito para cada recurso. O depósito integral a cada novo recurso só não será exigido se já depositada a quantia total da condenação estimada ou se a soma dos limites previstos para os recursos for superior à condenação arbitrada, exigindo-se, neste último caso, a complementação até atingir o total da condenação. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-635.590/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO : ELEZIANO MOURA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.591/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : CARLOS DUARTE SILVA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO JOSÉ MENDONÇA QUINTILIANO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o Agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.592/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : ROBERTO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.594/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : AMARO TIBÉRIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DE SOUZA NETO
AGRAVADO : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO : DR. RICARDO DE ALBUQUERQUE TENÓRIO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista intempestivo. No âmbito do agravo de instrumento processa-se a devolução de toda a matéria pertinente ao juízo de admissibilidade do recurso de revista. Inteligência do art. 897 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-635.595/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : RICARDO BARRIOS VASCONCELOS
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Demonstrada aparente afronta direta a texto da Constituição Federal, deve ser provido o agravo de instrumento aviado para destrancar o recurso de revista ao qual se negou provimento.

PROCESSO : AIRR-635.603/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.604/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S. A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA BASTOS
AGRAVADO : ARLINDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. AGRIPINO C. GUERREIRO BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126/TST. **PREQUESTIONAMENTO.** Indispensável o oportuno prequestionamento da tese jurídica levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo r. acórdão regional, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, a teor do En. 297/TST. Inviabilidade da revista que conduz ao desprovimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-636.735/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : LINCOLN DORNELAS PENIDO
ADVOGADO : DR. ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ADVOGADA : DRA. GISELA SILVEIRA ALVES DE MIRANDA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Violação legal e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-636.756/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CLÁUDIA DE FARIA CASTANHEIRA
ADVOGADO : DR. ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ADVOGADA : DRA. GISELA SILVEIRA ALVES DE MIRANDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de Agravo, quando as peças do respectivo Instrumento carecem de autenticação no verso ou averso, nos termos do inciso IX da Instrução Normativa nº 16/99, do TST.

PROCESSO : AIRR-636.792/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : DOMINGAS MÉRTOLO FERNANDES MEDEIROS
ADVOGADO : DR. IRENE ALFREDO FERNANDES PINTO
AGRAVADO : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.104/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ROGÉRIO BRAGA SILVEIRA
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH MARIA MARIANO DE ALMEIDA
AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR. MARCELO PÁDUA CAVALCANTI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.105/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : VIAÇÃO TORRES LTDA.
ADVOGADO : DR. RAFAEL BUZELIN GODINHO
AGRAVADO : CLABETE ALVES NUNES
ADVOGADO : DR. RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Inexistência. Horas extras. Minutos que antecedem à jornada de trabalho. Matéria fática. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-637.107/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO RAMIZ LASMAR
AGRAVADO : NILTON FRANKLIN ROCHA
ADVOGADO : DR. LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Horas extras - ônus da prova. Matéria fática. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.108/2000.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS ARAÚJO MACIEL E OUTROS
ADVOGADA : DRA. JUCELE CORRÊA PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.109/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ROZANA REZENDE SILVA
AGRAVADO : LÚCIA AGOSTINI CERQUEIRA
ADVOGADO : DR. ALUÍSIO SOARES FILHO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista. Correção monetária - época própria. Ante uma possível violação de dispositivo legal, merece provimento o agravo de instrumento para ser processado o recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.110/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ICL CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO : GILBERTO ERNESTO SILVA
ADVOGADO : DR. ROSALVO MIRANDA MORENO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.111/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : DERLI MARTINS FERNANDES
ADVOGADO : DR. SANDRO GUIMARÃES SÁ
AGRAVADO : ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.112/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA
AGRAVADO : CARLA BICALHO ARAÚJO
ADVOGADO : DR. GUSTAVO TAVARES NASCIMENTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada violação constitucional ou legal, bem como não comprovada possível divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.113/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : VALDÍVIO RAMOS LACERDA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANNA
AGRAVADO : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADA : DRA. LUCIANA NUNES GOUVÊA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Adicional de insalubridade. Honorários periciais. Matéria fática. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.114/2000.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
AGRAVADO : LUIZ ANTÔNIO LIMA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.116/2000.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO : ANA LÚCIA MARTINS
ADVOGADO : DR. MARCOS BORJA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-637.117/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ANTÔNIO OCTÁVIO DANTAS DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVADO : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADOR : DR. GERALDO ILDEBRANDO DE ANDRADE

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o Recurso de Revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente Acórdão e exaurido "in albis" o prazo para Embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Por vislumbra possível divergência jurisprudencial, dá-se provimento ao agravo para que seja processado o recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.133/2000.1 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : VALFREDO VILAR BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR. BRENO CALHEIROS MURTA
AGRAVADO : ENPROR - ENGENHARIA PROJETOS E ORÇAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ DA SILVA ALVES
AGRAVADO : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO MARISTA DE MACEIÓ
ADVOGADO : DR. SEBASTIANA PEREIRA VIANA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.138/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : HÉLIO RIBEIRO FRIAS
ADVOGADO : DR. RENATO DA SILVA
AGRAVADO : CONSERVADORA FLUMINENSE S.A. - ENGENHARIA E SERVIÇOS
ADVOGADO : DR. MARCELO GONDIM DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. Nega-se provimento ao agravo de instrumento, quando o recurso de revista não preenche os pressupostos do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-637.140/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. DAISE MAGRE BRANDÃO
AGRAVADO : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. FUNDAMENTAÇÃO. Sem apontar expressamente a violação de dispositivo de lei federal ou divergência jurisprudencial específica, o recurso de revista desatende as exigências do artigo 896 da CLT. Agravo que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.142/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ODENEI DA FONSECA PIRES
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
AGRAVADO : EXPRESSO VITÓRIA DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO ODIR DA SILVA BRAGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.143/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MARCELO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.145/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : SILVEIRA DUARTE VIDAL
ADVOGADO : DR. OTÁVIO ORSI DE CAMARGO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.146/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : MÁRIO NELSON BURMEISTER
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA MARQUES DA ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.



PROCESSO : AIRR-637.147/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS LIED SESSEGOLO
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADA : DRA. REJANE ROCHA CHRYSOSTOMO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PROCESSO DO TRABALHO. IRRECORRIBILIDADE.** Decisão regional que não exaure a prestação jurisdicional na instância ordinária não admite ataque imediato através do recurso de revista. Enunciado nº 214/TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-637.149/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
AGRAVADO : MÁRIO FORLIN
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA. LEI ESTADUAL.** A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja observância se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alínea "b", da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.150/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
AGRAVADO : ADÃO ALZIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PROCESSO DO TRABALHO. IRRECORRIBILIDADE.** Decisão regional que não exaure a prestação jurisdicional na instância ordinária não admite ataque imediato através do recurso de revista. Enunciado nº 214/TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-637.153/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVADO : ELIZABETH CANARY PEREZ
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio TST, obstaculo a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.154/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ADILES DA SILVA NAATZ
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Uma vez demonstrada a divergência jurisprudencial específica, merece provimento o agravo de instrumento que objetiva o destrancamento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.155/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : JOÃO VALDENIR SALBEGO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA.** Não demonstrada afronta ao preceito constitucional indigitado, nem evidenciado o dissenso pretoriano específico, improsperável é a revista. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.157/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : CLÁUDIO SILVEIRA DE MORAES
ADVOGADO : DR. GERALDO TSCHOEPKE MILLER

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **execução.** Somente a violação direta a dispositivo constitucional ensejaria Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição. Incidência do Enunciado nº 266/TST e do § 2º do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.158/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : KIMBERLY CLARK KENKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. THIAGO TORRES GUEDES
AGRAVADO : ANA CRISTINA SILVA DA SILVA
ADVOGADO : DR. CELSO ROLI ROSTIROLLA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST.** Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Eg. TST, obstaculo a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.159/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPOX ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO RICARDO FETTER NUNES
AGRAVADO : DIAMANTINA MELLO FERNANDES
ADVOGADO : DR. DAVID DEL ROSSO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **ENUNCIADO Nº 218 DO TST. INCABÍVEL RECURSO DE REVISITA CONTRA ACÓRDÃO REGIONAL PROLATADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO.** APLICAÇÃO do caput do art. 896 da CLT. Incidência DO Enunciado nº 218 DO TST.

PROCESSO : AIRR-637.160/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CALÇADOS MAIDE LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO : ZENAIDE ADRIANI BRAUWER
ADVOGADO : DR. DECIO PEDRO GIEHL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.161/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FERNANDO ANTÔNIO JACOBS
ADVOGADO : DR. RICARDO GRESSLER
AGRAVADO : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA.** Se não evidenciados os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, nos moldes do artigo 896, alíneas "a" e "c" da CLT, descabe abrir trânsito ao processamento do Recurso corretamente trancado no juízo primeiro de admissibilidade. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.162/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO : FERNANDO ANTÔNIO JACOBS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA.** Estando o Acórdão Regional em consonância com notória, atual e iterativa jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao Recurso de Revista, a teor do artigo 896, § 5º da CLT e entendimento consignado no Enunciado 333/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.163/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO MARTINS LIMONGI
AGRAVADO : NEIVA DE FÁTIMA SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : DR. EREDIR ANTÔNIO MENEGASSI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA.** Não se demonstrando, no recurso de revista aviado, violação de lei ou da Constituição Federal, tem-se por ausente o pressuposto básico para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.165/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
ADVOGADO : DR. ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO : JOÃO MAITELLI
ADVOGADO : DR. ROBERTO DUTRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA.** Improsperável recurso de revista para reexame de interpretação de cláusula convencional e do conjunto fático probatório, pois o sentido uniformizador da jurisprudência pelo TST é concernente à questão federal ou à lei federal. Aplicação do disposto na alínea "a" do artigo 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.171/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GLEINE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BARTILOTTI
AGRAVADO : CHEIM TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : DR. MARIALVO SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não configurados os pressupostos das alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, descabe viabilizar o trânsito do recurso de revista manifestado. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.166/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. WADIH HABIB BOMFIM
AGRAVADO : IVOMÁRIO DE OLIVEIRA SALES
ADVOGADO : DR. COSME DE OLIVEIRA CASTRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA. DIVERGÊNCIA.** Arestos de tribunal doméstico não servem para demonstrar divergência jurisprudencial, à luz do artigo 896, alínea "a", da CLT, em sua atual redação, conferida pela Lei nº 9.756/98. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.175/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : RAIMUNDO FORTUNATO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA - CNB
ADVOGADO : DR. HÉLIO NASCIMENTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. **RECURSO DE REVISITA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DES-CHARACTERIZAÇÃO.** Havendo o r. acórdão regional observado a regra substanciada no artigo 131 do CPC, no tocante a formar sua convicção livremente e em conformidade com os fatos e circunstâncias dos autos, além de indicar os motivos de seu convencimento, afasta-se a possibilidade de negativa da prestação jurisdicional, sobretudo quando esta arguição se reveste de roupagem processual visando obter indistintamente a revisão do conjunto fático dos autos. Não há af. error in procedendo a justificar a pretensão de nulidade deduzida na instância extraordinária, na qual o prequestionamento é exigido. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-637.180/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SANDRA SOUSA SANTOS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
AGRAVADO : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO : DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como, as necessárias para a perfeita compreensão da controvérsia e também para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.181/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOSÉ CASTRO STURARO
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO N. DE BRITTO
AGRAVADO : FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL
ADVOGADA : DRA. MARIA DO CARMO FREIRE MIRANDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.182/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ARMANDO JOSÉ LAPA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ADEILSON AMÂNCIO DOS SANTOS
AGRAVADO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA COSTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como, as necessárias para a perfeita compreensão da controvérsia e também para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.183/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. SARAH TUPINAMBÁ RIBEIRO
AGRAVADO : CLÁUDIA MARIA TREUMANN ROCHA
ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO CALDAS ROSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.184/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CLÁUDIA MARIA TREUMANN ROCHA
ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO CALDAS ROSA
AGRAVADO : KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.185/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : BELGMAN SUSEVIND BRAITT
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DOCUMENTOS DISTINTOS. AUTENTICAÇÃO. INCISO IX DA IN 16/99. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Em se tratando de documentos distintos, ainda que em uma mesma folha, quando do traslado das peças e para o efeito de autenticá-las, deverá ser observada a existência destes documentos, que deverão ser formalizados separadamente, sob pena de serem acimados de inautênticos, nos termos do inciso IX da IN 16/99 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.187/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO
AGRAVADO : EDUARDO DE FREITAS FILHO
ADVOGADO : DR. ALIOMAR MENDES MURITIBA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.188/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO SANTOS PIRES
ADVOGADO : DR. VLADIMIR DORIA MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.189/2000.6 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS
ADVOGADO : DR. HÉCIO BENFATTI JÚNIOR
AGRAVADO : GUILHERMINA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Não demonstrados os pressupostos intrínsecos do recurso de revista manifestado, insculpidos nas alíneas "a" e "c" da Consolidação das Leis do Trabalho, há de se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.190/2000.8 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS
ADVOGADO : DR. HÉCIO BENFATTI JÚNIOR
AGRAVADO : SEBASTIÃO ESTEVÃO DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. Não demonstrados os pressupostos intrínsecos do recurso de revista manifestado, insculpidos nas alíneas "a" e "c" da Consolidação das Leis do Trabalho, há de se negar provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.191/2000.1 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : SÉRGIO DA SILVA DIAS
ADVOGADO : DR. IZIDRO MORAES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. inexistência. Determinação da penhora em dinheiro. Excesso de execução. Violação constitucional não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.193/2000.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : WALESKA BRASILEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO
AGRAVADO : ACS/ASPRA ASSOCIAÇÃO DOS PRACAS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO : DR. IVAN LIMA DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.194/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS
AGRAVADO : ISRAEL TOLENTINO DAS NEVES
ADVOGADO : DR. RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento por, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e esgotado "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Descontos previdenciários e fiscais. Cabimento. Devidos integralmente, por ocasião do fato gerador. Violação constitucional aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-637.196/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FRANCISCO RIBERO E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ ANIELO MAZZEO
AGRAVADO : LOURIVAL SIMÕES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. RISCALLA ELIAS JÚNIOR
AGRAVADO : COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODoviÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. O Recurso de Revista manifestado contra decisão regional que aprecia Agravo de Petição só prospera se demonstrada, de forma inequívoca, a ofensa direta e literal de dispositivos da Constituição Federal, como preceitua o artigo 896, parágrafo 2º, da CLT e consigna o Enunciado 266 do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.197/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA : DRA. MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATTIA MACHADO
AGRAVADO : MARIA JOSÉ PINTO BONFIM
ADVOGADO : DR. HENRIQUE CALIXTO GOMES
AGRAVADO : EMTTEL RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. EDGAR DE VASCONCELOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.199/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CERÂMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA.
ADVOGADO : DR. ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA
AGRAVADO : JUVENAL DA SILVA GAMA E OUTRO
ADVOGADO : DR. PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA



DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como, as necessárias para a perfeita compreensão da controvérsia e também para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Peças obrigatórias à formação do agravo não autenticadas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.200/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : DUARLEI ANTONIO ZEDRON E OUTROS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR. CÉSAR MORAES BARRETO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Não se conhece de agravo quando intempestivamente interposto.

PROCESSO : AIRR-637.201/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA
AGRAVADO : ANA CRISTINA VICENTE SILVA
ADVOGADO : DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.205/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS BANDEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CORREÇÃO MONETÁRIA. Decisão proferida no processo de conhecimento que reconhece o direito a atualização monetária dos débitos trabalhistas a partir do próprio mês da prestação dos serviços. Aparente infringência da lei ordinária, art. 459, § único da CLT, autoriza o conhecimento do recurso de revista com respaldo no art. 896, "c", da CLT. Agravo que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-637.206/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO : ROSÂNGELA MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência uniforme consagrada no Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-637.207/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CALÇADOS MARTE LTDA.
ADVOGADA : DRA. MAIRA REGINA DIAS
AGRAVADO : ELIAS RIBEIRO DE LARA
ADVOGADO : DR. JOSÉ VANDERLEI BOTH

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não demonstrada violação dos preceitos indigitados, nem evidenciado o conflito pretoriano específico, improsperável é a revista. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.211/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. ANTONIO VAZZOLER NETO
AGRAVADO : IZAQUEU ROSA ARAÚJO
ADVOGADO : DR. AURICÉLIA OLIVEIRA DE LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.214/2000.1 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : GIOVANY BEZERRA CALADO
ADVOGADO : DR. ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Violação direta e frontal de dispositivo constitucional não demonstrada. Obice no Enunciado 266, desta Corte. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.215/2000.5 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : EUSÉBIO DE FARIAS LEITE
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstradas a negativa de prestação jurisdicional e a violação literal de dispositivos de lei, impõe-se negar provimento ao agravo que ataca o indeferimento de processamento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.216/2000.9 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO ALVES CARREIRO
AGRAVADO : ROBERTO BEZERRA DE ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO : DR. ADONIAS ARAÚJO SOBRINHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.217/2000.2 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ACADEMIA DE COMÉRCIO EPITÁCIO PESSOA
ADVOGADO : DR. GERALDO VALE CAVALCANTE
AGRAVADO : FLÁVIO EUGÊNIO DIAS
ADVOGADO : DR. AMILDO DE SOUZA LEÃO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.224/2000.6 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : ANOR DE ASSIS SILVA
ADVOGADO : DR. GENTIL MARTINS PEREZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: EMENTA. Agravo de instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇAS. Não se conhece de agravo, quanto o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.225/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO : JOILTON GAMA CORREIA
ADVOGADO : DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.234/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : NASI ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
AGRAVADO : ZEFERINO COMELLI
ADVOGADO : DR. ALDIRA CORREA RETAMOZO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: EMENTA. Agravo de instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇAS. Não se conhece de agravo, quanto o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.235/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BUFFALO BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA.
ADVOGADO : DR. CAMILE ELY GOMES
AGRAVADO : JOSÉ VENCESLAU MICHEL
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.236/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PEPISCO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCUS DA SILVA MACHICADO
AGRAVADO : JORGE AUGUSTO KHUN SILVA
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO SONDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.237/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. CARMEN MARTIN LOPES
AGRAVADO : BAILÃO DA BENTO GONÇALVES LTDA.
ADVOGADA : DRA. JULIANA BERMUDEZ DE CASTRO DREYER

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.238/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : WALTER LUIS PINTO BIANCHI
ADVOGADA : DRA. VIVIANE ZANATTA
AGRAVADO : ELOY BENEDETTI CENTENO
ADVOGADO : DR. CONSTANTE DALL'OLMO
AGRAVADO : GARAGEM HIGIENÓPOLIS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Nulidade de atos processuais praticados por bacharel com inscrição cancelada na OAB - arguição extemporânea. Violação constitucional não argüida. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-637.240/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS EINSFELD LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA
AGRAVADO : PAULO LUIZ BEIER
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DE ANDRADE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.241/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO RENATO CAETANO
AGRAVADO : MILTON DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : DR. ELSTOR JOSÉ BACKES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.243/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : WANDERLEI PACHECO SEBALHOS
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. GUILHERME GUIMARÃES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.244/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : RIVADAVIA JORGE RIOS
ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ
AGRAVADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CERVIERI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DEFICIÊNCIA DE TRASLADO. Não se conhece do Agravo cujo instrumento se apresenta deficiente, em face do irregular traslado de peças que se lhe reputam essenciais - art. 897, § 5º, da CLT, com a redação que lhe deu a Lei n.º 9.756, de 17 de dezembro, de 1998.

PROCESSO : AIRR-637.246/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MAXIFORJA S.A. FORJARIA E METALURGIA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DIOLVAN MALGARIN
AGRAVADO : ADAIR FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADA : DRA. LIDIA LONI JESSE WOIDA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não demonstrada a possibilidade de afronta constitucional ou legal, bem como não se vislumbrando a possibilidade de divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-637.247/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVADO : MANOEL ROQUE DE ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. NANCY OLIVE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Embargos declaratórios - ausência de omissão. Violações legais não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.248/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO : ANA MARIA SOARES SALGADO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: ementa. Agravo de instrumento. VIOLAÇÃO LEGAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Não demonstradas a violação legal e/ou divergência jurisprudencial ensejadoras do recurso de revista, impõe-se negar provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-637.249/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PASTELARIA CIDADE DO MÉIER
ADVOGADO : DR. ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES
AGRAVADO : WILLIAM GOMES ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH DE AGUIAR MELO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.252/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : FUNDAÇÃO CSN
ADVOGADO : DR. FRANCISCO EDUARDO GOMES TEIXEIRA
AGRAVADO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. HERALDO PEREIRA DAER

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: EMENTA. Agravo de instrumento. violação constitucional e legal. divergência jurisprudencial. incoerência. Não demonstradas a negativa de prestação jurisdicional, a violação de disposição constitucional e/ou legal, bem como não provada a alegada divergência jurisprudencial, impõe-se negar provimento ao agravo que ataca o indeferimento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.253/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : IVAN VAZ
ADVOGADO : DR. SILVÉRIO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.255/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : ELENICE MARQUES DE PAULA
ADVOGADO : DR. SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.257/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. MARCELO RIBEIRO SILVA
AGRAVADO : LUZIMAR FARIA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Uma vez demonstrada a divergência jurisprudencial específica, merece provimento o agravo de instrumento que objetiva o destrancamento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.258/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : NORTEX IGUAÇU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : DR. RONALDO FIALHO DE ANDRADE
AGRAVADO : KÁTIA CRISTINA QUARESMA DA SILVA NUNES
ADVOGADO : DR. SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANCKLIN JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo e daquelas necessárias para a perfeita compreensão da controvérsia impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98, do Enunciado 272/TST e do item X da Instrução Normativa 16/99-TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.261/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MARIO DE MEDEIROS
AGRAVADO : EDELCEI FÉLIX MILEPPE
ADVOGADA : DRA. SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.262/2000.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : LAURO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Recurso de Revista que não demonstra a divergência e a violação e, ainda, implica em reapreciação de matéria fática, não tem como prosperar. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.264/2000.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : DR. LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA
AGRAVADO : TEODORO VALENTE DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA GARCIA QUITES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento de agravo impede o seu conhecimento, nos termos do inciso I do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.764/2000.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
AGRAVADO : MARIA JOSÉ ESTEVÃO
ADVOGADA : DRA. DIENE ALMEIDA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o Recurso de Revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente Acórdão e exaurido "in albis" o prazo para Embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Violação legal aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento.



PROCESSO : AIRR-637.809/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MIGUEL INÁCIO COSTA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.813/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : IVANILDO VIEIRA CUSTÓDIO PORTO
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
AGRAVADO : ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR : DR. MARIALBA DOS SANTOS BRAGA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.871/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS
AGRAVADO : ALVARO ABÍLIO
ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA FERRACIN

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Processo de execução. Violação direta e frontal de dispositivo constitucional não demonstrada. Óbice do art. 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.872/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. RENATA DE SOUZA FIRMINO
AGRAVADO : JOSELITO ALMEIDA DO CARMO
ADVOGADO : DR. JOSÉ SENOI JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.873/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JOSELITO ALMEIDA DO CARMO
ADVOGADO : DR. JOSÉ SENOI JÚNIOR
AGRAVADO : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. RENATA DE SOUZA FIRMINO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.874/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO : BERENICE CRISTINA FRANCO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.875/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BERENICE CRISTINA FRANCO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.876/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DR. MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS
AGRAVADO : Zaqueu Guarino da Silva
ADVOGADA : DRA. MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.877/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : EMTel VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. MARINA DE FÁTIMA MACHADO
AGRAVADO : AGUINALDO ANTÔNIO BARBOSA MARQUES
ADVOGADO : DR. ROBERTO OTAVIANO NASCIMENTO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. TRASLADO DE PEÇA SEM AUTENTICAÇÃO. INT/TST nº 16/99, IX. Não se conhece do Agravo cujo instrumento apresenta cópia reprográfica não autenticada de peça indispensável à respectiva formação. Exegese do inciso IX, da INT/TST nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-637.878/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADO : DÁRCIO MENEZES MARCÚRIO
ADVOGADO : DR. OSCAR BENTO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.879/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
AGRAVADO : SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.880/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PETROQUÍMICA UNIÃO S.A.
ADVOGADO : DR. JOÃO TADEU CONCÍ GIMENEZ
AGRAVADO : REGINA LÚCIA MILITÃO BERTONCINI
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: EMENTA. Agravo de instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇAS. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.896/2000.8 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO - SEEB/MA
ADVOGADO : DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
AGRAVADO : NALCE MIRANDA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.897/2000.1 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA
ADVOGADO : DR. MOACYR NYCITON MARTINS
AGRAVADO : MARIA LISLANE UCHÔA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.900/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : IRACY SILVA COELHO
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.902/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. ADRIANO MURICY
AGRAVADO : WEIMAR FONSECA COSTA
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.903/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.
AGRAVADO : GILDO SILVA SOUZA
ADVOGADO : DR. MARCELO GOMES SOTTO MAIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao Recurso de Revisita, nega-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-637.904/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
ADVOGADO : DR. MILTON CORREIA FILHO
AGRAVADO : JURANDI NASCIMENTO MELO
ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO RAMOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.905/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAYRU
ADVOGADA : DRA. ALIANA ALVES DE SOUZA
AGRAVADO : MANOEL ANTONIO DA PAIXÃO FERREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.



PROCESSO : AIRR-637.906/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
AGRAVADO : MAURÍCIO DA SILVA CALDAS
ADVOGADA : DRA. MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI. Porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório de seguimento ao recurso de revista, nega-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-637.907/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : JOÃO SANTOS LORDELO
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Não demonstradas a violação legal e/ou divergência jurisprudencial ensejadoras do recurso de revista, impõe-se negar provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-637.908/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. MARCOS SANTOS ROSA
AGRAVADO : ANA CARLA SALES PASSOS
ADVOGADO : DR. MARCONI SILVA MOTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.909/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : JOÃO FERRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o Recurso de Revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente Acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Por vislumbrar possível divergência jurisprudencial, dá-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-637.910/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : JOSÉ REINA COUTO
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o Recurso de Revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente Acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO LEGAL. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Por vislumbrar possível divergência jurisprudencial, dá-se provimento ao Agravo.

PROCESSO : AIRR-637.911/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO : GERALDO SOUZA SACRAMENTO
ADVOGADO : DR. DIALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.913/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADA : DRA. CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : NELSON DA SILVA FREITAS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LIMA PASSOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.914/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO : LÉTICIA MORAES ROCHA
ADVOGADO : DR. AILTON DALTRIO MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.915/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : SIBRA ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
AGRAVADO : JORGE ANTÔNIO CHAGAS
ADVOGADO : DR. ALIOMAR MENDES MURITIBA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. inexistência. Coisa julgada. Recurso desfundamentado. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.916/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : THALES NUNES SARMENTO E OUTRA
ADVOGADO : DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
AGRAVADO : ANTONIO JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Penhora de bem móvel suntuoso. Violação constitucional não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.917/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA
ADVOGADO : DR. RODOLFO NUNES FERREIRA
AGRAVADO : LUÍS ANSELMO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARLETE CARVALHO SAMPAIO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Violação de dispositivo constitucional aparentemente demonstrada. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-637.926/2000.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ANTÔNIO BONINI
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
AGRAVADO : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o Recurso de Revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para Embargos, mediante observância, daí em diante, do respectivo procedimento legal.
EMENTA: Agravo de instrumento. Ante a verificação de possível divergência jurisprudencial acerca da matéria objeto da Revista interposta, impende dar provimento ao Agravo a fim de que regular curso tenha aquela, em consonância com os permissivos insculpidos no art. 896. da CLT.

PROCESSO : AIRR-637.927/2000.5 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : WILSON BARROS FIGUEIRA
ADVOGADO : DR. JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO
AGRAVADO : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR. RUBENS MUSIELLO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Prescrição - complementação de aposentadoria. Decisão em consonância com enunciado desta Corte. Divergência jurisprudencial não demonstrada. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.943/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ALBERTO JOSÉ DE MATTOS JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR. GIBRAN MOYSÉS FILHO
AGRAVADO : COLÉGIO PEDRO II
PROCURADOR : DR. LÍDIA M. DELDUQUE GEVEGIR
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUSÊNCIA DE PEÇAS. Não se conhece de agravo, quanto o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-637.985/2000.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : LUIZ ORLANDO CARONE GÉLIO
ADVOGADA : DRA. CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA
AGRAVADO : ANTÉRIO DAL MAGRO
ADVOGADO : DR. ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RECURSO ORDINÁRIO. DOCUMENTO. AUTENTICACÃO. A parte que ao interpor recurso descarta-se quanto a autenticação da cópia de documento embasador de seu conhecimento, ao vê-lo rejeitado não tem como alegar inobservância do contraditório e da ampla defesa, porquanto sua omissão acarreta-lhe a subtração da garantia. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-638.007/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : POLICLÍNICA DE BOTAFOGO
ADVOGADA : DRA. DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
AGRAVADO : SÔNIA MARIA ALVES LEITE
ADVOGADO : DR. MAURO ARKADER

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.009/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO : DR. JOÃO GALDINO NETO
AGRAVADO : JOSÉ NILTON BARBOSA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não se admite recurso de revista, cujo fundamento central envolve a reapreciação de fatos e provas, segundo entendimento jurisprudencial insculpido no En. 126 do TST. Inviabilidade da revista que conduz ao desprovimento do agravo.

PROCESSO : AIRR-638.010/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO : JACI CORREA DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA



DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. DOCUMENTOS DISTINTOS. AUTENTICAÇÃO. INCISO IX DA IN 16/99. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Em se tratando de documentos distintos, ainda que em uma mesma folha, quando do traslado das peças e para o efeito de autenticá-las, deverá ser observada a existência destes documentos, que deverão ser formalizados separadamente, sob pena de serem acimados de inautênticos, nos termos do inciso IX da IN 16/99 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.012/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TURISMO LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ GARCIA
AGRAVADO : VALDELINA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. EDSON MORENO LUCILLO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. URP DE FEVEREIRO/89. LIMITAÇÃO DOS REAJUSTES À DATA-BASE SUBSEQÜENTE. Ainda que na esfera do processo de execução, a invocação da limitação dos cálculos referentes à URP de Fevereiro/89 à data-base subsequente, quando não versada a discussão no processo de conhecimento e trazida por ocasião da liquidação de sentença e do julgamento dos embargos à execução, aparentemente não vulnera a coisa julgada, visto que a questão pertine à liquidação do título judicial, não tendo sido suscita e discutida na sua formação, daí por que em tese não abarcada pelo referido instituto constitucional, sobretudo quando o direito reconhecido emerge indiscutivelmente da mesma legislação que estatui o aludido limite aos reajustes perseguidos. Agravo de instrumento a que se dá provimento para determinar o processamento do recurso de revista em sede de execução, para melhor exame.

PROCESSO : AIRR-638.015/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : INSOL - INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : LUIZ CLÁUDIO BESERRA
ADVOGADO : DR. IVAN EDSON DINIZ LUCK

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL DA SDI DO TST. A decisão regional que se coaduna com orientação jurisprudencial da SDI desta Corte não comporta o seu reexame por via de recurso de revista, diante do óbice encontrado no En. 333/TST.

PROCESSO : AIRR-638.016/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO : AGDA REGINA DE SOUZA CORREIA
ADVOGADA : DRA. MARGARETH MORGADO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS. Insurgência que importa o revolvimento e reexame do quadro fático-probatório. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.017/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : LUIZ CARLOS RUFINO
ADVOGADO : DR. PEDRO EETI KUROKI
AGRAVADO : RESTAURANTE INTERLAGOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCOS CÉSAR AMADOR ALVES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças essenciais à perfeita compreensão da controvérsia e daquelas necessárias para o imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o seu conhecimento, nos termos do Enunciado 272/TST e item X da Instrução Normativa 16/99-TST e parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.019/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : LOURIVAL BARROS MEIRA
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI
AGRAVADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.020/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : ANTÔNIO IZALTINO TINELLO
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI
AGRAVADO : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como, as necessárias para a perfeita compreensão da controvérsia e também para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Peças obrigatórias à formação do agravo não autenticadas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.023/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCURADOR : DR. ROSANE R. FOURNET
AGRAVADO : JUVENTINO QUIRINO MACHADO
ADVOGADA : DRA. VALDETE DE MORAES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Desvio de função - diferenças salariais. Ausência de prequestionamento. Violações e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.024/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. GUILHERME DA BOITE OLIVEIRA
AGRAVADO : ENÍSIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SÔNIA MARIA N. DE MORAES LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.025/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : WINTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : DR. NILTON TADEU BERALDO
AGRAVADO : TÂNIA REGINA PERES BERTOLLA
ADVOGADO : DR. ELVIS CLEBER NARCIZO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Sem demonstrar violação a dispositivos legais ou dissenso pretoriano específico, o recurso de revista não prospera. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-638.026/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MANOEL LEITE
AGRAVADO : ERALDO CORPA HERRERA
ADVOGADA : DRA. CÉLIA MARGARETE PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DIVERGÊNCIA. Quando há arguição de negativa de prestação jurisdicional, é imprescindível o traslado da peça em que houve a provocação do pronunciamento judicial, para se aferir quais as questões suscitadas e a eventual necessidade da emissão de juízo a respeito. A omissão desse traslado impede o conhecimento da preliminar de nulidade erigida. Se a matéria em discussão é meramente interpretativa, necessária a apresentação de tese oposta para viabilizar o seu exame. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-638.027/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. GISÈLE FERRARINI BASILE
AGRAVADO : RONALDO FELIPE DA COSTA
ADVOGADO : DR. ROBERTO GUILHERME WEICHLER

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DES-CHARACTERIZAÇÃO. Havendo o r. acórdão regional observado a regra consubstanciada no artigo 131 do CPC, no tocante a formar sua convicção livremente e em conformidade com os fatos e circunstâncias dos autos, além de indicar os motivos de seu convencimento, afasta-se a possibilidade de negativa da prestação jurisdicional, sobretudo quando esta arguição se reveste de roupagem processual visando obter indistintamente a revisão do conjunto fático dos autos. Não há aí error in procedendo a justificar a pretensão de nulidade deduzida na instância extraordinária, na qual o prequestionamento é exigido. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.028/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JAMEF TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BARBIERI
AGRAVADO : FLORISVALDO SOUSA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA B. DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA. Arestos oriundos do Tribunal doméstico ou de Turma do Eg. TST não servem de paradigmas para demonstrar o conflito de teses. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-638.029/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO : LINDOLFO DA SILVA CALIXTO
ADVOGADA : DRA. ELIANA APARECIDA DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Recurso de Revista. Depósito integral. A Lei exige um depósito para cada recurso. O depósito integral a cada novo recurso só não será exigido se já depositada a quantia total da condenação estimada ou se a soma dos limites previstos para os recursos for superior à condenação arbitrada, exigindo-se, neste último caso, a complementação até atingir o total da condenação. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.030/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MARIA ANTONIETA DE SOUZA PRA-XEDES
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI
AGRAVADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.031/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO : URBANIZADORA CONTINENTAL S. A. COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADA : DRA. ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI



DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.032/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO : JOSÉ SOUZA LIMA
ADVOGADA : DRA. ELISABETE DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.033/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : B & D ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. J. MACRINO DE CARVALHO
AGRAVADO : FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADA : DRA. PRISCILLA DAMARIS CORRÊA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças obrigatórias à regular formação do instrumento, bem como, as necessárias para a perfeita compreensão do controversia e também para o julgamento do recurso de revista, se provido o agravo, acarreta o não conhecimento do agravo, nos termos do parágrafo 5º e seu inciso I do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98 e Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.034/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : SÍLVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. ISMAR DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EMBÚ S.A. ENGENHARIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Peças obrigatórias à formação do instrumento não autenticadas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.036/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : MARCELO JARDIM
ADVOGADO : DR. NELSON ESTEFAN JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 333/TST. A decisão regional que converge para entendimento sedimentado em Orientação Jurisprudencial emanada da SDI/TST não dá ensejo à veiculação do recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-638.037/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : JOSÉ CARLOS RIELO
ADVOGADA : DRA. MARIA APARECIDA FERRACIN
AGRAVADO : COMPANHIA SANTO AMARO DE AUTOMÓVEIS
ADVOGADA : DRA. MARISTELA DANIEL DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.038/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO : FERNANDO GOMES DA COSTA
ADVOGADO : DR. ROBERTO GARCIA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Apenas demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na execução do processo trabalhista (artigo 896, § 2º, da CLT e Enunciado 266/TST). Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-638.575/2000.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : ELETRO COMERCIAL SANTA RITA LTDA.
ADVOGADA : DRA. EVELISE HADLICH
AGRAVADO : PEDRO ALBERTO DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO : DR. FLAVIANO DA CUNHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Depósito recursal. Deserção. É devida a complementação do depósito recursal, por ocasião da interposição do recurso de revista, consoante o disciplinado no item II, alínea 'b', da Instrução Normativa nº 3/93 deste Tribunal e art. 8º, da Lei nº 8.542/92. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.576/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADO : DR. FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO : ARI JOSÉ BAUER
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS VASCONCELLOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-638.577/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : DIMAS GOMES VIEIRA MARQUES
ADVOGADO : DR. FABIANO MARTINS BRANDT
AGRAVADO : DARCI DOS SANTOS PARAÍBA
ADVOGADO : DR. EDISON J N GUILLET

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Matéria vinculada ao reexame de fatos e provas, incidência da Orientação Normativa contida no Enunciado 126 do C. TST.

PROCESSO : AIRR-638.578/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI
ADVOGADO : DR. FABIANE ENGRAZIA BETTIO
AGRAVADO : LUIZ CARLOS ROSA NORONHA
ADVOGADO : DR. DAURA LOPES KOHLER

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-638.579/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. ELMIRA MÜLLER
AGRAVADO : JORGE RICARDO PÉRICLES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-638.580/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : CASSIANO DA SILVA LEITE
ADVOGADO : DR. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
AGRAVADO : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-638.581/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : JOSÉ APARECIDO GABIATTI
ADVOGADA : DRA. ANA LUIZA S. CASAGRANDE
AGRAVADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo Instrumento carece de peça essencial à sua formação.

PROCESSO : AIRR-638.585/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
AGRAVADO : WALTER ZANONI
ADVOGADO : DR. CASEMIRO FRAMIL FILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-638.587/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : IVONETE PEREIRA SALES
ADVOGADO : DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO
AGRAVADO : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-638.588/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO : APARECIDA JERÔNIMO
ADVOGADO : DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO
AGRAVADO : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de Agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.

PROCESSO : AIRR-639.032/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADA)
AGRAVANTE : PARANAPANEMA S.A. MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO E OUTRA
ADVOGADO : DR. ANGÉLICA PATRÍCIA SOUSA DE ALMEIDA
AGRAVADO : WILSON QUEIROGA FRAGA
ADVOGADO : DR. GEDAIAS FREIRE DA COSTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças obrigatórias à sua formação.



Secretaria da 2ª Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : ED-AIRR-642.318/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUÍZA MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (CONVOCADADA)
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO : JOÃO MARIA MELO
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo omissão, obscuridade, contradição ou ponto relevante da lide que exija manifestação explícita, impõe-se rejeitar os embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-643.982/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO : JAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ODAIR AUGUSTO NISTA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não verificadas as hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil.

PROCESSO : AIRR-644.026/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA : DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
AGRAVADO : MARIVALDO MONTEIRO
ADVOGADO : DR. LUIZ ZANZARINI NETTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. PRESSUPOSTOS. I - A guia de depósito recursal que contém os dados necessários à identificação do processo a que se refere, quanto ao número, o juízo, às partes e o valor depositado, como consignado na IN 18/99 do Eg. TST, atende à finalidade legal e obsta que se decrete a deserção do recurso baseada em irregularidade menos expressiva presente no preenchimento da aludida guia. II - Não demonstrados os pressupostos legais da violação e da divergência, elencados no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT, o recurso de revista não tem como prosperar. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-644.027/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
AGRAVADO : MARIVALDO MONTEIRO
ADVOGADO : DR. LUIZ ZANZARINI NETTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA. Quando adotado mais de um fundamento para a solução do tema controvertido e os arestos paradigmas, contudo, não abrangem a todos, eles desservem ao cotejo, a teor do Enunciado 23 do Eg. TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-661.853/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 1A. TURMA)
RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE : MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA LIRA DE CARVALHO
AGRAVADO : VIVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE EMBAUBA S.A. DESENVOLVIMENTO ENERGETICO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. Deficiência de formação do instrumento de agravo. A ausência de instrução da petição de agravo com todas as peças necessárias para o julgamento imediato do Recurso de Revista, caso provido o agravo, impede o conhecimento do Agravo de Instrumento, nos termos do parágrafo 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : E 161650 1995 1
EMBARGANTE : CERES FISCHER DA COSTA
ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO DR(A) : CARLOS HENRIQUE KAIPPER
PROCESSO : E-RR 300186 1996 1
EMBARGANTE : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
EMBARGANTE : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : MARIA AUXILIADORA LOPES COSTA
EMBARGADO(A) : JONAS SANTANA
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE

PROCESSO : E-RR 305493 1996 3
EMBARGANTE : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CECILIO ANTÔNIO AZEREDO FONSECA
ADVOGADO DR(A) : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
EMBARGADO(A) : CECILIO ANTÔNIO AZEREDO FONSECA
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO
PROCESSO : E-RR 316790 1996 1
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

ADVOGADO DR(A) : BENJAMIN CALDAS BESERRA
EMBARGADO(A) : RAUL RAMOS MOREIRA
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
PROCESSO : E-RR 328514 1996 7
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO E OUTRA
EMBARGADO(A) : WANDERMON SAÚDE MOTA
ADVOGADO DR(A) : DEOPHANES ARAUJO S. FILHO
PROCESSO : E-RR 329966 1996 5
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BARLETTA

EMBARGADO(A) : MINAROSA CALZAVARA CARDOSO
ADVOGADO DR(A) : MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
PROCESSO : E-RR 332979 1996 9
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL
ADVOGADO DR(A) : BATISTA BALSANULFO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO DR(A) : DENILSON FONSECA GONÇALVES
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR 334697 1996 9
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ELENICE CARVALHO TOLEDO
ADVOGADO DR(A) : DIÓGENES RODRIGUES BARBOSA
PROCESSO : E-RR 337496 1997 0
EMBARGANTE : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALERI RODRIGUES NUNES
ADVOGADO DR(A) : PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
PROCESSO : E-RR 338383 1997 5
EMBARGANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : SULAMITA MARIA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : E-RR 338384 1997 9
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR DR(A) : SANDRA LIA SIMÓN
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO ARCÂNGELO
ADVOGADO DR(A) : JOÃO ANTÔNIO FAÇCIOLI
PROCESSO : E-RR 338925 1997 8
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO E OUTRA
EMBARGADO(A) : HERMES VIEIRA DE MATTOS
ADVOGADO DR(A) : EVERALDO JOSÉ FÁRIA
PROCESSO : E-RR 342397 1997 5
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : RUDNEY SILVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : E-RR 343957 1997 4
EMBARGANTE : IZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA ESTE
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA B LOPES E OUTROS
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR DR(A) : TERESA D'ELIA GONZAGA
PROCESSO : E-RR 344756 1997 6
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CAMPOS SALLES
ADVOGADO DR(A) : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS FARIA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : E-RR 345268 1997 7
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : JOÃO FERREIRA FRAZÃO E OUTROS
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR DR(A) : MÁRIO LEITE SOARES
PROCESSO : E-RR 346355 1997 3
EMBARGANTE : CARLOS NASCIMENTO LEVY
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : ANGELO AURELIO GONÇALVES PAIRIZ
PROCESSO : E-RR 348910 1997 2
EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
EMBARGADO(A) : MEIRES SISTO VENEU
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR 349358 1997 3
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO DR(A) : BENEDITO JOSÉ BARRETO FONSECA
PROCESSO : E-RR 352597 1997 1
EMBARGANTE : LOSANGO - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
EMBARGADO(A) : MARIA EMÍLIA LAURENTINO GONÇALVES
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ABRAHÃO BAYMA SOUSA
PROCESSO : E-RR 354540 1997 6
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA LYRA BERGAMO
EMBARGADO(A) : MARCELO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
PROCESSO : E-RR 354976 1997 3
EMBARGANTE : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO ALEXANDRE FARIAS
ADVOGADO DR(A) : MARIA DO CARMO PIRES CAVALCANTI



PROCESSO : E-RR 355022 1997 3	PROCESSO : E-RR 452946 1998 2	PROCESSO : E-AIRR 532221 1999 8
EMBARGANTE : ABRAÃO ALVES CABRAL E OUTROS	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO DR(A) : EUNICE FRANCINE PALMEIRA	ADVOGADO DR(A) : SONIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA	PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARDOSO	EMBARGADO(A) : SÔNIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	PROCESSO : E-AIRR 561402 1999 9
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA	EMBARGADO(A) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO DR(A) : DENILSON FONSECA GONÇALVES	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO CARLOS GARCIA
PROCESSO : E-RR 357069 1997 0	EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO DR(A) : MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	PROCURADOR DR(A) : CINARA GRAEFF TEREBINTO	PROCESSO : E-RR 565386 1999 0
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES CATARINENSE LTDA.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
EMBARGADO(A) : CLEMENTE BULHÕES DA SILVA E OUTROS	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JR
ADVOGADO DR(A) : ELIZABETH GUEDES DE C. PIMENTEL	ADVOGADO DR(A) : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ	EMBARGADO(A) : MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
PROCESSO : E-RR 359360 1997 6	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO AGRELI FILHO	ADVOGADO DR(A) : UMBERTO CARLOS BECKER
EMBARGANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A) : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO : E-AIRR 573724 1999 1
ADVOGADO DR(A) : ROGERIO AVELAR	PROCESSO : E-RR 453029 1998 1	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
EMBARGADO(A) : JOSÉ COELHO	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANTÔNIO CALVO	ADVOGADO DR(A) : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ	EMBARGADO(A) : SIMONE VITOR DOS SANTOS
PROCESSO : E-RR 360212 1997 5	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO AGRELI FILHO	ADVOGADO DR(A) : MARIA TEODORA TAVARES
EMBARGANTE : MARLENE TÁVORA SAID E OUTROS	ADVOGADO DR(A) : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCESSO : E-RR 576547 1999 0
ADVOGADO DR(A) : LUÍS FLÁVIO MARTINS PINTO	PROCESSO : E-RR 484030 1998 1	EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ALVES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO DR(A) : VERÔNICA ALVES DE SÃO JOSÉ	EMBARGADO(A) : LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
EMBARGADO(A) : IVAN DE CASTRO PAULA E OUTROS	EMBARGADO(A) : SAMUEL HORÁCIO DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : VANTUIR JOSÉ TUCÁ DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : LUÍS FLÁVIO MARTINS PINTO	ADVOGADO DR(A) : MARIA DO CARMO DOS SANTOS COELHO	EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
PROCESSO : E-RR 360606 1997 7	PROCESSO : E-AIRR 492782 1998 4	ADVOGADO DR(A) : LIDIANE BERNARDES CORRÊA
EMBARGANTE : AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A.	EMBARGANTE : OXOCIAN REPARADORA DE VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO : E-RR 579873 1999 4
ADVOGADO DR(A) : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO DR(A) : JOÃO JESUS BATISTA DORSA	EMBARGANTE : COMERCIAL DESTRO LTDA.
EMBARGADO(A) : WILSON RÚBIO	EMBARGADO(A) : JOSÉ MILTON CARDOSO DE SOUZA	ADVOGADO DR(A) : MARIA CLARA LEITE MACHADO
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO DR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO PIERRE	EMBARGADO(A) : SALÉZIO GUSTAVO PICKLER
PROCESSO : E-RR 360909 1997 4	PROCESSO : E-RR 493638 1998 4	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	EMBARGANTE : EMPRESA DE CAOLIM S.A. E OUTROS	PROCESSO : E-RR 583251 1999 4
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO	EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
EMBARGADO(A) : JOSÉ DOS REIS SILVA	EMBARGADO(A) : LINCOLN RAMOS VIANA	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
ADVOGADO DR(A) : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	ADVOGADO DR(A) : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	EMBARGADO(A) : ADMIR DOS SANTOS SERRA E OUTROS
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	PROCESSO : E-RR 493719 1998 4	ADVOGADO DR(A) : NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
PROCURADOR DR(A) : VALÉRIA ABRAS RIBEIRO DO VALLE	EMBARGANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.	PROCESSO : E-AIRR 584489 1999 4
PROCESSO : E-RR 360926 1997 2	ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	EMBARGANTE : MARINA SANTOS DE MATOS
EMBARGANTE : SÁDIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EMBARGANTE : MARCOS MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : JOÃO LUIZ FRANÇA BARRETO	EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGADO(A) : VILMAR JOSÉ CÉSAR	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO DR(A) : DANILO PORCIUNCULA
ADVOGADO DR(A) : CARLOS FERNANDES	PROCESSO : E-AIRR 497245 1998 1	PROCESSO : E-AIRR 584493 1999 7
PROCESSO : E-RR 361708 1997 6	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	EMBARGANTE : SOUZA CRUZ S.A.
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO DR(A) : JULIANO R. DE V. COSTA COUTO	ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO DR(A) : DANIELLA GAZZETTA DE CAMARGO	EMBARGADO(A) : MOZAR CAMILO DA SILVA	EMBARGADO(A) : EDSON NUNES DE FREITAS
EMBARGADO(A) : MARIA DO ROSÁRIO CIT MORAIS	ADVOGADO DR(A) : MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	ADVOGADO DR(A) : EDISON DE AGUIAR
ADVOGADO DR(A) : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA	PROCESSO : E-AIRR 498234 1998 0	PROCESSO : E-AIRR 585013 1999 5
PROCESSO : E-RR 380102 1997 0	EMBARGANTE : BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO DR(A) : MARCOS PEREIRA OSAKI	ADVOGADO DR(A) : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ
ADVOGADO DR(A) : CARLA RAQUEL XAVIER COUTO	EMBARGADO(A) : MARISTELA ESTEVÃO DE LIMA	EMBARGADO(A) : SÍLVIO DA COSTA ALVES
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO DR(A) : RUI FERNANDO CAMARGO DUARTE	ADVOGADO DR(A) : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : E-RR 517939 1998 0	PROCESSO : E-RR 591014 1999 0
EMBARGADO(A) : ALCEDIR DE CARLI	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : PAULO AIRTON LUCENA	ADVOGADO DR(A) : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ	ADVOGADO DR(A) : SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA
PROCESSO : E-AIRR 431157 1998 6	EMBARGADO(A) : CARLOS MARCONDES FILHO	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL
EMBARGANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.	ADVOGADO DR(A) : VALDYR PERRINI	ADVOGADO DR(A) : ISMAEL GONÇALVES MENDES
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	PROCESSO : E-AIRR 521216 1998 0	PROCESSO : E-AIRR 594929 1999 1
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO JÚLIO MAIETTINI JÚNIOR	EMBARGANTE : TRANSBRASILEIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	EMBARGANTE : EDSON ALVES BASTOS
ADVOGADO DR(A) : EDSON ANTÔNIO FLEITH	ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO BARBOSA COSTA	ADVOGADO DR(A) : ADILSON LIMA LEITÃO
PROCESSO : E-RR 439205 1998 2	EMBARGADO(A) : BENEDITA ADELMO LISBOA RIBEIRO	EMBARGADO(A) : SAVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	PROCESSO : E-AIRR 525451 1999 4	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EUSTÁQUIO LACERDA FONSECA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS RIZZO	PROCESSO : E-RR 596739 1999 8
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	ADVOGADO DR(A) : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : LEILA AZEVEDO SETTE	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO DR(A) : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ
EMBARGADO(A) : AGOSTINHO FERNANDES	ADVOGADO DR(A) : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ	EMBARGADO(A) : FRANCISCO NAPOLEÃO DE MELO NETO
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	PROCESSO : E-RR 528357 1999 0	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO : E-AIRR 598960 1999 2
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO	EMBARGANTE : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
EMBARGADO(A) : EDSON ANTÔNIO FLEITH	EMBARGADO(A) : JEFFERSON RODRIGUES SAMPAIO	ADVOGADO DR(A) : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
PROCESSO : E-RR 451272 1998 7	ADVOGADO DR(A) : FERNANDO CLÁUDIO DE AGUIAR CAVALCANTI	EMBARGADO(A) : MÁRCIO ALVES DA SILVA
EMBARGANTE : ORLANDO DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO : E-AIRR 528706 1999 5	ADVOGADO DR(A) : SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	EMBARGANTE : NILTON ANGELIM DE MELO	PROCESSO : E-AIRR 602422 1999 9
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO DR(A) : LINDOLFO CAVALCANTI	EMBARGANTE : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
	ADVOGADO DR(A) : AGLAÍLTON PATRÍCIO DE ANDRADE	EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS MARQUES
		ADVOGADO DR(A) : MARIA ANGÉLICA MARCELLO DA FONSECA
		PROCESSO : E-AIRR 602423 1999 2
		EMBARGANTE : RUI CAMPOS FILHO
		ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
		EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
		ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR



PROCESSO : E-AIRR 603005 1999 5
EMBARGANTE : RESTAURANTE TACHO DE OURO DE OURO PRETO
ADVOGADO DR(A) : DÁRIO LUIZ DE CARVALHO MENDES
EMBARGADO(A) : ADRIANA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO DE OLIVEIRA MIRANDA
PROCESSO : E-AIRR 603879 1999 5
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : OSMAR PAULINO DE ALMEIDA
ADVOGADO DR(A) : LINDÁURIA SILVA BORGES
PROCESSO : E-AIRR 603887 1999 2
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO
EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO
ADVOGADO DR(A) : ROSANA CARNEIRO FREITAS
PROCESSO : E-AIRR 603890 1999 1
EMBARGANTE : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MÁRCIO ANTÔNIO BOTELHO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : VALERIA MARIA BATISTA
PROCESSO : E-AIRR 603898 1999 0
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : GERCY DOS SANTOS
PROCESSO : E-AIRR 603902 1999 3
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : EUCLIDES JORGE RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO
PROCESSO : E-AIRR 604126 1999 0
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS NORBERTO
ADVOGADO DR(A) : LUCIENE GONÇALVES DONATO
PROCESSO : E-AIRR 604224 1999 8
EMBARGANTE : UNIBANCO SEGURADORA S.A.
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : GILDÁRIO NUNES LEANDRO
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO HORTA TAVARES
PROCESSO : E-AIRR 604685 1999 0
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : RICARDO AZEVEDO BARBIERE
ADVOGADO DR(A) : ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES
PROCESSO : E-AIRR 604686 1999 4
EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANE MENDONÇA
EMBARGADO(A) : CÍCERO FERREIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : JÚLIO CÉSAR TOREZANI
PROCESSO : E-AIRR 604713 1999 7
EMBARGANTE : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO DR(A) : VALERIA MARIA BATISTA
PROCESSO : E-AIRR 605948 1999 6
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPA5A)
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : LINCOLN BELLETTI
ADVOGADO DR(A) : PAULO CELSO POLI
PROCESSO : E-AIRR 606770 1999 6
EMBARGANTE : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : EVANDRO ANTÔNIO CAMPOS
ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO BOSON SANTOS
PROCESSO : E-AIRR 607738 1999 3
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BAR E RESTAURANTE AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE
EMBARGADO(A) : IZAIAS PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) : SIMONE MALEK RODRIGUES PILON

PROCESSO : E-AIRR 607740 1999 9
EMBARGANTE : JOCELITO XAVIER SANTOS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-AIRR 607838 1999 9
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : CLEONICE GARCIA E MATOS
ADVOGADO DR(A) : MOYSÉS FERREIRA MENDES
PROCESSO : E-AIRR 608581 1999 6
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ANDRÉ MARCELO
ADVOGADO DR(A) : ODAIR AUGUSTO NISTA
PROCESSO : E-AIRR 609496 1999 0
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : SANDRO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : E-AIRR 609915 1999 7
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JURACI RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO MENEZES CUNHA
PROCESSO : E-AIRR 609927 1999 9
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADO DR(A) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : DELMA GUEDES SEIXAS E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO : E-AIRR 609949 1999 5
EMBARGANTE : JONAS DARY FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉA A. GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : CELSO MARENDAS CIDADE
ADVOGADO DR(A) : PAULO JOSÉ FERRARI
PROCESSO : E-AIRR 609998 1999 4
EMBARGANTE : MARIA LÚCIA BRESSANE CRUZ
ADVOGADO DR(A) : GELSON VILMAR DICKEL
EMBARGADO(A) : RITA DE CÁSSIA MARCONDES SCHREINER
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO LUIZ APARECIDO DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 610010 1999 0
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : FERNANDO AMARAL SARRAZIN
ADVOGADO DR(A) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
PROCESSO : E-AIRR 610016 1999 1
EMBARGANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
ADVOGADO DR(A) : PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO
EMBARGANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
ADVOGADO DR(A) : PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : ELIZABETH COSTA COUTINHO
PROCESSO : E-AIRR 611891 1999 0
EMBARGANTE : BANCO DE FORTALEZA S.A. - BANFORT
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : GERALDO MAGELA DONIZETI JORGE
ADVOGADO DR(A) : SONIA MARIA KERBER ALMEIDA
PROCESSO : E-AIRR 611946 1999 0
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : JOSÉ AIRTON OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO DR(A) : ELIANE DE FÁTIMA CHAVES MOUSALLEM
PROCESSO : E-AIRR 614325 1999 4
EMBARGANTE : BANCO DO PROGRESSO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : PAULO ADRIANO MEDEIROS DE VASCONCELOS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO
PROCESSO : E-AIRR 614595 1999 7
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : NELSON DE CASTRO
ADVOGADO DR(A) : ALCINÉSIO BARCELLOS JÚNIOR

PROCESSO : E-AIRR 614597 1999 4
EMBARGANTE : RICARDO SEIXAS AMARAL
ADVOGADO DR(A) : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
EMBARGADO(A) : NORTOX S.A.
ADVOGADO DR(A) : ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO
PROCESSO : E-AIRR 615320 1999 2
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO DR(A) : MARIJA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
EMBARGADO(A) : WALMIR ROSA MARTINS
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO FREITAS FILHO
PROCESSO : E-RR 618054 1999 3
EMBARGANTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO DR(A) : CASSIOMAR GARCIA SILVA
EMBARGADO(A) : ALFREDO FÉLIX E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
PROCESSO : E-AIRR 618641 1999 0
EMBARGANTE : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO DR(A) : WILMAR PIMENTEL
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO
ADVOGADO DR(A) : OLDEMAR BORGES DE MATOS
PROCESSO : E-AIRR 618645 1999 5
EMBARGANTE : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO DR(A) : WILMAR PIMENTEL
EMBARGADO(A) : RICCARDO RICCARDI E OUTRO
ADVOGADO DR(A) : OLDEMAR BORGES DE MATOS
PROCESSO : E-AIRR 618658 1999 0
EMBARGANTE : JIN THYE CHIANG
ADVOGADO DR(A) : ELY NASCIMENTO DA ROCHA
EMBARGADO(A) : EDSON FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : JOÃO PORFÍRIO FILHO
PROCESSO : E-AIRR 619148 1999 5
EMBARGANTE : BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A) : HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR 621656 2000 3
EMBARGANTE : COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO DR(A) : LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : RAINILDES DOS SANTOS OURIQUES
ADVOGADO DR(A) : JOÃO ROBERTO PAGLIUSO
PROCESSO : E-AIRR 621803 2000 0
EMBARGANTE : ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADO DR(A) : ELIZABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA
EMBARGADO(A) : ANA MARIA CARVALHO SOUSA
ADVOGADO DR(A) : TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
PROCESSO : E-AIRR 623474 2000 7
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO DR(A) : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : IRACILDA AYRES ASSIS DA COSTA
ADVOGADO DR(A) : RUIVAR SIQUEIRA LOPES
PROCESSO : E-AIRR 623522 2000 2
EMBARGANTE : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO DR(A) : VIVIANE PAIVA DA COSTA GOMIDE
EMBARGADO(A) : JESUMAR MARTINS DE PAULA
ADVOGADO DR(A) : OLDEMAR BORGES DE MATOS
PROCESSO : E-AIRR 624610 2000 2
EMBARGANTE : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO POPLADE CERCAL
EMBARGADO(A) : JANIR TOBIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES PINTO
PROCESSO : E-AIRR 626452 2000 0
EMBARGANTE : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO MINAS GERAIS - PRODEMGE
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO MANUEL PONTES CORREIA NEVES
EMBARGADO(A) : ALMIRO ALMEIDA DO VALLE GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO DR(A) : LUCIANO RICARDO DE MAGALHÃES PEREIRA
PROCESSO : E-AIRR 627631 2000 4
EMBARGANTE : NUMA TOYOHARU
ADVOGADO DR(A) : RICARDO HIDEAQUI INABA
EMBARGADO(A) : PAULA BUENO DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ
PROCESSO : E-AIRR 628296 2000 4
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
ADVOGADO DR(A) : ANGELA BOCCALATO DE MOURA LACERDA
EMBARGADO(A) : SALVADOR VICENTE BARBATO
ADVOGADO DR(A) : PEDRO PAULO DA SILVA



PROCESSO : E-AIRR 630058 2000 9
EMBARGANTE : UTC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO DR(A) : CHRISTIANNE RAMOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : VALMIR RIBEIRO CERQUEIRA
ADVOGADO DR(A) : NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA

PROCESSO : E-AIRR 630529 2000 6
EMBARGANTE : DINANSI COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JONICE G PESTANA BARBOSA
EMBARGADO(A) : RONALDO DE SOUZA
ADVOGADO DR(A) : AUGUSTO JOSÉ ALVES

PROCESSO : E-AIRR 630673 2000 2
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA

EMBARGADO(A) : ANTÔNIO RODRIGUES E SILVA

ADVOGADO DR(A) : GERALDO CÉZAR FRANCO

PROCESSO : E-AIRR 630674 2000 6
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA

EMBARGADO(A) : GUILHERME LUCAS MARTINS

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : E-AIRR 633823 2000 0

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO

EMBARGADO(A) : DILSON MARCELO DO NASCIMENTO CARNEIRO

ADVOGADO DR(A) : ANÍBAL CICERO DE BARROS VELLOSO

PROCESSO : E-RR 650994 2000 6

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : ELSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS

EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO DR(A) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

Brasília, 16 de agosto de 2000

JUHAN CURY

Diretora da Secretaria

Acórdãos

PROCESSO : ED-AIRR-433.035/1998.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : REGINA MARIA CORREA VILELA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados porque ausentes as hipóteses do art. 535 do CPC.

PROCESSO : AIRR-455.869/1998.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : AUGUSTO ALVES DA SILVA E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA

Agravo de instrumento a que se nega provimento porque a revista encontra óbice no Enunciado 297/TST.
 Agravo de instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-462.857/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 462858/1998.6

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : VALDEMIRO GERMANO SCHMIDT

ADVOGADO : DR. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA

AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (SOB INTERVENÇÃO)

ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE PARCIAL DO RECURSO DE REVISTA. "O fato de o juízo primeiro de admissibilidade do recurso de revista entendê-lo cabível apenas quanto à parte das matérias veiculadas não impede a apreciação integral pela Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sendo imprópria a interposição de Agravo de Instrumento" (Enunciado nº 285/TST). Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-476.556/1998.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 476557/1998.9

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : DENISE DI LEONE LUZ

ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DARÓS

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM / RS

ADVOGADA : DRA. YASSODARA CAMOZZATO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS. A ausência de autenticação nas peças trasladadas ou de certidão que lhes confira autenticidade, nos moldes do art. 830 da CLT, obsta o conhecimento do agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no item X da Instrução Normativa nº 06/96 e no Enunciado nº 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-489.102/1998.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : DR. LIZETE FREITAS MAESTRI

AGRAVADO(S) : SERGIO GUALBERTO DE OLIVEIRA FLORES

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-489.165/1998.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ADVOGADO : DR. ÉFREN PAULO CORDÃO

AGRAVADO(S) : MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Inexistência de violação à literalidade dos preceitos. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-489.165/1998.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ADVOGADO : DR. ÉFREN PAULO CORDÃO

AGRAVADO(S) : MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Inexistência de violação à literalidade dos preceitos. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-496.682/1998.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO

AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA

ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN

AGRAVADO(S) : ANÍBAL ANTONIO DE ARAÚJO ROQUE

ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-502.906/1998.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 502907/1998.0

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. SONIA M. R. C. DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) : WALDOMIRO OVIDIO TIROLI

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a agravo de instrumento quando não infirmados os fundamentos do despacho agravado.

PROCESSO : AIRR-503.530/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : CARLOS RICARDO ROSA KUSTHER

ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Sendo hipótese de decisão interlocutória, não cabe recurso de revista de acórdão regional que resolve questão que demande reexame da reclamatória em primeiro grau (Enunciado 214 do TST).

Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-503.530/1998.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA

AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : CARLOS RICARDO ROSA KUSTHER

ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Sendo hipótese de decisão interlocutória, não cabe recurso de revista de acórdão regional que resolve questão que demande reexame da reclamatória em primeiro grau (Enunciado 214 do TST).

Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-512.012/1998.4 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 512013/1998.8

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : AMILTON FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Recurso não conhecido, em face da ausência de autenticação de uma das páginas do Despacho denegatório, o qual constitui peça essencial à formação do instrumento.

Agravo não conhecido.

PROCESSO : AC-512.156/1998.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AUTOR(A) : SAMUEL HORÁCIO DA SILVA

ADVOGADO : DR. CARLOS WILLIAM LINS CAVALCANTI

RÉU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

DECISÃO: Por unanimidade, julgar improcedente a Ação Cautelar. Com divergência de fundamentação do Exmo. Sr. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle e com ressalvas de entendimento pessoal do Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala.

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR - REINTEGRAÇÃO. O inciso X do art. 659 da CLT, que embasa o pedido, faculta ao juiz conceder medida liminar, até o final do processo que vise reintegrar no emprego dirigente sindical afastado, mas não mediante concessão de medida cautelar, conforme está pacificado neste Tribunal.

Ação julgada improcedente.

PROCESSO : ED-AIRR-514.696/1998.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

EMBARGANTE : BANORTE PATRIMONIAL S.A.

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) : JOSÉ TADEU ALVES DE SOUZA

ADVOGADO : DR. GERALDO CÉSAR CAVALCANTI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes Embargos de Declaração.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDOS. Não se prestam os Embargos de Declaração a ensejar rediscussão da matéria apreciada na decisão, mas tão-somente a esclarecer ou complementar os termos do que foi decidido.

PROCESSO : AIRR-522.247/1998.4 - TRT DA 3ª REGIÃO (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 522249/1998.1

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : EDERTON ALEXANDRE

ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram.

Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-522.248/1998.8 - TRT DA 3ª REGIÃO (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 522249/1998.1

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : EDERTON ALEXANDRE

ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Traslado deficiente. As peças apresentadas em cópia reprográfica, para formação do instrumento do agravo, deverão estar autenticadas (Instrução Normativa nº 6/96, X, do TST).

Agravo não conhecido.



PROCESSO : ED-AIRR-528.678/1999.9 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MARINA BERNAL CAMPOS
ADVOGADO : DR. MARCUS LUIZ MOREIRA TOURINHO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, concedendo-lhes efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento do demandado.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acolhem-se embargos de declaração para sanar a omissão quanto à renúncia da verba honorária, tema que ensejou o anterior provimento do agravo de instrumento. E em face da natureza da omissão apontada, concedem-se aos embargos declaratórios efeito modificativo, negando provimento ao agravo de instrumento anteriormente provido. Aplicação do art. 535 do Código de Processo Civil e do Enunciado 278/TST.

PROCESSO : AIRR-530.143/1999.6 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 530144/1999.0
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : TEODORO DOMINÓ

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo, determinando o regular processamento do recurso de revista, recebido no seu efeito devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO
Atendido o requisito legal insculpido no artigo 896, "a", da CLT, dá-se provimento ao agravo.

PROCESSO : AIRR-533.303/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 533304/1999.1
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : DARCI MANOEL RODRIGUES

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo instrumento, determinando o regular processamento do recurso de revista, afastada a intempestividade deste.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO
p razo recursal em dobro, diante do litisconsórcio e da diversidade de representantes processuais, a plicação subsidiária do artigo 191 do cpc, nos termos do artigo 769 da clt.
A gravo provido.

PROCESSO : AIRR-543.708/1999.5 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PIONTI
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA

Estando a decisão regional em conformidade com atual, iterativa e notória jurisprudência desta Corte, nega-se provimento ao recurso. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-546.722/1999.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : JONES FERREIRA SOARES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA

Não tendo sido emitida tese a respeito da matéria objeto do recurso, ausente o necessário prequestionamento, incidindo o entendimento do Enunciado 297 desta Corte.

Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-548.008/1999.9 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR. JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IVALDINO GERALDO DE PAULA SILVA
ADVOGADA : DRA. RONEIDE PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista do reclamado.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIDO
Agravo a que se dá provimento a fim de examinar possível vulneração do art. 37, II da Carta Magna.
Recurso provido.

PROCESSO : AIRR-561.486/1999.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : SANDRA MARIA VIANA COELHO
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
PROCURADOR : DR. FRANCISCO DJAIR RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO.
Agravo de Instrumento a que se nega provimento em face da orientação contida no Enunciado nº 333/TST. Agravo conhecido e desprovido.

PROCESSO : AIRR-576.688/1999.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 576690/1999.2, 576689/1999.0
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JESUS ALVES FILHO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO - LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Agravo não conhecido, tendo em vista não ter havido traslado das peças obrigatórias e essenciais.

PROCESSO : AIRR-576.689/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 576690/1999.2, 576688/1999.7
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO VASCONCELLOS DE COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : JESUS ALVES FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO - LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Agravo não conhecido, tendo em vista não ter havido traslado das peças obrigatórias e essenciais.

PROCESSO : AIRR-577.544/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 577546/1999.2
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE BORGES
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Agravo não conhecido, tendo em vista não constar dos autos cópia da Certidão de publicação do Acórdão regional, peça essencial, em face da nova redação do art. 897, § 5º, consolidado e da Instrução Normativa nº 16/99.

PROCESSO : AIRR-577.545/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 577546/1999.2
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE BORGES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. Quando da interposição do Recurso de Revista, apenas a Rede Ferroviária Federal efetuou a garantia do juízo, nada sendo depositado pela Ferrovia Centro Oeste. Ainda assim, na ocasião da interposição do Apelo revisional da Rede Ferroviária, não foi observado o valor estipulado no Ato nº 311/98, que, de resto, não aproveitaria o Recurso de Revista da Ferrovia.
Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-584.502/1999.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADA : DRA. MARJA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : JONAS NERY DA CUNHA
ADVOGADO : DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos para sanar omissão, nos termos da fundamentação do Voto do Exmo. Ministro Relator, que passa a fazer parte integrante do Acórdão embargado.

EMENTA: Embargos de Declaração acolhidos para, atribuindo eficácia modificativa ao pedido de esclarecimento, julgar o Agravo de Instrumento.

PROCESSO : ED-AIRR-585.506/1999.9 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTERTES
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : TELEVISÃO VITÓRIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação supra.
EMENTA: Havendo omissão no julgado, devem ser acolhidos os embargos declaratórios, complementando-se a prestação jurisdicional.

PROCESSO : ED-AIRR-591.302/1999.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : LUXOR TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS
EMBARGADO(A) : ROBERTO PINHEIRO
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA DE PAULA LOPES

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar provimento aos presentes Embargos Declaratórios para, conferindo efeito modificativo à decisão de fls. 71/73, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para destrancar e possibilitar um melhor exame do Recurso de Revista obstado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Verificada, na fundamentação do acórdão embargado, contradição cujo saneamento implica lógica e necessariamente a alteração de sua conclusão, cumpre seja dado provimento aos embargos de declaração aviados com esse fim, conferindo-lhes efeito modificativo, conforme entendimento prevalecente consagrado pelo Enunciado nº 278 do TST.

PROCESSO : AIRR-602.377/1999.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : WILSON RESSUTTI JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ADRIANO MASCHIETTO PUCINELLI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
PROCURADOR : DR. LUIZ FERNANDO CARDEAL SINGRIST

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO-CONHECIMENTO. lei nº 9.756/98. TRASLADO INSUFICIENTE. A Lei nº 9.756, de 17.12.98, aumentou significativamente o número de peças indispensáveis à formação do instrumento. Desde aquela data, os agravos de instrumento interpostos deverão possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Não se conhece do agravo de instrumento, pois, quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, bem como aquelas indispensáveis à compreensão da controvérsia, inclusas af as necessárias à verificação de preenchimento dos pressupostos extrínsecos do Recurso denegado. Agravo não conhecido quando deixa o Agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária à aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-602.451/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JAYR DA SILVA RAMOS E OUTRO
ADVOGADO : DR. NAPOLEÃO TOMÉ DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Agravo não conhecido, tendo em vista não constar dos autos a Contestação e procuração do Agravado, peças essenciais, em face da nova redação do art. 897, § 5º, consolidado.



PROCESSO : ED-AIRR-609.530/1999.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MASSA FALIDA BANCO DO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MAURO FERREIRA PORTO
ADVOGADA : DRA. VALERIA MARIA BATISTA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não podem ser acolhidos os embargos de declaração fundados em omissão não demonstrada. Pretende o embargante, na realidade, o reexame da matéria discutida, notadamente quando se insurge da decisão que não conheceu do agravo de instrumento por deficiência de traslado. Aplicação do artigo 535 do Código de Processo Civil e artigo 897-A da CLT, acrescido pela Lei nº 9.957/2000.

PROCESSO : ED-AIRR-609.881/1999.9 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : JOÃO ALBERTO BATISTA
ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO BATISTA

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não se constituem no meio hábil de a parte, inconformada com a decisão que lhe foi desfavorável, pretender ver reexaminado o recurso interposto. Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade simplesmente não se pode acolhê-los.

PROCESSO : AIRR-610.013/1999.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SE-TRAN
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO SABÓIA DE MELO NETO
AGRAVADO(S) : ROSIVERT LOPES BORGES E OUTROS
ADVOGADO : DR. ELIZABETH COSTA COUTINHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Inviável o exame da tese exposta no recurso de revista quando não prequestionada no acórdão regional (aplicação do Enunciado 297/TST).

Agravo de instrumento desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-611.713/1999.5 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : NEUZA QUERINO DA FONSECA
ADVOGADO : DR. RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inexistência das omissões apontadas. Embargos a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-613.435/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : VALÉRIA DE AVELAR ANDRADE MO- DENESI
ADVOGADO : DR. TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo. À Secretaria da Turma, para as providências cabíveis.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO. Verifica-se aparente violação ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. decisão que não conhece dos embargos à execução opostos pela Fazenda Pública, sob o fundamento de que intempestivos, ante a natureza jurídica da entidade executada.

PROCESSO : ED-AIRR-614.430/1999.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPER- RAGRI
ADVOGADO : DR. CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JUNIOR
EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA LOURENÇO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ROBERTA MOREIRA CASTRO AMARAL CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não podem ser acolhidos os embargos de declaração fundados em omissão não demonstrada. Pretende o embargante, na realidade, o reexame da matéria discutida. Aplicação do art. 535 do Código de Processo Civil.

PROCESSO : AIRR-618.512/1999.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 618513/1999.9
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S.A.
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES MACEDO
AGRAVADO(S) : ROSSINI ORLANDO MAGANLOTO
ADVOGADO : DR. NEI PEREIRA DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. Formação deficiente. Agravo de Instrumento do qual não se conhece.

PROCESSO : ED-AIRR-619.399/1999.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ ARRUDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. FREDERICO BENEVIDES ROSENDO

DECISÃO: Por unanimidade, em dar provimento aos Embargos Declaratórios, para sanar erro material e incluir esclarecimentos, sem efeito modificativo.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Embargos que são acolhidos para retificar erro material e incluir esclarecimentos, sem efeito modificativo.

PROCESSO : AIRR-624.424/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS PARÁ S-A
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ARTHUR CÉLIO CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADA : DRA. SILVIA MARINA RIBEIRO M. MOURÃO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento, quando não são atendidas as exigências do art. 896 da CLT, notadamente em relação a arestos que desatendem à alínea "a" do art. 896 da CLT e alegação de afronta a dispositivos de lei e da Constituição que não atacam literal e/ou diretamente o tema em debate.

PROCESSO : AIRR-624.524/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : REGINA PEREIRA DAMASCENO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARIA CELINA MENEZES VIELRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSIÇÃO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. AUSENTES CÓPIAS DO ACÓRDÃO REGIONAL, DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL E DO RECURSO DE REVISTA

A Lei nº 9.756/98, ao alterar a redação do art. 897 da CLT, acrescentou-lhe o parágrafo 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento, de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, a ausência do traslado das cópias do acórdão regional, da certidão de publicação deste e do recurso de revista inviabiliza o imediato julgamento do recurso denegado, pois não há como aferir, por exemplo, a tempestividade deste. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.539/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR : DR. ICARAI DIAS DANTAS
AGRAVADO(S) : GIOVANNI MALTEZ NEVES
ADVOGADA : DRA. IRLANA RITA C. C. RODRIGUES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98. NÃO-CONHECIMENTO
 A Lei nº 9.756/98, publicada em 18.12.98, alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento, de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista. Na hipótese vertente, a ausência do traslado da cópia da certidão de publicação do acórdão regional impossibilita aferição da tempestividade do recurso de revista.
 Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-624.845/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ TINOCO DE GÓES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROCURADOR : DR. DENIS RODRIGUES DE AZEVEDO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento não conhecido, ante os termos do Enunciado nº 272 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-624.963/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ALFREDO COSTA SALES E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Agravo não conhecido, ante a ausência das cópias da Contestação, do Acórdão regional e das Razões de Revista, restando inviabilizado, assim, o imediato julgamento desse Recurso, caso provido o Agravo.

PROCESSO : AIRR-625.025/2000.9 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR. JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CHAGAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO GOMES NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. execução. Nega-se provimento a agravo de instrumento quando não demonstrada, no recurso de revista contra decisão proferida em agravo de petição, ofensa direta e literal à norma constitucional. Inteligência do art. 896, § 2º, da CLT c/c o Enunciado nº 266 da Súmula do TST.
 Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-626.027/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 626028/2000.6
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ARY DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO RICCI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Recurso não conhecido, tendo em vista não constar dos autos a Certidão de publicação do Acórdão regional, peça essencial em face da nova redação do art. 897, § 5º, consolidado.



PROCESSO : AIRR-626.059/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MOACYR RODRIGUES DE ALVARENGA
ADVOGADO : DR. JOSÉ AIRTON LISBÔA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PAULO DE TARSO NASCIMENTO PINTO
ADVOGADO : DR. ELIANA CONCEIÇÃO FRANCO MELLO DECOURT

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS De acordo com a Instrução Normativa nº 06/96 do TST, não pode ser conhecido o agravo de instrumento quando as peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas. Pertinência do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa referida.

PROCESSO : AIRR-626.187/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
ADVOGADO : DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA DE SOUZA CUNHA E OUTRAS
ADVOGADO : DR. YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Agravo não conhecido, tendo em vista não constar dos autos cópia da Certidão de publicação do Acórdão regional, peça essencial para se verificar a tempestividade do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-626.243/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TALITA MACIEL SCHMIDT
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR : DR. RODRIGO KRIEGER MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento com fulcro no Enunciado nº 266 do TST.

PROCESSO : AIRR-626.486/2000.8 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MANOEL DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARQUES COSTA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE EUSÉBIO
ADVOGADO : DR. VLÁDIA PORTELA BENEVIDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. LEI Nº 9.756/98 E instrução normativa nº 16/99 - Agravo não conhecido, tendo em vista não constar dos autos cópia da Reclamação Trabalhista e da Certidão de publicação do Acórdão regional, peças essenciais em face da nova redação do art. 897, § 5º, consolidado.

PROCESSO : AIRR-626.740/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RENATO MARQUES GADIOLI
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO NOBRE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BRASPETRO OIL SERVIÇOS COMPANYY - BRASOIL E OUTRA
ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO. Resultando desatendidos os pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT, necessários ao cabimento do Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-626.785/2000.0 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : TADEU JOSÉ LOPES CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO : DR. VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA)
PROCURADOR : DR. ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - § 5º DO ART. 897 DA CLT - LEI Nº 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 C/C O ENUNCIADO Nº 272/TST E OS ITENS III E X DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/99 DO TST - NÃO SE CONHECE DO AGRADO DE INSTRUMENTO QUANDO A PARTE NÃO comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso de revista, eis que, se provido o AI, a revista deverá ser julgada de imediato. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-626.788/2000.1 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE
ADVOGADO : DR. VERUSHKA MATIAS DE ARAÚJO FERNANDES
AGRAVADO(S) : MARIA DAS DORES DE ARAÚJO SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de agravo de instrumento quando o Agravante não cuida em trasladar aos autos todas as peças que possibilitem o imediato julgamento do recurso denegado, caso seja o agravo provido. Inteligência do disposto no art. 897, § 5º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998; entendimento ratificado pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-626.843/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : CLAIR FRATIN
ADVOGADA : DRA. REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCURADOR : DR. DOUGLAS EDUARDO PRADO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. Formação deficiente do traslado. Agravo de instrumento do qual não se conhece.

PROCESSO : AG-AC-629.179/2000.7 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : JUAREZ RODRIGUES DE BARROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Por unanimidade, julgar improcedente o pedido cautelar, confirmando o indeferimento do pedido de concessão de Liminar, de fls. 204/205. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 10,00 (dez reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Isento, na forma da lei, ficando prejudicado o exame do Agravo Regimental interposto pelo Autor.

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. A procedência das medidas cautelares propostas com intuito de suspender a execução limita-se aos casos de soluções pacificamente previsíveis ao autor da ação rescisória, ou nos casos de planos econômicos, onde se sabe, de início, qual a solução a ser dada no processo principal. Ação Cautelar julgada improcedente, ficando prejudicado o Agravo Regimental.

PROCESSO : AIRR-630.038/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E OUTRA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FERNANDO BERNARDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. RUI MORAES CRUZ

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. À parte vencida na segunda instância, cabe o recolhimento das custas atribuídas pela r. decisão originária. Art. 789, § 4º, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.294/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ GUSTAVO FILHO
ADVOGADO : DR. ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. É incabível recurso de revista para exame de matéria decidida por acórdão regional à luz de Enunciado da Súmula do TST.

Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-630.489/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : RICARDO SEVERINO LUCIANO
ADVOGADO : DR. MAVIAEL MELO DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO - SECRETARIA DE IMPRENSA
PROCURADOR : DR. ANDRÉ NOVAS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-630.527/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
ADVOGADO : DR. REGINALDO MARTINS DE ASSIS
AGRAVADO(S) : OSMAR LUIZ DA SILVA FILHO E OUTRO
ADVOGADO : DR. ROBERTA MOREIRA CASTRO AMARAL CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.543/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : TORQUE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ORLANDO FERREIRA NEVES
ADVOGADO : DR. JOUBER NATAL TUROLLA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA PACIFICADA. ENUNCIADO 360/TST. Decisão de conformidade com Enunciado de Súmula do TST. Art. 896, § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-630.557/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ARI ANTONIO GODINHO
ADVOGADO : DR. MÁRCIO AURÉLIO REZE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
ADVOGADO : DR. JOÃO DE OLIVEIRA ROMERO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-630.687/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : HELENA FERNANDES CARDOSO E OUTRAS
ADVOGADA : DRA. MARIA EPHIGÊNIA NETTO SALLES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-631.906/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LILA FERREIRA DE AZEVEDO CARVALHO E OUTRAS
ADVOGADA : DRA. MARIA EPHIGÊNIA NETTO SALLES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO E OUTRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do §5º do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-631.937/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LAURO CÉSAR DE OLIVEIRA POMBAL
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento, quando o que se pretende é o reexame do fato controvertido e da prova produzida, em relação do pedido de horas extras. Entendimento consagrado no Enunciado 126 desta Colenda Corte, sendo o dissenso jurisprudencial apresentado inespecífico ao caso de que se trata.

PROCESSO : AIRR-631.943/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CELSO DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO : DR. PAULO JOSÉ BERNARDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento, quando tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, em relação ao adicional de transferência e as horas extras, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

PROCESSO : AIRR-631.949/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DANIEL MELGAREJO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-631.964/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LIMEIRA
PROCURADOR : DR. SILAS PEDRO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ADRIEN ANDRADE CHAVES
ADVOGADO : DR. WALTER BERGSTRÖM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-631.965/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SALVINEI FRANCISCO
ADVOGADO : DR. PAULO CELSO POLI
AGRAVADO(S) : MULTIMAX LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ RAFAEL DE SANTIS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-633.019/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BRANCO PERES CITRUS S.A.
ADVOGADO : DR. WALDIR KHALIL LINDO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHADORES RURAIS DE ITÁPOLIS E REGIÃO LTDA. - COOPER-TERRA
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA D. DUARTE SACCILOTTO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.081/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : DR. JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : GERALDO TAMACIA
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-633.112/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FLÁVIO NARSE ALBERINE
ADVOGADO : DR. CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPROVIMENTO. Resultando desatendidos os pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT, necessários ao cabimento do Recurso de Revista, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-633.120/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LEAD DUARTE PELEGRINA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Resultando desatendidos os pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT, necessários ao cabimento do Recurso de Revista, impõe-se negar provimento ao Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-633.290/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO METAIS MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. MILTON FRANCISCO TEDESCO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO AMORIM MORAES
ADVOGADO : DR. ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-633.291/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CARLOS FERNANDES BORGES
ADVOGADO : DR. GILBERTO CALVI
AGRAVADO(S) : LEONEL NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando, no processo de execução, para análise da alegada ofensa constitucional, for necessário o exame da legislação infraconstitucional que regula a matéria. Exegese do § 2º do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-633.392/2000.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BOCAINA
ADVOGADO : DR. EDUARDO ANTÔNIO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DO SOCORRO ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-633.393/2000.4 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BOCAINA
ADVOGADO : DR. EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA ISABEL DA ROCHA E OUTRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-633.603/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARGEMIRO FELIPE FILHO
ADVOGADO : DR. MARIA VIRGÍNIA DUPRÉ RABELO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Merece admissibilidade o recurso de revista quando se vislumbra hipótese de violação a dispositivo de lei que aplica a condenação em honorários advocatícios, como substitutivo da multa do art. 538 do CPC, por interposição de embargos de declaração considerados prolatórios. Agravo de instrumento provido.

PROCESSO : AIRR-633.715/2000.7 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA
ADVOGADO : DR. JOSÉ RIBAMAR PACHÊCO CALADO
AGRAVADO(S) : GRACIMAR BATISTA SOUSA
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA DINIZ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do §5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-633.806/2000.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : NEMIAS BARBOSA MEDEIROS
ADVOGADO : DR. WESLEY PEREIRA FRAGA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-633.808/2000.9 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA REISEN SCARDUA
AGRAVADO(S) : MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FLAVIO GALIMBERTI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-633.844/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALY TELES DA ROCHA
ADVOGADO : DR. EFRAIN CORREIA BRAGA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, cuja decisão está em consonância com o Enunciado nº 327 desta Colenda Corte, a teor do § 4º do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-634.100/2000.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : SELMA DUTRA MARTINS
ADVOGADA : DRA. MARIA DA PENHA BOA

DECISÃO: Por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, para que seja processado o recurso de revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Ante a possibilidade de estar caracterizada a alegada violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição, cabe o processamento do recurso de revista, para melhor exame. Art. 896, "c", da CLT. Responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Enunciado 331, II. Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-634.131/2000.5 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.132/2000.9 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PALMEIRAS
ADVOGADO : DR. MARCIO SANTANA SOARES
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.139/2000.4 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO(S) : ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Servidor público admitido anteriormente a 5 de outubro de 1988, mediante o regime da CLT. Nulidade do contrato de trabalho inexistente. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.160/2000.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : EUTERLÚCIA SANTOS RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEF
ADVOGADA : DRA. GISELE DE BRITTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Decisão de conformidade com o tema 128/SDI. Prescrição bienal. Mudança de regime. Inexistência da alegada lesão aos dispositivos constitucionais. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.300/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ERLIENE GONÇALVES LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Vislumbra-se ofensa direta à literalidade do artigo 5º, II e LV, da Constituição da República quando, havendo penhora, exigir-se depósito prévio como pressuposto de admissibilidade de Agravo de Petição. Aplicação da IN nº 03/93 do Colendo TST. Agravo provido a fim de que seja processado o recurso de revista para melhor exame.

PROCESSO : AIRR-634.541/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ELIENE NEVES HERCULANO
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADA : DRA. IZABEL BATISTA URPIA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.553/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO FABRÍCIO
ADVOGADO : DR. ANDRÉ TRINDADE H. P. LEAL
AGRAVADO(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : DR. ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.583/2000.7 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : DR. FÁBIA DE BARROS AMORIM
AGRAVADO(S) : AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-635.278/2000.0 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER
AGRAVADO(S) : SÉRGIO BAATISTA FERREIRA
ADVOGADO : DR. VICENTE APARECIDO BUENO



DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. ENUNCIADO 330 DO C. TST. QUITAÇÃO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA. Dá-se provimento a agravo de instrumento para a subida do recurso de revista, quando a discussão acerca da matéria trazida a debate encontra-se suspensa para reexame pelo C. Órgão Especial deste Tribunal, aconselhando a subida do recurso de revista para aguardar a uniformização da jurisprudência, por cautela.

PROCESSO : AIRR-635.286/2000.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. RENATO MIGUEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. É de ser processado o recurso de revista não só pela aparente especificidade do dissenso jurisprudencial apresentado, mas por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, quando nega o Juízo a quo a produção de prova que visa demonstrar inexistência de coação tida por presumida.

PROCESSO : AIRR-635.335/2000.7 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : ALCIDES DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. DIENE ALMEIDA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ART. 71 DA LEI 8.666/93. A possibilidade de violação de literal dispositivo de Lei Federal, autoriza o processamento da Revista. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-635.339/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BARTILOTTI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ PUCCI

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. ENUNCIADO 330 DO C. TST. QUITAÇÃO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA. Dá-se provimento a agravo de instrumento para a subida do recurso de revista, quando a discussão acerca da matéria trazida a debate encontra-se suspensa para reexame pelo C. Órgão Especial deste Tribunal, aconselhando a subida do recurso de revista para melhor exame.

PROCESSO : AIRR-635.391/2000.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO(S) : JOÃO MIGUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.393/2000.7 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO(S) : PREDICANDO CARVALHO MACHADO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.394/2000.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ALTOS
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO(S) : JUAREZ BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.398/2000.5 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO(S) : MARIA DOS NAVEGANTES SILVA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE SOUSA LIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.438/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO(S) : FLÁVIA IÊDA SOUZA CRUZ
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.439/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 635440/2000.9
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA E OUTROS
AGRAVADO(S) : MARIA EMÍLIA CARVALHO SAMPAIO
ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SANTANA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.440/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 635439/2000.7
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO(S) : MARIA EMÍLIA CARVALHO SAMPAIO
ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SANTANA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-635.541/2000.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO EUGÊNIO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. A D. Secretaria da Turma para as providências.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ART. 71 DA LEI 8.666/93. A possibilidade de violação de literal dispositivo de Lei Federal, autoriza o processamento da Revista. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-635.612/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOÃO SOARES GERALDES FILHO
ADVOGADO : DR. LUIZ DONATO SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. NULIDADE INEXISTENTE. FATOS E PROVA. ENUNCIADO 126. Não merece admissibilidade o recurso de revista quando ausente negativa de prestação jurisdicional apontada, nem há como se verificar ofensa aos dispositivos legais apontados, sem o reexame dos fatos e da prova controvertida, a teor do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-636.120/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : GENIVAL LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista com base em dissenso jurisprudencial, é necessário que o conflito pretoriano de teses, na interpretação da lei sobre fato idêntico, seja específico, sob pena de ser negado seguimento ao recurso, conforme entendimento consagrado no Enunciado 296 do TST.

PROCESSO : AIRR-636.121/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PERSONAL COMPUTER COMPANY DO BRASIL S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. RENILTON ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : GENE LOYOLA
ADVOGADA : DRA. SHEILA GALI SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO PROSPERA AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE OBJETIVA O PROCESSAMENTO DE recurso de revista FUNDADO EM NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, QUANDO NÃO CONFIGURADA A OFENSA AOS ARTIGOS 832 DA CLT, 458 DO CPC E 93, inciso IX, da Constituição Federal. Além do mais, trata-se de decisão interlocutória que, por não ser terminativa do feito, não admite recurso de revista no processo do trabalho. O que importa, necessariamente, é o efeito judicial de determinar o prosseguimento da relação jurídico-processual, em busca da solução definitiva, independentemente da matéria ser mérito ou não. Agravo de Instrumento desprovido. Entendimento consagrado no Enunciado 214 da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-636.122/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : AMAURI FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. GISELLE SCAVASIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO PROVIMENTO. É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula desta Corte.

PROCESSO : AIRR-636.135/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 636136/2000.6
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. FÁBIO DIETRICH
AGRAVADO(S) : DENISE DE SOUSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES BONFIM



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/98. Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do § 5º, do art. 897, da CLT, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. No presente caso, a ausência de traslado da certidão de intimação do acórdão regional, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-636.136/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 636135/2000.2
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR
AGRAVADO(S) : DENISE DE SOUSA
ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES BONFIM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO CONFERINDO PODERES AO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. AGRAVO NÃO CONHECIDO. Sem a procuração conferindo poderes ao advogado subscritor da peça recursal, incabível é o conhecimento do apelo. Entendimento consagrado no Enunciado 272 da Súmula desta Colenda Corte, por ser peça essencial e obrigatória à formação do instrumento, conforme determinação expressamente contida no art. 897, parágrafo 5º da CLT. Agravo de instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.137/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 636138/2000.3
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUTAIF
AGRAVADO(S) : WILSON ROBERTO DE ASSIS
ADVOGADO : DR. CESÁRIO SOARES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-636.138/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 636137/2000.0
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : WILSON ROBERTO DE ASSIS
ADVOGADO : DR. CESÁRIO SOARES
AGRAVADO(S) : BS CONTINENTAL S.A. - UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUTAIF

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-636.248/2000.3 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.249/2000.7 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NONATO DE BRITO SOUZA
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.251/2000.2 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : VÂNIA ALVES RIBEIRO DIÓGENES
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.254/2000.3 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO GOMES DA COSTA FERRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GONÇALVES DE MESQUITA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. Mandato não confirmado - arts. 37 e 525, inciso I, do Código de Processo Civil e Instrução Normativa nº 06/96 - item IX. "a". Sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo. Inaplicabilidade do art. 13 do Código de Processo Civil em recurso de revista. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.258/2000.8 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : MARIA DEUSELINA DA SILVA NEGREIROS
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.260/2000.3 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : EMÍLIA DIAS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.261/2000.7 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.286/2000.4 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DIAS SOUZA
ADVOGADO : DR. PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.287/2000.8 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : LUIZ RIBEIRO PINDAIBA
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.288/2000.1 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : ALMIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. KELFI FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.289/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ADEMAR YOSHIHARU SHINOHARA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. OLGA MACHADO KAISER
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
ADVOGADO : DR. PAULO YVES TEMPORAL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-636.300/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : ALMIR DOS SANTOS MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos, da CLT - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.654/2000.5 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO : DR. JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE
AGRAVADO(S) : FRANCISCO AMORIM PEREIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional entre outras. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.680/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DJALMA SANTOS NUNES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Desde que demonstrada aparentemente específica divergência jurisprudencial, deve ser provido o agravo de instrumento aviado para destrancar recurso de revista ao qual se negou seguimento.

PROCESSO : AIRR-636.725/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC
PROCURADOR : DR. ENIO PAVIE CARDOSO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MOREIRA LARANJEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.766/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. JÚLIO CÉSAR BARBOSA FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA MILAGRES BRANDÃO E OUTROS
ADVOGADO : DR. BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal não caracterizada. Art. 896, § 2º, parte final, da CLT. Inexistência de ofensa à coisa julgada. Art. 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-636.807/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO : DR. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
AGRAVADO(S) : ALICE SUZUKO FUNAKI
ADVOGADA : DRA. MARINEIDE SPALUTO CÉSAR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos, da CLT - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.838/2000.1 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PROCURADOR : DR. EDILSO DA SILVA VALENTE
AGRAVADO(S) : OTTONI DE FIGUEIREDO MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JURANDIR PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conheço do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-636.875/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : OSMAR RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO : DR. CÍCERO DECUSATI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, abrangendo todos os fundamentos da decisão recorrida, sob pena de ser trancado o recurso, à luz dos Enunciados 23 e 296/TST.

PROCESSO : AIRR-637.106/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ROBSON RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO : DR. GENTIL CÂNDIDO DINIZ VIANA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.115/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. JOÃO BOSCO GIARDINI
AGRAVADO(S) : ARGEMIRO MAGALHÃES NETTO E OUTROS
ADVOGADO : DR. LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.119/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ E OUTRA
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIÂNGELA OLIVEIRA COSTA E SOUZA
ADVOGADO : DR. MARCELO PINHEIRO CHAGAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos, da CLT - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.120/2000.6 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO CAMILO DE MELO FILHO
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA DE CARVALHO PICHIN GERKEN
AGRAVADO(S) : MANNESMANN S.A.
ADVOGADA : DRA. DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.121/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ADEMAR CARDOSO NETO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.122/2000.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ALEX SANDRO ARAÚJO SOARES
ADVOGADO : DR. RAFAEL PEREIRA SOARES
AGRAVADO(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADA : DRA. ISABEL DAS GRAÇAS DOURADO TORRES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.123/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : IVONETE ANGELA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
ADVOGADO : DR. EMERSON SERRAVITE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. Recurso de revista. As razões pelas quais a agravante pretende a reforma do r. despacho que impediu o trânsito do recurso de revista são imprescindíveis. Art. 524, I e II, do Código de Processo Civil e Instrução Normativa nº 06/96, IX. Razões meramente remissivas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.192/2000.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ABIGAIL CASSIANO DE FARIA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.259/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : ALBERTO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO XAVIER REIS DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Decisão de conformidade com interpretação uniforme consagrada pela Seção Especializada em Dissídios Individuais. Enunciado 333. Inviabilidade do Recurso de Revista. Diferença ínfima com expressão monetária. Tema 140 SDI/TST. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.266/2000.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MANOEL ANTÔNIO DO ROSÁRIO MACÊDO
ADVOGADO : DR. PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.267/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA.
ADVOGADO : DR. IRACLÍDES HOLANDA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.268/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ELIEZER ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.269/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : JACKSON SILVA FRANÇA
ADVOGADA : DRA. MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.270/2000.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA
AGRAVADO(S) : ROMEU FLORÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA PACIFICADA. ENUNCIADO 361/TST. Decisão de conformidade com Enunciado de Súmula do TST. Art. 896, § 4º da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.271/2000.8 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : TALITA CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.272/2000.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.
ADVOGADO : DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO WILSON DA LUZ
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
AGRAVADO(S) : SERTEP S.A. ENGENHARIA E MONTAGEM
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SALES GUIMARÃES CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.273/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADA : DRA. CARLA NAZARÉ JORGE MELLÉM SOUZA
AGRAVADO(S) : MANOEL JOSÉ BITTENCOURT SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2º, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.274/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : AMÉLIA PINHEIRO ARAÚJO
ADVOGADO : DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADA : DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. Recurso de revista. As razões pelas quais a agravante pretende a reforma do r. despacho que impediu o trânsito do recurso de revista são imprescindíveis. Art. 524, I e II, do Código de Processo Civil e Instrução Normativa nº 06/96, IX. Razões meramente remissivas. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.275/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
AGRAVADO(S) : ORÊNCIO NOBRE COUTINHO
ADVOGADO : DR. JAIME DA SILVA BARBOSA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ
ADVOGADA : DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.276/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A. - REAMA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
AGRAVADO(S) : CLAUDIVALDO SOARES UCHOA
ADVOGADO : DR. ELIAS SALVIANO FARIAS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.278/2000.3 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA BELÉM PINHEIRO
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.279/2000.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
ADVOGADO : DR. ÉRIKA MOREIRA BECHARA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALI

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para que seja processado o recurso de revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Execução. Em face da possibilidade de estar caracterizada a ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, cabe o processamento do recurso de revista para melhor exame. Art. 896, § 2º, parte final, da CLT. Exigência de depósito para agravar de petição. Penhora já efetuada. IN 3/93, item IV e alíneas. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-637.280/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : M.S.L. MINERAIS S.A.
ADVOGADO : DR. KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO RODRIGUES
ADVOGADO : DR. GENIVAL ABRÃO FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-637.281/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MANOEL AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA BEZERRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.282/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO CORREA SENA
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos, da CLT - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.283/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
AGRAVADO(S) : FRANCINETE DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADA : DRA. MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.286/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : NEI DE ANDRADE
ADVOGADA : DRA. WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.287/2000.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MARIA INÊZ MURTA REZENDE E OUTRAS
ADVOGADO : DR. JUAREZ DOS SANTOS REIS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

DECISÃO: Por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, para o processamento do recurso de revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Em face da possibilidade de a alegada divergência jurisprudencial estar demonstrada, cabe o processamento do recurso de revista, para melhor exame. Art. 896, "c", da CLT. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-637.288/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO(S) : CELSO DA CUNHA PACHECO
ADVOGADO : DR. LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.289/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : ANGELINA MARTINS DA COSTA
ADVOGADO : DR. ENOY LOBO ALVES PEQUENO

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal não caracterizada. Art. 896, § 2º, parte final, da CLT. Inexistência de ofensa à coisa julgada. Art. 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.290/2000.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JURANDIR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO : DR. JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista. As decisões interlocutórias, exceto as terminativas, e as que encaminham os autos ao juízo de primeiro grau, para julgar "como entender de direito", são recorríveis, porém, somente após o r. aresto que decide a integralidade dos pedidos, desde que, então, presentes os pressupostos. Enunciado 214. Inexistência de ofensa ao art. 5º/XXXV/LV/CF. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.291/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : EURICO JOSÉ DE ARAÚJO BORDALLO
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO ROCHA CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.292/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ DA ROCHA
AGRAVADO(S) : IVANIR RAIMUNDO SOARES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COSTA PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento, recurso de revista. Violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.318/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MÓVEIS CORAZZA S.A.
ADVOGADO : DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DO BONFIM E OUTROS
ADVOGADO : DR. HILDEBRANDO R. DE ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO PROVIMENTO. É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

PROCESSO : AIRR-637.319/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : WALDYR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS B. DE RESENDE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento, NÃO CONHECIMENTO, vigência da lei nº 9.756/98, TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar o comprovante do recolhimento do depósito recursal para o recurso de revista, peça obrigatória para o exame do preparo do recurso interposto.

PROCESSO : AIRR-637.320/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA DIAS FERREIRA
AGRAVADO(S) : EDILSON DE MATOS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIS MARQUEZINI PAULO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento, NÃO CONHECIMENTO, vigência da lei nº 9.756/98, TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.321/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA PEDRO BONHOMME
ADVOGADO : DR. EDIO DE ALEGAR POLLI
AGRAVADO(S) : DENISE DORGAN
ADVOGADO : DR. RENATO CÉLIO BERRINGER FAVERY

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento, NÃO CONHECIMENTO, vigência da lei nº 9.756/98, TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar o comprovante do recolhimento do depósito recursal e das custas, peças obrigatórias para o exame do preparo dos recursos interpostos.

PROCESSO : AIRR-637.322/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 637323/2000.8
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NELSON LIBERO - CASA DE SAÚDE D. PEDRO II
ADVOGADO : DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA
AGRAVADO(S) : ADALBERTO KIOCHI AGUEMI
ADVOGADA : DRA. ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA, EXAME DE PROVA, DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretenda o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-637.323/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 637322/2000.4
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ADALBERTO KOICHI AGUEMI
ADVOGADA : DRA. ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO NELSON LIBERO - CASA DE SAÚDE D. PEDRO II
ADVOGADO : DR. MÁRIO GUIMARÃES FERREIRA



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.324/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN E OUTROS

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO TADEU DOS SANTOS CLEMENTE

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA SOUZA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.325/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA

AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA LEON DA CRUZ

ADVOGADO : DR. ALBERTO MINGARDI FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **NÃO PROVIMENTO.** É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

PROCESSO : AIRR-637.747/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO BERTOLUCI DE ALENCAS-TRO

ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL

ADVOGADO : DR. EDEVALDO DAITX DA ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não pode ser provido o agravo de instrumento que busca discussão acerca de estar ou não autenticado documento que determinou a tempestividade do recurso ordinário da Reclamada, eis que limitado ao Colegiado a quo o exame da prova em que se encerrou tal discussão. Óbice do Enunciado 126/TST, o pretendido reexame da matéria em sede recursal superior.

PROCESSO : AIRR-637.759/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : TINTAS CORAL S.A.

ADVOGADO : DR. MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : LUIZ HILDOR NUHRICH

ADVOGADO : DR. PAULO STEFANOW

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.760/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

AGRAVADO(S) : MIGUEL AUGUSTO THOMAZ NUNES

ADVOGADO : DR. ROBERTO OLSZEWSKI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO.** Não há como prosseguir o recurso de revista quando o inconformismo tem fundamento no exame do fato controvertido e da prova produzida. Entendimento consagrado no Enunciado 126 da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-637.771/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : CÉLIO TRINDADE DE CARVALHO

ADVOGADO : DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS DOUGLAS LTDA.

ADVOGADO : DR. AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não pode ser provido agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista para discutir matéria não prequestionada. Entendimento consagrado no Enunciado nº 297 da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-637.772/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : GWG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO ROCHA DE ASSIS MOURA

AGRAVADO(S) : MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. ARTUR FERNANDO RODRIGUES MOTTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **NÃO CONHECIMENTO. TRASLADO IRREGULAR. ACÓRDÃO REGIONAL SEM ASSINATURA.** O v. acórdão regional, peça essencial para a compreensão da controvérsia, cujas cópias trasladadas não contêm as assinaturas dos i. Juiz Presidente da Turma, Juiz Relator e do douto representante do Ministério Público do Trabalho, impede o conhecimento do agravo de instrumento, conforme já pacificado pela C. SDI desta Corte Superior.

PROCESSO : AIRR-637.773/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : CINTIA MARIA HECKMANN

ADVOGADA : DRA. KATIA GONÇALVES DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.779/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : FORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : RUI MANUEL MADUREIRA

ADVOGADO : DR. IVO ROVERI JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **NÃO PROVIMENTO.** É incabível o recurso de revista que tenha por fim rever o fato controvertido e a prova produzida, a teor do Enunciado nº 126 da Súmula do C. TST.

PROCESSO : AIRR-637.780/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.

ADVOGADO : DR. ROBERTO MEHANNA KHAMIS

AGRAVADO(S) : EDINALDO NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADO : DR. JOSÉ STALIN WOJTCOWICZ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIDO.** Não prospera agravo de instrumento em que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado nº 333 do C. TST.

PROCESSO : AIRR-637.781/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

AGRAVADO(S) : JOSÉ IZÍDIO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. JOÃO FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **ENUNCIADO 360. TURNO ININTERRUPTO. INTERVALO PARA DESCANSO.** Não cabe recurso de revista quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa e sumulada nesta C. Corte. Art. 896, "a", da CLT.

PROCESSO : AIRR-637.783/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : LATICINIOS CATUPIRY LTDA.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : SÔNIA DO NASCIMENTO FALEIROS

ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não pode ser processado recurso de revista quando não demonstrada violação de dispositivo legal e divergência jurisprudencial apta ao confronto de teses. Art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

PROCESSO : AIRR-637.784/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

Corre Junto: 637785/2000.4

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

AGRAVADO(S) : JOSÉ FEITOSA DE CASTRO

ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. **EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO.** Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-637.785/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

Corre Junto: 637784/2000.0

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : JOSÉ FEITOSA DE CASTRO

ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI

AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.789/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ FAGUNDES

ADVOGADO : DR. CELSO FERRAREZE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.790/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JAIME MAFUMBA E OUTROS
ADVOGADO : DR. DOLORES APARECIDA DA SILVA CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-637.791/2000.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FAUSTO AMARANTE
ADVOGADO : DR. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI
AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA E SOUZA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LARANJA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA.** Impossível a reforma do r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, quando a controvérsia está atada à prova dos autos e quando não demonstrada violação literal e direta a dispositivo da Constituição Federal. Aplicação dos Enunciados 126 e 266 do C. TST.

PROCESSO : AIRR-637.792/2000.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO-CIDA/ES
ADVOGADO : DR. WESLEY PEREIRA FRAGA
AGRAVADO(S) : JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MÁRCIO ANTÔNIO CALMON

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não pode ser processado o recurso de revista, quando não demonstrada a violação do dispositivo da Constituição Federal apontado. Hipótese da alínea "c" do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-637.798/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COSMO OLAVO BARBOSA
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : FAME S.A. - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO
ADVOGADO : DR. LILLIAN DE MELO SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA.** Em se tratando de recurso de revista em execução de sentença, necessária é a demonstração de ofensa direta à Constituição na forma do § 2º, do art. 896 da CLT, como cristalizado no Enunciado nº 266 do TST.

PROCESSO : AIRR-637.799/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO : DR. OSWALDO WAQUIM ANSARAH
AGRAVADO(S) : POMPÍLIO ANDRADE FELIPPE
ADVOGADO : DR. GILBERTO A. J. BRUSCHI
AGRAVADO(S) : TRATO - TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, a impugnação aos embargos de terceiros e a procuração do segundo agravado, peças necessárias à formação do agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-637.800/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. DIRCEU JODAS GARDEL FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADAUTO ARAÚJO
ADVOGADO : DR. GASTÃO DE SOUZA BAPTISTA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **ENUNCIADO 266.** Sem a demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, incabível o processamento do recurso de revista. Inteligência do art. 896, § 2º, da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-637.815/2000.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SILVÉRIO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLORIVALDO BENDITO FREITAS BELÉM
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, e quando aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida não estiverem autenticadas.

PROCESSO : AIRR-637.816/2000.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MIRANDA LIMA
AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar as certidões de intimação do acórdão regional e do despacho denegatório do recurso de revista, peças necessárias para aferição da tempestividade dos recursos.

PROCESSO : AIRR-637.929/2000.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO
AGRAVADO(S) : MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DRA. DIENE ALMEIDA LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **RECURSO DE REVISTA. ART. 71 DA LEI 8.666/93.** A possibilidade de violação de literal dispositivo de Lei Federal, autoriza o processamento da Revista. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se dá provimento.

PROCESSO : AIRR-637.932/2000.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : CLEVAL ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS HOMEM
AGRAVADO(S) : SAULO FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : DR. CLORIVALDO BENDITO FREITAS BELÉM
AGRAVADO(S) : NÁUTICA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - **RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.933/2000.5 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : FÁTIMA CALMON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - **RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.935/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ
ADVOGADO : DR. JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES VIANA
ADVOGADO : DR. ICARAI DIAS DANTAS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **RECURSO DE REVISTA.** Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.936/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
AGRAVADO(S) : ALFREDO NEVES DE MELO
ADVOGADO : DR. POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Fungibilidade. Art. 250/CPC. Decisão do E. Tribunal Regional em Recurso Ordinário. O agravo de instrumento não constitui recurso adequado à irresignação. Inexistência de dúvida objetiva sobre qual o recurso correto a ser interposto. Agravo que não é conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.937/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMPÁ
ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
ADVOGADO : DR. MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal não caracterizada. Art. 896, § 2º, parte final, da CLT. Inexistência de ofensa à coisa julgada. Art. 5º, XXXV e XXXVI/CF. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.938/2000.3 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA.
ADVOGADO : DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : JESIMIEL GEMAQUE FEIO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - **RECURSO DE REVISTA.** Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.



PROCESSO : AIRR-637.939/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
AGRAVADO(S) : ROBSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.940/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : RIVE GAUCHE BIBLOS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADA : DRA. SANDRA DE SOUSA PEREIRA
AGRAVADO(S) : PEDRO DÁRIO ALVES LOPES
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDMAR DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.941/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANY
AGRAVADO(S) : NIVALDO HOMERO LIMA PEIXOTO
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.944/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : C & A - MODAS LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE TENÓRIO DA VEIGA
AGRAVADO(S) : NYLO SÉRGIO SILVA
ADVOGADO : DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.945/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GILMAR DA SILVA VIANA
ADVOGADO : DR. CÍCERO LOURENÇO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. O pronunciamento da decisão agravada sobre a tese da qual se extrai possível violação de lei ou da Carta da República é indispensável para se aferir a existência da afronta alegada. Enunciado 297. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.946/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL
ADVOGADO : DR. DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TEIXEIRA GOUVEIA
ADVOGADA : DRA. SÍLVIA BATALHA MENDES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.947/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO : DR. WELLINGTON FELIPPE SERRA
AGRAVADO(S) : ADILSON CASSIANO DE LIMA
ADVOGADO : DR. JOÃO BENJAMIM DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil e Item X da Instrução Normativa 6/96. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.948/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : RLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ARY DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS TYPALDO CARITATO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.949/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : CASAS CHAMMA -TECIDOS EMMA S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
AGRAVADO(S) : ADRIANO CÂNDIDO ALVES
ADVOGADO : DR. FERNANDO DELGADO DE ÁVILA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.950/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH HOMSI
AGRAVADO(S) : ALUSA DA FRANCA HORTA
ADVOGADA : DRA. CRISTINA ALICE SPARANO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.951/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : RICARDO PEDRON NOGUEIRA
ADVOGADA : DRA. GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.953/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : DR. VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ GORNE
ADVOGADO : DR. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.954/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : SUELI CONSUELO ANAPURUS SOUZA
ADVOGADO : DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MARIA LÚCIA CANDIOTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil e Item X da Instrução Normativa 6/96. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.955/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO : DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.956/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCUCLA
AGRAVADO(S) : VINICIUS LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO : DR. LUIS DE SOUSA FREITAS NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-637.957/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO : DR. ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AERVIÁRIOS
ADVOGADO : DR. ARMANDO SEVERINO DE BARROS FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.
agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil e Item X da Instrução Normativa 6/96. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.959/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : FOTOTUR ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.
ADVOGADO : DR. FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO CAMARÃO DUARTE
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO BLIVINO DO CARMO SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos, da CLT - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-637.960/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : LUIZ PEDRO DA ROCHA
ADVOGADO : DR. MANOEL BRANCO BRAGA
AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR. FÁBIO RODRIGUES CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.005/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : OUROCLIN ASSISTÊNCIA À SAÚDE S.C LTDA.
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : HARUMI CLARICE TAMURO
ADVOGADA : DRA. THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato das peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT.

PROCESSO : AIRR-638.076/2000.1 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA GULARTE CONSULT
AGRAVADO(S) : JOSÉ BATISTA MARTINS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem demonstração direta e literal ofensa a dispositivo da Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-638.077/2000.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MENEGOTTI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ARI JOSÉ GIACHINI
ADVOGADO : DR. AIRTON SUDBRACK

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista com base em dissenso jurisprudencial, é necessário que o conflito pretoriano de teses, na interpretação da lei sobre fato idêntico, seja específico, sob pena de ser negado seguimento ao recurso, conforme entendimento consagrado no Enunciado 296 do TST.

PROCESSO : AIRR-638.078/2000.9 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ADEMAR MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE PELLENS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. APARÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. Admite-se o recurso de revista, para melhor exame, quando se verifica aparente contrariedade aos incisos II e XXXVI do art. 5º da Constituição Federal. Aplicação do art. 896, "c", da CLT. Agravo de instrumento provido.

PROCESSO : AIRR-638.079/2000.2 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FEMEPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S.A.
ADVOGADO : DR. NILO SÉRGIO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : SINÉZIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DIAS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA QUE NÃO ATENDE AOS PRESSUPOSTOS DE RECORRIBILIDADE. AGRADO DE INSTRUMENTO. Desprovido. Não comprovada violação literal de preceito de lei ou da Constituição Federal ou, ainda, dissídio jurisprudencial em torno da matéria veiculada no recurso de revista, nega-se provimento ao agravo que tenha por fim reformar o despacho denegatório.

PROCESSO : AIRR-638.080/2000.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. GISELLE MEIRA KERSTEN
AGRAVADO(S) : MAURO ESTEVÃO TOMÉ
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista com base em dissenso jurisprudencial, é necessário que o conflito pretoriano de teses, na interpretação da lei sobre fato idêntico, seja específico, sob pena de ser negado seguimento ao recurso, conforme entendimento consagrado no Enunciado 296 do TST.

PROCESSO : AIRR-638.081/2000.8 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. DANILO LINHARES COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ SÉRGIO ALVES
ADVOGADO : DR. LUIS FERNANDO LUCHI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional que julgou os embargos de declaração.

PROCESSO : AIRR-638.082/2000.1 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. VÂNIO GHISI
AGRAVADO(S) : ALTAIR SPADER MENEGAZ
ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ VOLPATO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não há como prosseguir o recurso de revista quando o inconformismo tem fundamento no exame do fato controvertido e da prova produzida. Entendimento consagrado no Enunciado 126 da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-638.083/2000.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO LUIZ GOMES
ADVOGADA : DRA. CLÉLIA MARA FONTANELLA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende discutir matéria não enfrentada pelo v. acórdão regional. Aplicação do Enunciado 297/TST.

PROCESSO : AIRR-638.084/2000.9 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : WEG MOTORES LTDA.
ADVOGADA : DRA. KARIN MARLISE SCHLÜNZEN MENDES
AGRAVADO(S) : AFONSO ADEMIR MARCELINO
ADVOGADO : DR. GUILHERME BELÉM QUERNE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do § 5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.085/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA R. GONTIJO
AGRAVADO(S) : JAIR BARBOSA
ADVOGADA : DRA. NISE MARIA VICTOR SOARES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do § 5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.103/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : DR. MARCELO RICARDO GRÜNWARD
AGRAVADO(S) : MARIA RODRIGUES FERREIRA E OUTRAS
ADVOGADO : DR. ANÉZIO PIFFER

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. PROCESSO EM EXECUÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. PEÇAS INDISPENSÁVEIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA NÃO TRASLADADAS. Na vigência da Lei 9.756/98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente visando possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Por tal razão, não há como se conhecer de agravo de instrumento, interposto em fase de execução de sentença, quando não trasladados os embargos à execução, a decisão dos embargos à execução, ou mesmo o auto de penhora.

PROCESSO : AIRR-638.104/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : SILMARA TAMBELINI GUARIZZO
ADVOGADO : DR. APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-638.105/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DRA. VIVIANE CASTRÔ NEVES PASCOAL
AGRAVADO(S) : RICHARD ROSSINI ATANES
ADVOGADO : DR. MANOEL HERZOG CHAINÇA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando, no processo de execução, para análise da alegada ofensa a dispositivo constitucional, for necessário o exame da legislação infraconstitucional que regula a matéria. Exegese do § 2º do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-638.106/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RUBENS BORGES VIANA
ADVOGADA : DRA. EDNA IANNETTA DEL BUSSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando, no processo de execução, para análise da alegada ofensa a dispositivo constitucional, for necessário o exame da legislação infraconstitucional que regula a matéria. Exegese do § 2º do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-638.107/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SCASA DECORAÇÕES LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCO CÉSAR DE NADAI
AGRAVADO(S) : LUCIANE SOUZA RAMOS
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.108/2000.2 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA SCHNEIDER LEITE E OUTRO
ADVOGADO : DR. DIVALDO LUIZ DE AMORIM

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.** Para se admitir recurso de revista com base em dissenso jurisprudencial, é necessário que o conflito pretoriano de teses, na interpretação da lei sobre fato idêntico, seja específico, sob pena de ser negado seguimento ao recurso, conforme entendimento consagrado no Enunciado 296 do TST.

PROCESSO : AIRR-638.109/2000.6 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. HAMILTON ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO DE SOUZA MOTA
ADVOGADO : DR. DARCI FUGA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.159/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 638160/2000.0

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : NERI SCHOTTEN
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTÔNIO M. MONTENEGRO
AGRAVADO(S) : FIBRASIL TÊXTIL S.A.
ADVOGADA : DRA. FERNANDA LUCCHESI CARNEIRO LEÃO
AGRAVADO(S) : VICUNHA SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO : DR. J GRANADEIRO GUIMARAES
AGRAVADO(S) : FIAÇÃO NORDESTE DO BRASIL S.A. - FINOBRASA
ADVOGADO : DR. MARIA ELIANE CARNEIRO LEÃO MATTOS
AGRAVADO(S) : VICUNHA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL
ADVOGADO : DR. MARIA ELIANE CARNEIRO LEÃO MATTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **NÃO PROVIMENTO.** Não pode ser provido recurso de revista quando a divergência jurisprudencial apontada não contém tese divergente específica da interpretação da norma jurídica examinada pelo acórdão recorrido. Aplicação do Enunciado 296 da Súmula do Colendo TST.

PROCESSO : AIRR-638.160/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 638159/2000.9

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FIBRASIL TÊXTIL S.A.
ADVOGADA : DRA. FERNANDA LUCCHESI CARNEIRO LEÃO
AGRAVADO(S) : NERI SCHOTTEN
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTÔNIO M. MONTENEGRO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista, bem como as razões do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.161/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
ADVOGADO : DR. ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO(S) : EDVALDO AMÉRICO DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.162/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.
ADVOGADO : DR. ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO(S) : DENILSON JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO : DR. JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.163/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : DR. ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
AGRAVADO(S) : VERIDIANA DE MELO TAVARES COSTA
ADVOGADO : DR. SÍLVIO BARRETO PEIXOTO FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. **EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO.** Não se pode admitir recurso de revista que pretenda o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-638.164/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO E DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CEAGEPE
ADVOGADO : DR. ELIAS GIL DA SILVA
AGRAVADO(S) : DIOGO JOSÉ DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado, por se tratar de peça obrigatória.

PROCESSO : AIRR-638.165/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIA RENNIERE
AGRAVADO(S) : MANOEL DIAS ANASTÁCIO
ADVOGADA : DRA. MARINEIDE PESSÓA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-638.167/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ENOCK RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DRA. DÉBORA CRISTINA CORREIA NASCIMENTO



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897 e no Enunciado nº 272/TST, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

PROCESSO : AIRR-638.168/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RENATO SIQUEIRA CARDOSO
ADVOGADO : DR. GERALDO CÉSAR CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.169/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR FIGUEREDO SILVA
AGRAVADO(S) : SEVERINA PAULINA DA CONCEIÇÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos declaratórios e demais peças necessárias para a formação do recurso interposto.

PROCESSO : AIRR-638.171/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EDSON FLORÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NORDESTINA DE SON-DAGENS E PERFURACOES - CONESP
ADVOGADA : DRA. MARIA HELANE MALHEIROS CÉSAR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.200/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 638201/2000.2
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LÚCIA DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO : DR. DEJAI PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE.** Não se conhece de agravo de instrumento apresentado intempestivamente, ou seja, fora do octídio legal, a teor do Art. 897, "b", da CLT e art. 78, inciso V, do RITST.

PROCESSO : AIRR-638.201/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 638200/2000.9
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LÚCIA DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO : DR. DEJAI PASSERINE DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não pode ser provido o agravo de instrumento que tem por finalidade a subida de recurso de revista, quando, no processo de execução, para análise da alegada ofensa a dispositivo constitucional, for necessário o exame da legislação infraconstitucional que regula a matéria. Exegese do § 2º do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-638.260/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BBM PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
AGRAVADO(S) : WANDERLÉA RODRIGUES DE SÁ LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR. RAUL CLÍMACO DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **RECURSO DE REVISTA.** Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.261/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : ERASMO SZPOGANICZ
ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. **recurso de revista.** Prescrição. Complementação de aposentadoria. Decisão em consonância com o Enunciado 326. Inviabilidade do processamento do recurso de revista. Art. 896, § 5º, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.289/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : TRIATHLON LTDA.
ADVOGADO : DR. MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não há como ser provido agravo de instrumento quando o v. acórdão do E. Tribunal Regional está em consonância com Enunciado da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-638.298/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento aos três agravos de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO DOS RECLAMANTES. **DESPROVIMENTO.** Não demonstrando os reclamantes violação a dispositivo da Constituição Federal ou de Lei Federal, nem divergência jurisprudencial específica, a afastar a declaração de coisa julgada efetuada pelo Eg. Tribunal a qua, em decorrência de renúncia homologada, não há como se processar o recurso de revista interposto. Agravo a que se nega provimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPAF. DESPROVIMENTO. Não há ofensa ao art. 7º, incisos XI e XXVI, da Constituição Federal em decisão que não acolheu a tese da agravante, em razão da existência de cláusula normativa que determinou o pagamento de parcelas aos aposentados, como se na ativa estivessem. Agravo desprovido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DO BASA. DESPROVIMENTO. Preclusa a arguição do BASA em relação a tutela antecipada concedida pela MM JCJ, que não foi objeto de inconformismo junto ao Eg. Tribunal Regional, a teor do Enunciado 297/TST. O insurgimento da parte, quando da interposição do recurso de revista, deve se portar ao v. acórdão recorrido, em vista do princípio do duplo grau de jurisdição. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.303/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ERENÁZIO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ISOMAR FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
PROCURADOR : DR. MANUEL CARLOS GARCIA GONÇALVES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **RECURSO DE REVISTA. JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA.** Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio TST, obstaculada a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-638.304/2000.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.
ADVOGADO : DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO
AGRAVADO(S) : PEDRO DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO : DR. DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** Não há como ser provido agravo de instrumento quando o v. acórdão do E. Tribunal Regional está em consonância com Enunciado da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-638.305/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : HSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : CLÉBER ANDERSON COUTO OENES
ADVOGADO : DR. ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESPROVIMENTO.** A ausência de demonstração dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista impede o seu processamento e a reforma pretendida. Art. 896 da CLT e alíneas.

PROCESSO : AIRR-638.306/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTINA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA DENISE COSTA YANGURDES
ADVOGADO : DR. DÉCIO RAUL FLORIANO LAHOR-GUE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. **NÃO CONHECIMENTO.** vigência da lei nº 9.756/98. **TRASLADO DEFICIENTE.** Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento sig-nificativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.307/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. RENATA PEREIRA ZANARDI
AGRAVADO(S) : BERLAMINO PEREIRA MEDINA
ADVOGADA : DRA. LIDIA LONI JESSE WOIDA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-638.308/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANA OLICE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RUDIMAR BAYER SALLES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar o comprovante do recolhimento do depósito recursal e das custas, peças obrigatórias para o exame do preparo dos recursos interpostos.

PROCESSO : AIRR-638.309/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ZILÁ ULGUIM DA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. GUINTEHER MACHADO ETGES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ RONHET

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento ao qual não foram trasladadas as razões do recurso de revista. Incidência dos Enunciados nºs 272 da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-638.310/2000.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REJANE MAURÍCIO MIRANDA
ADVOGADO : DR. VANDERLEI JOSÉ DAMIN

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-638.311/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA
ADVOGADA : DRA. ROSA FÁTIMA SCHNEIDER DE BRUM
AGRAVADO(S) : FABIANA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não pode ser provido o agravo de instrumento, quando não resta caracterizada a violação a qualquer dispositivo de lei, nem a divergência jurisprudencial trazida a cotejo atende às exigências do E. 296 deste Col. Tribunal. Matéria cujo reexame é impossível em sede recursal superior, a teor do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-638.312/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : RIBATEJO S.A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD
AGRAVADO(S) : ADELMO MELO DA ROSA
ADVOGADO : DR. JORGE KLEIN FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar cópia do acórdão dos embargos de declaração e a certidão de intimação daquela decisão, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.313/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : CARINE RACTZ BORGES E OUTROS
ADVOGADO : DR. CELSO FERRAREZE

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, nos próprios autos, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Dá-se provimento ao agravo de instrumento, quando aparentemente demonstrada divergência jurisprudencial válida para o conflito de teses, a teor do art. 896, "a", da CLT. Incidência do Enunciado 296/TST.

PROCESSO : AIRR-638.319/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA-POLAR S.A.
ADVOGADO : DR. ÉDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S) : MANOEL VALDOIR RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ROBERTO DUTRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com Súmula da jurisprudência desta C. Corte. Aplicação da alínea "a" do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-638.320/2000.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : GERDAU S. A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO OEHLER
ADVOGADO : DR. GERALDO TSCHOEPKE MILLER

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-638.321/2000.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ENDLER INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS RIGOL ILHA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, que julgou os embargos de declaração, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.322/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA
ADVOGADO : DR. ÁLVARO DA COSTA GANDRA
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA RODRIGUES NOBA
ADVOGADO : DR. DELAMAR CORREA MIRAPALHETA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.323/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PAVIOLI S.A.
ADVOGADO : DR. CILON PEREIRA
AGRAVADO(S) : LUÍS FERNANDO DALBEM WANKE
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO LAUER-MANN NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não há como prosseguir o recurso de revista quando o inconformismo tem fundamento no exame do fato controvertido e da prova produzida. Entendimento consagrado no Enunciado 126 da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-638.324/2000.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : WALTER BORGES DE MATTOS
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ARTIGO 896, ALÍNEA B, DA CLT. DESPROVIMENTO. Discute-se nos autos, à luz de Lei Estadual, se o empregado aposentado faz jus ao adicional de periculosidade na complementação dos proventos de aposentadoria. Somente por meio de interpretação das referidas normas, restritas ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, é que se poderia decidir sobre a matéria, o que é vedado pela alínea b do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-638.325/2000.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CLENI VALADÃO PACHECO
ADVOGADO : DR. GELCI NUNES FERNANDES
AGRAVADO(S) : GUSMÃO & EICHEMBERG LTDA
ADVOGADO : DR. LEO HENRIQUE SCHWINGEL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não há como ser provido agravo de instrumento quando o v. acórdão do Eg. Tribunal Regional está em consonância com Enunciado da Súmula desta Colenda Corte.

PROCESSO : AIRR-638.326/2000.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA R. GONTIJO
AGRAVADO(S) : ROSANE KUHN BUENO
ADVOGADO : DR. VALDIR GARCIA ALFARO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.328/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PAULO MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BARRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. LUIS CARLOS LAURINO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não há como prosseguir o recurso de revista quando o inconformismo tem fundamento no exame do fato controvertido e da prova produzida. Entendimento consagrado no Enunciado 126 da Súmula desta Colenda Corte.



PROCESSO : AIRR-638.329/2000.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FREDERICO WANDLER DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR. RUY RODRIGUES DE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. MAURO DELPHIM DE MORAES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende a nulidade do julgado por ausência de prequestionamento quando houve TESE EXPLÍCITA SOBRE A MATÉRIA NA DECISÃO RECORRIDA. D ESNECESÁRIO que CONTENHA NELA REFERÊNCIA EXPRESSA DO DISPOSITIVO LEGAL PARA TER-SE COMO PREQUESTIONADA a matéria. I NTELIGÊNCIA DO E Nunciado 297/TST .

PROCESSO : AIRR-638.589/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CLAUDETE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO
AGRAVADO(S) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. .

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos, da CLT - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.590/2000.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. LUÍS RENATO SINDERSKI
AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO : DR. CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos, da CLT - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.591/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELIAS RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO : DR. DÉRCIO R. DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.592/2000.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : TROX DO BRASIL - DIFUSÃO DE AR, ACÚSTICA, FILTRAGEM E VENTILACÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH
AGRAVADO(S) : LUZIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ROSANE LOYOLA BASSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.593/2000.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : MARISA LAMEK
ADVOGADO : DR. GISELE SOARES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.594/2000.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA R. C. DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ THORSTENBERG
ADVOGADO : DR. LISANDRA THORSTENBERG

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.595/2000.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : VANDERLEI LUDCVICH
ADVOGADO : DR. GISELE SOARES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.596/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LAURENTINO AUGUSTO DANTAS
ADVOGADO : DR. ÉLIO VALDIVIESO FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Divergência jurisprudencial e violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-638.597/2000.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL E OUTRA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : APARECIDO SANTANA
ADVOGADA : DRA. REGINA MARIA BASSI CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. Mandato não confirmado - arts. 37 e 525, inciso I, do Código de Processo Civil e Instrução Normativa nº 06/96 - item IX. "a". Sem instrumento de mandato o advogado não será admitido a procurar em juízo. Inaplicabilidade do art. 13 do Código de Processo Civil em recurso de revista. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.598/2000.5 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA R. GONTIJO
AGRAVADO(S) : LILIAN DO ROCIO JUNGLES
ADVOGADO : DR. GUILHERME PEZZI NETO

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-638.626/2000.1 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : IVANILDO ARGEMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CARLOS BEZERRA CALHEIROS
AGRAVADO(S) : S.A. USINA OURICURI AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. JORGE MEDEIROS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. Na vigência da Instrução Normativa nº 16/98 TST, impede o conhecimento do agravo de instrumento o fato das peças apresentadas para a formação do instrumento, oferecidas em cópia reprográfica, não se encontrarem autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item IX da Instrução Normativa referida.

PROCESSO : AIRR-638.645/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO : DR. WALFRIDO GOUVEIA DE GUSMÃO
AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR DOS SANTOS SÁ
ADVOGADO : DR. ARNALDO LINO ALVES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Desprovido. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Em se tratando de recurso de revista em execução de sentença, necessária é a demonstração de ofensa direta à Constituição na forma do § 2º, do art. 896 da CLT, como cristalizado no Enunciado nº 266 do TST.

PROCESSO : AIRR-638.646/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ARMAZÉM JUNQUEIRA FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
AGRAVADO(S) : ROBERTO CORDEIRO COUTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. EMMANUEL FERNANDES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-638.647/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. JAIRO AQUINO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE BRITO SOBRINHO
ADVOGADO : DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, sob pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296/TST.

PROCESSO : AIRR-638.648/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO BEZERRA FILHO
ADVOGADO : DR. SEVERINO FRANCISCO DA S. FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.



PROCESSO : AIRR-638.649/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. MARIA IZABEL ALVES SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO WALTER DE SOUZA CHAVES
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar cópia da procuração outorgada ao advogado do agravado, por se tratar de peça obrigatória.

PROCESSO : AIRR-638.650/2000.3 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLO PONZI
AGRAVADO(S) : MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARY T. GODOI SOARES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. DESPROVIMENTO. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fático-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-638.651/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR E OUTRO
AGRAVADO(S) : SEVERINO MARTINS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do §5º, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional e o auto de penhora e avaliação, peças necessárias à formação do agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-638.652/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE MELO
AGRAVADO(S) : RIGONEIDE MENEZES SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § 5º do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-638.678/2000.1 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : ASSIS ALVES DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. PEÇA APÓCRIFA. Não tem autenticidade o documento que não possui assinatura. O traslado de peça apócrifa, constitui irregularidade que impede o conhecimento do agravo.

PROCESSO : ED-AIRR-639.180/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : DR. AGEU GOMES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inexistência das omissões apontadas. Embargos a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-639.906/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ GONÇALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO JOSÉ O. MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inexistência das omissões apontadas. Embargos a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-639.964/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : AYRES REIS E SILVA
ADVOGADO : DR. SERGIO TOZETTO

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inexistência das omissões apontadas. Embargos a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-642.401/2000.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 642402/2000.6
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO VASCONCELLOS DE COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO FARIAS DE ABREU
ADVOGADA : DRA. LEONORA POSTAL WAIHRICH

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento empresarial e dar-lhe provimento para determinar o processamento regular do seu Recurso de Revista, ficando, por isso, sobrestado o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. À d. Secretária, para as providências cabíveis, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT.

EMENTA: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Divergência Jurisprudencial - Agravo de Instrumento a que se dá provimento diante da caracterização de divergência jurisprudencial, bastante a destrancar a revista obstada, nos termos do art. 896, "A", da CLT.

PROCESSO : ED-AIRR-642.549/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : JOÃO QUINTILIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR. VALDECYR JOSÉ MONTANARI

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inexistência das omissões apontadas. Embargos a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-648.375/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO VASCONCELLOS DE COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ALOÍSIO RAIMUNDO DA MATA E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inexistência das omissões apontadas. Embargos a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-648.531/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO VASCOCELLOS DE COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : HÉLIO DE SOUZA SOARES TERRA
ADVOGADA : DRA. SILVANA ALMEIDA DE ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, em negar provimento aos Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Inexistência das omissões apontadas. Embargos a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-648.779/2000.8 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : CÉLIO CABRAL DA LUZ
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Não há como processar o recurso de revista, quando não demonstradas violação de dispositivo legal ou constitucional, nem divergência jurisprudencial apta ao confronto de teses, conforme elencado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

PROCESSO : AIRR-649.521/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUÍL ABDALA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
AGRAVADO(S) : COSME SIMIÃO SAMPAIO
ADVOGADO : DR. RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. NÃO- CONHECIMENTO
Não se conhece de agravo de instrumento quando a fotocópia da certidão de publicação do despacho agravado - peça de traslado obrigatório - não se encontra autenticada, contrariando o item X da Instrução Normativa nº 6/96 do TST.

PROCESSO : AIRR-650.437/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 650438/2000.6
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)



DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO E TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece do Agravo de Instrumento, visando a subida do Recurso de Revista, quando faltar, no traslado, a procuração outorgada pela Agravante em favor do subscritor do Agravo, ou substabelecimento firmado por advogado habilitado (incidência do Enunciado nº 164 do TST) como também quando ausentes as peças obrigatórias e essenciais ao deslinde da controvérsia, elencadas no item I, § 5º do artigo 897 da CLT.

PROCESSO : AIRR-650.641/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 650642/2000.0

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : LÍCIA MARIA GOMES FERREIRA

ADVOGADO : DR. ELI ALVES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Violação de dispositivo legal e divergência jurisprudencial não demonstradas. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-650.993/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 650994/2000.6

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : ELSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROVIMENTO. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento quando o Recurso de Revista é obstaculizado pela incidência dos Enunciados nºs 126 e 297 da Súmula do TST.

PROCESSO : AIRR-651.665/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. JULIANO ROLANDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : DALPES PERRO

ADVOGADO : DR. SIDNEI NUNES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. Não logra conhecimento o Agravo de Instrumento quando ausente peça essencial à compreensão da controvérsia, nos moldes do Enunciado nº 272/TST.

PROCESSO : AIRR-651.667/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : LUIZ APARECIDO DA SILVA

ADVOGADA : DRA. MARIA INES RANGEL

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Agravo de Instrumento a que se nega provimento em face da incidência do Enunciado nº 126/TST, ante a impossível tentativa de se revolver a matéria fática através do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-654.767/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA

AGRAVADO(S) : ISRAEL TERTULIANO DE FRANÇA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-654.836/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : SENATEL BENEDITO FERREIRA

ADVOGADO : DR. GLÓRIA MÍRIAM MÁXIMO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento, porque não infirmados os fundamentos expendidos no r. Despacho trancatório.

PROCESSO : AIRR-654.837/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : MAURO PAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. GLÓRIA MÍRIAM MÁXIMO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento, porque não infirmados os fundamentos expendidos no r. Despacho trancatório.

PROCESSO : AIRR-654.838/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : OSVALDO ALBERTI E OUTROS

ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE BRUNELLI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo que não logra infirmar os fundamentos do r. Despacho denegatório que lhe deu ensejo. Agravo de Instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-658.330/2000.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MARIA IONE DE SOUZA

ADVOGADO : DR. EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES MACEDO

AGRAVADO(S) : JOSÉ ALCEU OLIVEIRA FARIAS

ADVOGADA : DRA. INÊS ROSELEM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º, e incisos, da CLT. Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Traslado deficiente. Certidão de publicação do acórdão regional. Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

PROCESSO : RR-96.575/1993.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

Redator designado : Min. José Luciano de Castilho Pereira

RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO PENA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamante quanto às diferenças salariais - equiparação, nem quanto à incorporação de horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos efetuados a título de seguro de vida e dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a devolver os descontos efetuados no salário do empregado a título de seguro de vida. Por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Relator que dava provimento ao recurso para excluir da condenação a indenização dobrada, deferida com base no art. 497 da CLT.

EMENTA: DESCONTOS. SEGURO DE VIDA. São inválidos os descontos efetuados no salário do empregado a título de seguro de vida, quando não foram expressamente autorizados. Inteligência do Enunciado 342 do TST.

Recurso do Reclamante conhecido em parte e provido e conhecido e desprovido o Recurso da Reclamada.

PROCESSO : RR-276.012/1996.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : VITOR BOCHESSE GRAZZIOTIN

ADVOGADO : DR. PAULO AIRTON LUCENA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso. Prejudicada a análise do tema Reflexos.

EMENTA: Não se conhece de recurso de revista que não preenche os requisitos do art. 896 da CLT. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-317.837/1996.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE ARAUJO

RECORRIDO(S) : HÉLIO ALVES DAS NEVES

ADVOGADO : DR. ALCIDES DE ARAÚJO VALENÇA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO. CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. O aviso prévio indenizado projeta o término do contrato de trabalho. É a partir do final daquele que começará a fluir a contagem do prazo prescricional para a interposição de reclamatória trabalhista. Item 83 do Orientador Jurisprudencial da SDI. Revista não conhecida.

PROCESSO : ED-RR-318.815/1996.2 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

EMBARGADO(A) : ERNESTO DE MIRANDA NETO

ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ALBERTO F. P. FERNANDEZ E OUTRO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos a respeito da alegação de superveniência de fato novo.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. FATO NOVO. Não prosperam os Embargos Declaratórios baseados em inexistente contradição. Todavia, no tocante à alegação de superveniência de fato novo, merecem parcial provimento para que se complemente a prestação jurisdicional.

PROCESSO : RR-331.062/1996.1 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA : DRA. FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH

RECORRIDO(S) : OSMARINA MONTEIRO VALENTE

DECISÃO: Por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

EMENTA: FGTS - A Lei nº 8.678/93, que deu nova redação à Lei nº 8.036/90, permite o levantamento dos depósitos fundiários àqueles servidores que ficaram fora do regime do FGTS por três anos ininterruptos, a contar de 1º de junho de 1990. Decorrido prazo superior a três anos, desde a conversão do regime celetista para o estatutário, a ação perde o objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

PROCESSO : ED-RR-331.355/1996.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

EMBARGANTE : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC

ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI VIANA ATTA

EMBARGADO(A) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS

ADVOGADO : DR. ROBERTO BAHIA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANEJO INDISCRIMINADO. Uma vez opostos Embargos Declaratórios, a pretexto de omissão da decisão embargada acerca de ponto que foi minuciosamente analisado, aproxima-se perigosamente o Embargante da má-fé processual, sujeitando-se às penas da lei, do que fica desde já advertido. Anota-se, ainda, que o manejo absolutamente insequente deste remédio processual, sem ocorrer a mínima possibilidade de cabimento do mesmo, já seria causa de seu não-conhecimento. Nega-se provimento aos Declaratórios.

PROCESSO : ED-RR-332.965/1996.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

EMBARGANTE : MARCELO MENDES MESQUITA E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **EMENTA:** Embargos Declaratórios rejeitados, porque inexistente a omissão apontada.



PROCESSO : ED-RR-337.191/1997.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO HÉLIO RODRIGUES ALBUQUERQUE
ADVOGADA : DRA. FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão no julgado e imprimindo-lhe efeito modificativo, excluir da condenação os honorários periciais.
EMENTA: Embargos de declaração acolhidos para sanar omissão no julgado.

PROCESSO : RR-337.783/1997.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO EXPEDITO DE SOUZA MAQUINÉ
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertidos os ônus da sucumbência.

EMENTA: EMENTA: TURNO DE REVEZAMENTO. ALTERAÇÃO. Lei nº 5.811/72. É válida a transferência do empregado da Petrobrás do regime de revezamento para o trabalho em horário administrativo, em face do disposto nos arts. 9º e 10 da Lei nº 5.811/72. Recurso a que se dá provimento.

PROCESSO : RR-337.784/1997.4 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ELZUITA FERNANDES DE SENA
ADVOGADA : DRA. ELIANE DE F. SOARES
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADA : DRA. GISLAYNE MIRANDA CARAN BRITTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra.
EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - REGIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS - RARH - DISSÍDIO COLETIVO

O Regimento de Administração de Recursos Humanos (RARH) do SERPRO previu diferenças percentuais entre as faixas salariais nos termos da tabela de referência da empresa. Posteriormente, o dissídio coletivo fixou três faixas de reajuste dentro dos limites dos salários percebidos. A decisão normativa visava, apenas, reduzir a perda salarial decorrente da inflação, bem como o desnível salarial dentre aqueles pagos; e conceder-se aumentos por faixas salariais, em escala decrescente, com maior aumento para os menores salários. Conseqüentemente, não há que se falar em prevalência da norma regulamentar com relação à fixação do critério para aumento salarial, inexistindo condições de preservar o interstício de 10% da tabela. Por conseguinte, existe manifesto conflito entre as duas disposições de natureza temporária, não existindo a revogação do Regimento de Administração de Recursos Humanos, mas sim a sua inaplicabilidade, durante a vigência do Dissídio Coletivo que fixou novas regras de reajuste salarial, pois é decisão judicial que transitou em julgado. Revista conhecida e desprovida.

PROCESSO : RR-337.800/1997.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : DELVAIR ALVES MOREIRA
ADVOGADO : DR. ADILSON LIMA LEITÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; folhas de presença - validade; horas extras - ônus probatório; horas extras - função comissionada e, doutro tanto, por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema horas extras - integração na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento e excluir a integração das horas extras na complementação de aposentadoria do reclamante. Finalmente, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas diferença de complementação de aposentadoria e FGTS - multa de 40%.

EMENTA: EMENTA: HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. De acordo com a atual e notória jurisprudência da C. SBDI, do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 18, é entendimento pacífico neste Tribunal que as horas extras não integram o cálculo da complementação de aposentadoria. Recurso provido.

PROCESSO : RR-337.815/1997.1 - TRT DA 10ª REGIÃO (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : NORMA ANDRADE LEÃO E OUTROS
ADVOGADO : DR. WAGNER PEREIRA DIAS
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às diferenças salariais - regimento administrativo de recursos humanos RARH - dissídio coletivo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra.

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - REGIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS - RARH - DISSÍDIO COLETIVO

O Regimento de Administração de Recursos Humanos (RARH) do SERPRO previu diferenças percentuais entre as faixas salariais nos termos da tabela de referência da empresa. Posteriormente, o dissídio coletivo fixou três faixas de reajuste dentro dos limites dos salários percebidos. A decisão normativa visava, apenas, reduzir a perda salarial decorrente da inflação, bem como o desnível salarial dentre aqueles pagos; e conceder-se aumentos por faixas salariais, em escala decrescente, com maior aumento para os menores salários. Conseqüentemente, não há que se falar em prevalência da norma regulamentar com relação à fixação do critério para aumento salarial, inexistindo condições de preservar o interstício de 10% da tabela. Por conseguinte, existe manifesto conflito entre as duas disposições de natureza temporária, não existindo a revogação do Regimento de Administração de Recursos Humanos, mas sim a sua inaplicabilidade, visto que o Dissídio Coletivo que fixou novas regras de reajuste salarial é decisão judicial que transitou em julgado. Revista conhecida e desprovida.

PROCESSO : RR-342.633/1997.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
ADVOGADA : DRA. VERA MARIA REIS DA CRUZ
RECORRIDO(S) : JOÃO EVAIRTO DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO : DR. CELSO FERRAREZE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso integralmente.

EMENTA: Recurso de revista a que não se conhece, por não atendidos os pressupostos de admissibilidade contidos no art. 896 da CLT.

PROCESSO : RR-345.440/1997.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : USINA CRUANGI S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO CLÁUDIO DE AGUIAR CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : EDMILSON MORAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. SÍLVIO ROBERTO FONSECA DE SENA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada.

EMENTA: EMENTA: RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. O Recurso de Revista, por ostentar índole extraordinária, somente se viabiliza se, além dos pressupostos comuns de admissibilidade, a Recorrente lograr demonstrar divergência jurisprudencial e/ou violação literal da lei, a teor do artigo 896 da CLT. Desatendidos os pressupostos específicos, não se conhece do recurso.

PROCESSO : RR-347.651/1997.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA
RECORRENTE(S) : ADEMIR DA SILVA ARRIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. PAULO DE ARAÚJO COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, não conhecer do recurso dos reclamantes quanto ao tema diferenças de horas de sobreaviso pela integração do adicional de periculosidade, e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO PELA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O empregado em sobreaviso não se expõe às condições perigosas ensejadoras do pagamento do adicional de periculosidade, pois se encontra na segurança de sua residência, aguardando ordens, e não no local ou área de risco onde presta serviços. Dessa forma, não se verificando a condição perigosa fora do local de prestação de serviços, não há que se falar em pagamento de horas de sobreaviso pela integração do adicional de periculosidade. Recurso parcialmente conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-350.454/1997.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ - SINDIPETRO
ADVOGADA : DRA. MEIRE ARAÚJO COSTA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, julgar improcedente a ação, invertida a sucumbência.

EMENTA: EMENTA: ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO. URV LEI Nº 8.880/94. Em que pese o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário ter sido efetivado em fevereiro de 1994, anteriormente, portanto, à publicação da Lei nº 8.880/94, o direito ao recebimento da referida parcela ainda não havia se incorporado ao patrimônio jurídico dos empregados, concretizando-se, tão-somente, em dezembro do mesmo ano. Assim, não havia direito adquirido a assegurar a não-incidência das disposições contidas no art. 24 da Lei em questão, quando do acerto da mesma parcela no final do ano referido. Recurso a que se dá provimento.

PROCESSO : RR-351.265/1997.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO ROBERTO MACIEL
ADVOGADA : DRA. ADRIANA NUCCI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Incabível Recurso de Revista que não preenche os pressupostos explícitos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-353.366/1997.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. TEREZINHA MENDES RIBEIRO BOPP
RECORRIDO(S) : MÁRCIA REGINA ROSSI
ADVOGADO : DR. RICARDO NIMER

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação ocorrida após a Constituição de 1988, julgar improcedente a Reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CEEE - Para que possa ser reconhecida a existência de relação de emprego com pessoa jurídica de direito público, necessário se faz que sejam observados os princípios da Administração Pública.

O art. 37, II, da Carta Magna estabelece que a investidura em cargo ou emprego público se dará mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e prevê o § 2º, do mesmo dispositivo, a nulidade do ato que não observe estes princípios.

A contratação irregular de trabalhador, por meio de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com o órgão da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da Constituição da República). Enunciado nº 331, II, do TST. Revista conhecida e provida.

PROCESSO : ED-RR-354.506/1997.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : JOÃO SEBASTIÃO LUCAS
ADVOGADA : DRA. ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. GUILHERME GUIMARÃES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA NO A CORDÃO.

PROCESSO : RR-354.507/1997.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : JAIME BAYARD MARTINS E OUTRO
ADVOGADA : DRA. RUTH D'AGOSTINI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não se conhece de recurso de revista que não atende aos pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-354.606/1997.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA LINHARES SAD
RECORRIDO(S) : WAGNER PEREIRA PINTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Estando a decisão recorrida em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o Ministro Relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso de revista. Recurso de revista não conhecido.



PROCESSO : RR-356.350/1997.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
RECORRENTE(S) : BENVINDA MARIA DA COSTA BEZERRA
ADVOGADO : DR. PEDRO CALIL JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso da Reclamante quanto ao tema Recurso Ordinário - Devolução da Matéria - Aplicabilidade do Art. 515 do CPC, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DEVOLUÇÃO DA MATÉRIA - APLICAÇÃO DO ART. 515 DO CPC -

A devolutividade prevista no § 1º do art. 515 do CPC não inclui a possibilidade de se suprir omissão manifesta na sentença recorrida. Não se pode devolver o que não foi decidido nem discutido. O fato de a matéria ter sido ventilada na inicial e na defesa não autoriza o seu debate no acórdão recorrido se não houve decisão na sentença de 1º Grau.

Recurso de Revista do Reclamante conhecido e não provido.

PROCESSO : RR-357.150/1997.8 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LEVI SCATOLIN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR : DR. AÍDES BERTOLDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA QUARTO SILVEIRA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CARVALHO DA ROCHA

ADVOGADO : DR. HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO

DECISÃO: Por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, conhecer do Recurso do Ministério Público quanto ao reajuste salarial - acordo coletivo de trabalho - servidor de autarquia estadual e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Recurso do IESP.

EMENTA: I - RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Reajuste salarial. PRÊMIO DE PRODUÇÃO. Acordo Coletivo de Trabalho. Servidor de Autarquia Estadual. Não se aplica o disposto no art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que determina sejam reconhecidos os acordos coletivos a servidores de autarquias estaduais.

Revista conhecida e provida.

II - RECURSO DE REVISTA DO INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA - IESP

Recurso de Revista prejudicado, em face da declaração de improcedência da Reclamação, quando da análise do Apelo do Ministério Público do Trabalho.

PROCESSO : RR-360.762/1997.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. ROBERTO PIERRI BERSCH
RECORRIDO(S) : DAVI WITTMANN DE FARIAS
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de cerceamento de defesa e quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - deficiência de iluminação e dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade, por iluminação, a partir de 26/2/91.

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ILUMINAMENTO - A Portaria nº 3.435, de 19 de junho de 1990, expressamente revogou o Anexo 4 da NR nº 15, que previa a insalubridade por iluminação.

Assim, não estando mais a deficiência de iluminação inserida no quadro das atividades e operações insalubres a que se refere o art. 190 da CLT, não é mais devido o respectivo adicional, a partir da revogação da norma que o previa.

Recurso de Revista conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-360.920/1997.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VALDIR RIGHETTO
RECORRENTE(S) : SWEDISH MATCH BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA CLÁUDIA TAVARES REQUIÃO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO : DR. WALTER GONÇALVES LOPES

DECISÃO: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de IR e INSS, na forma dos Provimentos da douta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada trabalho e,

no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 5 (cinco) minutos antes e/ou 5 (cinco) minutos após a duração da jornada normal de trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema: hora-extras - acordo de compensação - validade.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - A retenção na fonte, dos descontos previdenciários e fiscais, encontra amparo legal no art. 46 da Lei nº 8.541/92, bem como nos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Esta Justiça Especializada é competente para determinar o recolhimento dos descontos de IR e INSS.

HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. A Eg. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte vem se posicionando no sentido de que não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou a cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho e, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-361.688/1997.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADA : DRA. ELLEN COELHO VIGNINI
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA JÚLIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ELIESER DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de recurso de revista quando ausentes quaisquer dos requisitos do art. 896 da CLT.

Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-361.728/1997.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS BATISTA LOPES
ADVOGADA : DRA. CARMEM MARTIN LOPES
RECORRIDO(S) : SEGURANÇA TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO ARANTES DUBÉUX

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA: Recurso de Revista que não se conhece, ante a ausência dos requisitos elencados no art. 896 da CLT.

PROCESSO : RR-361.737/1997.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU
ADVOGADO : DR. RUI COSTA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : REGINA IVONIR CARDOSO
ADVOGADO : DR. INÁCIO CLÓVES DA ROCHA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

EMENTA: HORAS EXTRAS - INÍCIO E TÉRMINO DE JORNADA DIÁRIA. REGISTRO. A jurisprudência da E. SDI é no sentido de que a pequena variação de horário, mais precisamente de minutos, que são registrados pelo empregado no início e no final da jornada, deve, com base na razoabilidade, ser considerada irrelevante para efeito do pagamento como horas extras. Admite-se a tolerância de até cinco minutos.

Revista conhecida e parcialmente provida.

PROCESSO : RR-361.745/1997.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : JOSÉ RICARDO MACHADO
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
RECORRIDO(S) : LA CLOCHE D'OR RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO BORGES DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. ARTIGO 896 DA CLT. O Recurso de Revista tem sua admissibilidade estritamente vinculada às hipóteses de cabimento inseridas no art. 896 consolidado. Não demonstrada a existência de violação a dispositivo de lei ou da Constituição, bem como não comprovado dissenso pretoriano específico, não se conhece então da Revista.

PROCESSO : RR-361.930/1997.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ARY VARGAS
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ MATHEUS NUNES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA: PRESCRIÇÃO. Não se conhece de recurso de revista quando não atendidos os pressupostos de admissibilidade estatuídos no art. 896 da CLT.

Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-361.959/1997.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ABATEDOURO TODAVES LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ELISEU MACHADO
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA CARUZO NEHME

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a diferença salarial oriunda da URP de fevereiro/89 (Plano Verão).

EMENTA: URP DE FEVEREIRO/89. Com o cancelamento do Enunciado nº 317 do TST e considerando ainda a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADIn nº 694-1-DF, cristalizou-se o entendimento nesta Corte de que não cabe o pagamento aos empregados das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989. Recurso provido.

PROCESSO : RR-361.994/1997.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : IVETE EFIGÊNIA DA SILVA EVANGELISTA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO POPLADE CERCAL
RECORRIDO(S) : INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR
ADVOGADO : DR. LYDIO ANTÔNIO AMORIM

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME. A transformação do regime jurídico celetista para o estatutário implica extinção automática do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bial a partir da mudança do regime. Decisão regional em consonância com jurisprudência desta Corte. Incidência do Enunciado nº 333 do TST. Recurso de que não se conhece.

PROCESSO : RR-362.051/1997.1 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
ADVOGADA : DRA. CHRIS GIULIANA ABE
RECORRIDO(S) : CLARA ORTEGA BANDEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MOURA DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. INVIABILIDADE. É inviável o conhecimento de recurso de revista que ataca decisão regional proferida em sintonia com jurisprudência iterativa, notória e atual da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho. Aplicação do Enunciado nº 333 do TST.

Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-462.858/1998.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : VALDEMIRO GERMANO SCHMIDT
ADVOGADO : DR. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BADERINDUS DO BRASIL S.A. (SOB INTERVENÇÃO)
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamante quanto à prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamante quanto aos temas "Cargo de Confiança" e "Correção Monetária. Época Própria". Por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado no tocante aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se procedam aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial. Por unanimidade, não conhecer do recurso do Reclamado quanto à suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas e, finalmente, ainda por unanimidade, conhecer do recurso do Reclamado quanto à incidência de juros moratórios e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a incidência dos juros de mora até a data em que foi decretada a intervenção no Banco Baderindus do Brasil S.A.

EMENTA: EMENTA: RECURSO DO RECLAMANTE. PRESCRIÇÃO. O quinquênio prescricional a que se refere o art. 7º, XXIX, alínea "a", da Constituição Federal é contado retroativamente da data do ajuizamento da ação, e não da extinção do contrato. Revista parcialmente conhecida e desprovida. **RECURSO DO RECLAMADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** A Justiça do Trabalho tem competência para determinar os descontos previdenciários e fiscais que devem ser efetuados quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Revista parcialmente conhecida e provida.



PROCESSO : RR-463.945/1998.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CARMEN JERUSA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PROCURADOR : DR. JURACI FIORI BORGES DE BARROS

DECISÃO: Por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Luciano de Castilho, que juntará voto vencido.

EMENTA: PROCESSO EM EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS PECUNIÁRIOS DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO AO PERÍODO EM QUE OS EXEQUENTES ERAM REGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. OFENSA À COISA JULGADA

Não se caracteriza ofensa à coisa julgada quando, em execução, são limitados os efeitos pecuniários da sentença transitada em julgado ao período em que os exequentes eram regidos pela legislação trabalhista. Isto porque a competência da Justiça do Trabalho, em relação aos exequentes, limita-se à publicação da Lei nº 8.112/90, mediante a qual procedeu-se à transposição destes para o regime jurídico único, de natureza estatutária. E, nos termos do artigo 471, inciso I, do CPC, a intangibilidade da coisa julgada comporta exceção quando se trata de relação jurídica continuativa, em que sobrevem modificação no estado de fato ou de direito.

Recurso de revista não conhecido.

PROCESSO : RR-463.972/1998.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA IZABEL VIÉGAS PEIXOTO ONOFRE
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

DECISÃO: Por maioria, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa do acórdão prolatado em embargos declaratórios, porquanto proferido por juiz impedido e por juiz suspeito, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional proferida em embargos declaratórios por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à coisa julgada.

EMENTA: IMPEDIMENTO. SUSPEIÇÃO DO JUIZ. NULIDADE. COISA JULGADA

O recurso de revista em fase de execução somente se viabiliza em face da demonstração inequívoca de violação constitucional, o que não se verificou no caso vertente. Inteligência do art. 896 da CLT e do Enunciado 266/TST.

Recurso de revista a que não se conhece.

PROCESSO : RR-466.024/1998.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRENTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS
RECORRIDO(S) : EDSON CONSTANTINO LEIRIA DE WITT
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Por maioria, não conhecer do recurso quanto à ausência de citação, vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à coisa julgada, nem quanto ao procedimento inadequado. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à sucessão empresarial, nem quanto à integração das horas extras e comissões variáveis. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à competência da Justiça do Trabalho - descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar nos precisos termos do provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em fase da decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial.

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar os descontos previdenciários e fiscais, que devem ser efetuados, quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento da CGJT nº 1/96.

Recurso de Revista conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-474.397/1998.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. JOSÉ DIAMIR DA COSTA
RECORRIDO(S) : WANDERLINO FERREIRA DINIZ
ADVOGADO : DR. MANUEL OGANDO NETO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso.
EMENTA: recurso de revista - ministério público do trabalho - ilegitimidade para recorrer - sociedade de economia mista

O D. Ministério Público do Trabalho não tem legitimidade para recorrer em processo em que figura como reclamada sociedade de economia mista, que possui natureza de pessoa jurídica de direito privado, e o direito vindicado não se enquadra como sendo de interesse público. A sua atuação é obrigatória apenas quando a parte for pessoa jurídica de direito público, estado estrangeiro ou organismo internacional ou, ainda, quando existir interesse público que justifique sua intervenção, nos exatos termos em que estabelecem os artigos 127, caput, da Constituição da República e artigo 83, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1.993.

Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-474.445/1998.9 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP)
ADVOGADO : DR. ROBERTO MENDES FERREIRA
RECORRIDO(S) : ALTAIR ANTÔNIA DA SILVA FURTA DO E OUTROS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto aos Planos Collor e Verão e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais destes decorrentes.

EMENTA: URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. De acordo com a jurisprudência desta Corte, não há falar em direito adquirido ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990 (Plano Collor) e da URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão).

Recurso conhecido e provido.

PROCESSO : RR-475.074/1998.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ÂNGELO VILELA
ADVOGADO : DR. FERNANDO RIBEIRO COELHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADA : DRA. JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade do v. Acórdão por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de transferência e dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença de 1º Grau que deferira ao Reclamante o pagamento do adicional de transferência.

EMENTA: ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. EMPREGADO QUE EXERCE CARGO DE CONFIANÇA. O FATO DE O EMPREGADO EXERCER CARGO DE CONFIANÇA OU de haver a PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA NO CONTRATO DE TRABALHO NÃO EXCLUI O DIREITO AO ADICIONAL. O PRESUPOSTO LEGAL APTO A LEGITIMAR A PERCEPÇÃO DO MENCIONADO ADICIONAL É A TRANSFERÊNCIA Provisória. Recurso conhecido e provido.

PROCESSO : RR-476.557/1998.9 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 476556/1998.5
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM / RS
PROCURADOR : DR. DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
RECORRIDO(S) : DENISE DI LEONE LUZ
ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DARÓS

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação em horas extras, considerados todos os minutos registrados, aos dias em que ultrapassados cinco minutos na marcação do ponto, ao início e ao final da jornada de trabalho.

EMENTA: HORAS EXTRAS. MINUTOS GASTOS COM O REGISTRO DO PONTO. Não representa tempo à disposição do empregador o lapso de até cinco minutos gasto com o registro do ponto, ao início e final da jornada de trabalho. Entretanto, se ultrapassado tal limite de tolerância, todo o tempo registrado nos cartões de ponto representará tempo à disposição do empregador e, portanto, será remunerado como extraordinário. Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.

PROCESSO : RR-482.800/1998.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
PROCURADOR : DR. ELIZABETH CHRISTINA NATHAYDE
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MATTOS DE PAIVA
ADVOGADO : DR. EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. OBS.: Foi determinado que se oficie o Ministro de Estado da área respectiva e a Procuradoria da Advocacia-Geral da União, enviando cópia do acórdão.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - INVIABILIDADE. É inviável o conhecimento de recurso de revista que se apresenta desfundamentado ou que versa sobre matéria não analisada expressamente na decisão recorrida.

Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-483.116/1998.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : JEOVÁ DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. MANUEL OGANDO NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA: DESERÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL. A fim de garantir o juízo, deve a parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, ou perfazer o valor da condenação, sob pena de deserção.

Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-496.058/1998.0 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E OUTRO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SCZUK
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. decisão de 1º grau, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema do adicional de periculosidade - ônus da prova. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos descontos fiscais. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos descontos previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ENUNCIADO Nº 219/TST

Restando não observados os requisitos do Enunciado nº 219/TST, indevida torna-se a verba honorária na Justiça do Trabalho.

CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÉPOCA PRÓPRIA

A matéria não comporta maiores discussões diante da orientação jurisprudencial da Eg. SDI, cristalizada no Precedente nº 124, no sentido de que a correção monetária, relativa aos salários não pagos na época própria, somente é devida a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

São devidos os descontos previdenciários em decorrência das sentenças trabalhistas, por força das disposições do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 32 da Eg. SDI.

Recurso parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-499.080/1998.3 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BRDE - ISBRE
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : BORUCH ABRAM AISENBERG E OUTRO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: Recurso de Revista que não se conhece ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade.



PROCESSO : RR-502.907/1998.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 502906/1998.6

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : WALDOMIRO OVÍDIO TIROLLI

ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. INVIABILIDADE. Não se conhece de recurso de revista que ataca decisão regional proferida em sintonia com jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte, ou que se apresenta desfundamentado. Recurso de Revista não conhecido.

PROCESSO : RR-507.223/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : ONOFRE DE MOURA OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Possui o Processo do Trabalho princípios próprios, onde a condenação em verba honorária só pode ter por base a Lei nº 5.584/70. Não restanda configurada uma das hipóteses previstas no referido dispositivo legal, deve o recurso ser provido para excluir da condenação a verba honorária.
Recurso conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-507.247/1998.1 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO TEODORO

ADVOGADA : DRA. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras e aos domingos trabalhados. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para analisar o pleito, determinar a retenção dos valores de tais parcelas. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária e dar-lhe provimento a fim de determinar a incidência de tal correção nos salários não pagos na época própria, com os índices do mês seguinte ao vencido.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - A Justiça do Trabalho é competente para determinar a retenção dos valores relativos aos descontos previdenciários e fiscais (Orientação Jurisprudencial nº 141 da SBD11 do TST).

CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA - A jurisprudência atual, notória e iterativa do Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio da SBD11, é no sentido de que a correção monetária, relativa aos salários não pagos na época própria, somente é devida a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Recurso conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-507.264/1998.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : JOSÉ ADELAR DE MELO FOGAÇA

ADVOGADA : DRA. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas Compensação de Horário e Domingos e Feriados Trabalhados e Não Compensados. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema Competência da Justiça do Trabalho para Determinar Descontos Previdenciários e Fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda a esses descontos, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema Correção Monetária - Época Própria e dar-lhe provimento para determinar que tal correção ocorra a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar os descontos previdenciários e fiscais, que devem ser efetuados, quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento da CGJT nº 1/96.

CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA. O marco inicial da correção monetária dos créditos trabalhistas ocorre a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários.
Recurso conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-508.197/1998.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : JACSON MÁRCIO BARBOSA DA SILVEIRA

ADVOGADO : DR. VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer da Revista quanto aos temas Diferenças de Verbas Rescisórias e Salário-Substituição - Férias. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema Correção Monetária e dar-lhe provimento para determinar que tal correção ocorra a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.

EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA. O marco inicial da correção monetária dos créditos trabalhistas ocorre a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários.
Revista conhecida em parte e provida.

PROCESSO : RR-512.013/1998.8 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

Corre Junto: 512012/1998.4

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : AMILTON FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema Incorporação da Parcela Participação nos Lucros e dar-lhe provimento parcial para deferir as diferenças postuladas em face da incorporação da aludida parcela no cálculo do 13º salário, anuênio, férias e horas extras. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto ao adicional de periculosidade e dar-lhe provimento para determinar que o anuênio incida na base de cálculo desse adicional. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao intervalo intrajornada.

EMENTA: Incorporação da parcela Participação nos lucros. Tendo a parcela denominada Participação nos Lucros sido incorporada ao salário do Obreiro anteriormente à edição da atual Constituição Federal, passou a integrar o patrimônio do Trabalhador, não mais podendo dele ser expurgado, sob pena de ofensa ao princípio do direito adquirido, estatuído no art. 5º, inciso XXXVI, da atual Carta Magna.

Recurso conhecido em parte e parcialmente provido.

PROCESSO : RR-512.936/1998.7 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. ROBERTA CARLA SOTTILE

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras e reflexos; à devolução dos descontos salariais e à multa do art. 477 da CLT. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à competência da Justiça do Trabalho - descontos previdenciários e fiscais e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial.

EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar os descontos previdenciários e fiscais, que devem ser efetuados, quando da liquidação da sentença, nos termos do Provimento da CGJT nº 1/96.
Recurso de Revista conhecido em parte e provido.

PROCESSO : RR-513.781/1998.7 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. EDGAR LOPES CAVALCANTE

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

ADVOGADO : DR. CAIO CÉSAR F. DE SÁ LEITÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. INVIABILIDADE. É inviável o conhecimento de recurso de revista que objetiva a reforma de decisão regional proferida em sintonia com jurisprudência consagrada por meio de enunciado do Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-514.001/1998.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUCIANO FERNANDES

ADVOGADO : DR. VALDIR JUDAI

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por julgamento "ultra petita" e relativamente aos temas horas extras - ônus da prova, devolução de descontos e justiça gratuita; por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo na hipótese a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos a título de IR e INSS, na forma dos Provimentos da douta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DEVIDOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento dos descontos a título de IR e INSS. A retenção, na fonte, dos descontos previdenciários e fiscais encontra amparo legal nos arts. 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91, esta com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei nº 8.621/93, bem como nos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da douta Corregedoria-Geral desta Justiça Especializada. Recurso de Revista parcialmente conhecido e provido.

PROCESSO : RR-519.405/1998.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

ADVOGADO : DR. MARCUS FLAVIUS DE LOS SANTOS

RECORRIDO(S) : SANDRA DORNELLES DE ALMEIDA

ADVOGADA : DRA. SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O art. 71 da Lei nº 8.666/93, em seu § 1º, dispõe que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, até mesmo perante o Registro de Imóveis. Ora, quando a prestadora de serviço é inadimplente, com referência a créditos trabalhistas, isso só pode decorrer do fato da culpa "in eligendo" do ente público. Não se pode interpretar a lei de modo a facilitar a fraude. A fraude é mais grave quando é praticada pela Administração Pública em detrimento de simples trabalhadores, como é o caso presente.

Cumprir destacar que o conceito de inidoneidade que aqui se adota é em ordem ao cumprimento do preceito maior do art. 173 da Carta. Logo, não se adota para tanto o conceito administrativista de inidoneidade.

Recurso conhecido e desprovido.

PROCESSO : RR-522.249/1998.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)

Corre Junto: 522247/1998.4, 522248/1998.8

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. DENILSON FONSECA GONÇALVES

RECORRIDO(S) : EDERTON ALEXANDRE

ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando a decisão dos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que profira nova decisão quanto aos Embargos Declaratórios, ficando prejudicado o exame dos demais temas do recurso.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. NULIDADE. Verificada a ausência de total prestação jurisdicional, declara-se nulo o Acórdão declaratório regional, determinando-se o retorno dos autos à instância original.
Revista conhecida e provida.



PROCESSO : RR-522.710/1998.2 - TRT DA 9ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR. CESAR AUGUSTO BINDER
RECORRIDO(S) : HUGO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADA : DRA. DENISE DE PINHO TAVARES
FILLA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não se conhece de recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-524.986/1999.7 - TRT DA 10ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : ANA CÉLIA HONORATO HORTA E
OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CAR-
VALHO
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO
DO BRASIL - IMBEL
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCI-
MENTO

DECISÃO: Por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, em relação à União Federal, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e acolher a preliminar argüida em contra-razões para considerar prejudicado o Recurso de Revista de fls. 251/267, aditado às fls. 283/302.
EMENTA: UNIÃO FEDERAL. EXCLUSÃO DA LIDE. Processo que se extingue, sem apreciação meritória, em relação à União Federal, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, tendo-se por prejudicado o Recurso de Revista por ela interposto.

PROCESSO : RR-527.691/1999.6 - TRT DA 9ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : ADILSON RODRIGUES DE LOURDES
ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA
VAZ DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pela ITAIPU e UNIÃO FEDERAL e dar-lhes provimento para excluir da condenação a integração da verba de auxílio-habitação fornecida ao reclamante.
EMENTA: AUXÍLIO-HABITAÇÃO
Não possui natureza salarial, eis que indispensável para a própria prestação do serviço.

PROCESSO : RR-527.808/1999.1 - TRT DA 17ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SONIA MARIA RIBEIRO COL-
LETA DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRIDO(S) : JOÃO MANOEL VIEIRA MACHADO
E OUTRO
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-
PES

DECISÃO: Por unanimidade, prefacialmente rejeitar a preliminar de irregularidade de representação do Banco recorrente, formulada pelos reclamantes-recorridos da tribuna, por manifesta insubsistência. Doutrino tanto, também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Sem divergência, conhecer do recurso de revista quanto ao tema complementação de aposentadoria - média e teto e, no mérito, reformar o v. acórdão regional, determinando que seja observada a média trienal e excluídos os adicionais AP e ADI do teto, quando da apuração da complementação dos proventos de aposentadoria dos Reclamantes; por unanimidade, não conhecer do recurso no que tange aos temas complementação de aposentadoria - proporcionalidade, dupla aposentadoria, descontos em favor da CASSI e PREVI e conhecer do tema honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, excluir dita verba da condenação. E, por fim, também sem divergência, não conhecer do recurso no que concerne ao tema multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC.

EMENTA: EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - MÉDIA E TETO. De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 19 da Colenda SDI deste Tribunal, as instruções e normas internas do Banco do Brasil S.A. que tratam da complementação dos proventos de aposentadoria de seus empregados estabelecem, de modo uniforme, que a média a ser observada é a que resulta dos proventos totais do último triênio, anterior à data do jubileamento, observado o teto. Recurso provido.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A previsão contida no art. 133 da Constituição federal de 1988 não revogou as normas que regem o Processo Trabalhista no que se refere à concessão de honorários advocatícios, expressas na Lei nº 5.584/70. Inteligência do Enunciado nº 329/TST. Recurso em parte provido.

PROCESSO : RR-528.360/1999.9 - TRT DA 11ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRE-
TARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADOR : DR. ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO
JORGE DE SALLES
RECORRIDO(S) : MARILENE DE LIMA VIEIRA
ADVOGADA : DRA. WANDA VIEIRA PONTES

DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual.
EMENTA: CONTRATAÇÃO SOB REGIME ESPECIAL (ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar matéria referente a contratação de servidores sob o pálio da Lei Estadual nº 1.674/84, que instituiu o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário.
Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-528.584/1999.3 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ALZIRO BERTI E OUTRO
ADVOGADO : DR. ÁLVARO MARCOS PAGANOTTO
FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-
GIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA FRANCO SILVEI-
RA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à questão do terço constitucional para, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer quanto ao tópico atado aos honorários advocatícios.
EMENTA: EMENTA: CEEE - GRATIFICAÇÃO APÓS FÉRIAS - DEDUÇÃO DO TERÇO CONSTITUCIONAL. A gratificação após férias, concedida aos empregados da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - por Resolução e ratificada normativamente, e o abono do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 têm a mesma natureza e finalidade, podendo este ser deduzido daquela, sob pena de, se assim não for, obrigar-se a empresa a um vedado e ilegal "bis in idem".

PROCESSO : RR-546.279/1999.2 - TRT DA 11ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRE-
TARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SE-
GURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA -
SEJUSC
PROCURADOR : DR. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA
FONSECA DE GÓES
RECORRIDO(S) : CLÉBER GONZAGA OLIVEIRA DE LI-
MA

DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise dos demais temas suscitados na revista.
EMENTA: CONTRATAÇÃO SOB REGIME ESPECIAL (ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar matéria referente à contratação de professores sob o pálio da Lei Estadual nº 1.674/84, que instituiu o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário.
Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-547.061/1999.4 - TRT DA 11ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : DR. MARSYL OLIVEIRA MARQUES
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO SALES CAVALCANTE
ADVOGADO : DR. EXPEDITO BEZERRA MOURÃO

DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual.
EMENTA: CONTRATAÇÃO SOB REGIME ESPECIAL (ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar matéria referente a contratação de professores sob o pálio da Lei Estadual nº 1.674/84, que instituiu o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário.
Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-547.062/1999.8 - TRT DA 11ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : DR. MARSYL OLIVEIRA MARQUES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA DOS SANTOS

DECISÃO: por unanimidade conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, restando prejudicada a análise da questão relativa à nulidade contratual.
EMENTA: CONTRATAÇÃO SOB REGIME ESPECIAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar matéria referente à contratação de servidores, sob o pálio da Lei Municipal nº 1.871/86.
Recurso de revista conhecido e provido.

PROCESSO : RR-557.775/1999.9 - TRT DA 4ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CARVALHO DA RO-
CHA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-
GIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de horas extras e noturnas pela integração do adicional de periculosidade.
EMENTA: EMENTA: INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE HORAS EXTRAS, NOTURNAS E SOBREAVISO. A finalidade do pagamento do adicional periculosatório é o de compensar financeiramente os efeitos danosos da periculosidade sobre a vida do trabalhador, embora não os impeça. Destarte, tendo em vista que as horas laboradas suplementarmente e em horário noturno são mais danosas ao indivíduo do que as prestadas dentro da jornada normal de trabalho, com relação à periculosidade do trabalho desenvolvido, é devida a incidência do precatado adicional no cálculo das horas extras e noturnas. Porém, estando o trabalhador em sobreaviso, não está exposto às condições perigosas ensejadoras do pagamento do adicional em questão, pois se encontra na segurança de sua residência aguardando ordens, e não no local ou área de risco onde presta serviços. Recurso parcialmente provido.

PROCESSO : RR-576.690/1999.2 - TRT DA 3ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 576688/1999.7,
576689/1999.0
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA
S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JESUS ALVES FILHO
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO VASCON-
CELLOS DE COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: DESERÇÃO. Ausência de depósito recursal. Não configurada a garantia da execução.
Revista não conhecida, por deserta.

PROCESSO : RR-577.546/1999.2 - TRT DA 3ª RE-
GIÃO - (AC. 2A. TURMA)
Corre Junto: 577544/1999.5,
577545/1999.9
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ JORGE BORGES
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO
ARMANDO
RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA
S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VAS-
CONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de periculosidade.
EMENTA: ACORDO DE COMPENSAÇÃO. Se a compensação da jornada havia sido ajustada em instrumentos coletivos, firmados pelo representante da categoria do Autor, não teria pertinência dizer-se que a anuidade do Reclamante ao sistema de turno adotado haveria de se materializar de forma isolada e expressa.
Não é esse o espírito da lei que valida o ajuste efetuado entre empregado e empregador, mediante a celebração de acordo coletivo ou de convenção coletiva de trabalho.
Recurso de Revista conhecido em parte e desprovido.



PROCESSO : ED-RR-590.536/1999.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
EMBARGANTE : JOSÉ JUVENAL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração não são meio hábil para que a parte inconformada com determinado aspecto da decisão embargada possa reacender esse seu inconformismo. Não há, portanto, o que se acrescer à decisão que cumpridamente decidiu a lide em toda a sua extensão. Embargos de Declaração improvidos.

PROCESSO : RR-600.844/1999.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA
PROCURADOR : DR. MARCOS APARECIDO DE TOLEDO
RECORRIDO(S) : CRISTIANO MAURÍCIO BIRAL BRAGA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO PAULINO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO. REGIME CELETISTA. ESTABILIDADE. ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Segundo o Excelso Supremo Tribunal Federal, a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal independe da natureza do regime jurídico adotado. Servidores concursados e submetidos ao regime jurídico trabalhista fazem jus à estabilidade, pouco importando a opção pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Assim sendo, não há falar em conhecimento de recurso de revista por violação literal do mencionado art. 41 da Constituição Federal quando o recorrente procura reformar decisão regional que determinou a reintegração ao emprego de servidor celetista admitido por concurso público e demitido sem justa causa, quando já cumprido o período de estágio probatório. Recurso não conhecido.

PROCESSO : RR-617.979/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE VINASTO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ALTAIR EMÍDIO NUNES
ADVOGADO : DR. CARLOS DE ARAÚJO COELHO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso patrimonial no seu primeiro tema, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento e excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT. Douro tanto, porém, no tópico atinente à multa prevista no art. 477 da CLT, ainda à unanimidade, deliberou não conhecer do recurso.

EMENTA: EMENTA: MASSA FALIDA. DOBRA SALARIAL DO ART. 467 DA CLT. É entendimento unânime e reiterado nesta Corte Trabalhista o de que o estado falimentar do empregador o exclui da penalidade prevista no art. 467 da CLT. Isso porque a massa falida está impedida de satisfazer créditos fora do juízo universal da falência.

PROCESSO : RR-618.513/1999.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 618512/1999.5
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : ROSSINI ORLANDO MAGALOTO
ADVOGADO : DR. NEI PEREIRA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S.A.
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES MACEDO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico aviso prévio cumprido em casa - multa do art. 477 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: EMENTA: AVISO PRÉVIO CUMPRIDO EM CASA. MULTA DO ART. 477 DA CLT. FALÊNCIA. Não obstante esta Corte tenha entendimento consolidado no sentido de que o aviso prévio cumprido em casa tem caráter de dispensa, o que acarreta o pagamento de multa do art. 477 da CLT quando as verbas rescisórias não são pagas nos 10 dias subsequentes à data da notificação da demissão, também é certo que o estado falimentar exclui a obrigação do pagamento da referida multa. Recurso a que se nega provimento.

PROCESSO : RR-622.733/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE DROGARIA DA SÉ LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ IRAN PEREIRA DA COSTA
ADVOGADA : DRA. CRISTINA MARIA PAIVA DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso no tocante à dobra salarial do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. Douro tanto, também por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à multa prevista no art. 477 da CLT.

EMENTA: EMENTA: FALÊNCIA. DOBRA SALARIAL. O estado falimentar exclui o empregador da penalidade prevista no art. 467 da CLT. Recurso a que se dá parcial provimento.

PROCESSO : RR-643.356/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARLI RAPOSO SALLUM
ADVOGADO : DR. LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não se conhece de recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Revista não conhecida.

PROCESSO : RR-650.438/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
 Corre Junto: 650437/2000.2
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : JOÃO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : DR. MARIA DIACÚ DE F. RIBEIRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, não conhecendo do apelo quanto aos títulos passivo trabalhista e erro material.

EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS. A aposentadoria espontânea pelo trabalhador é causa de extinção do contrato de trabalho, o que não se confunde, porém, com dispensa imotivada, hipótese em que seriam devidas as chamadas verbas rescisórias. Como, na aposentadoria espontânea, não se tem uma demissão sem justa causa, é correto então se concluir que, em tal hipótese, não tem o trabalhador direito à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. Recurso improvido.

PROCESSO : RR-345.254/1997.8 - TRT DA 6ª REGIÃO (AC. 2A. TURMA)(*)
RELATOR : MIN. MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE
RECORRENTE(S) : MARIA IVETE BURIL DE MACEDO E OUTRO
ADVOGADO : DR. FÁBIO SOARES JANOT
RECORRIDO(S) : PAULO FERREIRA QUIRINO FILHO
ADVOGADO : DR. ADEILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : DELIMP VIGILÂNCIA LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista integralmente.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO - ART. 593, II, DO CPC. Caracteriza fraude à execução, segundo o art. 593, inciso II, do CPC, a simples existência de ação antes da alienação de bem. Recurso de Revista não conhecido.

(*) Este processo foi publicado no D. J de 9.6.2000, Seção I, pág. 310, e republicado por haver erro material.

PROCESSO : RR-629.461/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 2A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADEMAR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO : DR. KLEBER MIRANDA CARDOSO
RECORRIDO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR. FÁBIO RODRIGUES CÂMARA

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.
EMENTA: RECURSO DE REVISTA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA - Conforme prevê o § 2º do art. 896 consolidado, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98 e Enunciado nº 266 do TST, a admissibilidade de recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Recurso de Revista não conhecido.

(*) Este processo foi publicado no D.J de 16.6.2000, Seção I, pág. 431, e republicado por haver erro material.

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 22ª Sessão Ordinária da 2ª Turma do dia 23 de agosto de 2000 às 13h30

PROCESSO : AIRR-432238/1998-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO : DR. VENILSON JACINTO BELIGOLLI
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
PROCURADOR : DR. THÉLIO DE ARAÚJO PEREIRA

PROCESSO : AIRR-570013/1999-6. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
PROCURADOR : DR. EDUARDO DE ASSIS BRASIL ROCHA
AGRAVADO(S) : INESITA ZANON
ADVOGADO : DR. EUGÊNIO A. POZZOBON

PROCESSO : AIRR-577574/1999-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR-577575/1999-2
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : WALSON PEREIRA TAVARES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. NILMA REGINA SANCHES

PROCESSO : AIRR-579100/1999-3. TRT DA 16A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM
ADVOGADO : DR. VALBER MUNIZ
AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS GOMES PEREIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS

PROCESSO : AIRR-589707/1999-9. TRT DA 22A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO(S) : ADEMÉSIA CANDIDA DE SOUSA
ADVOGADO : DR. ANGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-593233/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ
PROCURADOR : DR. VICTOR FARJALLA
AGRAVADO(S) : MARTHA NICOLETA MAGALHÃES CIGLIATO
ADVOGADO : DR. GERALDO ACIOLY JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-607986/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CHEILA ANDRADE BASSO
ADVOGADA : DRA. VANDERLI FÁTIMA DE SOUZA RICO

PROCESSO : AIRR-615624/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : AURÉLIO MENDES BARROSO REBELLO
ADVOGADO : DR. ROBERTO BASTOS GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-615647/1999-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RUY LIMA BUARQUE DE NAZARETH
ADVOGADA : DRA. JOANA DREER BUARQUE



PROCESSO	: AIRR-615648/1999-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-625974/2000-7. TRT DA 12A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-630504/2000-9. TRT DA 3A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA	: DRA. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA	: DRA. MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO
AGRAVADO(S)	: MIRIAN MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: KERMIS MARINS SILVA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO	: DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTONIO BERNARDI	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
PROCESSO	: AIRR-615664/1999-1. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-626021/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-626022/2000-4	PROCESSO	: AIRR-633637/2000-8. TRT DA 15A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: ODAIR SOARES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVADO(S)	: PEDRO BRAZ DE OLIVEIRA CALIXTO	ADVOGADO	: DR. EMERSON BRUNELLO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR. FELIPE SANTA CRUZ	AGRAVADO(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO	: AIRR-621312/2000-4. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: VALDINÉIA MELO DE ANDRADE
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-626022/2000-4. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRADE
AGRAVANTE(S)	: JAIR ALMEIDA SEIXAS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-635311/2000-3. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-626021/2000-0	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: BATISTA ABATEDOURO MERCEARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JORGE LUIZ ALVES
PROCESSO	: AIRR-621315/2000-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO BARBOSA DE MELLO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ODAIR SOARES	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: DR. EMERSON BRUNELLO	ADVOGADO	: DR. MARCELO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DRA. JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA	PROCESSO	: AIRR-626024/2000-1. TRT DA 15A. REGIÃO.	PROCESSO	: AIRR-635596/2000-9. TRT DA 19A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: DAVID SOUZA DO ESPÍRITO SANTO FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
PROCESSO	: AIRR-621317/2000-2. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: ITAÚ SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA EUGÊNIA GOMES TAVARES
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. GESSÍ SANTOS LEITE
AGRAVANTE(S)	: GSI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: JORGE PAULO MORENO QUILI (MENOR)	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MACEIÓ
ADVOGADO	: DR. ALOÍSIO MAGALHÃES FILHO	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LUIZ MARIANO ROSA	PROCESSO	: AIRR-636224/2000-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MAURÍCIO BRAGA DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-626038/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DRA. ROBERTA CASALI BAHIA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
PROCESSO	: AIRR-621319/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. LEILA MARIA SANTOS DA COSTA MENDES	AGRAVADO(S)	: ARLINDO DO CARMO BARBOSA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOÃO FERNANDES E OUTROS	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO KULKAMP
ADVOGADO	: DR. VÍCTOR RUSSOMANO JR	ADVOGADO	: DR. EDGARD OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO	: AIRR-636834/2000-7. TRT DA 13A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: OSCAR FREDERICO DE FERREIRA BANDEIRA	PROCESSO	: AIRR-626055/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO DE FERREIRA BANDEIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-621320/2000-1. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: AMPLIMATIC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO	: DR. ROBINSON NEVES FILHO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA	AGRAVADO(S)	: GILSANDRA MOURA SOARES
AGRAVANTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: DAMIANO ANTONIO BARBATO	ADVOGADO	: DR. ABEL AUGUSTO DO RÉGO COSTA JÚNIOR
ADVOGADA	: DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR. ARIIVALDO FRANÇA	PROCESSO	: AIRR-638951/2000-3. TRT DA 8A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: DERLON DE ALMEIDA ALVES	PROCESSO	: AIRR-626499/2000-3. TRT DA 7A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DRA. CRISTINA DELLA-CELLA SOUZA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
PROCESSO	: AIRR-621325/2000-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO	: DR. RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCURADOR	: DR. FRANCISCO EUGÊNIO TÓRRES TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: GENTIL VICENTE DANTAS
AGRAVANTE(S)	: SISALANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: MARTA MARIA FAÇANHA MORAIS E OUTRA	ADVOGADO	: DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
ADVOGADO	: DR. EMANOEL MESSIAS ROCHA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CLEITON VIANA	PROCESSO	: AIRR-639004/2000-9. TRT DA 21A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS	PROCESSO	: AIRR-626500/2000-5. TRT DA 7A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR-625885/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA	PROCURADOR	: DR. SÉRGIO HENRIQUE DIAS GARCIA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-626630/2000-4. TRT DA 2A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPREVS/RN
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO ROBERTO HERCULANO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA	PROCESSO	: AIRR-639052/2000-4. TRT DA 20A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ICÉM	ADVOGADA	: DRA. JOSÉ MARIA DE CASTRO BERNILS	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO NELSON CAIRES	AGRAVADO(S)	: MARILENE FRANÇA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SILVANA MARIA BÁRBARA DE SANTANA
PROCESSO	: AIRR-625972/2000-0. TRT DA 12A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUIZ ROBERTO JORENTE ANTÔNIO	ADVOGADO	: DR. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-627370/2000-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO HALLEY LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO SOUZA FRANCO	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. EDSON ULISSES DE MELO
ADVOGADO	: DR. JOEL LUIZ MEZADRI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	PROCESSO	: AIRR-648722/2000-0. TRT DA 9A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: ALISUL ALIMENTOS S.A.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR. MILTON JOSE VITORIO	AGRAVADO(S)	: LUIZ DE SOUZA LOURENZI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
		ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADA	: DRA. SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA
				AGRAVADO(S)	: VILMA APARECIDA TREVIZI
				ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO	: AIRR-653598/2000-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-308269/1996-8. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-360980/1997-8. TRT DA 21A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: JEFFERSON NEVES TEIXEIRA	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADO	: DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: GILMA RODRIGUES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	RECORRIDO(S)	: LINNEU BARROSO DE ALBUQUERQUE E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-656882/2000-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	ADVOGADO	: DR. MAURO MIGUEL PEDROLLO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-314768/1996-6. TRT DA 8A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361087/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: ALFREDO ARNAULT VIEIRA LIMA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. CESAR AUGUSTO RIBEIRO VIAS OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	RECORRENTE(S)	: PREDIAL E ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A.
AGRAVADO(S)	: FIBRA NORDESTE S.A.	ADVOGADA	: DRA. KASSIA MARIA SILVA	ADVOGADO	: DR. ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
ADVOGADO	: DR. PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	RECORRIDO(S)	: JORGE ANGELIM DOS SANTOS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: IARA DUTRA DIAS
PROCESSO	: AIRR-657894/2000-5. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-317845/1996-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-361622/1997-8. TRT DA 20A. REGIÃO.
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DRA. ANA LÚCIA SAUGO	RECORRENTE(S)	: NILTON DEODORO MOREIRA CARDOSO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ADÃO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	PROCURADOR	: DR. LUIZ ALBERTO TELES LIMA
ADVOGADO	: DR. SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA BOMFIM MONTEIRO
PROCESSO	: AIRR-657896/2000-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO JOSÉ NOVAIS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-337782/1997-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO FRANCISCO FONTES
ADVOGADO	: DR. JULIANA PETRACHINI GOUVÊA	RECORRENTE(S)	: MARIMORGAN GARCIA FRANCISCO	PROCESSO	: RR-361686/1997-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS MARTINS E OUTROS	ADVOGADA	: DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. IBIAPABA DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
PROCESSO	: AIRR-657901/2000-9. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DRA. SANDRA MARIA ORSI PASTRELO
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-342315/1997-5. TRT DA 10A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. EVALDO AUGUSTO KOCK JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: BENEDITO CONRADO SANTANA
ADVOGADA	: DRA. IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	RECORRENTE(S)	: MÁRIO MONTEIRO	ADVOGADO	: DR. EDMAR PERUSSO
AGRAVADO(S)	: LUIZ JOSÉ SANTORO PENNA	ADVOGADO	: DR. LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-361699/1997-5. TRT DA 12A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. MARCELA CARNEIRO DA CUNHA VARONEZ	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-663515/2000-8. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ	RECORRENTE(S)	: VALTER ANTÔNIO POLETTO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-342338/1997-4. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO	: DR. PAULO HENRIQUE RAUEN FILHO
AGRAVADO(S)	: BALTASAR WITT	ADVOGADO	: DR. NEI FERNANDO CUNHA TOLOTI	PROCESSO	: RR-361730/1997-0. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO	RECORRIDO(S)	: SÍLVIO RODRIGUES DE QUADROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-663520/2000-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-350943/1997-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUIZ ANTÔNIO FRANCO SANT'ANNA
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: DORACI FERREIRA
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO LUIZ SALLES DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ	PROCESSO	: RR-361739/1997-3. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO	RECORRIDO(S)	: HELDA MARIA LEMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-663549/2000-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RECORRENTE(S)	: ADÃO BLANCO JORGE
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-359993/1997-3. TRT DA 17A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: MARCELO ANTÔNIO IACHUK	ADVOGADA	: DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: RR-361742/1997-2. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. MARCELO GAIA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-279753/1996-5. TRT DA 5A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RECORRENTE(S)	: CBV - INDÚSTRIA MECÂNICA S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-360082/1997-6. TRT DA 18A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: MARCELINO NETO DE OLIVEIRA BRITO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: MAURÍCIO WOOLLEY CARDOSO
ADVOGADO	: DR. WASHINGTON BOLIVAR JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS	ADVOGADO	: DR. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
RECORRIDO(S)	: TRANSUR - EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR	PROCURADOR	: DR. ANA MARIA DE ORCINÉIA CUNHA	PROCESSO	: RR-361743/1997-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. NAJLA ROSENTINA MEIJON JORGE	RECORRIDO(S)	: AGUINELO FRANCISCO RODRIGUES E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-291329/1996-8. TRT DA 3A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. OSVALDO ALENCAR ROCHA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-360168/1997-4. TRT DA 6A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO
RECORRENTE(S)	: MILTON JOSÉ GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADA	: DRA. ISIS MARIA BORGES RESENDE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE	PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	ADVOGADO	: DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	RECORRIDO(S)	: PAULO MAURÍCIO DOS SANTOS CABRAL
ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ADRIANA MALHEIRO ROCHA
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES	ADVOGADO	: DR. ALLAM CHERÉM SOARES



PROCESSO	: RR-361783/1997-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-362100/1997-0. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-470443/1998-6. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA	PROCURADOR	: DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ
RECORRIDO(S)	: DULCE MARIA MADALENA FRANCISCA	RECORRIDO(S)	: EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADA	: DRA. ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JOÃO FIRMO SOARES	ADVOGADO	: DR. MÁRIO DE FREITAS OLINGER
PROCESSO	: RR-361916/1997-4. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	RECORRIDO(S)	: VILMAR BREVINSKI
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: RR-362110/1997-5. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-475253/1998-1. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADA	: DRA. LINDALVA PEREIRA DE MORAES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ROBERTO GULLO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA	: DRA. GLÓRIA MARIA DE FREITAS ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
PROCESSO	: RR-361940/1997-6. TRT DA 3A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: OTEMAR ROTH	RECORRIDO(S)	: LOURIVAL ANDRADE DA SILVA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. CÉSAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA	ADVOGADO	: DR. NÍVIO DE SOUZA MARQUES
RECORRENTE(S)	: JAIRO LÚCIO CALIXTO	PROCESSO	: RR-362121/1997-3. TRT DA 1A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-476475/1998-5. TRT DA 3A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. RENATO JOSÉ FERREIRA	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MINEIRA DE METAIS	RECORRENTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RECORRENTE(S)	: ANDERSON DE ALMEIDA NOGUEIRA
ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR. PAULO SÉRGIO CALDEIRA FUTSCHER	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. RAFAEL GRASSI PINTO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: GILMAR MOURA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
PROCESSO	: RR-362046/1997-5. TRT DA 13A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. GIL LUCIANO MOREIRA DOMINGUES	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-368985/1997-7. TRT DA 3A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA RITA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-480703/1998-1. TRT DA 10A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA VIRGÍNIA FÉLIX	ADVOGADO	: DR. ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DRA. SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO GOMES PINHEIRO	RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
PROCESSO	: RR-362049/1997-6. TRT DA 15A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA	PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: ENEIDA CARVALHO GONTIJO E OUTROS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA RITA	PROCESSO	: RR-375643/1997-3. TRT DA 15A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-483789/1998-9. TRT DA 5A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA VIRGÍNIA FÉLIX	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DRA. SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA	ADVOGADO	: DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE(S)	: JOVITA ALVES DA SILVA
PROCESSO	: RR-362050/1997-8. TRT DA 5A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO VIEIRA	ADVOGADA	: DRA. MARLETE CARVALHO SAMPAIO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
RECORRENTE(S)	: SUPERMAR SUPERMERCADOS S.A.	PROCESSO	: RR-438925/1998-3. TRT DA 3A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. NELSON F. PONDÉ
ADVOGADO	: DR. IGOR NUNES BRITO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: RR-483885/1998-0. TRT DA 5A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ CORREIA DA TRINDADE	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: MARIA DE JESUS SANTOS
PROCESSO	: RR-362096/1997-8. TRT DA 19A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: DARCI ROCHA	ADVOGADO	: DR. ELOY MAGALHÃES HOLZGREFF
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DRA. IÉDA MARIA NUNES	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-442738/1998-7. TRT DA 5A. REGIÃO.	PROCURADOR	: DR. IVO CAIRO CABRAL
PROCURADOR	: DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-485725/1998-0. TRT DA 24A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: MARIA JOSETE FLÓRIO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO	RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ATALAIA	RECORRIDO(S)	: EDTON RIBEIRO DE SANTANA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS
ADVOGADO	: DR. IZADILIO VIEIRA DA SILVA FILHO	ADVOGADA	: DRA. LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: RR-362098/1997-5. TRT DA 19A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-446331/1998-5. TRT DA 6A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. NORIVAL FURLAN
PROCURADOR	: DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO	PROCESSO	: RR-486054/1998-8. TRT DA 7A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: CREUZA GOMES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALEXANDRE GOMES FILHO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO	: DR. ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE	PROCESSO	: RR-463758/1998-7. TRT DA 1A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. MOACYR NYCITON MARTINS
ADVOGADO	: DR. AMARO GRANGEIRO COSTA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: CARLOS DE ARAUJO PINHEIRO E OUTROS
PROCESSO	: RR-362099/1997-9. TRT DA 19A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-488016/1998-0. TRT DA 3A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: AUCÉLIO DE SOUZA BARROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCURADOR	: DR. RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. SILVÉRIO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
RECORRIDO(S)	: MOACIR GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOÃO LUIZ FRANÇA BARRETO	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO	: DR. JOÃO FIRMO SOARES	ADVOGADO	: DR. RAFAEL F. HOLANDA CAVALCANTE	RECORRIDO(S)	: FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	PROCESSO	: RR-464900/1998-2. TRT DA 4A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-486054/1998-8. TRT DA 7A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
		RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
		ADVOGADO	: DR. D'ARTAGNAN JÚNIOR RIBEIRO TUBINO	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
		RECORRIDO(S)	: ELDA SCHWARTZ GAUGER	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA FAIOLI
		ADVOGADO	: DR. ARMANDO JOSÉ SANT'ANNA PIETREZ	ADVOGADO	: DR. RONALDO RESENDE DE MIRANDA



PROCESSO	: RR-497833/1998-2. TRT DA 24A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-536362/1999-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-565259/1999-1. TRT DA 4A. REGIÃO.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: IDEBRANDO PESSOA DE ABREU	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS	RECORRENTE(S)	: JAIR MEDEIROS DE LIMA
ADVOGADO	: DR. MARCELO CHAVES JARA	PROCURADOR	: DR. ANA MARIA DE ORCINEIA CUNHA	ADVOGADO	: DR. CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S)	: FERROVIÁRIA NOVOESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES BARBOSA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR. NORIVAL FURLAN	ADVOGADO	: DR. ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS	ADVOGADA	: DRA. BENETE MARIA VEIGA CARVALHO
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO	: RR-537971/1999-0. TRT DA 18A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-572956/1999-7. TRT DA 4A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-497834/1998-6. TRT DA 24A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO ROST S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DRA. MARILDA DE FÁTIMA COSTA	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA
RECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOAQUIM CARLOTA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DORIVAL PEREIRA
ADVOGADO	: DR. MARCELO CHAVES JARA	ADVOGADO	: DR. ILSON GOMES	ADVOGADA	: DRA. MARIA SCHIRLEY ANTÔNIO VALLADARES
RECORRIDO(S)	: FERROVIA NOVOESTE S.A.	PROCESSO	: RR-539304/1999-0. TRT DA 2A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-575701/1999-4. TRT DA 9A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. NORIVAL FURLAN	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	ADVOGADO	: DR. ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ
PROCESSO	: RR-498126/1998-7. TRT DA 14A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: MAURO BUENO FERRAZ	RECORRIDO(S)	: JOHNNY ILLEL DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. ELIZABETE ANTÔNIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR. LÚCIA ROSSETTO THEODORO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ACRE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROCESSO	: RR-540446/1999-0. TRT DA 9A. REGIÃO.	PROCESSO	: RR-57575/1999-2. TRT DA 3A. REGIÃO.
PROCURADOR	: DR. MARIA CESARINEIDE SOUZA LIMA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: MARIA PEREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR-577574/1999-9
ADVOGADO	: DR. JUAREZ DIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
PROCESSO	: RR-498857/1998-2. TRT DA 15A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRIDO(S)	: WALSON PEREIRA TAVARES E OUTROS
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE IBIRAREMA	RECORRIDO(S)	: GILMAR ANTÔNIO DALBEN	ADVOGADO	: DR. CARLOS ALEXANDRE DE PAULA MOREIRA
ADVOGADO	: DR. BERNARDINO FERNANDES SMANIA	ADVOGADO	: DR. MARIA HELENA FEOLA	PROCESSO	: RR-582916/1999-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS BELLINELLO	PROCESSO	: RR-541689/1999-7. TRT DA 2A. REGIÃO.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. SERGIO BUENO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: RR-500052/1998-2. TRT DA 7A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: JOANES SIMEÃO FAUSTINO	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR. ELI ALVES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: INAH RAMOS BRASIL
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA
PROCURADOR	: DR. JOSÉ GOMES DE PAULA PESSÔA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. CARLOS MOREIRA DE LUCA	PROCESSO	: RR-591718/1999-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: MARIA EMÍLIA CORREIA MENDES	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA	: DRA. MARIA NEIDE BEZERRA EVANGELISTA	PROCESSO	: RR-549535/1999-5. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCESSO	: RR-500108/1998-7. TRT DA 7A. REGIÃO.	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RECORRIDO(S)	: INAH RAMOS BRASIL
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADA	: DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO	: DR. MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA
PROCURADOR	: DR. UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO	: RR-591718/1999-3. TRT DA 3A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA BENEVIDES AZEVEDO	ADVOGADO	: DR. JULIANO R. DE V. COSTA COUTO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR. NEWTON FLADSTONE BARBOSA DE MOURA	RECORRIDO(S)	: ACIR MUZINOSKI	RECORRENTE(S)	: PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL
PROCESSO	: RR-500134/1998-6. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO	: DR. PETER DE MORAES ROSSI
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-549537/1999-2. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: ROLF HUEBNER
RECORRENTE(S)	: UNIÃO FEDERAL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. MARCÍLIO MORAIS ALVES
PROCURADOR	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCESSO	: RR-591779/1999-4. TRT DA 11A. REGIÃO.
RECORRIDO(S)	: MAREEN AGNES BACAN E OUTROS	ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DRA. STELLA MARIS F BITTENCOURT	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR WASILEWSKI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCESSO	: RR-514588/1998-8. TRT DA 4A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCURADOR	: DR. MARSYL OLIVEIRA MARQUES
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-550641/1999-0. TRT DA 5A. REGIÃO.	RECORRIDO(S)	: WALDER BAIA SOARES
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: RR-591781/1999-0. TRT DA 11A. REGIÃO.
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ PAULO MENEZES SEVERO	ADVOGADO	: DR. GILMAR ELOI DOURADO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SE-SAU
ADVOGADO	: DR. RICARDO REISCHAK	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	PROCURADOR	: DR. ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
PROCESSO	: RR-531806/1999-3. TRT DA 9A. REGIÃO.	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S)	: DIONÉIA OLIVEIRA NOGUEIRA
RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JUSTINO OSÓRIO DA MOTA SILVEIRA	PROCESSO	: RR-591789/1999-9. TRT DA 11A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA ONETY	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	PROCESSO	: RR-552204/1999-4. TRT DA 9A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S)	: JAIR ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR. MARSYL OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADA	: DRA. CECÍLIA INÁCIO ALVES	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: CLEIDE FOLHADELA VAZ
PROCESSO	: RR-535540/1999-9. TRT DA 2A. REGIÃO.	ADVOGADA	: DRA. PRISCILA PRADO	ADVOGADO	: DR. AMBRÓSIO GAIA NINA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RECORRIDO(S)	: MARIA ROSANE WENDLING TONINI	PROCESSO	: RR-592469/1999-0. TRT DA 8A. REGIÃO.
RECORRENTE(S)	: WALDIR DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO	: DR. FÁBIO COSTA DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DRA. MARLENE RICCI	PROCESSO	: RR-561932/1999-0. TRT DA 1A. REGIÃO.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DRA. MARIA DE LOURDES GURGEL DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ STIUPA
		ADVOGADO	: DR. MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO	: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
		RECORRIDO(S)	: JORGE MARTINS DA SILVA		
		ADVOGADO	: DR. CORYNTHO ALVES FILHO		



PROCESSO : RR-593414/1999-5. TRT DA 7A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO WILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA
PROCESSO : RR-632547/2000-0. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TECHINT ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO WAENY PESSOA DE MELLO
RECORRIDO(S) : JOÃO DE SOUZA TURQUES
ADVOGADO : DR. JOSÉ EVANILDO ARAÚJO
PROCESSO : RR-643351/2000-6. TRT DA 1A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA
ADVOGADO : DR. MAURICIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CÂMARA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. ONDINA MARIA DE MATTOS RODRIGUES
PROCESSO : RR-645472/2000-7. TRT DA 9A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
ADVOGADO : DR. HELOISA MARIA FREITAS
RECORRIDO(S) : EDSON RIBEIRO REIS
ADVOGADO : DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO
PROCESSO : RR-654319/2000-0. TRT DA 15A. REGIÃO.
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MARY REGINA DE FRANÇA
ADVOGADO : DR. JOSEMIR REDONDO FERNANDES
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO PEREIRA DE GODOY
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
Diretor da Turma

Secretaria da 3ª Turma

Acórdãos

PROCESSO : ED-AIRR-359.258/1997.5 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : NILSON DORNELLES
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, atribuindo efeito modificativo ao julgado embargado, de acordo com o entendimento contido no Enunciado 278 deste Tribunal, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista do Reclamante, no efeito devolutivo.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO MODIFICATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO - Embargos de Declaração acolhidos para, atribuindo efeito modificativo ao julgado embargado, de acordo com o entendimento contido no Enunciado 278 deste Tribunal, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista do Reclamante, no efeito devolutivo.
PROCESSO : AIRR-400.078/1997.8 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DRA. SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS
ADVOGADO : DR. OLYMPIO MORAES JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento e, tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como Recurso de Revista, recebido com efeito devolutivo, com a conseqüente indicação de Relator.

EMENTA: ESTADO DO AMAZONAS - NULIDADE CONTRATUAL - INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - Agravo de Instrumento conhecido e provido por virtual violação ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República, para determinar o processamento do Recurso de Revista no efeito meramente devolutivo.

PROCESSO : AIRR-420.805/1998.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FELIPE PEDROSO
ADVOGADO : DR. OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista.
EMENTA: Agravo de Instrumento. RECURSO DE REVISTA - Agravo de Instrumento a que se dá provimento, quando a divergência transcrita no Recurso de Revista e colacionada na íntegra, em princípio, revela a existência de teses divergentes acerca de um mesmo dispositivo de lei.

PROCESSO : AIRR-429.360/1998.0 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
PROCURADORA : DRA. SANDRA MARIA DO COUTO E SILVA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA BARRETO FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento a fim de mandar processar a Revista no efeito devolutivo.
EMENTA: CONTRATO NULO - EFEITOS - Configurada a divergência válida, no tocante à nulidade da contratação, na vigência da Constituição de 1988, dá-se provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-431.200/1998.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : MÁRIO NÉLSON BUENO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS BIZARRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que não consegue infirmar os fundamentos expendidos no r. despacho agravado.

PROCESSO : ED-AIRR-431.867/1998.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO RECHE
ADVOGADA : DRA. LÚCIA SOARES D. DE A. LEITE
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MANOEL LOPES DE SOUSA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-431.986/1998.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO ISAAC FREIRE
EMBARGADO(A) : MAYÇUN EL KADRI
ADVOGADO : DR. ADNAN EL KADRI

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: Embargos Declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-432.072/1998.8 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ELEZENITA SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

Embargos declaratórios desprovidos diante da inexistência de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada.

PROCESSO : AIRR-437.643/1998.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S.A.
ADVOGADO : DR. ANILO ARMANDO KRUMENAUER

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - Se a discussão da matéria é de entendimento jurisprudencial já pacificado nesta Corte, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento.

PROCESSO : AIRR-441.017/1998.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANO DE FRANÇA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DUTOS ESPECIAIS LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para autorizar o regular processamento da revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como recurso de revista, recebido no efeito devolutivo, com a conseqüente indicação de Relator.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-442.571/1998.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO DE DEUS CAPELÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM Recurso de Revista. COMPENSAÇÃO. Abordando o acórdão regional o instituto da compensação pelo prisma do Direito do Trabalho, não há como vislumbrar ofensa literal do artigo 1009 do Código Civil. Agravo de Instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-443.078/1998.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : RAUF CARVALHO SABBAG
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ FRANÇA BARRETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - Recurso de Revista (interposto em 7/10/97) incabível, porquanto fulcrada a decisão recorrida em Enunciado (nº 327) da Súmula da Jurisprudência do TST (art. 896, alínea "a", da CLT). Agravo de Instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-447.521/1998.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. EVERALDO JOSÉ FARIA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. Matéria não prequestionada no Tribunal Regional do Trabalho impede o processamento do Recurso de Revista. Agravo de Instrumento desprovido.



PROCESSO : ED-AIRR-449.186/1998.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : NORBERTO KESSELI
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, dando provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Secretaria de Classificação e Autuação de processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos com efeito modificativo, dando provimento ao Agravo de Instrumento a fim de dar curso ao Recurso de Revista.

PROCESSO : AIRR-450.892/1998.2 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : DORVAL CHAVES
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CEEE. Complementação de proventos de aposentadoria, incluindo as gratificações de natal e farmácia. Divergência não evidenciada e violação não vislumbrada. Condenação, quando não consonante com entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado do TST, amparada em leis estaduais de vigência restrita à área de jurisdição do Tribunal prolator da decisão recorrida. Matéria de caráter eminentemente interpretativo. Impossibilidade de afronta à literalidade de preceito legal ou constitucional. Recurso de revista incabível. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-450.895/1998.3 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : CARLITO FLORES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. FERNANDA BARATA SILVA BRASILEIRA
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista (Enunciado nº 126 do TST). 2. Ausência de prequestionamento acerca da matéria versada na norma legal em relação à qual se alega a violação. Aplicação dos Enunciados nºs 184 e 297 do TST. Agravo de instrumento não-provido.

PROCESSO : AIRR-450.910/1998.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : SIDENEY JORGE GOULART
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. MABEL AZAMBUJA PORTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não provido ante a incidência dos Enunciados 296 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO : AIRR-453.419/1998.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE HORTÊNCIO NETO
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISTA. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos expendidos no despacho de denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : ED-AIRR-455.412/1998.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : ADÃO FRANCISCO DE SOUZA MEDEIROS E OUTRO
ADVOGADO : DR. CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada na forma da fundamentação do voto da Relatora.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Demonstrada a omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser acolhidos para complementação da prestação jurisdicional.

PROCESSO : ED-AIRR-455.413/1998.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : ANA MARIA DUARTE CALDEIRA
ADVOGADA : DRA. RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada na forma da fundamentação do voto da Relatora.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Demonstrada a omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser acolhidos para complementação da prestação jurisdicional.

PROCESSO : AIRR-455.583/1998.7 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : CARLOS DE ANDRADE MAC GENTY E OUTROS
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : DR. MILTON CARRIJO GALVÃO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao recurso.
EMENTA: Agravo de Instrumento. substabelecimento CONFERIDO A ADVOGADO EM DATA ANTERIOR A PROCURAÇÃO QUE CREDENCIOU O ADVOGADO SUBSTABELECIDO. NÃO-CONHECIMENTO DE RECURSO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO INCISO LV DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Longe fica de vulnerar o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal decisão de Turma de Tribunal Regional do Trabalho que, afirmando não tratar a hipótese de mandato tácito, não conhece do recurso porque o advogado que o subscreveu havia sido credenciado em data anterior à procuração concedida ao advogado substabelecido. É que as partes devem ser representadas em juízo por advogado legalmente habilitado (CPC, art. 36), sendo que nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer nos casos e forma legais (CPC, art. 2º). Agravo de Instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-455.591/1998.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : ADAIRES ROQUE MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento ao agravo de instrumento que não consegue demonstrar o cabimento do Recurso de Revista nos moldes do art. 896, da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-455.597/1998.6 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
EMBARGADO(A) : ANTENOR MOURA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. ZEILA LEMOS MASCARENHAS CHAUL
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO BATTÚ WICHROWSKI

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos Declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : AIRR-455.608/1998.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : ARMANDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os Embargos de Terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, nos exatos termos do § 4º do art. 896 da CLT e Enunciado 266/TST. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-456.463/1998.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 456462/1998.5
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ AUGUSTO GAUQUINHO DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ DE ABREU
ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento aos declaratórios, para prestar esclarecimentos, consoante os termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Embargos de declaração providos, com o fim de prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-461.762/1998.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGADO(A) : ÁLVARO MÁXIMO MARTINS E OUTROS

EMBARGADO(A) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : AIRR-478.620/1998.8 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉA PIRES ISAAC FREIRE
AGRAVADO(S) : DERLI DA SILVA BATISTA
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA MUNIZ COUTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. S OMENTE A divergência jurisprudencial ESPECÍFICA PODE PERMITIR A ADMISSIBILIDADE DO recurso de revista. Inteligência do Enunciado 296/TST.

PROCESSO : ED-AIRR-478.621/1998.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MARINA MARQUES SANCHES ILGENFRITZ

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos para sanar a omissão apontada, na forma da fundamentação do voto da Relatora.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Demonstrada a omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser acolhidos para complementação da prestação jurisdicional.

PROCESSO : ED-AIRR-479.319/1998.6 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
EMBARGADO(A) : JOSÉ FREIRE DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO MORAES FILHO

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: Ante a inexistência dos vícios capitulados no art. 535 do Código de Processo Civil, rejeitam-se os embargos de declaração.



PROCESSO : ED-AIRR-486.875/1998.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : PEDRO LOUREIRO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação supra.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS, ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : AIRR-494.985/1998.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONZAGA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. VALDIR FLORINDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, quando a matéria devolvida no Recurso encontrar óbice no § 5º, do art. 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-500.160/1998.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 500161/1998.9
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA
AGRAVADO(S) : WILLIAM CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não é viável o revolvimento de fatos e provas no grau extraordinário, ante o contido no Enunciado nº 126 deste TST.

Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-501.717/1998.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : UNITED FOOD COMPANIES RESTAURANTE S.A.
ADVOGADO : DR. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
AGRAVADO(S) : VAGNO MOTA FERREIRA E OUTRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

PROCESSO : AIRR-502.342/1998.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DR. HUMBERTO BARRETO FILHO
AGRAVADO(S) : ANA MARIA PEROBA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FATIMA PEROBA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, quando a matéria devolvida no Recurso de Revista exigir reexame de fatos e provas. Aplicação do Enunciado 126 do c. TST.

PROCESSO : ED-AIRR-502.796/1998.6 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ORLÂNDIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADO : DR. ROSAMIRA LINDÓIA CALDAS

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-504.556/1998.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. ANDRÉA METNE ARNAUT
EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO : DR. DONIZETI LUIZ COSTA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. Inexistência da omissão apontada. Declaratórios a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-504.714/1998.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : OLÍVIA LOPES DE JESUS YOKOTO
ADVOGADO : DR. ODAIR AUGUSTO NISTA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS, ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-521.295/1998.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : OLIVETTI DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
EMBARGADO(A) : JANE MARIA FERNANDES

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo para dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o processamento do recurso de revista no efeito devolutivo.

EMENTA: Embargos Declaratórios ACOLHIDOS-EFEITO MODIFICATIVO-APRECIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

A natureza da omissão apontada nos embargos de declaração impõe seu acolhimento com efeito modificativo para proceder ao exame do agravo de instrumento, ao qual se dá provimento para determinar o processamento do recurso de revista, uma vez que demonstrada a possibilidade de violação legal.

PROCESSO : AIRR-521.698/1998.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : LUCILA GOSZE NIPPER E OUTROS
ADVOGADO : DR. CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR. ROBERTO JOAQUIM PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento ao agravo de instrumento que não consegue demonstrar o cabimento do recurso de revista nos moldes do art. 896 da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-524.949/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : NILO DIAS MOREIRA
ADVOGADO : DR. ADILSON DE PAULA MACHADO

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão e atribuindo ao julgado efeito modificativo, negar provimento ao Agravo de Instrumento com base no Enunciado 297 deste Tribunal.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO. Embargos de Declaração acolhidos para, sanando a omissão e atribuindo ao julgado efeito modificativo, negar provimento ao Agravo de Instrumento com base no Enunciado 297 deste Tribunal.

PROCESSO : ED-AIRR-525.118/1999.5 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTSEF / CE
ADVOGADA : DRA. FRANCISCA LIDUÍNA RODRIGUES CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Embargos de declaração rejeitados por inexistirem as omissões e/ou contradições apontadas.

PROCESSO : ED-AIRR-526.144/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO ALUMNI
ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. ADILSO DA SILVA MACHADO

DECISÃO: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ausentes os pressupostos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-527.190/1999.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. HUMBERTO BARRETO FILHO
EMBARGADO(A) : VALTER ALVES DOMINGUES

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OMISSÃO. Caracterizada a omissão quanto ao exame de algum argumento relevante para o deslinde da controvérsia, o julgador tem o dever legal de complementar a prestação jurisdicional, enfrentando, explicitamente, o tema omitido, sob pena de nulidade da decisão.

PROCESSO : ED-AIRR-528.053/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S.C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. LÍDIA GIL DA FONSECA
EMBARGADO(A) : EDINEIDE ALVES DE LIMA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ausentes os pressupostos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-528.071/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : CLEMENTE SOARES DO CARMO
ADVOGADA : DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANI NIELLO BRAGA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos e, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do agravo e negar-lhe provimento.

EMENTA: Embargos Declaratórios acolhidos, para, em prestígio da celeridade processual, conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-528.111/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S.C. LTDA.
ADVOGADA : DRA. LÍDIA GIL DA FONSECA
EMBARGADO(A) : VALDECIR MARQUES ROCHA
ADVOGADO : DR. EUCLYDES JOSÉ MARCHI MENDONÇA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ausentes os pressupostos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-529.758/1999.1 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : MILTON SOARES
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

DECISÃO: Unanimemente, acolher em parte os embargos de declaração para sanar contradição, na forma da fundamentação do voto.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONTRADIÇÃO. Recurso adequado para corrigir contradição entre o acórdão e o que está revelado nos autos. Declaratórios providos.

PROCESSO : ED-AIRR-529.891/1999.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BM DISOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
EMBARGADO(A) : SANDRO BACELAR CARVALHO SANTANA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ausentes os pressupostos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-532.889/1999.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICÉ
EMBARGADO(A) : HELTON MENDES RUAS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: embargos declaratórios - O pedido do reclamado é juridicamente impossível, considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue de forma completa, não cabendo ao órgão prolator respectivo rever suas próprias decisões.
Com efeito, ao sustentar a hipótese de omissão e obscuridade, o reclamado não se ressentia da falta de fundamentação do acórdão embargado. De fato as razões do embargante revelam sua discordância com os fundamentos jurídicos encontrados pela Eg. Turma. A hipótese não se traduz em omissão ou obscuridade, mas em conformismo da parte com o desfecho da controvérsia.
Embargos declaratórios rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-541.537/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : JORNAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : GERALDO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO : DR. ODENIR BERNARDI

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos de declaração, mantendo, por outro fundamento, a conclusão de não-conhecimento do Agravo de Instrumento.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos de declaração acolhidos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, mantendo, no entanto, o não conhecimento do agravo de instrumento por deserção.

PROCESSO : ED-AIRR-542.490/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : GERALDO XAVIER SANTIAGO
ADVOGADO : DR. GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, em rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Embargos de declaração. Hipótese em que não se verifica a existência de contradição no acórdão embargado apontada pelo embargante. Embargos declaratórios que não merecem acolhimento.

PROCESSO : ED-AIRR-543.264/1999.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S.A.
ADVOGADO : DR. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EMBARGADO(A) : ERNANDES GOMES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios e, considerando-os meramente protelatórios, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC.

EMENTA: embargos de declaração. PROTELATÓRIOS. Não se constatando a existência de vícios na r. Decisão, os Embargos de Declaração constituem meio de procrastinar o feito, ensejando a aplicação da multa prevista no artigo 538 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-544.034/1999.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : TRANSBRAÇAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DRA. LÍDIA LEILA DA SILVA
EMBARGADO(A) : GERSON APARECIDO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: embargos de declaração. Acolhem-se Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-544.332/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : VEGA SOPAVE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ADERALDO PEREZ MARTINS
ADVOGADO : DR. RICARDO JOSÉ BELLEM

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.
EMENTA: embargos de declaração. Rejeitam-se Embargos de Declaração, uma vez não constatada a existência de omissão no julgado.

PROCESSO : ED-AIRR-544.344/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : TV MANCHETE LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : FRANCISCO VANDERLEI MIDEI E OUTROS

ADVOGADO : DR. SANDRA MARA C. CASTELETI
DECISÃO: Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Acolhem-se Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-561.345/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : ROSÂNGELA FERREIRA WATERLOO, E OUTROS
ADVOGADA : DRA. MARIA DE OLIVEIRA L. VIEIRA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os presentes embargos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não configuradas as hipóteses da sua utilização.

PROCESSO : ED-AIRR-565.041/1999.7 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSENALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação supra.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-565.043/1999.4 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : LEALDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ARLENE PEREIRA CHAGAS

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar a omissão constatada e não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Embargos de declaração providos parcialmente para sanar omissão nos termos do art. 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-566.802/1999.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanar a ocorrência de omissão e de erro material, bem como prestar esclarecimentos, consoante a fundamentação expendida no voto do Exmº Sr. Ministro Relator.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. A RTIGO 535 DO CPC.

Dá-se provimento aos embargos de declaração opostos dentro das estritas hipóteses do artigo 535 do CPC, aperfeiçoando-se, assim, a entrega da prestação jurisdicional.

PROCESSO : ED-AIRR-573.516/1999.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : LEONARDO ANTONIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos declaratórios a que se dá provimento apenas para fazerem-se os esclarecimentos cabíveis.

PROCESSO : ED-AIRR-573.579/1999.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICÉ
EMBARGADO(A) : JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. BENJAMIN DOURADO DE MORAES

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO QUANTO À DESERÇÃO POR NÃO RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS - Despacho denegatório equivocado, por contrariar a Orientação Jurisprudencial nº 104 da SDI do TST. Impossibilidade, contudo, de provimento do Agravo de Instrumento, com atribuição de efeito modificativo ao julgado, em face da fundamentação da decisão embargada, no sentido de que não preenchidos, pelo Recurso de Revista, os pressupostos específicos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-573.587/1999.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : RITA DE CÁSSIA SOUZA NEUBURGER LEAL
ADVOGADO : DR. GUSTAVO VASCONCELOS NEVES

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão e atribuindo ao julgado efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista e, tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Atuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como Recurso de Revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO QUANTO À PRELIMINAR DE NULIDADE NO QUE TANGE AO PAGAMENTO EM DOBRO DA GRATIFICAÇÃO DE CAIXA - Embargos de Declaração acolhidos - tendo em vista virtual violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição - para, sanando omissão e atribuindo ao julgado efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista.

PROCESSO : ED-AIRR-573.705/1999.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL
ADVOGADO : DR. JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA
EMBARGADO(A) : JOB TERTULIANO
ADVOGADA : DRA. ALCIONE ROBERTO TOSCAN

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Embargos declaratórios providos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-581.505/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-581.536/1999.7 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOSÉ MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : DR. FERNANDO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA
EMBARGADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S. A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, quanto à ausência no traslado das certidões de publicação do acórdão proferido pelo egrégio TRT (no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração), peças essenciais à verificação da tempestividade do Recurso de Revista, e atribuindo efeito modificativo ao julgado, declarar o não-conhecimento do Agravo de Instrumento do Reclamado.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO QUANTO À REGULARIDADE DO TRASLADO NO QUE TANGE ÀS CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO TRT NO RECURSO ORDINÁRIO E NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - As certidões de publicação do acórdão proferido pelo TRT são peças essenciais à verificação da tempestividade do Recurso de Revista, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT e do item III da Instrução Normativa nº 16/1999, conforme iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do TST. Verificando a ausência dessas certidões, forçoso concluir que o Agravo de Instrumento não reúne as condições indispensáveis ao seu conhecimento. Embargos de Declaração acolhidos.

PROCESSO : ED-AIRR-582.221/1999.4 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : NÚBIA DE OLIVEIRA TORRES E OUTRA
ADVOGADO : DR. STANISLAW COSTA ELOY
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR. GERALDO DE MARGELA MARDUGA

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO QUANTO À VIOLAÇÃO DOS ARTS. 114, 8º E 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO E QUANTO AO MOTIVO DA INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 126/TST - O art. 538 da CLT foi recepcionado pela Constituição de 1988, cujo art. 8º, I, não cria direito absoluto. Não constando da ata de posse da diretoria da Federação o nome das Reclamantes, indispensável o reexame das provas para conclusão diferente acerca do mesmo documento, o que é vedado a esta Corte pelo Enunciado nº 126/TST. Embargos de Declaração acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-584.118/1999.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JÚLIO LUIZ ROSA
ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-584.205/1999.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : TANEIA DA PENHA FIOROT
ADVOGADO : DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEITADOS - Rejeitam-se os Embargos de Declaração que não apresentam o vício disposto no inciso II do artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-586.800/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : DICEZAR JOSÉ HATSCHBACH
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo os efeitos previstos no Enunciado nº 278, conhecer do agravo de instrumento e desprovê-lo no mérito.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-586.802/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : JOSÉ HAMILTON ESPINDOLA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE AGUIAR

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTOS. A fim de se complementar a prestação jurisdicional, dá-se provimento aos embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-591.466/1999.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : JOSÉ MIGUEL CHAVES
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Ainda que imune o acórdão embargado de qualquer omissão, acolhem-se os embargos declaratórios quando necessários esclarecimentos para sua melhor compreensão, visando exaurir a prestação jurisdicional.

PROCESSO : ED-AIRR-597.816/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : JOSÉ EUSTÁQUIO ELIAS
ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AGRAVO NÃO CONHECIDO.

Com efeito, a colenda Terceira Turma não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, porque não trasladada cópia da certidão de publicação da decisão regional. Tal entendimento, preconizado na Lei nº 9.756/98, visa a agilizar os procedimentos nesta Justiça Especializada, tendo por consequência o julgamento imediato do recurso de revista. Assim, como não trasladada a certidão de publicação do acórdão regional, tem-se como impossível a verificação da tempestividade do recurso de revista. Cabe ressaltar que inexistente negativa de prestação jurisdicional, visto que o apelo sequer ultrapassou a fase de conhecimento. Assim, não poderia haver omissão, obscuridade ou contradição na decisão, visto que o julgador nem chegou a se pronunciar sobre a matéria tratada no apelo. Embargos declaratórios a que se nega provimento.

PROCESSO : ED-AIRR-597.830/1999.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : SHEYLA ROCHWERGER
ADVOGADO : DR. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
EMBARGADO(A) : NANSI DA PIEDADE LOMMEZ DE PAULA
EMBARGADO(A) : MASS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PEIXOTO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos Declaratórios acolhidos para prestar esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-597.836/1999.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
EMBARGANTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MARIVALDO PEREIRA GUSMÃO

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios porque intempestivos.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INTEMPESTIVOS. APRESENTAÇÃO VIA FAC SIMILE.

Embargos declaratórios apresentados via fax; contudo, a apresentação do original se deu fora do quinquídio legal, encontrando-se intempestivo o apelo. Embargos declaratórios não conhecidos.

PROCESSO : ED-AIRR-597.852/1999.3 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : ALBERTO JÚNIOR CARDOSO GONÇALVES
ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão e atribuindo ao julgado efeito modificativo, dar provimento ao Agravo de Instrumento em face da virtual violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como Recurso de Revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - VIOLAÇÃO À LITERALIDADE DE DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL - Decisão recorrida que extraiu do art. 39 da Lei nº 8.177/91 aspecto nele não explicitado, qual seja, que o marco inicial da incidência da correção monetária é o da exigibilidade da parcela. Decisão que, ao ler no dispositivo de lei o que no seu conteúdo não está expresso, afrontou a sua literalidade. Embargos de Declaração acolhidos para, sanando omissão, com atribuição de efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista.

PROCESSO : ED-AIRR-598.875/1999.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MADEPAR PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR. CLEBER ROBERTO BIANCHINI
EMBARGADO(A) : NELSON BITTENCOURT DA COSTA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Agravo de Instrumento - Nega-se provimento aos Embargos Declaratórios quando inexistentes quaisquer dos vícios de que trata o artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-600.513/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : JOÃO PRADO DE CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA ALVIM

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição impossibilita o agasalho do pedido declaratório, fulcrado no artigo 535 do CPC.

PROCESSO : ED-AIRR-600.542/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : JOÃO JOAQUIM DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO MANDELBLATT

DECISÃO: Unanimemente, em acolher os embargos declaratórios, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Em atenção a superiores princípios processuais, dá-se aos embargos de declaração efeito modificativo para sanar manifesto equívoco na constatação das peças que formam o instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista em AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade. clt/art. 896, § 2º. Sem a demonstração de ofensa direta a texto da Constituição Federal, não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (Enunciado 266/TST).

PROCESSO : AIRR-601.506/1999.3 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : DR. PAULO ALBERTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TEREZA CRISTINA DE CARVALHO COSTA
AGRAVADO(S) : ESTADO DO AMAPÁ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Com a alteração do artigo 897, Consolidado, conferida pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, para os §§ 5º e seguintes, "sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado". Agravo de Instrumento não conhecido por deficiência de formação.

PROCESSO : ED-AIRR-602.362/1999.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : MARCELO SILVA MOREIRA
ADVOGADA : DRA. LÚCIA MAGALI SOUTO AVEANA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: O julgador, quando da análise dos pressupostos dos apelos de natureza extraordinária, deve observar o contexto jurídico pertinente a tais recursos. Neste diapasão, não caracteriza violação dos artigos 5º, incisos XXXVI e LV, e 93, inciso IX, da atual LEX FUNDAMENTALIS. Embargos de declaração rejeitados por não ter sido evidenciada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil.

PROCESSO : ED-AIRR-603.963/1999.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BENEDITO DAS GRAÇAS DE ASSIS
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

DECISÃO: Unanimemente, em rejeitar os embargos de declaração.
EMENTA: Embargos de declaração. Ausência de omissão. Exame de todas as questões suscitadas pela embargante quando do julgamento do recurso interposto. Suporte fático do artigo 535, II, do CPC, não configurado. Embargos rejeitados.



PROCESSO : AIRR-604.302/1999.7 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BERANGER LEÃO MIRANDA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, observando-se o § 7º do art. 897 da CLT, para determinar a adoção do procedimento relativo à designação de relator, no âmbito da Turma.

EMENTA: Dá-se provimento a agravo de instrumento quando configurada nas razões de revista a pretendida divergência jurisprudencial, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
 Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-604.331/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES APETITE LTDA.
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR DE CAMPOS LOUREIRO
AGRAVADO(S) : ROBERTO CELESTINO PATRÍCIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DE ALGUMAS DAS PEÇAS TRASLADADAS PARA A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. EFEITOS. Previsto em lei (CLT, art. 830) e em provimento expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (item X da Instrução Normativa nº 06/96 do TST, então vigente na época da interposição do recurso), as peças trasladadas para a formação do instrumento de agravo devem estar autenticadas.

DOCUMENTOS DISTINTOS. CÓPIA DE UM NO VERSO E DE OUTRO NO ANVERSO DA FOLHA. NECESSIDADE DE AUTENTICAR AMBOS OS LADOS DA FOLHA. Tratando-se de documentos distintos xerocopiados na mesma folha, cada um de um lado, necessária a autenticação no verso e anverso da folha.

PROCESSO : AIRR-604.688/1999.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : VALTAIR PONTES MENDONÇA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. deficiência de traslado. não-conhecimento.

"O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado com a devida satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal". (IN nº 16/99, item III).

PROCESSO : AIRR-605.612/1999.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : C & A MODAS LTDA.
ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ CALAIS

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento por deficiência em sua instrumentação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Peças sem autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa nº 06/96, item X. Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-605.636/1999.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.
ADVOGADO : DR. ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-605.637/1999.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : C & A MODAS LTDA
ADVOGADO : DR. FLÁVIO JOSÉ CALAIS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-605.661/1999.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : LE SCARPE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ATALA INÁCIO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-605.664/1999.4 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : SELINVEST DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. LINDINALVA ESTEVES BONILHA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

PROCESSO : AIRR-605.719/1999.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ÓPTICA CENTRO VISÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. WALCAR COSTA PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-605.737/1999.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : MUNDO DAS CASIMIRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : ED-AIRR-605.894/1999.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : DAVI DA CRUZ BASTOS
ADVOGADO : DR. LUIS CARLOS SUZART DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, em acolher os embargos declaratórios, sanando omissão e imprimindo-lhes efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. Em atenção a superiores princípios processuais, dá-se aos embargos de declaração efeito modificativo para sanar manifesto equívoco na constatação das peças que formam o instrumento.
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Decisão regional convergente com entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula sustenta a inadmissibilidade do recurso de revista. Agravo desprovido.

PROCESSO : ED-AIRR-606.076/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : NATALEÃO PEDRO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR. EVERALDO RIBEIRO MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar o erro material na parte dispositiva do acórdão.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acolhem-se os presentes Embargos de Declaração, tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto.

PROCESSO : AIRR-606.085/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : AILTON QUEIROZ SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ARMANDO DOS PRAZERES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recurso de Revista. Não conseguindo as razões expeditas no Agravo de Instrumento demonstrar o desacerto cometido pelo despacho trancafério, o mesmo deverá ser mantido pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

PROCESSO : AIRR-606.352/1999.2 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LEAL DO MONTE

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : ED-AIRR-606.437/1999.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : ADRIANA DE CASTRO
ADVOGADO : DR. ILDEMAR MOTA GOIS

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-606.792/1999.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA JORGE
ADVOGADO : DR. JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : AIRR-607.723/1999.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : BOUTIQUE INFANTIL LTDA.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SILVA MONTEIRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : ED-AIRR-607.857/1999.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : LADJANE JAQUES PIRES
ADVOGADO : DR. PATRICIA AVALONE VIANNA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão não configurada. Rejeição. A pretensão de reexame de matéria decidida não cabe no âmbito estrito dos embargos de declaração.

PROCESSO : ED-AIRR-608.138/1999.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : VICTOR PAULO ASSIS D'ANTÔNIO
ADVOGADO : DR. NEYDE BALBINO DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ADVOGADO : DR. DARMY MENDONÇA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os presentes embargos.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Uma vez não configurada qualquer omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-608.543/1999.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
EMBARGADO(A) : ERINALDO DE BRITO
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão quanto ao exame da divergência jurisprudencial, nos termos da fundamentação do acórdão, negando provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO SANADA. A fim de aclarar o decidido e exaurir a prestação jurisdicional, acolhem-se os embargos declaratórios para sanar omissão.

PROCESSO : ED-AIRR-608.545/1999.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : JOSENILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não se constituem no meio hábil de a parte, inconformada com a decisão impugnada, pretender reexaminar o recurso interposto e, ainda, com a inovação de tese. Embargos rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-609.852/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : JOSUÉ MARCOLINO DE LIMA
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ GALEMBECK

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-611.537/1999.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO EXPRINTER LOSAN S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
EMBARGADO(A) : SORAIA MORAES ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR. LUIZ BESSONE

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Uma vez não configurada qualquer omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-611.552/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
EMBARGADO(A) : SUELI LEITE
ADVOGADO : DR. MARILENE CORRÊA DE CARVALHO

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Uma vez não configurada qualquer omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-611.555/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : JOÃO PINTO MEDEIROS
ADVOGADA : DRA. ISIS ANTUNES DA SILVA MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não configuradas as hipóteses da sua utilização.

PROCESSO : ED-AIRR-611.640/1999.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : DANIEL DE LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. A fim de aclarar o decidido e exaurir a prestação jurisdicional, acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, ainda que não incorra o acórdão em omissão.

PROCESSO : ED-AIRR-611.653/1999.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : MANOEL OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : DR. SIMONE CRISTINA GARCIA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. A fim de aclarar o decidido e exaurir a prestação jurisdicional, acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, ainda que não incorra o acórdão em omissão.

PROCESSO : ED-AIRR-611.911/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
EMBARGADO(A) : ROGÉRIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ FERNANDES

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Uma vez não configurada qualquer omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-612.985/1999.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA REISEN SCARDUA
EMBARGADO(A) : ADELSON WOTKOSKI E OUTROS
ADVOGADO : DR. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-613.014/1999.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SILVIO FARIAS JUNIOR

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-613.019/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : REINALDO MAZZETO
ADVOGADO : DR. ÂNGELA APARECIDA VICENTE

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-613.276/1999.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : LA FONTE PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTONIO MARQUES JÚNIOR
EMBARGADO(A) : PROCONSULT LTDA.
EMBARGADO(A) : ANA NUNES SANTOS
ADVOGADO : DR. CRISTINA DE ASSIS MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão apontada.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Demonstrada a omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser acolhidos para complementação da prestação jurisdicional.

PROCESSO : ED-AIRR-613.308/1999.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV
ADVOGADO : DR. EVANDRO DE CASTRO BASTOS
EMBARGADO(A) : ADELINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR TOREZANI

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Uma vez não configurada qualquer omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-613.324/1999.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTI-CI BALTAZAR
EMBARGADO(A) : MARIA HELENA BARRETO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-613.326/1999.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTI-CI BALTAZAR
EMBARGADO(A) : MARIA LÚCIA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO : DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-613.402/1999.3 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTI-CI BALTAZAR
EMBARGADO(A) : LAURA PEREIRA E OUTROS

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.
EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.



PROCESSO : ED-AIRR-613.415/1999.9 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA REISEN SCARDUA
EMBARGADO(A) : CLÁVIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FLAVIO GALIMBERTI

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-613.416/1999.2 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTI-CI BALTAZAR
EMBARGADO(A) : IRENI MACHADO DA SILVA E OUTROS

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-614.310/1999.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GON-TIJO
EMBARGADO(A) : OLGA CATRIB GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Uma vez não configurada qualquer omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-614.312/1999.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : CELSO PEREIRA SÓARES
ADVOGADA : DRA. MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não configuradas as hipóteses da sua utilização.

PROCESSO : ED-AIRR-614.576/1999.1 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : LORIVAL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA PERINI

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-615.312/1999.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GON-TIJO
EMBARGADO(A) : DÉBORA VALENTE DE CASTRO
ADVOGADO : DR. DELSON DE O. MANFRINATO

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: embargos de declaração. Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestação de esclarecimentos.

PROCESSO : ED-AIRR-615.383/1999.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : CLS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO JOÃO
EMBARGADO(A) : MAURÍCIO ANTÔNIO BRAVO GRACÇA
ADVOGADO : DR. CELSO LIMA JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos para sanar o erro material apontado, na forma do voto da Relatora.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração quando verificada a existência de erro material no acórdão embargado.

PROCESSO : ED-AIRR-615.385/1999.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGADO(A) : FLÁVIO SEQUEIRA NETTO
ADVOGADO : DR. DILSON VANZELLI

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Uma vez não configurada qualquer omissão no acórdão embargado, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

PROCESSO : ED-AIRR-615.392/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : LUÍS BALBINO DE LIMA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINALIDADE. A fim de aclarar o decidido e exaurir a prestação jurisdicional, acolhem-se os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, ainda que não incorra o acórdão em omissão.

PROCESSO : AIRR-615.684/1999.0 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA MORAIS
AGRAVADO(S) : MARTA ELÍZIA SARDINHA DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO : DR. GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, haja vista que o processamento do Recurso de Revista encontra óbice no Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-615.687/1999.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A.
ADVOGADO : DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : AUGUSTO ROQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. OSCAR DA SILVA BARBOZA

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista. execução. inobservância de afronta direta à norma constitucional. "A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal" (Enunciado 266 do c. TST).

PROCESSO : AIRR-615.688/1999.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PAULO FERNANDO FRERIAS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA: FORMAÇÃO INCOMPLETA DO INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DO TRASLADO DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. não conhecimento do Agravo de Instrumento. Nos termos do item III da Instrução Normativa nº 16 (DJ de 03/09/1999), o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal. Hipótese de ausência do traslado da certidão de publicação do acórdão regional, peça indispensável para aferir a tempestividade - pressuposto extrínseco de admissibilidade - do Recurso de Revista, caso provido o Agravo de Instrumento. Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : ED-AIRR-617.428/1999.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGADO(A) : JOSÉ TRIGUEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Impossível receber os embargos de declaração opostos com fundamento em contradição, por ter o acórdão ora recorrido abraçado tese diversa ao entendimento consubstanciado em acórdãos isolados, de outras Turmas desta Corte.

PROCESSO : AIRR-618.339/1999.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : DOUGLAS JARDELINO DE CAMARGO
ADVOGADO : DR. MÁRIO ALFREDO PINTO RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: Agravo de Instrumento. recolhimento de depósito recursal e não INTERposição de recurso de Revista. MAJORAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE REVISTA SEM CONSIDERAÇÃO. EXISTÊNCIA DE DESERÇÃO. Na sistemática processual brasileira rege o princípio de que o tempo rege os atos. Portanto, tendo a empresa, após a publicação do acórdão regional, recolhido o valor limite do depósito recursal para fins de interposição de Recurso de Revista, contudo opondo Embargos de Declaração, deve ela, após a publicação desse novo acórdão, recolher o valor do depósito recursal vigente nesta oportunidade, haja vista a majoração do valor do depósito recursal, ou, então, complementar a diferença do que fora depositado no limite e os novos valores vigentes na época da efetiva interposição do Recurso, sob pena de deserção. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista desprovido.

PROCESSO : AIRR-618.341/1999.4 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DIAMANTINA FOSSANESE S.A. - INDUSTRIAL E IMPORTADORA
ADVOGADA : DRA. SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CORREIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA MENDES LUSTOSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Agravo.
EMENTA: traslado incompleto - não-conhecimento do Agravo de Instrumento. Nos termos do item III da Instrução Normativa nº 16. "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal." Agravo de Instrumento não conhecido.

PROCESSO : AIRR-618.353/1999.6 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO : DR. MACIEL TRISTÃO BARBOSA
AGRAVADO(S) : ADLÉIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. DANIEL ALVES DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - recurso de revista - ENUNCIADO 266/TST - "Recurso de Revista. Admissibilidade. Execução de sentença - Revisão do Enunciado nº 210 - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-618.354/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : IRENE TORRES DE FREITAS
ADVOGADO : DR. ELITON ARAÚJO CARNEIRO
AGRAVADO(S) : FREEZAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ENUNCIADO 266/TST - Recurso de revista. Admissibilidade. Execução de sentença - Revisão do Enunciado nº 210 - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-618.635/1999.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTI-CI BALTAZAR
AGRAVADO(S) : MAURINO LOPES LEVINO
ADVOGADO : DR. FERNANDO BARBOSA NERI

DECISÃO: Unanimemente, em dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Responsabilização subsidiária do tomador de serviços. Ente Público. Possível violação à norma inserta no artigo 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Agravo provido para determinar o processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-620.300/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ELINALDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BARTILOTI
AGRAVADO(S) : CHEIM TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : DR. MARIALVO SANTOS

DECISÃO: Unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de prequestionamento acerca da matéria versada nos dispositivos legais em relação aos quais se alega a violação. Aplicação dos Enunciados nºs 184 e 297 do TST. Agravo de instrumento não-provido.

PROCESSO : AIRR-621.334/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PROCURADOR : DR. LÚCIA LEÃO JACOBINA MESQUITA
AGRAVADO(S) : LENDIVAL NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO : DR. AGNALDO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não provido ante a incidência dos Enunciados 297 e 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO : AIRR-621.358/2000.4 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : WOTAN MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.
ADVOGADO : DR. RICARDO JOBIM DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ALBIO DUARTE VAZ DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA AGUIAR SARMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - recurso de revista - Enunciado 266/tst. Admissibilidade. Execução de sentença - Revisão do Enunciado nº 210 - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em Agravo de Petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal". Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-621.363/2000.0 - TRT DA 4ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVIC
AGRAVADO(S) : VARLEI LUIZ BORTOLAZZO
ADVOGADO : DR. ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos exarados pelo r. Despacho de que se pretende reformar.

PROCESSO : AIRR-621.695/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EMIRA FAYAD GOMES
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Hipótese em que não demonstrada a divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento do recurso de revista. 2. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-621.696/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOÃO ROBERTO MILAGRES NETO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA FERREIRA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, que indeferiu o pedido de pagamento de adicional de periculosidade. Razoabilidade da interpretação adotada. Incidência do Enunciado 221 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-621.706/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ATAÍDE FERNANDES CRUZ
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S) : OMI ZILLO LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIA TEXTIL
ADVOGADO : DR. ALBERTO DE OLIVEIRA CICONNE

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que se vislumbra a ocorrência de dissensão jurisprudencial na medida em que há evidência de que, partindo a decisão recorrida e os arestos colacionados da mesma premissa, chegaram, entretanto, a conclusões diversas no tocante ao sentido da norma jurídica aplicável. Agravo a que se dá provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-621.707/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : VALDIR APARECIDO ALVES
ADVOGADO : DR. ALBERTO COSTA
AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA MARTINS VALUTA
ADVOGADO : DR. RICARDO SALGUEIRO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Ausência de invocação a dispositivo legal ou constitucional. Matéria abordada no recurso revela apenas a inconformidade com a decisão Regional. Aplicação do Precedente nº 94 da SDI do TST. Recurso de revista obstado pelo Enunciado nº 333 desta Corte. 2. Ausência de prequestionamento acerca da matéria versada nas normas legais em relação às quais se alega a violação. Aplicação dos Enunciados nºs 184 e 297 do TST. Agravo de instrumento não-provido.

PROCESSO : AIRR-621.708/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JULIANA FERREIRA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : DR. WLADIMIR RIBEIRO DE BARROS

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista. Hipótese de incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo não-provido.

PROCESSO : AIRR-621.711/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ALBERTO CARLOS BARRETO
ADVOGADO : DR. MARCELO GASPARGINEFRA MOREIRA
AGRAVADO(S) : AMMIRATI PURIS LINTAS LTDA.
ADVOGADO : DR. SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANCKLIN

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista Intempestivo. No âmbito do agravo de instrumento processa-se a devolução de toda a matéria pertinente ao juízo de admissibilidade do recurso de revista. Inteligência do art. 897 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº9.756/98. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-621.712/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JURACI RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pretensão à reintegração ao emprego fundada na tese de que a aposentadoria voluntária não extingiria o contrato de trabalho. Tese irrelevante, à míngua da inexistência de norma que assegure garantia ao emprego. Divergência interpretativa e violação não vislumbradas. Revista incabível. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-621.713/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : IÊRE BRAGA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pretensão de fazer prevalecer cláusulas estabelecidas em convenções coletivas sobre as de acordos coletivos, que, em conjunto, revelam-se mais benéficas aos empregados que a totalidade das condições fixadas naquelas. Violação ao artigo 620 da CLT não vislumbrada. Divergência interpretativa não evidenciada. Revista incabível. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-621.714/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ALDEMIR MOREIRA CANELA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, em dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cerceamento à produção de prova. Hipótese em que se vislumbra a possibilidade de violação direta à literalidade do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Agravo a que se dá provimento para conferir trânsito ao recurso de revista obstado.

PROCESSO : AIRR-621.715/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS ENFERMEIROS DA MARINHA MERCANTE E OUTRO
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO CALDEIRA FUTSCHER
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

DECISÃO: Unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que não demonstrada a divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento do recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-621.716/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NILSON DA COSTA SAMPAIO
ADVOGADO : DR. VALDIR TAVARES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO VALED PERRY FILHO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que razoável a interpretação conferida pelo acórdão hostilizado às disposições legais aplicáveis à espécie, não tendo sido demonstrada a divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento do recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento.



PROCESSO : AIRR-621.727/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.
ADVOGADA : DRA. ELISABETH DE FÁTIMA ANTUNES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : PEDRO GÓES DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO SALES SANTANA

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixa de instruir a minuta com todas as peças que devem obrigatoriamente formar o instrumento, dentre as quais, inclusive, as cópias da contestação de litisconsorte e respectiva procuração. Artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-621.729/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : ROBSON MACIEL MARQUES
ADVOGADO : DR. VALMIR NOVAIS FREITAS

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista. Hipótese de incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo de instrumento, interposto com o fim de conferir trânsito a recurso de revista denegado também por tais razões, a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-621.732/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : VALMIR SIMÕES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE NAJAR

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que vislumbrada a possibilidade de ter sido violada a literalidade do art. 62, II, da CLT por negativa de sua vigência. Agravo a que se dá provimento para conferir trânsito ao recurso de revista obstado.

PROCESSO : AIRR-621.734/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PAULO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO DINIZ MAUDONET

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Estando o Acórdão recorrido em conformidade com o Enunciado nº 331, IV do TST, inviável o recurso de revista. Incidência do Enunciado nº 333 do TST, orientação, inclusive, positivada no §4º do art. 896, da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-621.738/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : LUPICÍNIO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. HUDSON RESEDÁ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Ausência de traslado de documento hábil a comprovar a data da publicação do acórdão recorrido. Impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista. Instrumento carecedor de peça indispensável, que devia, necessariamente, instruir a petição de interposição do recurso. Agravo não conhecido. Inteligência do art. 897, § 5º e inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-621.739/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SOLANGE PINTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR
ADVOGADA : DRA. VIRGÍLIA BASTO FALCÃO

DECISÃO: Unanimemente, rejeitando preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Aresto objeto de recurso de revista consonante com a iterativa, notória e atual orientação jurisprudencial do TST, expressa no Precedente SDI n. 85. Revista incabível, de acordo com o Enunciado n. 333 do TST e artigo 896, §§ 4º e 5º, da CLT. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-622.416/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : IRAJA AUGUSTO LISBOA
ADVOGADO : DR. OCTAVIO CASTRO DE ALCANTARA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo quando a petição de interposição não se apresenta instruída com peça cuja apresentação pelo agravante a lei atribui caráter obrigatório (art. 897, §5º, inciso I, da CLT), sendo ela, ainda, imprescindível ao julgamento do recurso obstado. Aplicação, também, do item XI da Instrução Normativa nº 06 do TST. Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-622.417/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ELIETE MARIA BRAGA TOSTA
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA
AGRAVADO(S) : NOBRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Ausência de traslado de cópias do acórdão recorrido e das razões do recurso denegado. Peças indispensáveis à compreensão e julgamento da controvérsia. Instrumento carecedor de peças que devem, necessariamente, instruir a petição de interposição do recurso. Agravo não conhecido. Inteligência do art. 897, § 5º, I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.419/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADA : DRA. IZABEL BATISTA URPIA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixa de instruir a respectiva minuta com todas as peças que devem obrigatoriamente formar o instrumento, dentre as quais as cópias da contestação e do comprovante de recolhimento das custas. Artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.422/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SÔNIA MARIA MAGALHÃES DE VIVEIROS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LIMA PASSOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Traslado deficiente. Ausência de elementos que permitam inferir a regularidade da apresentação quando da interposição do recurso denegado. Óbice ao conhecimento e, conseqüentemente, virtual julgamento do recurso de revista. Agravo não conhecido. Inteligência artigo 897, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.423/2000.4 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : TRANSEGURANÇA - TRANSPORTE E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. PEDRO RISÉRIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : WILSON DE JESUS SANTOS E OUTRA
AGRAVADO(S) : BAHIA FORTE SEGURANÇA LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência em seu instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças cuja apresentação pelo agravante a lei atribui caráter obrigatório (art. 897, §5º, inciso I, da CLT). Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-622.424/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JORGE SOTERO BORBA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SÉRGIO BASTOS PAIVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixa de instruir a minuta com todas as peças que devem obrigatoriamente formar o instrumento, dentre as quais, inclusive, as cópias da contestação de litisconsorte e respectiva procuração. Artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.425/2000.1 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S/A
ADVOGADO : DR. JORGE SOTERO BORBA
AGRAVADO(S) : DERMIVAL OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : DR. MARILENA GALVÃO TANAJURA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixa de instruir a minuta com todas as peças que devem obrigatoriamente formar o instrumento, dentre as quais as cópias de aditamento à inicial, da contestação de litisconsorte e respectiva procuração. Artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.426/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE B
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ILIONE BRASILEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM MOREIRA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista. Hipótese de incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo não-provido.

PROCESSO : AIRR-622.430/2000.8 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO
AGRAVADO(S) : ADEMIR TELIS SILVEIRA
ADVOGADO : DR. DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista intempestivo. Óbice ao imediato julgamento do recurso obstado em caso de virtual provimento ao agravo de instrumento. Agravo não conhecido. Inteligência do art. 897, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.432/2000.5 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CEPTEL MVB EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RICARDINO DO AMPARO ANUNCIÇÃO
ADVOGADO : DR. UBALDINO DE SOUZA PINTO

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Recurso interposto após o transcurso do prazo legal. Intempestividade. Ausência de pressuposto de recorribilidade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-622.433/2000.9 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JORGE SOTERO BORBA
AGRAVADO(S) : MAXUEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixa de instruir a minuta com todas as peças que devem obrigatoriamente formar o instrumento, dentre as quais, inclusive, as cópias da contestação de litisconsorte e respectiva procuração. Artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.434/2000.2 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO G. ANDRADE
AGRAVADO(S) : JOEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. LIBÉRIA TOBIAS LIBERAL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Traslado deficiente. Ausência de comprovação de depósito recursal. Guia sem carimbo e sem autenticação mecânica. Ôbice ao conhecimento e, conseqüentemente, virtual julgamento do recurso de revista. Agravo não conhecido. Inteligência artigo 897, § 5º, I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-622.437/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : ANDRÉ NEVES GONÇALVES
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CRUZ VIEIRA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA VIRIATO CARDOSO LTDA.

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que a interposição de recurso diverso daquele previsto no artigo 897, alínea "b", da CLT, visando à reforma de despacho que denegou seguimento a recurso de revista, seguido de outros atos processuais, não tem o condão de "prorrogar" o prazo legal para a apresentação do recurso próprio. Agravo que não merece conhecimento por, manifestamente, intempestivo.

PROCESSO : AIRR-622.438/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : SILVANO NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO : DR. AILTON DALTRIO MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças que seriam necessárias ao julgamento do recurso obstado. Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-622.439/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : DR. PATRÍCIA GOES TELES
AGRAVADO(S) : EVANGIVALDO SOUZA DUARTE
ADVOGADO : DR. JOÃO MIRANDA PITHON JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional não vislumbrada. Manutenção ao pagamento de horas extras com base na prova produzida. Inexistência de violação à literal dispositivos de lei. Matéria vinculada ao reexame de prova. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-622.441/2000.6 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : UNIMAR SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : VALTER FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MARAIVAN GONÇALVES ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência em seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de diversas peças cuja apresentação pelo agravante a lei atribui caráter obrigatório (art. 897, §5º, inciso I, da CLT). Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-622.443/2000.3 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : HERBERTE BRANDÃO SANTOS
ADVOGADO : DR. RUI CHAVES

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência em seu instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência de instrumentação. Não se conhece de agravo, quando se constata que carece ele de peça cuja apresentação pelo agravante a lei atribui caráter obrigatório (art. 897, §5º, inciso I, da CLT).

PROCESSO : AIRR-622.444/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : PRONOR PETROQUÍMICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : NELSON LUCAS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
DECISÃO: Unanimemente, rejeitando as preliminares de não-conhecimento do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Execução. Liquidação de sentença. Controvérsia a respeito dos exatos limites da condenação quanto a horas extras. Arguição de violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Dispositivo que resguarda a autoridade da coisa julgada de prejuízo ocasionado por lei. Violação direta e literal não vislumbrada. Recurso de revista incabível. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-622.445/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARIA ELIZETE DE SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : COFABI - COMPANHIA BAHIANA DE FIBRAS
ADVOGADO : DR. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar a prefacial de não-conhecimento do agravo, argüida em contramínuta; e, no mérito, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, que não se acolhe, ante a existência de pronunciamento sobre as questões trazidas a debate. Inexistência de violação aos dispositivos legais e constitucionais invocados. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-622.833/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARCOS LUIZ PEREIRA BRUM
ADVOGADO : DR. RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ

ADVOGADO : DR. JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pretensão de reintegração ao emprego fundada em acordo coletivo com prazo de vigência tido por expirado pelo acórdão recorrido. Invocação de violação ao artigo 614, § 3º, da CLT. Matéria fático-probatória e violação não vislumbrada. Recurso de revista incabível. Enunciado nº 126 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-623.427/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : TERCIO QUILES
ADVOGADO : DR. FERNANDA DE MUCIO BUSO
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de traslado da contestação e do comprovante do recolhimento das custas processuais. Não se conhece do agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 6/96 do TST.

PROCESSO : AIRR-623.472/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS FERNANDES VENTURA
ADVOGADO : DR. PEDRO WAGNER ASSÉD FERREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Depósito recursal e recolhimento de custas em valores insuficientes. Deserção. Ôbice ao conhecimento do recurso denegado e, conseqüentemente, ao seu imediato julgamento. Agravo não conhecido. Artigo 897, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-624.425/2000.4 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : REAMA - REFRIGERANTES DO AMPÁ S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
AGRAVADO(S) : JORGE AUGUSTO MARQUES DO CARMO
ADVOGADO : DR. VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista interposto com fundamento em dissenso jurisprudencial, que restou demonstrado. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-624.569/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MELO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS QUEIROZ

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Estando o Acórdão recorrido em conformidade com o Enunciado nº 338 do TST, inviável o recurso de revista. Incidência do Enunciado nº 333 do TST e §5º do art. 896, da CLT. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-624.762/2000.8 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : JOSÉ VITALINO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Horas extras. Cômputo dos poucos minutos que antecedem ou sucedem os horários de início e término da jornada. Arresto objeto do recurso de revista consonante com a iterativa, notória e atual orientação jurisprudencial da SDI do TST, expressa no Precedente nº 23. Divergência não configurada e violação literal não vislumbrada. Revista incabível, de acordo com o artigo 896, "c" e § 4º, da CLT, e Enunciado nº 333 do TST. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-624.763/2000.1 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CÉSAR MIRANDA VILA NOVA
AGRAVADO(S) : ADILSON VALGAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO TOREZANI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista não conhecido em consequência do não-preenchimento do campo relativo à competência *mesano* da guia do depósito recursal. Desnecessidade, de acordo com a Instrução Normativa n. 18/99. Fato insuficiente, por si só, para autorizar o trânsito da revista, quando não configurada divergência jurisprudencial e não vislumbrada violação ao preceito invocado. Arrestos inaptos ao confronto e falta de prequestionamento. Recurso de revista incabível. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-624.765/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EFACIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA : DRA. LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO GERALDO VIEIRA
ADVOGADO : DR. RAFAEL PEREIRA SOARES

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Em se tratando de Recurso de Revista interposto na fase de Execução deve ficar evidenciada ofensa a dispositivo constitucional, a teor do que dispõe o § 2º do art. 896 da CLT. Ausência de invocação a dispositivo constitucional. Aplicação do Precedente nº 94 da SDI do TST. Incidência dos Enunciados nºs 266 e 333 do TST. Agravo não provido.



PROCESSO : AIRR-624.768/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : NATAL BORALLI COTRUFO
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DECISÃO: Unanimemente, em dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Recurso de revista denegado em consequência do não-preenchimento do campo relativo à competência mês/ano da guia do depósito recursal. Desnecessidade, de acordo com a Instrução Normativa nº 18/99. 2. Automóvel. Salário *in natura*. Divergência jurisprudencial evidenciada. Artigo 896, alínea a, da CLT. Agravo de instrumento provido para determinar processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-624.770/2000.5 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : VALTER VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. CORNÉLIO NAVES DE SOUZA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que não demonstrada a divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento do recurso de revista, sendo, ainda, razoável a interpretação conferida pelo acórdão hostilizado às disposições legais aplicáveis à espécie. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-624.771/2000.9 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : REINALDO INALBIS BENTO
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DECISÃO: Unanimemente, rejeitando preliminar de não-conhecimento suscitada na contraminuta, dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Prestação jurisdicional deficiente. Ausência de pronunciamento sobre matéria objeto do recurso ordinário. Ocorrência de possível violação aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal. Agravo de instrumento provido, para determinar processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-624.772/2000.2 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : ELIAS DE ALMEIDA DIAS
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que incapaz, o Agravo, de conferir trânsito ao recurso denegado. Aplicação dos Enunciados nºs 126, 296, 297 e 333 do TST.

PROCESSO : AIRR-624.774/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO(S) : LINO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ROSA MACHADO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de revista não conhecido em consequência do não-preenchimento do campo relativo à competência mês/ano da guia do depósito recursal. Desnecessidade, de acordo com a Instrução Normativa n. 18/99. Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras. Empregado horista. Pretensão à limitação da condenação ao adicional de horas extras. Divergência jurisprudencial evidenciada. Artigo 896, a, da CLT. Agravo de instrumento provido para determinar processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-624.775/2000.3 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LÁZARO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO EURIPEDES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, que não se acolhe, ante a existência de pronunciamento sobre as questões trazidas a debate. Inexistência de violação aos dispositivos legais e constitucionais invocados. 2. Acórdão hostilizado pela revista em consonância com o Enunciado nº 16 do TST. Agravo que se mostra incapaz de conferir trânsito ao apelo obstado.

PROCESSO : AIRR-624.777/2000.0 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MIGUEL JOSÉ LANZA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADA : DRA. TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT

DECISÃO: Unanimemente, em dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que se vislumbra a ocorrência de dissenso jurisprudencial na medida em que há evidência de que, partindo a decisão recorrida e os arestos colacionados da mesma premissa, chegaram, entretanto, a conclusões diversas no tocante ao sentido da norma jurídica aplicável. Agravo a que se dá provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-624.779/2000.8 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : AMIDO GLUCOSE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : PEDRO OSVALDO JULIÃO
ADVOGADO : DR. JEFERSON FONSECA DE MORAES

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Hipótese em que a interposição de recurso diverso daquele previsto no artigo 897, alínea "b", da CLT, contra despacho que denegou seguimento a recurso de revista, não tem o condão de "prorrogar" o prazo legal para a apresentação do recurso próprio. Agravo que não merece conhecimento por, manifestamente, intempestivo.

PROCESSO : AIRR-624.780/2000.0 - TRT DA 13ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : GIASA - GRAMANE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR. HILTON JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : MANOEL VENÂNCIO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. LUIS ANTONIO TELES DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão proferida em fase de execução de sentença em que não se verifica ter havido a alegada ofensa direta e literal à Constituição Federal exigida pelo §2º do artigo 896 da CLT. Agravo de instrumento que se mostra incapaz de possibilitar o curso da revista denegada.

PROCESSO : AIRR-624.784/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : JERÔNIMA MOREIRA COELHO MELO DA SILVA
ADVOGADO : DR. RICARDO ALVES DE AZEVEDO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Indenização dos salários do período de estabilidade da gestante. Invocação de divergência interpretativa e violação ao artigo 10º, II, b, do ADCT. Divergência e violação não vislumbradas. Decisão em consonância com a iterativa, notória e atual orientação da SDI do TST. Revista incabível. Enunciado n. 333 do TST e artigo 896, §§ 4º e 5º, da CLT. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-624.980/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CUNHA GUEDES & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR. WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
AGRAVADO(S) : GERALDO CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR. WALTERES RAMOS DE MACÊDO

DECISÃO: Unanimemente, em rejeitar a prefacial de deserção do recurso de revista, argüida pelo agravado; e em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, que não se acolhe, ante a existência de pronunciamento sobre as questões trazidas a debate. Inexistência de violação aos dispositivos legais e constitucionais invocados.

PROCESSO : AIRR-625.104/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MARCOS CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO PAES DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Unanimemente, rejeitando a preliminar suscitada na contraminuta do reclamante, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DO RECLAMANTE. Horas extras, restituição de descontos autorizados e integrações de ajuda-alimentação. Invocação de divergência interpretativa e violação. Divergência e afronta a preceito legal não vislumbradas. Decisão em consonância com orientação jurisprudencial consagrada em enunciado do TST. Revista incabível. Enunciados n. 23, 296, 234 e 342 do TST e artigo 896, §§ 4º e 5º, da CLT. Agravo de instrumento não provido. **RECURSO DO RECLAMADO.** Horas extras. Invocação de divergência interpretativa e violação aos artigos 59 e 818 da CLT e 333, I, do CPC. Matéria fático-probatória e não prequestionada. Impossibilidade de reexame em sede de recurso de caráter extraordinário. Revista incabível, de acordo com os Enunciados nos. 126 e 297 do TST. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-625.105/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MIGUEL DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : DR. TÚLIO CLÁUDIO IDESES
AGRAVADO(S) : LINK DISTRIBUIDORA DE FILMES DO BRASIL LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO : DR. JONAS G. DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, que não se acolhe, ante a existência de pronunciamento sobre as questões trazidas a debate. Inexistência de violação aos dispositivos legais e constitucionais invocados. 2. Vínculo empregatício. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista (Enunciado nº 126 do TST). Hipótese em que não demonstrada, ainda, a alegada divergência jurisprudencial capaz de ensejar o cabimento do recurso de revista. Agravo que se mostra incapaz de conferir trânsito ao recurso obstado.

PROCESSO : AIRR-625.118/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Incabível o recurso de revista de sentença de 1º grau (art. 896, *caput*, da CLT). 2. Hipótese em que não vislumbrada violação à literalidade do art. 515 do CPC, tendo o Tribunal Regional reapreciado a matéria fático-probatória a ele devolvida por força do recurso ordinário interposto. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-625.119/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : RAUL CARVALHO DE ABREU
ADVOGADA : DRA. JANE MARIA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL
ADVOGADO : DR. ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixa de comprovar a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso denegado, dentre os quais o preparo. Artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT.



PROCESSO : AIRR-625.120/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO TOLEDO ALVES
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE
ADVOGADO : DR. JONAS DE OLIVEIRA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Razões recursais suscitadas por advogada sem instrumento de mandato nos autos. Irregularidade da representação. Agravo não conhecido. Artigo 37 do CPC.

PROCESSO : AIRR-625.121/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS COSTA LEITE
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso interposto após o transcurso do prazo legal. Intempestividade. Ausência de pressuposto de recorribilidade. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.123/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : LUCIANO INFANTE VIEIRA
ADVOGADO : DR. PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA
AGRAVADO(S) : JOHNSON CONTROLES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. AMÉRICO FERNANDES BRAGA NETO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Custas imputadas em primeiro grau ao réu, vencedor da demanda em segundo grau. Reversão do ônus da sucumbência no acórdão recorrido. Inexistência de dispensa de custas e do respectivo depósito. Exigibilidade do recolhimento para a admissibilidade do recurso de revista. Agravo não conhecido. Enunciado nº 25 do TST.

PROCESSO : AIRR-625.743/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NOBRE CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO : DR. EDGAR SILVA PRATES
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁCIA ROCHA
ADVOGADO : DR. VICTOR PAULO MENDONÇA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Enquadramento sindical. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista (Enunciado nº 126 do TST). Agravo de instrumento que se mostra incapaz de conferir trânsito ao apelo obstado.

PROCESSO : AIRR-625.749/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : KATIUSCIA SANTANA RESENDE
ADVOGADO : DR. RENATO MÁRIO BORGES SI-MÕES

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISITA - ADMISSIBILIDADE - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - IRRECORRIBILIDADE - As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-625.755/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : SANDRA APARECIDA SANT'ANA
ADVOGADO : DR. CARLOS DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. Salário-substituição. Matéria superada por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST. Incidência do §5º do art. 896 da CLT e Enunciado nº 333 do TST. 2. Equiparação salarial e horas extras. Para o reexame de fatos e provas, incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista. Hipótese de incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo não-provido.

PROCESSO : AIRR-625.756/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO APARECIDO CAZELLA E OUTRO
ADVOGADO : DR. OSWALDO KRIMBERG

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Condenação em horas extras em consequência da concessão de intervalos para repouso e alimentação em tempo inferior ao legalmente estabelecido. Invocação de divergência jurisprudencial e violação aos artigos 59 da CLT e 7º, XIV, da Constituição Federal. Divergência não comprovada e violação não vislumbrada. Revista incabível. Agravo de instrumento não provido.

PROCESSO : AIRR-625.757/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : GLEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o agravante deixa de instruir a respectiva minuta com todas as peças que devem obrigatoriamente formar o instrumento, dentre as quais as cópias de instrumentos de substabelecimento de mandato outorgado pelo agravado. Artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT.

PROCESSO : AIRR-625.758/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : IVONALDO NUNES
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Tese de existência de transação extrajudicial com eficácia de coisa julgada. Divergência jurisprudencial evidenciada. Agravo provido para determinar processamento de recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-625.761/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ALSI LTDA.
ADVOGADO : DR. JONAS JAKUTIS FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : DR. OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Em face do provimento do presente agravo, nos termos do art. 897, § 7º, da CLT, foi determinado o envio dos autos à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos, para reautuação do feito como recurso de revista e posterior remessa à Secretaria de Distribuição, para que seja dado regular prosseguimento ao recurso.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Recurso de Revista interposto com fundamento em dissensão jurisprudencial, que restou demonstrado. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-625.763/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : DR. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DANIEL BUCCINI DE LIMA
ADVOGADA : DRA. RENATA VALÉRIA ULIAN ME-GALE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Razões recursais suscitadas por advogados com mandato com prazo de vigência expirado. Inexistência. Agravo não conhecido. Artigo 37 do CPC.

PROCESSO : AIRR-625.767/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARLOS DONIZETE BATISTA E OUTRO
ADVOGADO : DR. EDMAR PERUSSO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Traslado deficiente. Ausência de elementos que permitam inferir a regularidade da representação quando da interposição do recurso denegado, aliada à ausência de traslado da contestação de litisconsorte e respectiva procuração, peças de traslado obrigatório. Ôbito ao conhecimento e, conseqüentemente, virtual julgamento do recurso de revista. Agravo não conhecido. Inteligência artigo 897, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-625.768/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 625769/2000.0
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPER-SETRA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO URENHA GOMES
AGRAVADO(S) : NIVALDO TOFOLETI E OUTROS
AGRAVADO(S) : COINBRA - FRUTESP S.A.

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Intempestividade. Não merece conhecimento o agravo interposto quando já decorrido o prazo legal para sua apresentação.

PROCESSO : AIRR-625.769/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 625768/2000.6
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NIVALDO TOFOLETI E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABUD VICTOR FILHO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPER-SETRA

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de instrumentação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deficiência em sua instrumentação. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peças cuja apresentação pelo agravante a lei atribui caráter obrigatório (art. 897, §5º, inciso I, da CLT), dentre as quais, inclusive, as cópias da contestação de litisconsorte. Agravo que não merece conhecimento.

PROCESSO : AIRR-625.770/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : DR. WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO
ADVOGADO : DR. RICARDO ANTÔNIO SOARES BROGIATO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de prequestionamento acerca da matéria versada nas normas em relação às quais se alega a violação. Aplicação dos Enunciados nºs 184 e 297 do TST. Agravo não-provido.

PROCESSO : AIRR-625.771/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : OLÍMPIA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO
AGRAVADO(S) : DONIZETE PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SABINO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Adicionais sobre horas *in itinere* e horas extras. Recurso de revista interposto, exclusivamente, com fundamento na alínea *b* do artigo 896 da CLT. Divergência jurisprudencial não comprovada. Arrestos colacionados inservíveis ao confronto. Recurso de revista incabível. Agravo não provido.



PROCESSO : AIRR-625.772/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
AGRAVADO(S) : CARLOS APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MORBECK DE A. E SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO.

No âmbito da Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias tomadas irreversíveis, ao menos de imediato, pelo § 1º do art. 893 da CLT, quando não terminativas do feito, inviabilizam o recurso de revista. Aplicação do Enunciado 214 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-625.773/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS - "HOSPITAL MAJOR ANTÔNIO CÂNDIDO"
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALO TOSTES
ADVOGADO : DR. GILBERTO BRAGA DALLA VECCHIA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção pelo Regional da sentença de primeiro grau que condenou a reclamada face às provas existentes nos autos. Incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista para o reexame de fatos e provas. Hipótese de incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-625.781/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CITROSANTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. APARECIDA DONIZETE CUNHA
AGRAVADO(S) : ANTONIO MARCO SABIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. MAIRTON LOURENÇO CÂNDIDO

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO de revista INEXISTENTE - AUSÊNCIA DE ASSINATURA Da ADVOGADA que interpôs o apelo. Agravo que não merece provimento.

PROCESSO : AIRR-625.947/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELIANE SENOS PACHE DE FARIA
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista para o reexame de fatos e provas. Hipótese de incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-625.950/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ISOLETE APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO : DR. ROBERTA LISANDRA FOLEGATTI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Peça de traslado indispensável para a aferição da regularidade da representação quando da interposição do recurso denegado sem a indispensável autenticação. Ôbice ao imediato julgamento do apelo obstado. Inobservância do disposto nos artigos 830 e 897, § 5º, da CLT. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-625.951/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANN QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : DR. ANDRÉIA RODRIGUES GRASSI
AGRAVADO(S) : EDVÂNIO MARCOS OTTONI
ADVOGADO : DR. AGNELLO DA SILVA ALCÂNTARA JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de traslado do acórdão recorrido e de documento hábil a comprovar a data da respectiva publicação. Impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso de revista. Instrumento carecedor de peças indispensáveis, que deviam, necessariamente, instruir a petição de interposição do recurso. Agravo não conhecido. Inteligência do art. 897, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-625.952/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TADEU APARECIDO BARBOSA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

DECISÃO: Unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção pelo Regional da sentença de primeiro grau. O trânsito da Revista encontra óbice nos Enunciados nºs 126, 296 e 297 do TST. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-625.955/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELISA DEL PASSO
ADVOGADO : DR. CARLOS RENATO LOPES RAMOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da contraminuta e contrarrazões da agravada, por intempestivas, e em negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Incabível o recurso de natureza extraordinária, mormente o de revista para o reexame de fatos e provas. Hipótese de incidência do Enunciado nº 126 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-626.039/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
AGRAVADO(S) : MÁRCIA APARECIDA GABRIEL MARTINS
ADVOGADO : DR. MARCELO LIMA DE PAULA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - A admissibilidade do Recurso de Revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal. Agravo de Instrumento que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-626.070/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA DE MELLO FAZANELLI
ADVOGADA : DRA. LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. REINALDO MOURA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-626.116/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. MARCO CEZAR CAZALI
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES BERGAMASCHI PAZIANI
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não terem sido preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade do Recurso de Revista, tornando-se inviável o seu processamento.

PROCESSO : AIRR-626.142/2000.9 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DR. HAMILTON MENESES PIMENTEL
AGRAVADO(S) : LUIZ DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. ÂNGELO HIPÓLITO DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-626.296/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADO : DR. ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa ao seu destrancamento.

PROCESSO : AIRR-626.298/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CARGILL CITRUS LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CARMARGO
AGRAVADO(S) : JOSÉ LINO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. IBIRACI NAVARRO MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º, do art. 897, da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A TEXTO DE LEI FEDERAL. Visualizada a possibilidade de ofensa a texto de lei federal, impõe-se o provimento do agravo, possibilitando o exame da matéria com o julgamento do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-626.847/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : LUCIANA CASADO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MIGUEL TAVARES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FINANCIADORA MAPPIN SÃO PAULO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-628.063/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : EDSON SOARES
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
AGRAVADO(S) : VEGA SOPAVE S.A.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

PROCESSO : AIRR-628.114/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JURESA INDUSTRIAL DE FERRO LTDA.
ADVOGADO : DR. GUILHERME PINESE FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DE CASTRO



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional.

PROCESSO : AIRR-628.117/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : MARIALDA DE CASTRO SOUZA DI VERNIERI

ADVOGADO : DR. MARCUS TOMAZ DE AQUINO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º, do art. 897, da CLT.

EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa ao seu destrancamento.

PROCESSO : AIRR-628.121/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE
ADVOGADA : DRA. ELENITA DE SOUZA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES NAVARRO
ADVOGADO : DR. VANDER BERNARDO GAETA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão Regional depender de se compulsarem os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-628.242/2000.7 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
ADVOGADO : DR. FABIANO DE AMORIM JATOBÁ
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. MARIA JOVINA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que não consegue infirmar os fundamentos expendidos no r. despacho agravado.

PROCESSO : ED-AIRR-628.279/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : ESTEVÃO DE CAMARGO LARA
ADVOGADO : DR. RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os presentes embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados uma vez que não evidenciada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 535 do Estatuto Processual Civil.

PROCESSO : AIRR-628.287/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : DR. MARLI SOARES DE FREITAS BA-SILIO
AGRAVADO(S) : MARIA ELISABETE BORGES OLÍMPIO
ADVOGADO : DR. AVANIR PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO DEFICIENTE. Não se conhece do agravo quando ausente no traslado a certidão de intimação do acórdão regional. Art. 897, § 5º, I da CLT, Enunciado 272 deste TST, e Instrução Normativa nº 06/96, item XI. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-628.294/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR. LAUREANO DE ANDRADE FLO-RIDO
AGRAVADO(S) : PEDRO BERNARDINO DE MIRANDA
ADVOGADO : DR. GUILHERME RAMALHO NETTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que não consegue infirmar os fundamentos expendidos no r. despacho agravado.

PROCESSO : AIRR-628.318/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR : DR. CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO
AGRAVADO(S) : AURECY LOPES SOARES
ADVOGADO : DR. ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - SOLIDÁRIA. Não se cogita de violação legal, de contrariedade a Enunciado do TST, nem de divergência jurisprudencial, porquanto a decisão regional está em perfeita harmonia com o Enunciado 331, IV, desta Corte.

Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-630.076/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA GULINI FURTADO
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATERIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-630.093/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : OSMAR SILVA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO : DR. MÁRIO SÉRGIO MEDEIROS PINHEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Fundamentação. A nulidade por negativa de prestação jurisdicional, quanto à suposta violação de lei, deve regrar-se segundo OJ 115, da SDI.

PROCESSO : AIRR-630.127/2000.7 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : NOELIA DE POLLO
ADVOGADO : DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAM-PAIO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Inadmitte-se o recurso de revista quando os arestos apresentados para demonstração de dissenso jurisprudencial não traduzem divergência específica de teses na interpretação do dispositivo legal, considerada, ainda, a identidade dos fatos que a ensejaram.

PROCESSO : AIRR-630.128/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVADO(S) : NORMA MOREIRA FORATTINI E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista nos termos do § 7º, do art. 897, da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Evidenciada a possibilidade de configuração da negativa de prestação jurisdicional mediante a constatação de não terem sido dirimidas questões fundamentais submetidas ao julgamento do Tribunal, apesar de regular e oportunamente prequestionadas, impõe-se o provimento do agravo de instrumento que objetiva, com a subida do recurso de revista, levar ao crivo da Corte Superior o melhor exame da nulidade argüida contra o acórdão regional.

PROCESSO : AIRR-630.272/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : DAVID GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Estando o acórdão regional em consonância com Enunciado do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (art. 896, alínea "a" e § 5º, da CLT).

PROCESSO : AIRR-630.551/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : ITUHICO FUGISAVA
ADVOGADA : DRA. MARIA SUZUKI MARTINS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º, do art. 897, da CLT.

EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

PROCESSO : AIRR-630.573/2000.7 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : NELCI RONES PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : ED-AIRR-631.610/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : CARLOS CÉSAR CLEMÊNCIO E OUTRO
ADVOGADO : DR. ODAIR AUGUSTO NISTA

DECISÃO: Unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos a fim de prestar à embargante os esclarecimentos solicitados, observado o princípio da entrega da prestação jurisdicional buscada.

PROCESSO : AIRR-631.632/2000.7 - TRT DA 3ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GON-TIJO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MAURILIO F. DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-631.648/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ARNALDO JOSÉ SANCHES CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR. VALTER UZZO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ARESTOS INSERVÍVEIS. Não servem para caracterizar a divergência autorizada da revista julgados originários de Cortes não trabalhistas, Junta de Conciliação e Julgamento e Turmas do TST, a teor do que dispõe a alínea "a" do art. 896, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.695/2000.5 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : DR. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI



DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para autorizar o regular processamento da revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como recurso de revista, recebido no efeito devolutivo, com a conseqüente indicação de Relator.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE.

Agravo de instrumento provido, porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : ED-AIRR-631.748/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : HADAR EZER BATISTA MIGUEL
ADVOGADA : DRA. JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados ante a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição.

PROCESSO : AIRR-631.756/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CONCEIÇÃO AUGUSTI PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer o agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-631.757/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SANCARLO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO PEREIRA OZÉA
AGRAVADO(S) : CESÁRIO SALVIANO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer o agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-631.761/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. SANDRO DOMENICH BARRADAS
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA TIBÚRCIO RAMOS
ADVOGADO : DR. DOUGLAS JOSÉ GIANOTI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a existência de prova do labor em sobrejornada vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-631.762/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO URENHA GOMES
AGRAVADO(S) : FELÍCIO CIRQUEIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado da cópia da petição do recurso de revista denegado, peça essencial à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no art. 544, § 1º, do CPC. Enunciado 272/TST, e no item III, letra c, da Instrução Normativa 16/99.

PROCESSO : AIRR-631.763/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVADO(S) : FELÍCIO CIRQUEIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. 1) DESPACHO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. 2) VIOLAÇÃO A TEXTO DE LEI FEDERAL. POSSIBILIDADE. 1) O direito da parte de recorrer não é absoluto. Está o mesmo condicionado a satisfação de pressupostos recursais inerentes ao recurso então aviado. Deste ônus deve a recorrente desincumbir-se, sob pena de ver obstaculizada a pretensão recursal. Assim, o fato de ter o Regional indeferido o recurso de revista não implica negativa de prestação jurisdiccional nem desatenção ao devido processo legal ou às garantias da parte no processo. 2) Trabalhador rural. Cooperativa. Relação de emprego. Art. 442, parágrafo único, da CLT. Possibilidade de ofensa. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-631.764/2000.3 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DANILO SILVESTREIN
ADVOGADO : DR. ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221/TST. ART. 1090 do CÓDIGO CIVIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. A aplicação do art. 1090 do Código Civil no Direito do Trabalho não tem o mesmo alcance que no Direito Civil, face a natureza das normas que regem o contrato de trabalho. Decisão Regional que determina a observação de Planos de Cargos vigente à época da aposentadoria do empregado está em consonância com o Enunciado 51/TST, e é fruto de interpretação razoável dos arts. 1090 do CC e 444 da CLT, não destoando de sua literalidade.

PROCESSO : AIRR-631.765/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
AGRAVADO(S) : JOÃO DE CAMPOS
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS RIZOLLI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. O v. despacho agravado encontra-se em consonância com o Enunciado 214 desta Corte Superior, no sentido de que, "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". O agravo encontra óbice no art. 896, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-631.767/2000.4 - TRT DA 12ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MÁRIO GARCIA
ADVOGADO : DR. VILMAR SUTIL DA ROSA
AGRAVADO(S) : BALNEÁRIO LAGUNA LTDA.
ADVOGADO : DR. JUCELINO ORBEN

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-631.768/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MARTA CRISTINA GAZOLIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLA PALMIER
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DRA. RENATA COELHO CHIAVEGATTO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A TEXTO CONSTITUCIONAL. A violação do preceito constitucional indigitado no recurso de revista deve vir demonstrada de forma inequívoca e na sua literalidade. Não se configurando tal hipótese, não há espaço para o cabimento do recurso de revista, a teor do disposto na parte final da alínea a do artigo 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-631.773/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : WAGNER APARECIDO LONGO
ADVOGADO : DR. WLADEMIR FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Consoante previsão do Enunciado 218 desta Corte, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-631.774/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ORLEI MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR. LECIDES VISCONTI LOPES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. Evidenciada a possibilidade de configuração da negativa de prestação jurisdiccional mediante a constatação de não terem sido dirimidas questões fundamentais submetidas ao julgamento do Tribunal, apesar de regular e oportunamente prequestionadas, impõe-se o provimento do agravo de instrumento que objetiva, com a subida do recurso de revista, levar ao crivo da Corte Superior o melhor exame da nulidade argüida contra o acórdão regional.

PROCESSO : AIRR-631.781/2000.1 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SÉRGIO AUGUSTO MARQUES CASTRO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de agravo de instrumento quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado 272 desta Corte e § 5º, I, do art. 897 da norma consolidada, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.783/2000.9 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR BARBOSA BARROS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO NERES DE JESUS E SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-631.784/2000.2 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : PENA BRANCA DO MARANHÃO S.A. - AVICULTURA
ADVOGADO : DR. JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO
AGRAVADO(S) : ELBER DE JESUS SOUSA SILVA
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE PINHO GOMES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-631.785/2000.6 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : NILTON ALVES GOMES
ADVOGADO : DR. ADAILTON LIMA BEZERRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. INADMISSIBILIDADE. Confirma-se a decisão que denegou seguimento ao recurso de revista quando este não demonstra a configuração de uma das hipóteses estabelecidas no art. 896 da CLT para a sua admissibilidade.

PROCESSO : AIRR-631.786/2000.0 - TRT DA 16ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
AGRAVADO(S) : JOÃO LUIS DA SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO : DR. ROBERTO LUIS CARON

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-631.787/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. INGRID NEUMITZ
AGRAVADO(S) : MARIO GILBERTO DE TOLEDO
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO RIBEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-631.788/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MARIA DULCE TEIXEIRA DE MELO-ME
ADVOGADO : DR. ROBERTO JOSÉ DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CÂNDIDO MORETTI
ADVOGADO : DR. AMARO MARIN IASCO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. O v. despacho agravado encontra-se em consonância com o Enunciado 214 desta Corte Superior, no sentido de que, "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". O agravo encontra óbice no art. 896, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-631.789/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NÓSSA SENHORA DA PENHA S.A.
ADVOGADO : DR. ROSÂNGELA DE FÁTIMA GAETA PENHA
AGRAVADO(S) : NATALINO DONISETE RIBEIRO
ADVOGADO : DR. SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. O v. despacho agravado encontra-se em consonância com o Enunciado 214 desta Corte Superior, no sentido de que, "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". O agravo encontra óbice no art. 896, § 5º, da CLT.

PROCESSO : AIRR-631.790/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : IVAM PEREIRA LIMA
ADVOGADO : DR. EURÍDICE BARJUD C. DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) : IRMÃOS BIAGI S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. MAURO TAVARES CERDEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Inadmitte-se o recurso de revista quando os arestos apresentados para demonstração de dissenso jurisprudencial não traduzem divergência específica de teses na interpretação do dispositivo legal, considerada, ainda, a identidade dos fatos que a ensejaram.

PROCESSO : AIRR-631.791/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MCQUAY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO RODOLFO SOARES
AGRAVADO(S) : PAULO TAVARES LOPES CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : DR. WALDMIR ANTONIO DE CARVALHO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º, do art. 897, da CLT.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A arguição de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, torna viável o recurso de revista, quando evidenciado que o órgão julgador deixou de manifestar sobre questão de fundamental importância, que se lhe exigia a parte.

PROCESSO : AIRR-631.792/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SUPPORT INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ CONTE
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE LUIZ ANDRADE
ADVOGADO : DR. DENISE OMODEI CONEGLIAN

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-631.793/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SIFCO S.A.
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA CUSTÓDIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : WILSON TOLDO
ADVOGADO : DR. MAURO TRACCI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-631.795/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TECHINT ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. ÂNGELO RICARDO TAVARIS
AGRAVADO(S) : PAULO JACINTO DA FONSECA LOPES
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO GABRIEL DE LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-631.797/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : REINALDO FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. DALVA AGOSTINO
AGRAVADO(S) : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. Sem a demonstração de que os dispositivos legais indigitados sofreram violação na sua literalidade, não tem como ser admitido o recurso de revista, merecendo confirmação o despacho que decretou o seu trancamento.

PROCESSO : AIRR-631.977/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DOMICIANO RODERO
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.978/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EURICO CHAVES DA COSTA
ADVOGADA : DRA. MARIA DURCÍLIA PIRES DE ANDRADE E SILVA
AGRAVADO(S) : BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.979/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCO ANTONIO OLIVA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DA SILVA MORAES E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CLEDS FERNANDA BRANDÃO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.980/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.984/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CITIBANK N. A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO(S) : CLAUDETE MIQUELETTI DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR. JOÃO FLÁVIO PESSÓA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.994/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MARCUS TOMAZ DE AQUINO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.



PROCESSO : AIRR-631.995/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : FADHA HADDAD
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.997/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR. OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO MATTOS DE SA-BOYA
ADVOGADO : DR. LINEU CARLOS CUNHA MATOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-631.999/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. MÔNICA APARECIDA VECCHIA DE MELO
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-632.004/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO : DR. FÁBIO ZINGER GONZALEZ
AGRAVADO(S) : JENIFFER CLÁUDIA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. FIVA SOLOMCA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. O recurso interposto por advogado não habilitado regularmente nos autos constitui ato processual juridicamente inexistente. Agravo que não merece provimento.

PROCESSO : AIRR-633.074/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : MARIENE DOMINGUES MADUREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. NELSON LUIZ DE LIMA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento aos agravos.
EMENTA: 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). AGRAVO de instrumento. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. enunciado 297/tst. Se a tese jurídica abordada no recurso de revista não foi submetida à apreciação do Regional *a quo* através do prequestionamento, não pode apreciá-la a Instância Extraordinária, por incidente a preclusão, o que torna imutável a decisão denegatória do seguimento daquele recurso.

2. AGRAVO DE INSTRUMENTO - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL). AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221. INADMISSIBILIDADE. Estando a interpretação do preceito de lei, pelo Tribunal Regional, nos parâmetros do Enunciado 221 do TST, torna-se inviável a admissibilidade do recurso de revista, porquanto, nessa hipótese, não restará configurada a violação literal e frontal do dispositivo indigitado.

PROCESSO : AIRR-633.075/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA - ETCO
ADVOGADO : DR. ZILDA DE FÁTIMA GALDINO PINHEIRO
AGRAVADO(S) : ERNESTINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ GILBERTO DUCATTI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.078/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ BENTO DE PAIVA
ADVOGADO : DR. JOÃO APARECIDO DEL FAVERI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. É deserto, não desafiando conhecimento, recurso de revista avariado sem observar a exigência da alínea "b", item II, da Instrução Normativa 03/93, relativamente à complementação do depósito recursal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.079/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MANOEL AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOÃO APARECIDO DEL FAVERI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. É deserto, não desafiando conhecimento, recurso de revista avariado sem observar a exigência da alínea "b", item II, da Instrução Normativa 03/93, relativamente à complementação do depósito recursal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.080/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : DR. CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
AGRAVADO(S) : RENAN ROSA
ADVOGADO : DR. VILSON ANDRADE PIMENTEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.082/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. OSVALDO ARVATE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. JOÃO APARECIDO DEL FAVERI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. É deserto, não desafiando conhecimento, recurso de revista avariado sem observar a exigência da alínea "b", item II, da Instrução Normativa 03/93, relativamente à complementação do depósito recursal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.083/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MANOEL BONFIM NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADA : DRA. VILMA PIVA
AGRAVADO(S) : THOPCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. CLAUDIA GRIZI OLIVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.085/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MÁRMORE MINERAÇÃO METALURGIA LTDA.
ADVOGADO : DR. RÔMULO DE GOUVÉA
AGRAVADO(S) : DJALMA DE SOUZA DIAS
ADVOGADO : DR. ROBERTO HIROMI SONODA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-633.086/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ VAGNALDO DE FARIAS PAIXÃO
ADVOGADO : DR. PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.087/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SOARES SOBRINHO
ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-633.088/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO NORCHEM S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO DIONE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. WANDIL MÔNACO SOARES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

PROCESSO : AIRR-633.089/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : DR. DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-633.091/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : WILSON CARDOSO ROSSI
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCARLOS DE CASTRO NEVES



DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a inexistência de prova da existência de horas extras impagas vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-633.092/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. DÁRIO CASTRO LEÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EUGÊNIO FRESNEDA
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Enunciado 214. Ostenta natureza interlocutória, para efeito de recorribilidade, o acórdão que afasta a litispendência e determina a baixa dos autos à Junta de origem para que seja proferido novo julgamento. No processo trabalhista as decisões interlocutórias só são recorríveis de imediato, quando terminativas do feito.

PROCESSO : AIRR-633.093/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALMIR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. NELSON GONÇALVES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a inexistência de provas do pagamento dos reflexos das horas extras vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-633.095/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : NORTE JET TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO : DR. GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DO SOCORRO BEZERRA GOMES
ADVOGADA : DRA. JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Irregularidade em sua instrumentação. Custas processuais. Não se conhece de agravo, quando se constata que, dentre as peças cuja apresentação pela agravante a lei atribui caráter obrigatório (art. 897, §5º, inciso I, da CLT), documento imprestável ao fim a que se destina.

PROCESSO : AIRR-633.099/2000.0 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CLÓVIS ALVES MOREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ DANIEL OLIVEIRA DA LUZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a existência de prova do labor em sobrejornada vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-633.103/2000.2 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ ARAÚJO VALENÇA
ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional.

PROCESSO : AIRR-633.104/2000.6 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GERALDO DIAS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.105/2000.0 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ SOLÉ GOMES
ADVOGADO : DR. OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, da Consolidado.

PROCESSO : AIRR-633.106/2000.3 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. NOE RESENDE DE MORAIS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-633.107/2000.7 - TRT DA 18ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : HALEMILTON SANTOS DOMINGUES
ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º, do art. 897, da CLT.

EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE RE-VISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

PROCESSO : AIRR-633.111/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : WARNER BROS (SOUTH) INC
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH JARDIM DI GIROLAMO
ADVOGADO : DR. CAMAL LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.113/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO METROPOLITANO LTDA.
ADVOGADO : DR. RICHARD MILONE CACKO
AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR. MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE RE-VISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional.

PROCESSO : AIRR-633.299/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DAVID DE ABREU
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.301/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADA : DRA. MARILENA CARROGI
AGRAVADO(S) : LABORATÓRIOS WYETH - WHITEHALL LTDA.
ADVOGADA : DRA. ILZA REIKO OKASAWA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.302/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO BOCCI CARLOS TELLER
ADVOGADA : DRA. ODETE PERAZZA DE MEDEIROS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.303/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLEUDIR FONSECA DO AMARAL
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.304/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CESAR AUGUSTO MARÇAL ZAMPIERI
ADVOGADO : DR. MARIÂNGELA MARQUES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.309/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANKBOSTON, N.A.
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : EDVALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : DR. ELI ALVES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO IN-COMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.311/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. MARTA TEREZA ARAÚJO SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ OLAVO DA CRUZ FILGUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.313/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RICARDO DA SILVA CAVALCANTI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.315/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO : DR. TEREZA TENÓRIO
AGRAVADO(S) : SEVERINO MANOEL DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.316/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : GERSON DE SÁ BARRETO E OUTRO
ADVOGADO : DR. ADOLFO MOURY FERNANDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.319/2000.0 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : INALDO GERMANO DA CUNHA
ADVOGADA : DRA. HELENA BARACHO
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA GERDAU S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.323/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ENERMEX INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BITINCOF
AGRAVADO(S) : MAURO BORGES CORDEIRO
ADVOGADO : DR. FÁBIO CORTONA RANIERI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.324/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CONCEL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR. AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
AGRAVADO(S) : MANOEL QUIRINO DE LIMA
ADVOGADO : DR. ALCIDES ALVES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.329/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : JOSIVÂNIA ESTEVÃO DE SANTANA
ADVOGADO : DR. JOÃO MENDES RIBEIRO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MEDEIROS E SILVA LTDA.
ADVOGADO : DR. EVANDRO JOSÉ BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.333/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ERIVALDO DE ANDRADE MONTARROYOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR. PAULO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : BYK QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : DR. FÁBIO LUIS MUSSOLINO DE FREITAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.336/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : VÂNIA DE SOUZA ALBUQUERQUE BONFIM
ADVOGADO : DR. CARLOS CAVALCANTI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.376/2000.6 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : GERUSA VIEIRA PONTES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO
ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido porque não constituídos os fundamentos do despacho denegatório.

PROCESSO : AIRR-633.394/2000.8 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NATÁLIA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO : DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como recurso de revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator.

EMENTA: Agravo provido para mandar processar a revista na forma da lei.

PROCESSO : AIRR-633.398/2000.2 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA ODENATE RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como recurso de revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator.

EMENTA: Agravo provido para mandar processar a revista na forma da lei.

PROCESSO : AIRR-633.399/2000.6 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : IVINEIDE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO : DR. DOURIVAL RIBEIRO SOARES

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como recurso de revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator.

EMENTA: Agravo provido para mandar processar a revista na forma da lei.

PROCESSO : AIRR-633.421/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PROCURADOR : DR. EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CRISTIANE REGINA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não provido ante a incidência do Enunciado 337 do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO : AIRR-633.454/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : DÍLMA XAVIER LIMAS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE JERSEY E MALHAS TÂNIA LTDA.
ADVOGADO : DR. IBRAIM CALICHMAN

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não se pode admitir recurso de revista que pretende o reexame de matéria fática-probatória, à luz do Enunciado 126/TST.

PROCESSO : AIRR-633.455/2000.9 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ROMILDO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista, intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.456/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : IRINEU FALLEIROS E OUTROS
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. TRASLADO. DEFICIÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça obrigatória (art. 897, § 5º, inciso I, da CLT), indispensável para averiguação de sua tempestividade.

PROCESSO : AIRR-633.457/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : DR. MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO MODICA RODRIGUES
ADVOGADO : DR. HORÁCIO RAINIERI NETO



DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o julgamento do recurso de revista, na forma do § 7º, art. 897, da CLT.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias que lhe exigiam legitimamente as partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.458/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADA : DRA. GISÉLE FERRARINI BASILE
AGRAVADO(S) : ELJO MARTINS
ADVOGADO : DR. FÁBIO CORTONA RANIERI

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.459/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VIEIRA ARRUDA
ADVOGADO : DR. HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA

DECISÃO: Pela sua Terceira Turma, unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, traslado, deficiência. PEÇAS ESSENCIAIS. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.460/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : GERALDO QUEROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. DARMY MENDONÇA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.462/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MAXION MOTORES LTDA.
ADVOGADO : DR. RUDOLF ERBERT
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BERNARDINO
ADVOGADO : DR. SIMONE FERRAZ ARRUDA CAPUCHO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-633.463/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.
ADVOGADA : DRA. SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO
AGRAVADO(S) : PEDRO CHIARLITTI
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARCIO BACHIEGA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Inadmitte-se o recurso de revista quando o aresto apresentado para demonstração de dissensão jurisprudencial não atende ao disposto na alínea "a" do art. 896 da CLT, com redação da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.464/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EXTRAVAGANCE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR. JONAS JAKUTIS FILHO
AGRAVADO(S) : GILVAN DIAS DO CARMO
ADVOGADA : DRA. ELISA ASSAKO MARUKI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este não se enquadra nos pressupostos exigidos pelo artigo 896 da CLT.

PROCESSO : AIRR-633.470/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.471/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LINTER CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR. MÁRCIO YOSHIDA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. VALDETE RONQUI DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a existência de prova da habitualidade na prestação das horas extras, vedado é o reexame da matéria de fato, objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-633.477/2000.5 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADA : DRA. CAROLINA ALVES CORTEZ
AGRAVADO(S) : SANTA ROSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AVENA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-633.480/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : HIDROQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
ADVOGADO : DR. DAVID F. MENDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ BENEDITO PIRES CINTRA
ADVOGADO : DR. ROBERTO CONIGERO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-633.481/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AFA PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MIRIAM SAETA FRANCISCHINI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARMESINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando as questões trazidas no recurso de revista não foram analisadas pelo Acórdão Regional. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-633.486/2000.6 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AMÁLIA PELCERMAN
ADVOGADA : DRA. ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENTE VASCO GAMA
ADVOGADO : DR. SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.487/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SUZANA CRISTINA DA COSTA
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : DR. FABIANA GUERINO SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Se não for específico o conflito pretoriano de teses envolvendo a interpretação da lei em relação a fato idêntico, o recurso de revista deve mesmo ser trancado, por obstrução natural do Enunciado 296/TRST/#

PROCESSO : AIRR-633.488/2000.3 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
AGRAVADO(S) : LÉO DE MORAES
ADVOGADO : DR. FÁBIO CORTONA RANIERI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido porque não constituídos os fundamentos do despacho denegatório.

PROCESSO : AIRR-633.518/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ENGEVIX ENGENHARIA S.C. LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCO ANTONIO OLIVA
AGRAVADO(S) : ELY CHRISTINA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADA : DRA. IOLANDA DIAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou de sacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-633.519/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SAÚDE UNICOR ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO : DR. IBRAIM CALICHMAN
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. NIVALDO PESSINI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INADMISSIBILIDADE. Não demonstrada a violação dos preceitos constitucionais e legais indigitados, mantém-se o trancamento do apelo revisional, por ausentes os pressupostos legais para a sua admissibilidade.

PROCESSO : AIRR-633.520/2000.2 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI. A violação de preceito de lei, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221 do Tribunal Superior do Trabalho.

PROCESSO : AIRR-633.524/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
AGRAVADO(S) : EUCLIDES GIROTTO
ADVOGADO : DR. FÁBIO CORTONA RANIERI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento desprovido porque não constituídos os fundamentos do despacho denegatório.



PROCESSO : AIRR-633.525/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR. LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO : DR. FÁBIO CORTONA RANIERI

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista. Tão logo transite em julgado esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como recurso de revista, recebido com efeito devolutivo, com a consequente indicação de Relator.
EMENTA: Agravo provido para mandar processar a revista na forma da lei.

PROCESSO : AIRR-633.526/2000.4 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
AGRAVADO(S) : SILVIO DE FREITAS
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DIAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista, matéria fática. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-633.527/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ WALTER VIEIRA
ADVOGADO : DR. MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
ADVOGADA : DRA. DULCELINA RODRIGUES COSTA RUIZ

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, MATÉRIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-633.528/2000.1 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AM TÁXI LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. MILTON FRANCISCO TEDESCO
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA FERREIRA LISBOA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade do artigo 830 da CLT e Instrução Normativa TST nº 16/99, inciso IX.

PROCESSO : AIRR-633.530/2000.7 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : NAIR DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR. EUCARIO CALDAS REBOUÇAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item IX da IN 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-633.531/2000.0 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : MAURINA ALVES DOS REIS BALBINO
ADVOGADO : DR. FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ROSEMEIRE MARCELINO
ADVOGADO : DR. ANA CRISTINA DELEUSE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item IX da IN 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-633.533/2000.8 - TRT DA 2ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AGNES FERNANDES
ADVOGADO : DR. DONATO ANTÔNIO DE FARIAS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, EXECUÇÃO, ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

PROCESSO : AIRR-633.566/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO FERREIRA BOHRER E OUTROS
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA. Estando o acórdão regional em consonância com Enunciado do Tribunal Superior do Trabalho, não pode ser modificada a decisão que negou seguimento ao recurso de revista (art. 896, § 5º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98).

PROCESSO : AIRR-633.614/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO : DR. HÉLIO MARQUES GOMES
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DE MOURA FILHO
ADVOGADA : DRA. TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO, TRASLADO INCOMPLETO, NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.615/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA REUNIDAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MIL LTDA.
ADVOGADO : DR. RONALDO K. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : OSÉAS GONÇALVES
ADVOGADO : DR. MAXWELL DE SA LIMA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Agravo não conhecido. TRASLADO INCOMPLETO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.617/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MOPAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DRA. ADRIANA AMÉLIA COSTA
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. ELCY SILVA SOARES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.618/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SUR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ FERREIRA BOTELHO
AGRAVADO(S) : ADAILTON BARBOSA DE FARIAS
ADVOGADO : DR. LUÍS CLÁUDIO MELO DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO, TRASLADO INCOMPLETO, NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.620/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
AGRAVADO(S) : KALMAN PEJSACH KAC
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR PAULON

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO, DEFICIÊNCIA DE TRASLADO, PEÇA APÓCRIFA. Não há como dar-se autenticidade a documento que não possui assinatura. A peça apócrifa é inexistente (arts. 164 e 450 do CPC), o que impede o conhecimento do agravo. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.621/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. CRISTIANNE CORDEIRO CAN-TREVA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUDMILA SCHARGEL MAIA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Agravo não conhecido. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.623/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.
ADVOGADO : DR. LUIZ ARMANDO PEIXOTO GARCIA JUSTO
AGRAVADO(S) : MARCOS AURÉLIO SILVA DE ASSIS
ADVOGADO : DR. MARILTON DA SILVA THOMAZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.625/2000.6 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA SANTA GENOVEVA LTDA.
ADVOGADO : DR. HERALDO MOTTA PACCA
AGRAVADO(S) : MARLY DE ARAÚJO ALVES
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA BRITO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.626/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB
ADVOGADO : DR. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : ALCIDES FRANCISCO FILHO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.627/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : DELBA MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BARÇANTE PIRES
AGRAVADO(S) : JOSAFÁ INÁCIO DA COSTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.628/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA : DRA. CAROLINE BOTSMAN
AGRAVADO(S) : DILMA DA SILVA LESSA
ADVOGADA : DRA. EDUARDA PINTO DA CRUZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Agravo não conhecido. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.629/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVADO(S) : ALMIR LOPES E OUTROS
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO CASTEDO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.640/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO TELLES CORREIA DAS NEVES
AGRAVADO(S) : ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS RIZOLLI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. No âmbito da Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias tornadas irrecorríveis, ao menos de imediato, pelo § 1º do art. 893 da CLT, quando não terminativas do feito, inviabilizam o recurso de revista. Aplicação do Enunciado 214 do TST. Agravo não provido.

PROCESSO : AIRR-633.648/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADA : DRA. TEREZINHA DE JESUS DUARTE CARNEIRO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO PEREIRA

DECISÃO: Não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o respectivo instrumento carece de peça obrigatória, referente à comprovação da complementação do depósito recursal. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

PROCESSO : AIRR-633.791/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
AGRAVADO(S) : MÔNICA DO REGO MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO : DR. ALMIR NASCIMENTO PACHECO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. AUTENTICAÇÃO. Em se tratando de documentos distintos, juntados aos autos, no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados, sob pena de não-conhecimento.

PROCESSO : AIRR-633.794/2000.0 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : TELMA DO CARMO VEZALI COSTARDI
ADVOGADO : DR. EDER ADANIA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-633.795/2000.3 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JOÃO JOSÉ VERONA
ADVOGADO : DR. ADELMAR SOARES BENTES
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR. CLÁUDIA LUIZA BARBOSA NEVES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I, do § 5º, do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo.

PROCESSO : AIRR-633.796/2000.7 - TRT DA 24ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EDUARDO PEREIRA BRANDÃO
ADVOGADO : DR. CLÁESIO MEDEIROS ROCHA
AGRAVADO(S) : MERCOSA - MERCANTIL CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR. ALMIR DIP

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-633.797/2000.0 - TRT DA 20ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EVERALDO ARCANJO DOS SANTOS E OUTRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. ENUNCIADO 297/TST. Se a tese jurídica apresentada no recurso de revista não foi objeto de apreciação do Regional a quo através do oportuno prequestionamento, não pode apreciá-la a Instância Extraordinária, por incidente a preclusão, o que torna imutável a decisão denegatória do seguimento daquele recurso.

PROCESSO : AIRR-633.798/2000.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ALFREDENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA (RÁDIO BAND)
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AMARAL FILHO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FARIA
ADVOGADO : DR. HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação de sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

PROCESSO : AIRR-633.801/2000.3 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO : DR. SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S) : RANILSON MOREIRA TORRES
ADVOGADO : DR. LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a inexistência de provas do enquadramento do reclamante na exceção prevista no art. 62, II, da norma consolidada vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-633.803/2000.0 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHA E MATERIAIS PLÁSTICOS, RESINA SINTÉTICA E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA COLATINENSE DE PNEUS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA SELVÁTCI BALTAZAR

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-633.804/2000.4 - TRT DA 17ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : HELENA VIEIRA SECCHIN
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA AZEVEDO COUTO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS LOPES
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ALVES MOTTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 597 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-633.814/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LUCIANA MALTA GONDIM REIS
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA COSTA C. MONTENEGRO
AGRAVADO(S) : EXPOR EVENTOS E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO CONSTITUCIONAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei constitucional, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-633.852/2000.0 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. GUSTAVO MARINHO LIRA
AGRAVADO(S) : EMMANOEL FERNANDES DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

"Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas" (art. 897, § 5º, I, da CLT).

PROCESSO : AIRR-633.855/2000.0 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO : DR. LAUMIR CORREIA FERNANDES
AGRAVADO(S) : ANA MARIA MARQUES GINANE
ADVOGADO : DR. VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando não realizado o traslado de quaisquer das peças necessárias para sua perfeita formação.

PROCESSO : AIRR-633.856/2000.4 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO : DR. LAUMIR CORREIA FERNANDES
AGRAVADO(S) : EUZÉBIO CELESTINO DANTAS
ADVOGADO : DR. VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. CONHECIMENTO. Com a nova redação do artigo 897 da CLT dada pela Lei nº 9.756/96 e pelo entendimento extraído da Instrução Normativa nº 16/96, o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado. No caso destes autos, o agravante não juntou a cópia da certidão de publicação do acórdão regional. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-633.857/2000.8 - TRT DA 21ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR. WLADIMIR SOARES CAPISTRANO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. É incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas (Enunciado nº 126 do TST).

PROCESSO : AIRR-633.861/2000.0 - TRT DA 19ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : TRIUNFO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR. VINICIUS PITA LISBOA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MANOEL LEITE DOS SANTOS NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO REVISANDA EM CONSONÂNCIA COM ENUNCIADO DE SÚMULA.

1. Estando a decisão recorrida em harmonia com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o Ministro-Relator, indicando-o, negar seguimento ao recurso de revista, aos embargos ou ao agravo de instrumento.
2. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-633.865/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ELI FERREIRA DAS NEVES
AGRAVADO(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENS-CHWANDER

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.866/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE NEUENS-CHWANDER
AGRAVADO(S) : EVERALDO FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO : DR. ELI FERREIRA DAS NEVES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.867/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : MÉRCIA FRANÇA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. JÁCIO ALVES NETO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-633.881/2000.0 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : ENIS GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISTA. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos expendidos no ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-633.888/2000.5 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : PAVILHÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DRA. AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FLÁVIA DA ROCHA BOTTI
ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO FERREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-633.889/2000.9 - TRT DA 10ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
AGRAVANTE(S) : SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO : DR. GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO : DR. SILVIO CIRILO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento desprovido ante a incidência dos Enunciados 221 e 214 do TST.

PROCESSO : AIRR-633.932/2000.6 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : DOADI APARECIDO FARINA
ADVOGADO : DR. VALDECYR JOSÉ MONTANARI
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-633.935/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE
AGRAVADO(S) : CÉSAR ANTONELLI NETO E OUTROS
ADVOGADO : DR. JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. admissibilidade. Agravo de instrumento desprovido, porque as alegações nele trazidas não possibilitaram desconstituir o ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-634.018/2000.5 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ELF ATOCHEM BRASIL QUÍMICA S.A.
ADVOGADO : DR. RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
AGRAVADO(S) : UBIRATAN MUNIZ DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR. NIXON RODRIGUES DA ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-634.042/2000.8 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DRA. CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : ANTONETE VIANA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR. LINCOLN TEODORO MOREIRA AGUIAR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A interpretação divergente, para efeito do recurso de revista, ocorrerá em relação a outro Tribunal Regional e a acórdão proferido pela Seção de Dissídios Individuais do TST. (Inteligência do art. 896, letra a, da CLT).

PROCESSO : AIRR-634.044/2000.5 - TRT DA 7ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
AGRAVADO(S) : JOÃO ALBERTO ALVES
ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-634.045/2000.9 - TRT DA 11ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-634.046/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S. A. - TELPE(TELEMAR)
ADVOGADA : DRA. CARLA DÊ ASSIS JAQUES
AGRAVADO(S) : ADILSON GOMES BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR. FREDERICO BENEVIDES ROSENDO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. A teor do Enunciado 297 do TST, a matéria está prequestionada quando, na decisão recorrida, foi adotada de forma explícita a tese contra a qual recorre a parte. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.047/2000.6 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC
ADVOGADO : DR. JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S) : EDMILSON CARLOS TENÓRIO E OUTROS
ADVOGADO : DR. CLEONICE MARIA DE SOUSA

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT."

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA INTERPRETATIVA. PROVIMENTO.

PROCESSO : AIRR-634.051/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CARNE E QUEIJO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. LINDOLFO CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADA : DRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-634.052/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.
ADVOGADO : DR. RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
AGRAVADO(S) : AMARO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. PAULO FRANCISCO DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto nos art. 897, § 5º, da CLT, inciso III, da Instrução Normativa nº 16 do Tribunal Superior do Trabalho e Enunciado 272, também desta Corte.

PROCESSO : AIRR-634.109/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS
ADVOGADA : DRA. SUELY IKEFUTI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI NÃO DEMONSTRADA. Para permitir o recebimento do recurso de revista, o pressuposto de violação de literal dispositivo de lei federal ou de violação direta a dispositivo constitucional deve ser demonstrada de forma inequívoca, sem o que deve ser mantido o despacho denegatório do seu seguimento.

PROCESSO : AIRR-634.110/2000.2 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ROBERTO MEDEIROS GUIMARÃES
ADVOGADO : DR. VANISE ALVES DE CARVALHO GUEDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL E OUTRO
ADVOGADO : DR. RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. Sem a demonstração de que o dispositivo legal indigitado sofreu violação na sua literalidade, não tem como ser admitido o recurso de revista, merecendo confirmação o despacho que decretou o seu trancamento.

PROCESSO : AIRR-634.113/2000.3 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CASTROL BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO
AGRAVADO(S) : MARCOS BORGES ARRUDA
ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Quando a decisão regional está afinada com notória, iterativa e atual jurisprudência do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, obstaculiza a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 do mesmo Tribunal. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.114/2000.7 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO JANSEN MACHADO
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA INTERBRÁS
PROCURADOR : DR. J. MAURO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI NÃO DEMONSTRADA. Para permitir o recebimento do recurso de revista, o pressuposto de violação de literal dispositivo de lei federal ou de violação direta a dispositivo constitucional deve ser demonstrada de forma inequívoca, sem o que deve ser mantido o despacho denegatório do seu seguimento.

PROCESSO : AIRR-634.115/2000.0 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. Sem a demonstração de que os dispositivos legais indigitados sofreram violação na sua literalidade, não tem como ser admitido o recurso de revista, merecendo confirmação o despacho que decretou o seu trancamento.

PROCESSO : AIRR-634.116/2000.4 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JANDIRA DO NASCIMENTO LABUTO
ADVOGADO : DR. CARLOS LUCIANO B. RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JURANDIR DO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-634.118/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : DR. PAULO MALTZ
AGRAVANTE(S) : DILA DA CONCEIÇÃO LANGER
ADVOGADO : DR. BRUNO CAMPOS ARANHA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento a ambos os agravos.
EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL. Sem a demonstração de que o dispositivo legal indigitado sofreu violação na sua literalidade, não tem como ser admitido o recurso de revista, merecendo confirmação o despacho que decretou o seu trancamento.

PROCESSO : AIRR-634.119/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : WILSON JOSÉ DORTA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUCIO LUIZ CAZAROTTI

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Agravo de instrumento desprovido, porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

PROCESSO : AIRR-634.120/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. REGINA MÁRCIA N. BRANTIS
AGRAVADO(S) : GYLMAR ROSA
ADVOGADA : DRA. ILKA SÔNIA MICHELETTI

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a inexistência de provas do enquadramento do reclamante na exceção prevista no art. 224, § 2º, da norma consolidada vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-634.121/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ELIZA ODO
ADVOGADO : DR. RENATO RUSSO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : DR. GHLICIO JORGE SILVA FREIRE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 126/TST. A revisão de matéria fática não se insere no âmbito do recurso de revista que, em face de sua natureza extraordinária, somente tem cabimento nas alíneas do art. 896 da CLT. Agravo a que se nega provimento.

PROCESSO : AIRR-634.122/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BENEDITO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : CONFAB TUBOS S.A.
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo, capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-634.123/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
AGRAVADO(S) : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Em face da caracterização de possível divergência jurisprudencial e de violação literal de disposição de lei federal, cabe o processamento do recurso de revista para melhor exame. Art. 896, a e c, da CLT. Agravo provido.

PROCESSO : AIRR-634.124/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PIARASSO E OUTRO
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR FIORINO VICENTE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
ADVOGADO : DR. FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 297/TST. A divergência dos Tribunais ou a violação de lei para sustentar o recurso de revista, terá de ser prequestionada. Aplicação do Enunciado 297/TST.

PROCESSO : AIRR-634.128/2000.6 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUI S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MODESTO BORGES
ADVOGADO : DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS, deficiência, não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.



PROCESSO : AIRR-634.129/2000.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BENEDICTO ANTÔNIO FONTES E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOAO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-634.130/2000.1 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : LUIZ RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO M. FURTADO

DECISÃO: Pela sua Terceira Turma, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o julgamento do recurso de revista.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRARIEDADE A ENUNCIADO. Demonstrado que a decisão regional contraria entendimento jurisprudencial contido em Enunciado de súmula, impõe-se o provido do agravo de instrumento que visa desobstruir o recurso de revista trancado.

PROCESSO : AIRR-634.134/2000.6 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : HOUW HO LING
ADVOGADO : DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-634.135/2000.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARIA MAGNÓLIA NUNES DE SÁ
ADVOGADO : DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-634.136/2000.3 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
ADVOGADO : DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO HELVÉCIO FILHO
ADVOGADO : DR. SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. PEÇAS ESSENCIAIS. deficiência. não conhecimento. Não somente as peças elencadas no item I do § 5º do art. 897 da CLT, mas todas as que sejam necessárias para a verificação dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista devem formar o instrumento, sob pena de não se conhecer do agravo, a teor do disposto no inciso III da IN nº 16/99 deste Tribunal.

PROCESSO : AIRR-634.141/2000.0 - TRT DA 22ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA
ADVOGADO : DR. LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO
AGRAVADO(S) : DOMINGAS DE SOUSA SANTOS

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. A parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.144/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIONI DE PELEGRINI DE BARROS
ADVOGADO : DR. MARIA VIRGÍNIA DUPRÉ RABELLO

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º, do art. 897, da CLT.

EMENTA: agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

PROCESSO : AIRR-634.146/2000.8 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : JOÃO DA MATA FERREIRA
ADVOGADA : DRA. RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE
AGRAVADO(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : DR. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovado o dissenso interpretativo, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-634.147/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ ZECHINATTO
ADVOGADO : DR. FRANCISCO ROBERTO DE LUCCA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. Se a decisão regional se coaduna com jurisprudência sumulada em Enunciado do Tribunal Superior do Trabalho, obviamente que tal decisão não pode ser reapreciada via recurso de revista. Agravo improvido.

PROCESSO : AIRR-634.148/2000.5 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : AIRTON AMARAL DA SILVA
ADVOGADO : DR. JORGE VEIGA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. Se a conclusão pelo acerto ou desacerto da decisão regional depender de se compulsar os autos para exame de aspectos fáticos, em abandono do que consta do acórdão, incide o Enunciado 126 desta Corte.

PROCESSO : AIRR-634.149/2000.9 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333. Não comporta modificação o despacho denegatório de seguimento do recurso de revista se o acórdão regional guarda afinidade com notória, atual e iterativa jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista (art. 896, § 4º, CLT, e Enunciado 333/TST).

PROCESSO : AIRR-634.150/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : EDELClO DOMINGOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR. JORGE RICARDO LOPES LUTF

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada, na forma exigida pela alínea "a" do art. 986 consolidado, o dissenso interpretativo, capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-634.152/2000.8 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : DERCÍLIO DE PAULA FREITAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MANUEL M. ALVES
AGRAVADO(S) : FAULHABER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTOS. Não se demonstrando, no recurso de revista aviado, violação de lei, dissenso jurisprudencial ou inobservância de Enunciado, têm-se por ausentes os pressupostos básicos para a admissibilidade do citado recurso. Agravo desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.153/2000.1 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO VITORELI
ADVOGADO : DR. CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI MUNICIPAL E DE NORMA COLETIVA. INADMISSIBILIDADE. A violação autorizadora do recurso de revista há de ser de dispositivo constitucional ou de lei federal. A alegação de ofensa à lei municipal ou acordo coletivo não possibilita a admissão do recurso com apoio na alínea "c", do art. 896, da CLT.

PROCESSO : AIRR-634.154/2000.5 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA DE SOUZA
ADVOGADA : DRA. MYRIAM DENISE DA SILVEIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Ao Tribunal Superior do Trabalho, como instância extraordinária no julgamento do recurso de revista, não cabe sopesar os elementos dos autos e a prova produzida, no que é soberano o Regional. Se este apontou como razão de decidir a existência de provas do enquadramento da reclamante na exceção prevista no art. 224, § 2º, da norma consolidada vedado é o reexame de matéria de fato objetivando conclusão diversa.

PROCESSO : AIRR-634.155/2000.9 - TRT DA 1ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS
AGRAVANTE(S) : SALOMÃO MILÃO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não caracterizada a contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme desta Corte, conforme preconizado pela alínea "a" do art. 896 consolidado, circunstância capaz de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-634.199/2000.1 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
 Corre Junto: 634200/2000.3
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S) : CELSO CARVALHO
ADVOGADO : DR. ELI ALVES DA SILVA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. Divergência inespecífica e matéria não prequestionada no Tribunal Regional do Trabalho não dão azo ao processamento de Recurso de Revista. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.200/2000.3 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)
Corre Junto: 634199/2000.1

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : CELSO CARVALHO

ADVOGADO : DR. ELI ALVES DA SILVA

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPASA)

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO POSTERIOR DE REGULARIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DAS PARTES COM RATIFICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS ANTERIORMENTES. NÃO INTERRUÇÃO DO PRAZO RECURSAL. Sendo opostos Embargos de Declaração perante o Tribunal Regional do Trabalho e, posteriormente, havendo petição com juntada de substabelecimento conferindo poderes ao advogado subscritor dos Embargos de Declaração, com o conseqüente pedido de ratificação dos atos processuais realizados anteriormente, não existe, na espécie, interrupção do prazo recursal. Os Embargos de Declaração, na hipótese, são considerados inexistentes, uma vez que subscrito por pessoa sem habilitação para tanto. Correto o despacho denegatório de admissibilidade de Recurso de Revista, já que Embargos Declaratórios não conhecidos por irregularidade de representação não têm o condão de interromper o prazo recursal. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.325/2000.6 - TRT DA 8ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA MATOS DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : DR. MÁRCIO MOTA VASCONCELOS

AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.330/2000.2 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : CARMELITA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI

AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.

ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.332/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA SÃO BERNARDO LTDA.

ADVOGADO : DR. REGINA HELENA BORIN DA SILVA

AGRAVADO(S) : SALOMÃO CIRINO DA SILVA

ADVOGADA : DRA. SILVIA CASTRO NEVES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.334/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : ELIUD LIMA FERREIRA LEITE

ADVOGADO : DR. GERALDO ANTUNES DE ARAUJO

AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE

ADVOGADO : DR. TEREZA TENÓRIO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Peças de traslado obrigatório sem a necessária autenticação. Inobservância do disposto no artigo 830 da CLT. Agravo não conhecido.

PROCESSO : AIRR-634.336/2000.4 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : RESTAURANTES INTERNACIONAIS DO RECIFE LTDA.

ADVOGADO : DR. EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS DANTAS

AGRAVADO(S) : LENICE ALMEIDA DE FREITAS

ADVOGADA : DRA. SELMA BARBOSA MELO

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.337/2000.8 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : S.A. TRANSPORTE ITAIPAVA

ADVOGADA : DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : WILAMES DA ROCHA BARRETO

ADVOGADA : DRA. MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-634.340/2000.7 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : BRASILIT S.A.

ADVOGADO : DR. VÂNIA CRISTINA DE HOLANDA CARVALHO

AGRAVADO(S) : JOEL BATISTA DE LIMA

ADVOGADO : DR. PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.345/2000.5 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA

AGRAVADO(S) : ELIANE DE SOUZA LUNA

ADVOGADO : DR. JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

PROCESSO : AIRR-634.346/2000.9 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : NIVALDO DE BARROS SOUTO

ADVOGADO : DR. GERALDO CAVALCANTI REGUEIRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.347/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM MELO E OUTRA

ADVOGADO : DR. PAULO MUNIZ LOPES

AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LUDUVICE

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 - TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.353/2000.2 - TRT DA 6ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR DO BRASIL - BEMFAM

ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

AGRAVADO(S) : UBIRACIRA LIMA DA CRUZ

ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.357/2000.7 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : DR. WINSTON SEBE

AGRAVADO(S) : JOÃO OLEGÁRIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO : DR. WLADimir FLÁVIO BONORA

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e, principalmente, do § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

PROCESSO : AIRR-634.361/2000.0 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MARTINEZ

ADVOGADO : DR. SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA. Se para acatar a tese da parte será necessário o revolvimento dos fatos e das provas coligidas no Tribunal Regional do Trabalho, inadmissível o processamento do Recurso de Revista, conforme orientação do Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento desprovido.

PROCESSO : AIRR-634.510/2000.4 - TRT DA 15ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : REGINA CELI BERTASSO BRANZAN

ADVOGADO : DR. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. OFENSA A PRECEITO DE LEI E DISSENSO JURISPRUDENCIAL. DESPROVIMENTO. Não comprovada a violação literal de preceito de lei, bem como o dissenso interpretativo capazes de autorizar a veiculação do recurso de revista, nega-se provimento ao agravo de instrumento.

PROCESSO : AIRR-634.523/2000.0 - TRT DA 5ª REGIÃO - (AC. 3A. TURMA)

RELATOR : MIN. DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS

AGRAVANTE(S) : LÉA GUIMARÃES JORGE E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOAO CARLOS CUNHA CAVALCANTI

AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FA-CHESF

ADVOGADO : DR. ROBERTA ZEPPELINI

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do recurso de revista, nos termos do § 7º do art. 897 da CLT.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO. É inexigível qualquer pagamento complementar de custas quando o acórdão regional mantém-se silente quanto ao seu valor.